SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 28 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3547

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº101/2023/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº101/2023/REGISTRO DE PREÇO
Processo Licitatório nº986/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, **com participação exclusiva MEI/ME/EPP E AMPLA PARTICIPAÇÃO e** será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto: Pregão para Registro de Preço de Urna Mortuária, Serviço Funeral e Translado, conforme Termo de Referência em anexo, para o atendimento de pessoas financeiramente carentes.
valor estimado da licitação e de **R$211.249,95.**
Data da abertura e início da disputa: **12/09/2023 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 2508/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:833F25B6

PODER EXECUTIVO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS- EDITAL 004/2023

EDITAL N° 004/2023

Processo Administrativo nº.471/2023.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS

A **Presidente da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. 004/2023, **INÊS SARTORO**, designada pelo Decreto Nº 10.588/2023, de 19 de abril de 2023 no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público **A 11ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal 885/2008 para o cargos abaixo relacionados (as).

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato(a) convocado(a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento **de 7h30min ás 13h30min, munido dos documentos listados no 16.1.1 do Edital 004/2023, OS (AS) candidatos (as) convocados (as) tem o prazo DE 25, 28 e 29 DE AGOSTO DE 2023 ,para apresentar os documentos solicitados no Edital n° 04/2023**

AUXILIAR DE SALA – 40HS			
CLASS.	Nome	Data de Nascimento	Nota
15°	ANA CLAUDIA QUEIROZ DE AGUIAR	30.06.1992	60

Alta Floresta D' Oeste – RO 24 de agosto de 2023.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:3748A6C4

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº104/2023/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº104/2023/REGISTRO DE PREÇO
Processo Licitatório nº1.025/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, **com participação exclusiva MEI/ME/EPP,** será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto: Registro de Preço de Medicamentos de Assistência Básica/Atenção Básica, como objetivo atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D´Oeste, e abastecimento da Farmácia Básica Municipal, por um período de 12 (doze) meses.
valor estimado da licitação e de **R$272.008,00**
Data da abertura e início da disputa: **12/09/2023 às 11h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altaflorestaro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 25/08/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:8BD4DA98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2023 CONTRATO Nº. 026/ASJUR/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 026/ASJUR/2019; **Data do Termo Aditivo**: 25/08/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA **Objeto**: Alteração Amigável da Cláusula Sexta do Contrato n.º 026/ASJUR/2019, firmado em 27 de junho de 2019; **Fundamento Legal:** Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93; **Processo**: 265/SEMUSA/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)** Wilmon Marcos Júnior.

Alto Alegre dos Parecis, 25 de agosto de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:A37E5928

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2023 CONTRATO Nº. 025/ASJUR/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 025/ASJUR/2019; **Data do Termo Aditivo**: 25/08/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA **Objeto**: Alteração Amigável da Cláusula Sexta do Contrato n.º 025/ASJUR/2019, firmado em 27 de junho de 2019; **Fundamento Legal:** Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93; **Processo**: 265/SEMFAP/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)** Wilmon Marcos Júnior.

Alto Alegre dos Parecis, 25 de agosto de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:FE01DDB6

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2023 CONTRATO Nº. 028/ASJUR/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 028/ASJUR/2019; **Data do Termo Aditivo**: 25/08/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA **Objeto**: Alteração Amigável da Cláusula Sexta do Contrato n.º 028/ASJUR/2019, firmado em 03 de julho de 2019; **Fundamento Legal:** Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93; **Processo**: 265/SEMAS/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)** Wilmon Marcos Júnior.

Alto Alegre dos Parecis, 25 de agosto de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:11290B2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
EXTRATO DE CONTRATO N° 005

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO

Processo nº: 251/2023
Número de Contrato: 005/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado de desenvolvimento e implementação de programa/projeto de tratamento de dados para adequação à lei geral de proteção de dados (LGPD), lei 13.709/2018.
Empresa Contratada: W7BR SOLUÇÕS EM TECNOLOGIA LTDA ME
CNPJ da Contratada: 12.347.000/0004-41
Empresa Contratante: Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO
CNPJ da Contratante: 03.344.048/0001-05
Valor: R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais)
Data da Assinatura do contrato: 25 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:B778A8D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 047/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

OBJETO "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, juntamente com a Gerência de Registro de Preços, instituída através do Decreto nº 4790, torna público aos interessados que conforme solicitação e comprovação da empresa **A. CUSTÓDIO CASARIN - EPP – 01.648.919/0001-59**, devidamente analisados pela Procuradoria Jurídica, através da emissão de Parecer Jurídico nos autos, que será concedido o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, (aumento dos valores por litro do DIESEL COMUM, DIESEL S-10 e GASOLINA), conforme mostra a tabela abaixo:

A.CUSTÓDIO CASARIN - EPP – 01.648.919/0001-59

Nº item	Quant	UND	Descrição	Valor reajustado
01	01	litro	DIESEL COMUM	R$ 6,13
02	01	litro	DIESEL S-10	R$ 6,32
03	01	litro	GASOLINA	R$ 6,17

Alto Paraíso, 25 de Agosto de 2023

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:1AC646AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 2157/2023, cujo objeto é a **"1ª REVISAO DE GARANTIA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMBULANCIA RENAULT MASTER PRO L1H1, TIPO FURGÃO, PLACA RSY1D54",**novalor de **R$ R$ 999,05 (novecentos e noventa e nove reais, e cinco centavos).** Em favor da SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**,**inscrita sob oCNPJ: 30.903.216/0001-28, para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Alto Paraíso – RO, 25 de Agosto de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:8182F71D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ATAS Nº 035 E 036/SEMAF/2022 PROCESSO Nº 723/SEMAF/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CPL/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 035/SEMAF/2023
Processo nº 723/SEMAF/2023
Pregão Eletrônico nº 022/CPL/2023
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **MARCOS AURELIO DE SOUZA - MEI**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios: (Pão Frances, Pão de Queijo, Bolo Simples, Bolo confeitado/recheado e Mini Salgados variados)**, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 213.045,00** (duzentos e treze mil e quarenta e cinco reais).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 25/08/2023**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco – Sec. Mun. de Administração e Fazenda e Sec. Municipal de Saúde – **Interveniente**
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação **– Interveniente**
Sandra da Silva Souza Tecchio - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
José Carlos de Brito Almeida - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – **Interveniente**
Leandro Muniz Souto - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Joelma da Silva Freitas – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo**- Interveniente**
Vicente Vieira de Araújo Júnior – Chefe de Gabinete**- Interveniente**
MARCOS AURELIO DE SOUZA - MEI – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 036/SEMAF/2023
Processo nº 723/SEMAF/2023
Pregão Eletrônico nº 022/CPL/2023
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **PANIFICADORA ALVORADA – FABRICAÇÃO DE PÃES LTDA - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios: (Pão Frances, Pão de Queijo, Bolo Simples, Bolo confeitado/recheado e Mini Salgados variados)**, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 262.786,85** (duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 25/08/2023**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco – Sec. Mun. de Administração e Fazenda e Sec. Municipal de Saúde – **Interveniente**
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação **– Interveniente**
Sandra da Silva Souza Tecchio - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
José Carlos de Brito Almeida - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – **Interveniente**
Leandro Muniz Souto - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Joelma da Silva Freitas – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo**- Interveniente**

Vicente Vieira de Araújo Júnior – Chefe de Gabinete- **Interveniente**
PANIFICADORA ALVORADA – FABRICAÇÃO DE PÃES LTDA - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:5002161B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DA ATA 0004/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO nº. 0101.1.1-2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 0003/2023

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto 2023 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, –Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 –2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado do Excelentíssimo Sr**. RENATO GARCIA** e a Empresa Pessoa Jurídica de direito privado;

EMPRESA VENCEDORA

K. A. SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 39.579.692/0001-00
Valor Total Homologado: R$ 4.600,00 (Quatro mil, seiscentos reais)

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em Dedetização e Controle de Pragas para atender as necessidades da Câmara de Ariquemes com aproximadamente 6.464 m², por um período de 12 (doze) meses. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes**..**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, –Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br. ou Portal transparência https://transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br.

Ariquemes, 25 de agosto de 2023.

PUBLICADO NO MURAL
25/8/2023

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:FFBC4F0C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32

A fim de dar cumprimento ao parágrafo 1º da Lei, artigo 32, justificamos a**ausência do chamamento público**, conforme texto de Lei:

*Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a**ausência de realização de chamamento público**será justificada pelo administrador público.*
§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO
ARTIGO 31 LEI 13.019/2014

Da realização de chamamento público,***RESSALVADAS***as hipóteses prevista nesta lei:
Apesar de o chamamento público ser a regra, os artigos 30 e 31 da Lei Federal n º. 13.019/2014, prevê exceções para**dispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público**, haja vista a iminência de algumas situações:
Art. 30. A administração pública poderá**DISPENSAR**a realização do**CHAMAMENTO PÚBLICO**:

(...)
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e**assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil***previamente credenciadas***pelo órgão gestor da respectiva política.***

Art. 31*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas**por uma entidade específica**...*

Ou ainda, conforme artigo 29 da Lei 13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou**de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares**às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebradossem chamamento público; (...)

A Associação Amor e Vida - Amorevi é uma Associação sem fins lucrativos que tem como objetivo acolhimento institucional provisório a pessoas em situação de rua e desabrigo, por abandono, migração e ausência de moradia.
Considerando que a instituição recebeu emenda parlamentar do vereador Loro, acostado nos autos do processo nº18148/2023 visando aquisição de gêneros alimenticios;
Considerando que a demanda é uma realidade e que o município de Ariquemes não possui um serviço dessa amplitude ou um local que abrigue temporariamente estas pessoas, é de saber notório que o serviço se faz necessário e fundamental contribuindo para que não haja interrupção das atividades, fornecendo-se alimentação aos acolhidos provisoriamente na instituição.
Quanto as atividades desenvolvidas pela Associação Amor e Vida - Amorevi, percebe-se ser de extrema relevância ao interesse público, uma vez que a instituição mencionada possibilita o acolhimento institucional provisório de pessoas em situação de rua, sendo a única unidade de acolhimento para este público tanto para o município de Ariquemes, quanto ao demais que chegam na cidade como é o caso dos venezuelanos e demais que chegam de outros estados. O serviço prestado que tem como acolhimento provisório e também encaminhamento de pessoas para que possam - se fazer a qualificação e requalificação profissional, reinserção social e comunitária e familiar.
Em razão da inexistência de programas de acolhimento institucional próprios do município que cumpra com tal função é de suma importância continuidade dos serviços ora executados pela instituição.
Justifica se a**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Ariquemes, 22 de agosto de 2023.

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:39B2C0C4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 94/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.148/2023 SEMDES

CELEBRAÇÃO: 24.08.2023

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL -CNPJ nº 14.749.953/0001-61
2-) Associação Amor e Vida - AMOREVI - 17.631.491/0001-50.
OBJETO: Repasse financeiro à instituição de Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade Projeto SAMARITANO 2023 para custear despesas com Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Cargas de Gás de Cozinha. Casa de passagem pelo município, com capacidade de atendimento mensal de até 30 pessoas conforme detalhado no Plano de Trabalho ID1750080/1750114.
Valor R$ 28.550,87 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos). ID 1796279.
Vigência: 07 (sete) meses. De 24 de agosto de 2023 até 24 de março de 2024.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:F8AC1303

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.781, ARIQUEMES, 23 DE DE AGOSTO 2.023. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N°1.241/06, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",

LEI MUNICIPAL Nº 2.781, ARIQUEMES, 23 DE DE AGOSTO 2.023.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Altera dispositivos da Lei Municipal n°1.241/06, e dá outras providências",

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

LEI

Art. 1º Ficam criadas por esta Lei as funções gratificadas, com seus respectivos padrões de identificação e a remuneração:
I. Gestor de Contabilidade
II. Gestor de Controle Interno

Art. 2º Altera o anexo IV Elenco de Funções Gratificadas, contidas na Lei Municipaln. 1.241/06:

Ordem	Nomenclatura	Cód.	Quant.	Valor Reais (R$)
01	Chefe Setor de Informática	FG-2	01	R$ 750,00
02	**Chefe Setor de Redação ata e Anais**	**FG-2**	**01**	**R$ 750,00**
03	**Chefe Setor Patrimônio e Almoxarifado**	**FG-2**	**01**	**R$ 750,00**
04	**Chefe Setor Gestão do Orçamento**	**FG-5**	**01**	**R$ 1.500,00**
05	**Chefe Setor Protocolo, Expediente e Registro**	**FG-5**	**01**	**R$ 1.500,00**
06	**Chefe Setor Controle e Atos Administrativos**	**FG-5**	**01**	**R$ 1.500,00**
07	**Chefe Setor de Transporte**	**FG-6**	**01**	**R$ 2.500,00**
08	**Chefe Setor de Recursos Humano**	**FG-6**	**01**	**R$ 2.500,00**
09	**Chefe Setor Compras e Serviços**	**FG-6**	**01**	**R$ 2.500,00**
10	**Agente de Contratação Pública**	**FG-6**	**01**	**R$ 2.500,00**
11	**Gestor de Contabilidade**	**FG-7**	**01**	**R$ 4.000,00**
12	**Gestor de Controle Interno**	**FG-7**	**01**	**R$ 4.000,00**

Art. 3º Altera o anexo VI Descrição da Função Gratificada, que passa a ter a seguinte redação:

FUNÇÃO GRATIFICADA: Gestor de Contabilidade FG/7
PROVIMENTO: Efetivo e servidores estáveis de outras entidades a disposição do Legislativo designados para a função.

ATRIBUIÇÕES:
I Planejar e executar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro;
II Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado;
III Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara;
IV Participar da elaboração do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem dele;
V Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência;
VI - Controlar a execução orçamentária da Câmara Municipal dentro do estabelecido
VII - elaborar a prestação de contas anual da Câmara, obedecendo as instruções do Tribunal de Contas do Estado;
VIII - elaborar balancetes mensais e demais procedimentos contábeis dentro das normas de Direito Financeiro, obedecendo aos prazos estabelecidos;
IX Outras atividades inerentes ao cargo.
FUNÇÃO GRATIFICADA: Gestor de Controle Interno FG/7]
PROVIMENTO: Efetivo e servidores estáveis de outras entidades a disposição do Legislativo designados para a função.

ATRIBUIÇÕES:
I Acompanhar o cumprimento das metas previstas na Lei de diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Execução do Orçamento;
II Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Casa;
III Opinar quanto a atos constitutivos de obrigações;
IV Conduzir sindicâncias e inquéritos mandados pela Presidência;
V Acompanhar e adotar medidas se necessário para retorno das despesas total com pessoal ao limite legal, nos termos da legislação vigente;
VI Fiscalizar o cumprimento dos limites de gastos totais da Casa previsto na legislação;
VII promover a orientação dos departamentos da Casa com vista à racionalização da execução da despesa;
VIII coordenar e assessorar os departamentos da casa na prática de atos de gestão, encaminhando os relatórios ao Tribunal de Contas, na forma legal;

IX Subsidiar os departamentos da Casa, no planejamento, orçamento e programação financeira com informações oportunas que permitam aperfeiçoar o desempenho da função;

X Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
XI dar ciência ao Tribunal de contas de qualquer irregularidade ou ilegalidade que tenha conhecimento;
XII acompanhar os prazos de entrega dos relatórios de gestão fiscal, execução orçamentária e demais relatórios e informações exigidas pela legislação.
XIII Exercer demais atividades compatíveis com o cargo.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos financeiros e administrativos retroagidos a data de 01 de agosto de 2023.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero,23 de agosto de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Legislativo, Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ariquemes, Projeto de Lei Nº 3458/2.023.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:16C12875

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.076, DE 21 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSIVAN FOLGADO DINIZ.

DECRETO Nº 20.076,DE 21DE AGOSTODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,JOSIVAN FOLGADO DINIZ.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-19444/2023

ConsiderandoDespacho 1420 de 16/08/2023 (ID 1785039), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal, a pedido, Josivan Folgado Diniz, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 18/4/2008, Matrícula de nº 66940, Cargo/Função de Agente de Gestão Escolar, N II, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Fica vago oCargo/Função de Agente de Gestão Escolar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/08/2023 às 13:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1791316**e o código verificador**E7C71E2E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/08/2023 11:51
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	22/08/2023 14:17
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	23/08/2023 07:42
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	24/08/2023 08:42
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	24/08/2023 09:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:84DB173A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.077, DE 21 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DA SERVIDORA, MARIA APARECIDA JUSTINO.

DECRETO Nº 20.077, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DA SERVIDORA,MARIA APARECIDA JUSTINO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-16842/2023, onde cita-se aDespacho 441 de 11/08/2023 (ID 1778312)

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno da Servidora Pública Municipal Maria Aparecida Justino, matrícula nº 41.769-1,ao Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/08/2023 às 13:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1791597**e o código verificador**6B7FEEB9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/08/2023 11:51
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	22/08/2023 13:18
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	22/08/2023 13:25
4	LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO	***.077.422-**	22/08/2023 18:19
5	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	23/08/2023 07:42
6	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	24/08/2023 10:01
7	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	24/08/2023 15:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4FD38CFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.082, DE 21 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VANESSA ANDREA TEIXEIRA DO NASCIMENTO.

DECRETO Nº 20.082, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VANESSA ANDREA TEIXEIRA DO NASCIMENTO.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandoProcesso Administrativo de1-18964/2023, onde cita-se oParecer 92 de 11/08/2023 (ID 1779228), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesda Servidora Pública Municipal Vanessa Andrea Teixeira do Nascimento, admitida em 6/6/2013, Matrícula nº 9744-6, no Cargo de Professora, 40h, Nível IV, Lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 7 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de novembro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/08/2023 às 08:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1793791**e o código verificador**78F9ED69**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/08/2023 18:18
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/08/2023 08:44
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	22/08/2023 08:48
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/08/2023 08:50
5	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	22/08/2023 09:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A44F2DD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.085, DE 22 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA.

DECRETO Nº 20.085, DE 22DEAGOSTODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 914 de 16/08/2023 (ID 1785502), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora PúblicaJoice Kely Ribeiro Ferreira, do cargo de Assessora Especial V CDS 02,lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de agosto de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/08/2023 às 10:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1795474**e o código verificador**7393B888**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/08/2023 14:13
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	23/08/2023 11:50
3	ANTONIO MARCOS DE MOURA	***.907.902-**	23/08/2023 12:33
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	24/08/2023 08:11
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	24/08/2023 10:06
6	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	24/08/2023 15:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7CA822E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.088, DE 23 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIOGENES HENRIQUE MILAN.

DECRETO Nº 20.088, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIOGENES HENRIQUE MILAN.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 933 de 22/08/2023 (ID 1794150),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Diogenes Henrique Milan, do cargo de Comandante da Guarda Municipal, CDS-06, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/08/2023 às 13:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1798184**e o código verificador**746C6A77**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	23/08/2023 11:45
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	24/08/2023 08:02
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	24/08/2023 08:10
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	24/08/2023 15:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:13070A97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.089, DE 23 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LORENA BORGES ZAMARCHI.

DECRETO Nº 20.089, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LORENA BORGES ZAMARCHI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 933 de 22/08/2023 (ID 1794150),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Lorena Borges Zamarchi, do cargo de Comandante da Guarda Municipal, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/08/2023 às 13:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1798335**e o código verificador**2475B6A7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	23/08/2023 11:48
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	24/08/2023 07:58
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	24/08/2023 08:09
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	24/08/2023 10:08
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	24/08/2023 15:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:08A445F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.343/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME CNPJ: 45.692.866/0001-49

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, visando a conclusão de salas de aula, com ampliaçãa de 03 (três) salas e banheiros, nas escolas Henrique Dias e Mafalda Rodrigues no município de Ariquemes - RO.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 304.574,25 (trezentos e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fiscal do Contrato:
Marcelo Cebalho de Belem

Comissão Geral de Fiscalização:

Egidio Osvaldo Silva de Azevedo
Nathalia Silvestre Anselmo
Suplente: Angelica Helena Pego de Almeida

Gestão de Contrato:
Elaine Santos Paster

Ariquemes/RO, 20 de agosto de 2023.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:C300B6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 81/2023 PROC. N.º 7995/SEMFAZ/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO **adjudica** e **homologa** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 81/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 7995/2023, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para locação e implantação de Sistemas de Informações Geográficas (SIG) para suporte, assessoria e consultoria na gestão do imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), operacionalizado totalmente em ambiente web, com emissão de atestados contendo informações sobre o valor da terra nua e fornecendo rotinas para atendimento das instruções normativas da secretaria especial da Receita Federal do Brasil (RFB) n. 1640 e n. 1877, destinado à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, pelo período de 12 (doze) meses, em favor da empresa **C. V. MOREIRA LTDA - CNPJ: 03.477.309/0001-65**. Ficando o processo homologado com o valor total de **R$258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)**.

Ariquemes/RO, 24 de agosto de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:34F366F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO 31 DE 24/08/2023 (ID 1801245)

Processo administrativo: 9057/2022
Interessado: SEMPOG e TRANSTERRA LOGÍSTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 19.254.583/0001-05.
Assunto: Decisão

DECISÃO

Pelo exposto, tendo em vista as informações constantes dos autos 9057/2022, em especial ao Parecer/auditoria da CGM Parecer 6 de 20/07/2023 (ID 1733760) e ANÁLISE DE RESPOSTA AO PARECER 001 de 11/08/2023 (ID 1777860); manifestação da Secretária Municipal Despacho 380 de 23/08/2023 (ID 1798895) e Manifestação jurídica Despacho 311 de 03/08/2023 (ID 1764225) e Despacho Integrado 112 de 25/08/2023 (ID 1804606), e com base nos incisos I a III; V; VII; VIII e XII, do art. 78 e inciso I do artigo 79, ambos da Lei Federal 8.666/93, **RESCINDO UNILATERALMENTE O CONTRATO 354/2022 e seus aditivos, PELA INEXECUÇÃO PARCIAL E PELO INTERESSE PÚBLICO QUALIFICADO,** com a empresa TRANSTERRA

LOGÍSTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 19.254.583/0001-05, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Construção e Reforma do Terminal Rodoviário no Município de Ariquemes/RO, através do Contrato de Repasse 909227/2020/MTUR/CAIXA, sem prejuízo das sanções administrativas por descumprimento do contrato.
3.1 Das providências:
a) Publicar a presente decisão em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial da União; Diário Oficial do Estado, AROM e Portal da Transparência;
b) Comunicar à empresa **TRANSTERRA LOGÍSTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 19.254.583/0001-05** da presente decisão;
c) Comunicar à Caixa Econômica Federal, representante da União Federal (Contrato de repasse 909227/2020/MTUR/CAIXA;
d) Comunicar o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, encaminhando cópia da presente decisão;
e) Libere-se eventual saldo/valor que não esteja em discussão;
f) Deverá ainda adotar providências com urgência para realizar nova licitação;
g) Outras medidas que entender cabíveis.

Pratiquem-se todos os atos necessários.

Ariquemes/RO, 25 de agosto de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:EEAB3F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 354/2022 E SEUS ADITIVOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9057/2022.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESATRANSTERRA LOGÍSTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Carla Gonçalves Rezende, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572-87, residente e domiciliada em Ariquemes/RO, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, neste ato representado pela Srª. ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, brasileira, portadora do CPF 421.588.7722-00, doravante denominada CONTRATANTE, resolve, através do presente,**RESCINDIR UNILATERALMENTE**o contrato administrativo nº 354/2022 e seus aditivos firmado com a Empresa**TRANSTERRA LOGÍSTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.254.583/0001-05, localizada na Avenida Conego Batista Campos, S/Nº, Térreo, Vila dos Cabanos em Barcarena/PA, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir:

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA -Fica declarado a**RESCISÃO**do Contrato nº 354/2022 - PGM, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA TRANSTERRA LOGÍSTICA E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 19.254.583/0001-05.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.A presente rescisão se dá por atoUNILATERAL, nos termos dosincisosI a III; V; VII; VIII e XII, do art. 78 e inciso I do artigo 79, ambos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA -O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, pela I**NEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO E PELO INTERESSE PÚBLICO QUALIFICADO,**conforme decisão de ID: 1801245.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

Ariquemes, 25 de agosto de 2023.

Contratante
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CNPJ 04.104.816/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Interveniente

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:A18F4F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PROCESSO SANCIONATÓRIO: 14948/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7171/2023 EMPENHOS Nº 1834/2023 E 1835/2023 FORNECEDOR: R.M.N. OLIVEIRA COMERCIO LTDA DECISÃO

Trata-se da análise de descumprimento de obrigação da empresa**R.M.N. OLIVEIRA COMERCIO LTDA**, fornecedor registrado por meio daAta de Registro de Preços 014/SML/2023 de 14/06/2023 (ID 1657704),Edital Pregão Eletrônico n. 173/2022 de 14/06/2023 (ID 1657642), para aquisição**02 VEÍCULOS PICK-UP, CATEGORIA PICK-UP LEVE, 0 KM,**destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Extrai-se do processo sancionatório em epígrafe que, no dia**20/03/2023**, foram encaminhados ao fornecedor o Contrato nº 97/2023, para assinatura do fornecedor, bem como as notas de empenho nº 1834/2023 e 1835/2023 a Nota de Empenho nº 2475/2023, conforme cópia do e-mail acostada no(ID 1659313).
Com o envio das notas de empenho, e a devolução do contrato assinado pelo fornecedor, teve início o prazo de 45 dias para a entrega, conforme estabelecido no item 8.2, subitem 8.2.1, do contrato nº 97/2023. Citado prazo teve início em 21/03/2023 e terminaria em 04/05/2023.
Antes do decurso do prazo, o fornecedor requereu prorrogação do prazo para a entrega(ID 1659665), em prazo igual ao estabelecido pelo contrato 97/2023. Ante o pedido realizado tempestivamente, foi concedida mais uma semana para viabilizar a entrega dos veículos.
Todavia, o prazo transcorreu sem a entrega dos bens.
Diante da ausência de entrega, a empresa foi intimada para apresentar defesa prévia em 02/06/2023.(ID 1660770)
Notificada, a empresa apresentou defesa prévia(ID 1660835), justificando o descumprimento contratual em razão da greve na fabricante dos veículos. Ainda, requereu novo prazo para a entrega dos itens, o que foi concedido em decisão de(ID 1660844).
Mais uma vez o fornecedor deixou de entregar os veículos.
Em razão do reiterado descumprimento dos prazos concedidos para a entrega, o processo sancionatório teve prosseguimento e acomissão responsável apresentou relatório expondo os fatos ocorridos, bem como apresentou as penalidades que entendia cabíveis ao caso.(ID 1719820)
Na sequência, os autos foram encaminhados para à PGM, que emitiu parecer opinando pela regularidade de aplicação de penalidades à contratada.(ID 1746919)

Após a emissão de parecer pela PGM, o fornecedor procedeu a entrega dos veículos em 20/07/2023 conforme se extrai do termo de recebimento definitivo nº 476/2023, acostado aos autos no termo de juntada 16(ID 1794336).
É o que se faz necessário relatar.
Passo a**DECIDIR.**
A aplicação de sanção encontra guarida no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º, na Lei 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº16.895/2020. Tal possibilidade também foi prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº 173/2022 e no Contrato nº 97/2023.
Em continuidade, considerando as provas acostadas aos autos, restou demonstrado que o fornecedor descumpriu a obrigação contidano item8.2, subitem 8.2.1, do contrato nº 97/2023,**já que os itens dos Empenhos n. 1834/2023 e 1835/2023 foram entregues com atraso de 76 (setenta e seis) dias.**
Assim,considerando a inexecução contratual e a conduta indiligente do fornecedor,**DECIDOAPLICAR**apenalidadede**ADVERTÊNCIA,** prevista no art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93, no art. 21, inciso I, do Decreto Municipal nº16.875/2020,na Cláusula 10.1.1 do Contrato nº 97/2023assinado pelo fornecedor, e no Edital do P.E nº173/2022.
Deixo de aplicar a penalidade de Multa Moratória.
A aplicação da penalidade será cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**SICAF**e Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-**CEIS.**
Em continuidade, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar**RECURSO**no prazo máximo de**05 (cinco) dias úteis**, conforme previsto no artigo 25, doDecreto Municipal nº 16.875/2020,a contar da data do recebimento da intimação, dirigido ao Secretário de Municipal Obras e Serviços Público - SEMOSP, podendo ser enviado para o endereço eletrônicoobras-ariquemes@hotmail.comou para sua sede, localizada na Rua Vimberê, 2380, Setor 04, Ariquemes/RO - CEP 76873-441.
Por oportuno, reitero que os autos do**Processo Sancionatório nº 14948/2023**e do**Processo Administrativo nº 7171/2023**encontram-se à disposição para vista do interessado.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 23 de agosto de 2023.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:70CBA2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/SML/2023/14.133-2021.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/SML/2023/14.133-2021.
PROCESSO N. 7168/SEMDES/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º076/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 22 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 076/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro e serviços correlatos, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

1. EMPRESA:HABILITA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 39.890.862/0001-72.
TEL: (61) 98145-4545 E-MAIL: habilitacs@gmail.com.
ENDEREÇO: FAZ BARREIRO N 18 CEP 72.940-000 ZONA RURAL ABADIANIA - GO
NOME DO REPRESENTANTE: Elizabeth Martins de Freitas Ferreira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.714.001-xx RG sob o nº. xx7698x SSP-DF.
DETENTORA DO ITEM (S): 9.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
9	Serviço de Fornecimento e instalação de conjunto de Barra antipânico para porta corta fogo	SERV.	38	SOPRANO	R$ 1.750,00	HABILITA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 39.890.862/0001-72.

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1.O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
Serviço de Fornecimento e instalação de conjunto de Barra antipânico para porta corta fogo	SEMSAU, SEMDES,	SERV.	34, 4.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anteriornão poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes

e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) mesescontados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I -for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a servidora Bruna Ribeiro Almeida ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital dePregão EletrônicoNº. 076/SML/2023a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 7168/SEMDES/2023
13.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº.076/SML/2023, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Com. de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:62CAC467

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO JARI

A Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de Ariquemes, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, demais regulamentações do CONTRAN e DECRETO 19.539/2023PMA, torna público o resultado de JULGAMENTO da sessão do dia 12/07/2023 de recurso de multa em 1ª instância, de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB, os requerentes abaixo relacionados.

REQUERENTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
LUCAS SOUSA NOGUEIRA	14.982/2023	053372	IMPROVIDO
LUCAS SOUSA NOGUEIRA	14.981/2023	051145	IMPROVIDO
VITÓRIO REGIS MENA MENDES	14.807/2023	P00V40406U	PROVIDO

Ariquemes, 25 de agosto 2023.

TAINÁ MIOLA FREIRE MELLO
Presidente JARI
Decreto nº 19.539/2023

Publicado por:
Daniela Iecker Gaspar
Código Identificador:B47DA32B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº13.997, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do contrato seletivo da servidora SANDRA LUCIA SERAFIM, aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 004/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar **até 31 de dezembro de 2023** o contrato seletivo de nº. 004/SEMECE/2022, Convocação 006/2023 da servidora **SANDRA LUCIA SERAFIM,** cargo **Monitora de Transporte Escolar 40h.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2023.

Buritis-RO, 24 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:839EAFD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.996 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Conceder Licença-Prêmio por assiduidade a servidora MICHELE JANAINA XIMENDES GADELHA ALVES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1206.11.3.2023-SEMUSA.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença-Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, Lei 603/2011, a servidora **MICHELE JANAINA XIMENDES GADELHA ALVES – cargo Enfermeira/Coordenadora de Programas Estratégicos,** matrícula 40, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **1º de agosto de 2023 referente ao 3º quinquênio.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Buritis/RO, 24 de agosto de2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:EDDBD59F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
RATIFICO

PROCESSO Nº. 909/SEMOSP/2023.

Fundamentado no Art. 24, inciso XVII, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com a finalidade de contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviços de revisão, de acordo com parecer jurídico desta administração anexo aos autos.

Empresa:
FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 14.594.006/0003-00

Unidade Orçamentária: 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Projeto Atividade: 2.054 - Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais Elementos de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.39 – Materiais para Manutenção de veículos
Reserva Orçamentária: R$2.318,69
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.
33.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Reserva Orçamentária: R$5.820,00

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 25 de agosto de 2023.

OSMAR OGRODOVCZYK
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos
Decreto 264/2021

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:C5479EC4

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
RATIFICO

PROCESSO Nº. 739/SEMOSP/2023.

Fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com a finalidade de aquisição de materiais de construção para a finalização dos serviços de reparos no prédio público da Prefeitura Municipal de Cabixi, de acordo com parecer jurídico desta administração anexo aos autos.

Empresa:
CABIXI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E AGRÍCOLA LTDA CNPJ: 34.459.362/0001-67

Unidade Orçamentária: 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Projeto Atividade:
2.048 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
Elemento de Despesa:
33.90.30 - Material de Consumo
Reserva Orçamentária: R$8.732,00
33.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 25 de Agosto de 2023.

OSMAR OGRODOVCZYK
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos
Decreto 264/2021

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:63B74C92

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO DIGITAL Nº 1-685/2023

DECRETO Nº 162/2023

EMENTA: HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO DIGITAL Nº 1-685/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO, após verificação de regularidade, o resultado do Processo Seletivo Simplificado, realizado de acordo com o Edital 002/2023/PMC, constante no Processo Digital nº 1-685/2023, tendo seu resultado final publicado em 23 de agosto de 2023, na Edição nº 3544 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, obtendo um total de 04 (quatro) candidatos classificados para o cargo de Motorista de Ambulância para o Distrito Planalto São Luís, visto e examinado o Processo supra, bem como o relatório apresentado pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

Art. 2º. Cabe a Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos proceder a investidura dos aprovados, conforme necessidade apresentada pela Administração, obedecendo rigorosamente as normas estabelecidas no edital e a ordem de classificação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 25 de agosto de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:E5DD0CA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5494

DECRETO Nº 5494/GP/2023 de25 de agosto de 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 353 - 12.361.1003.1003.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 30.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:
Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 354 - 12.361.1003.1003.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -30.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Artigo 2o - Fica o Poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:7C791DB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5494

DECRETO Nº 5494/GP/2023 de25 de agosto de 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 353 - 12.361.1003.1003.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 30.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:
Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 354 - 12.361.1003.1003.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -30.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Artigo 2o - Fica o Poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:911FD80D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5. 244/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO DE PROCURADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL E REVOGA A LEI 3.520/PMC/2015, A LEI 3.607/PMC/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica em extinção, por desnecessidade, o cargo público de Procurador Geral da Câmara Municipal de Cacoal e suas atribuições, criado pela Lei n. 3.520/PMC/2015.

Art. 2º Ficam revogados integralmente os dispositivos da Lei Municipal n. 3.520/PMC/2015 e da Lei Municipal n. 3.607/PMC/2016.

Art. 3º Fica concedido o efeito repristinatório à Lei Ordinária n. 3.029, de 29 de junho de 2012, restaurando a vigência dos artigos que foram revogados ou alterados pela Lei Ordinária n. 3.520, de 19 de novembro de 2015 e Lei Municipal n. 3.607/PMC/2016.

Art. 4° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Cacoal, 25 de agosto de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B5055632

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 437/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 437/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
HELIO SALSEDO TIMBO		ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL II - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
753.690.362-68	0007582200/SSP/RO	1	1179-7	6553-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		26/04/2023	27/04/2023	
Finalidade: Despesa com diárias TORNAR VÁLIDAem favor do servidor HELIO SALSEDO TIMBO, tendo em vista que houve a necessidade do deslocamento até a cidade de Porto Velho /RO, com intuito levar pacientes e acompanhantes para realizar consultas no HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08, Solicitação de Despesa 3331/2023, Processo 15036/2023. Justificativa: Mem. nº 242/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 26/04/2023 às 17h31min Retorno: 27/04/2023 às 08h01min Meio de transporte: Veículo oficial TORO PLACA QTI-8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/08/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0E48097A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 441/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 441/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		27/04/2023	29/04/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, tendo em vista que houve a necessidade do deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de levar pacientes para realização de exames médicos e consultas em HOSPITAL SÃO PELLEGRINO e POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ.				
Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 3335/2023, Processo 10618/2023.				
Justificativa: Mem. nº 250/SEMUSA/TRANSPORTE/2023.				
Saída: : 27/04/2023 as 10h00min				
Retorno: 29/04/2023 as 02h30min				
Meio de transporte: veículo oficial MICRO ÔNIBUS Placa QTF-9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/08/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C95D1C3A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 438/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 438/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CARLOS MAGNO SANTANA		MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971693/SESDC/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		28/04/2023	28/04/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Carlos Magno Santana, tendo em				

vista que houve a necessidade do deslocamento até a cidade de Ji-Paraná/RO, com intuito de levar paciente para realizar consulta em Hospital de Amor - Fundação Pio XII, sendo necessária permanência até o paciente ser atendido. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 3332/2023, Processo 11019/2023. Justificativa: Memorando nº 248/SEMUSA/Transporte/2023 Saída: 28/04/2023 as 05h00min Retorno: 28/04/2023 as 12h40min Meio de transporte: veículo oficial TOYOTA ETIOS Placa NDQ-8596
ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/08/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5B2CE5B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Ficam convalidados todos os atos praticados, referente aoProcesso Administrativo 5279/2021, convertido para o ProcessoEletrônico nº 9857/2023, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/2021**, para atender as necessidades da SecretariaMunicipaldeCacoal,conformeDespachodaSecretariaMunicipaldeSaúde ID214265eParecerJurídicoID214669.

CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI	**R$ 799.718,33**
TOTAL	**R$ 799.718,33**

Publique-se.

Cacoal/RO,24deagostode2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DE21E0CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.385/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 01/2019/PMC/SEMAD, anexo ao Processo Eletrônico n.º 17667/2023,conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia no Mandado de Segurança – Processon° 7008640-57.2023.8.22.0007, que determinou a convocação.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
17667/2023	ROBENILSON RODRIGUES DA SILVA	847.450.962-91	CUIDADOR

Art. 2º O nomeado tomará posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,24 de agostode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:36CABD2C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES – AMEC E A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	07/2022
b) Licitação Nrº :	114/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação	24/08/2023
e) Objeto Homologado	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PREMIAÇÃO – TROFÉUS E MEDALHAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

FORNECEDOR: ACARTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELLI
CNPJ/CPF: 14.623.076/0001-88
ITENS: 01, 02, 03, 04, 06.
VALOR HOMOLOGADO - R$ 48.059,40

FORNECEDOR: Z. DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO
CNPJ/CPF: 24.162.193/0001-45
ITENS: 05, 07, 08, 09, 10.
VALOR HOMOLOGADO - R$ 21.276,30

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 69.335,70 (SESSENTA E NOVE MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Cacoal/RO, 24 de agosto de 2023.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Sec. Municipal De Cultura – SEMC

SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral – AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:65023642

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 14595/GLOBAL/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação

em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	14595/2023
b) Licitação nº:	78/SUPEL/2023
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	17/08/2023
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PELA TABELA SUS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: LABENDZ E BORGES LTDA
CNPJ: 22.827.430/0001-14
Itens: 1, 2
Iten 1 – desconto de 4%
Iten 2 – desconto de 0,01%

Valor Total Homologado – R$ 1.214.517,22 (um milhão duzentos e quatorze mil quinhentos e dezessete reais e vinte e dois centavos)

Cacoal/RO, 24 de agosto de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:135D3E3F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A LICITAÇÃO 78/2023, PROCESSO 14595/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve: **TORNAR SEM EFEITO** a publicação do Termo de Homologação referente a Licitação 78/2023, Processo 14595/2023, referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PELA TABELA SUS, no valor total homologado de R$ 1.214.517,22 (um milhão duzentos e quatorze mil quinhentos e dezessete reais e vinte e dois centavos).

Cumpre-se,
Publique-se,

Cacoal/RO, 24 de agosto de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C6A7F63F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	16773/2023
b) Licitação Nrº :	93/2023
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	25/08/2023
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, SONORIZAÇÃO, FOGOS EOUTROS.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**L.H.M.S.RIBEIRO SOM E ILUMINAÇÃO LTDA**
CNPJ/CPF: **12.560.276/0001-03**
LOTE: **02**, ITENS:**01 e02.**
LOTE: **03**, ITENS: **01 e 02.**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 31.440,00 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta reais).

Fornecedor: **V. BORSATO**
CNPJ/CPF: **10.583.792/0001-28**
LOTE: **04**, ITEM: **01**.
LOTE: **05**, ITENS: **01 e 02**.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 44.419,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$75.859,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).

CACOAL/RO,25 de agosto de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:440EB706

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N. 01/PMC/2023

AUTORIZANTE: Prefeitura de Cacoal/SEMC
AUTORIZATÁRIOTARCISO THIAGO VIEIRA BORGES - CIRCO
OBJETO: Instalação do CIRCO ASTRIS em espaço público do município de Cacoal/RO, localizado ao lado do COMPLEXO BEIRA RIO GENÉZIO LIMA, para realização de espetáculos circenses destinado a entidades culturais e familiares, com intuito de fomentar a cultura local.
PRAZO: Início em 25/08/2023 término em 10/09/2023.

Cacoal/RO, 25 de agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:396A27E6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILA PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2023, referente ao Processo n. 58/SAAE/2023

OBJETO: O presente termo de apostila tem por objeto correção de erro material na Cláusula Primeira, referente aos Valores dos itens 1,2,3,4,5 do Contrato, identificados pela Diretoria Administrativa Financeira ID (8958).

Onde lê-se:
[...]
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Objeto da contratação:
Item 1 - valor **R$ 6.584,00**
Item 2 - valor **R$ 6.584,00**
Item 3 - valor **R$ 6.584,00**
Item 4 - valor **R$ 6.584,00**
Item 5 - valor **R$ 3.664,00**

Valor total R$ 30.000,00

Leia se:
[...]
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Objeto da contratação:
Item 1 - valor **R$ 5.015,71**
Item 2 - valor **R$ 5.825,87**
Item 3 - valor **R$ 6.256,70**
Item 4 - valor **R$ 5.660,91**
Item 5 - valor **R$ 7.240,81**

Valor total R$ 30.000,00

Cacoal, 25 de agosto de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente interino do SAAE
Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:F6483678

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 080/2023

Processo nº: 01824/2023.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Assunto: Aquisição e instalação do Item Casinha de Boneca, componente do Playground, que compõe o objeto conveniado no Termo de Convênio n° 347/PGE-2022 (ID 144784).

Valor Total: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Prazo de Entrega/Realização: A entrega e instalação do objeto deverá ser executada em um prazo de até **10 (dez) dias** úteis, de forma **INTEGRAL,** na E.M.E.I.E.F. 7 de Setembro, localizada no Distrito Três Coqueiros, zona rural de Campo Novo de Rondônia, ROD BR 421, KM 150, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 17h00min, exceto aos feriados,a contar da assinatura da Ordem de Entrega/Execução encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail e/ou telefone via aplicativo de WhatsApp.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, bem como considerando Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020404.12.361.0004.2030.0000 - Manutenção de Outras Ações da Educação Básica, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 02.571 001 022 CONVENIOS ESTADO – EDUCACAO, Ficha: 485, R$ 6.142,94.

020404.12.361.0004.2030.0000 - Manutenção de Outras Ações da Educação Básica, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 02.500 001 003 MDE 5% E 25%, Ficha: 486, R$ 1.857,06.

Contratada: D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO, CNPJ 46.298.926/0001-06**.**

Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 25 de Agosto de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:71EB71D9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 081/2023.

Processo nº: 01926/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante por meio de carro ou moto som, para atender as necessidades da Secretaria por um período de 04 (quatro) meses.

Valor Total: R$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais).

Prazo de Entrega/Realização: Os serviços serão executados apenas dentro do Município de Campo Novo de Rondônia.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamentos: 020808.18.541.0017.2019.0000 - Educação ambiental, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 360, item 1 e 5, R$ 2.220,00.

020808.17.512.0019.2104.0000 - Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 347, item 2, R$ 1.110,00.

020808.17.512.0019.2239.0000 - Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 350, item 3 e 4, R$ 2.040,00.

020808.20.605.0018.2218.0000 - Atividades da Feira do Produtor Rural, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 387, item 6, R$ 1.830,00.

020808.23.695.0020.2034.0000 - Promoção de Eventos para Fomento do Turismo, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 424, item 7, R$ 390,00.

Contratado: ITALO LISBOA DE OLIVEIRA 03850624277, CNPJ 31.814.089/0001-53.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 25 de Agosto de 2023.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMAT - Port. 824/2022.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:E5C3AB1B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, o Secretário da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 026/2023, do Município de Campo Novo de

Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo Gerenciador: 01306/2023. Órgão: SEMAD.

Licitação nº: 026/2023. Modalidade Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Registro De Preços Para Eventual E Futura **Contratação de empresa para Realização de Limpeza de fossa,** conforme descrito no anexo 1 do edital.

Fornecedor declarado vencedor:

PRESTADORA DE SERVICOS RONDONIA EIRELI - 11.069.034/0001-59.

Valor Total Adjudicado da licitação R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Campo Novo de Rondônia, 25 de Agosto de 2023.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD - Port. nº 239/2023.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D265A3ED

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 647 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Nomear os servidores para atuarem como fiscal do contrato de n° 084/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para atuarem como fiscal do contrato de n° 084/2023 (OBJETO: Contratação de empresa para serviços de instalação de adesivos de janela no prédio municipal da prefeitura de Campo Novo de Rondônia/RO) referente o Processo Eletrônico 11-1684/2023 da Secretaria Municipal de Administração.

Função	Servidor	Matrícula / CPF
Gestor	Átila Santos Silva	23653
Fiscal Técnico	Thalisson Rodrigo Da Silva Roberto	25893
Fiscal Administrativo	Loana de Assis Costa	24704
Preposto	Cleides Rodrigues Vieira	xxx.350.182-xx

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4605885A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 648 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Nomeia ADRIANA NOGUEIRA DE SOUZA OLIVEIRA para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao HPP e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da secretaria apresentada aos autos do Processo Eletrônico n° 10-1912;2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ADRIANA NOGUEIRA DE SOUZA OLIVEIRA,** CPF n. xxx.716.912-xx e RG nº 831343 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado Chefe de Divisão de Apoio ao HPP na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de setembro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:84FB14BA

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 081/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021-SEMEC/SEMAS. Edital nº. 002 de 04 de outubro de 2021, com homologação do Resultado Final em 08/11/2021. Para assinatura do Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para condutos de veículos pesados. v) Exame toxicológico válido, para condutos de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e pesados; x) Telefone para contato.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Tania da Silva Gonçalves	Cuidador Educacional	19º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Cátia Gomes Cavalcante	Cuidador Educacional	20º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo

Campo Novo de Rondônia, 25 de agosto de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:D6AC7F56

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 010/2023 - COMITÊ DE INVESTIMENTO

Ata de Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do IPECAN, realizada aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2023, ás 07h30min horas, na sede do IPECAN. Estavam presentes os membros do Comitê de Investimentos, Gilmário Silva de Góes, Izolda Madella e Danilo Santos da Costa. A reunião foi aberta pela presidente Izolda Madella, que, cumprimentou a todos e deu abertura a reunião apresentando orelatório de investimento referente a julho de 2023. Para cumprimento da pauta informou que o relatório referente ao mês foi elaborado pela Infinity Consultoria na responsabilidade do Senhor Thiago Matheus da Costa sendo disponibilizado via e-mail e online no sistema financeiro da Infinity aos membros deste comitê, tendo ainda sido encaminhado no grupo de whatsapp para conhecimento, leitura e apreciação. As análises têm por objetivo atender a resolução CMN 4.963/2021 e portaria 1.467/2022 bem como a Politica Anual de investimento avaliando o cenário econômico nacional e internacional, gestão de risco e retorno, bem como atender à necessidade desta autarquia. Desta forma o objetivo deste comitê e dos gestores do RPPPS bem como da empresa de consultoria é de analisar o desempenho e os riscos das aplicações financeiras, evidenciando a análise comportamental. Conforme verificado nos extratos e no relatório as aplicações estão sendo realizadas no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Itaú Unibanco. Ototal de recursos disponíveis no mês de julho erade R$ 54.805.201,05distribuídos em dezenove fundos de investimentos, com 51,35% dos recursos aplicados na Caixa Econômica, 39,85% no Banco do Brasil (BB gestão de recursos DTVM) e 8,80 % no Itaú Unibanco distribuído em três segmentos sendo Renda Fixa com 91,50%, Renda Variável 1,38% e Estruturado com 7,13%.Prosseguindo com a análise verificamos que a rentabilidade do mês de julho da carteira de investimentos ficou em 1,06% alcançando a meta atuarial que era de 0,51%, a carteira acumulou no ano 136,83% dos objetivos do recurso (meta atuarial) para 2023.Considerando o atual cenário econômico nacional e internacional e as perspectivas oferecidas pelo mercado, seguindo as orientações da empresa de consultoria, este comitê decide por fazer o resgate deR$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) do BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIARIO CNPJ: 13.077.415/0001-05 e aplicar o valor total do resgate no BB PREVIDENCIARIO RF IMA B5 + FI CNPJ 13.327.340/0001-73. Conclusas as pautas e nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada ás 11:30 horas. A presente ata será assinada de forma eletrônica pelos membros do comitê que estavam presentes.

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CP RPPS DIRIG RPPS I Nº 716553067572606

DANILO SANTOS DA COSTA
Secretario do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 334787916422704

GILMÁRIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos
CP RPPS CGINV I Nº 389594982122606

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:CD97EFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO MUNICIPAL

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 25/08/2023 referente a 2ª parcela do PROSFIN Adicional de Assistente Pedagógico no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), oriundos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, depositados na conta corrente 11.130-9, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F 7 de Setembro, CNPJ: 08.949.417/0001-07 Processo Administrativo nº 1118/2023 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014, Art. 4º, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de agosto de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine Dos Santos Inácio
Código Identificador:549FB744

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/2023

Processo Administrativo: 0001661.7.1-2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 029/2023, Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (Expediente), visando desenvolver e melhorar o atendimento do **Conselho Municipal de Educação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED** desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 054/2023, oriundo do processo administrativo 411/2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Requisição: 001/2023
Valor R$ 218,72 (duzentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001 R$: **218,72 (duzentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).**

Liberação da ATA DE SRP N° 029/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 04.925.681/0001-50.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **25 de agosto de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:4D5D2783

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/2023

Processo Administrativo: 1672-1.7.2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 029/2023, Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (Expediente), visando desenvolver e melhorar o atendimento interno e externo da **Municipal de Educação – SEMED** desta Prefeitura

Municipal de Candeias do Jamari, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 054/2023, oriundo do processo administrativo 411/2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45
Requisição: 004/2023
Valor R$ 8.006,68 (oito mil e seis reais e sessenta e oito centavos).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 004 R$: **8.006,68 (oito mil e seis reais e sessenta e oito centavos).**

Liberação da ATA DE SRP N° 029/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **COMERCIAL VENUS LTDA - CNPJ: 04.637.690/0001-45.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **25 de agosto de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:ED8F32C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. Nº 062/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2023/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1405/2023

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 062/2023/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e insumo hospitalar, visando abastecer e melhorar o atendimento nas Unidades de Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, departamentos esses que são essenciais, visando assim garantir a continuidade dos atendimentos e procedimentos médicos ofertados aos munícipes pelas unidades de saúde, para atender as necessidades da população e unidades pertencentes a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, conforme especificações constantes deste Termo de Referência. Data e Horário da Abertura: 12/09/2023 às 10h(DF). VALOR ESTIMADO: R$ 22.631.116,70 (vinte e dois milhões e seiscentos e trinta e um mil e cento e dezesseis reais e setenta centavos). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 25 de agosto de 2023.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 93 de 03 de Junho 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:0336915E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 030 DE 25 DE AGOSTO DE 2023 - SEMUSA

"DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI – RO ".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas, encaminha a servidora efetiva para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, está inserida no programa PROTEJA - Estratégia de Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil instituída pela Portaria GM/MS n° 1.862, de 10 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a essencialidade e a extrema necessidade de manter um coordenador técnico do programa junto a Secretaria Municipal de Saúde, para coordenar e acompanhar a população, dentre outras determinações e exigências da Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** servidora Danielle Teles Moreira, matrícula 9.282, devidamente aprovada, classificada e convocada desta Secretaria Municipal de Saúde, como nutricionista para exercer suas atividades laborais como coordenadora técnica do programa da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 8259

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:0DF901BC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8348 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **EVERTON RODRIGO COELHO OLIVEIRA,** do Cargo Comissionado de Coordenador I, CDA-14,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:3AAF35E6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8349 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **ITALO FELIPE SILVA MENEZES,** do Cargo Comissionado de Coordenador I, CDA-14,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:9189E93F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8350 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **NICOLAS MATEUS SANTOS DA SILVA,** do Cargo Comissionado de Coordenador I, CDA-14,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:1C477EB2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8351 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **MOISES HONORATO AMORIM,** do Cargo Comissionado de Coordenador do Núcleo de Ultrassonografia, CDA-13,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:694A5E6C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8352 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **DARLAN GOMES DA SILVA,** do Cargo Comissionado de Assistente Técnico, CDA-02, pertencente ao Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este decreto retroagirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:C7115A9F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8353 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **LARISSA LOPES XAVIER,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações, CDA-02, pertencente à Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos – SEMINF, desta Prefeitura De Candeias Do Jamari.

Art. 2º - Este decreto retroagirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:19691BB2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8354 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **MARLENE ROSA DE AZEVEDO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações, CDA-02, pertencente à Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos – SEMINF, desta Prefeitura De Candeias Do Jamari.

Art. 2º - Este decreto retroagirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:A73A9A93

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8355 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **SABRINA MICHELI SANTOS XAVIER,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico, CDA-02, pertencente ao Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura De Candeias Do Jamari.

Art. 2º - Este decreto retroagirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:C1C54724

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8356 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **DARLAN GOMES DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03, pertencente à Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária - SEMPH, desta Prefeitura De Candeias Do Jamari.

Art. 2º - Este decreto retroagirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:2793ADD5

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 047/2023/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipalde Agricultura– SEMAGRI
Contratada:BAX - SERVIÇO DE ANÁLISES QUÍMICAS E BIOLÓGICAS LTDA
CNPJ:13.219.192/0001-73
PROCESSO:0000097.10.1-2022
Dispensa de Licitação
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de insumos agrícolas em atendimento ao Programa Terra Adubada, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, por meio do convênio nº 339/PGE-2021, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, e o município de Candeias do Jamari, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato independente de transcrição..
Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Análise de solo em laboratório**- Ferramenta que consiste determinar os parâmetros de fertilidade do solo, quantificando os nutrientes como cálcio, magnésio, fósforo, manganês, potássio, ferro, dentre outros, determina também a presença de alumínio.	UNID.	43	R$ 69,00	**R$ 2.967,00**

Dotação Orçamentária:
As despesas com a execução do presente Contrato correrão pela Dotação Orçamentária:
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.22.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE-SEMAM
Funcional Programática: 20.608 Promoção da Produção Agropecuária
Projeto/Atividade/Oper.: 2139 CV Nº 339-PGE-2021-PROJETO TERRA ADUBADA
Classificação Econômica: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Destinação Recurso: 0.2.701.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
Valor da Reserva:R$ 2.967,00(dois mil novecentos e sessenta e sete reais)
Ficha: 543
Empenho Ordinário nº470**Ano:**2023**Data:**16/06/2023
Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses
Valor Total:**R$2.967,00**(dois mil novecentos e sessenta e sete reais)
Fiscalização:Secretaria Municipalde Agricultura– SEMAGRI

Candeias do Jamari - RO,23deagostode 2023.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
CPF:206.501.161-00
Prefeito

Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Interveniente
SANDOVAL CORDEIRO DE SOUZA
Subsecretário Municipal de Agricultura

BAX - Serviço de Análises Químicas e Biológicas LTDA
CNPJ: 13.219.192/0001-73
Contratada
JOSÉ CARLOS XAVIER PEREIRA
CPF: 027.899.189-02
Representante Legal

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0D5842A5

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 207 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Parecer PGM N° 467/2023, com parecer jurídico favorável;

Considerando o Requerimento solicitando prorrogação de afastamento sem remuneração por 02 (dois) anos.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO** por mais 02 (dois) anos consecutivos, ao Servidor **CALIL MEGIAS MELO**, do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal De Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º- A pedido do servidor e conveniência da Administração Pública, o prazo referido acima poderá ser prorrogado por mais 02 (dois) anos sem remuneração. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01/10/2023.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:508D593C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 208/2023 DE, 25 DE AGOSTO DE 2023

"ALTERA A PORTARIA Nº 182 DE 11/11/2022 QUE COMPÕE ACOMISSÃOESPECIAL DE ANÁLISE TÉCNICA, NO ÂMBITO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais;
Considerando os artigos 23, 47, parágrafo único, e 80 da Lei Complementar n. 1.327, de 22 de março de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de apoio técnico especializado para proceder análise, avaliação e emitir parecer dos processos relativos gestão urbana e licenças em apoio a SEMINF conforme as normas e da legislação vigente:

Nelson Luiz Juchem Mat. 11.482 Supervisor

Carlos Alexandre Lourenço Mat. 11.749 Membro

Shakiliane Chris Marques de Lima Mat. 11.959 Membro

Art. 3º - Os membros da Comissão irão proceder:

I – Análise de processos técnicos, análise técnica das ações inerentes a gestão urbana de licença de obras, licença de demolição, habite-se, localização para uso e ocupação do solo, desenvolvimento urbanístico, termo de retificação, desmembramento, remembramento, podendo para tanto assinar todos os documentos necessários.

II – Elaborar as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle, alteração, atualização ou exclusão, avaliação dos pontos de controle interno e os respectivos procedimentos de controle, a eficácia dos procedimentos inerentes ao procedimento, criando e fazendo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

III - Organizar e manter atualizado um manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, mantendo sempre uma versão vigente da Instrução Normativa.

IV - Padronizar os procedimentos correlatos à formalização dos processos cujo pleito versar sobre licença de obras, licença de demolição, habite-se, localização para uso e ocupação do solo, desenvolvimento urbanístico, termo de retificação, desmembramento, remembramento e outros correlatos.

Art. 4º - Os efeitos dessa portaria retroagem a 1º de maio de 2023, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:43BFB94F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8.359

"*Prorroga a adesão aos programas, obras toleráveis, cidade tratada e calçada legal até 31/12/2024".*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e visando cumprir o disposto no art. 4º da Lei Complementar 1.302/2022, de 08 de FEVEREIRO de 2022 que trata da regularização de obras toleráveis já construídas a mais de ano e um dia, e, e visando cumprir o disposto no art. 4º da Lei Complementar 1.304/2022, de 08 de FEVEREIRO de 2022 que tem como objetivo incentivar a adequação do esgotamento sanitário no Município e visando cumprir o disposto no art. 4º da Lei Complementar 1.305/2022, de 08 de FEVEREIRO de 2022 que tem como objetivo incentivar a construção de calçadas na sede do Município.
Decreta:
Art. 1º Tendo em vista o contido no § 2º do Art. 1 do Decreto nº 6865/2022, Decreto nº 6866 e Decreto nº 6867, na Lei nº 1.302/2022, Lei nº 1.304/2022 e Lei nº 1.305/2022 prorroga a adesão dos programas até 31/12/2024.
Art. 2º Os efeitos deste Decreto retroagem a 18/06/2023.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:335639EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 042/LEG/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor Vereador **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a **Portaria de exoneração nº 009/LEG/2023**, a qual exonera a servidora **Maria Luana Mendes da Silva**, inscrito no CPF **nº022.806.662-00**, do cargo de C**argo de Assessora Contábil**, da Câmara Municipal de Castanheiras – RO.

Art. 2º - Este edital entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência 24 de agosto de 2023

LEVY TAVARES -PODE
Presidente CMC

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:C5825648

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 043/LEG/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor Vereador **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a **Portaria de exoneração nº 010/LEG/2023**, a qual exonera a servidora Senhora **Amanda de Souza Pereira**, inscrito no CPF **nº013.201.622-23**, do **cargo de Assessor Jurídico**, da Câmara Municipal de Castanheiras – RO.

Art. 2º - Este edital entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência 24 de agosto de 2023

LEVY TAVARES -PODE
Presidente CMC

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:BCCFB5E1

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 044/LEG/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a **Portaria de nomeação nº 022/LEG/2023**, a qual nomeia a senhora **Maria Luana Mendes da Silva**, inscrito no CPF **nº022.806.662-00**, para o de C**argo de Assessora Contábil**, da Câmara Municipal de Castanheiras – RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência 25 de agosto de 2023.

LEVY TAVARES -PODE
Presidente CMC

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:110628C4

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 045/LEG/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a **Portaria de nomeação nº 023/LEG/2023**, a qual nomeia a senhora **Amanda de Souza Pereira**, inscrito no CPF **nº013.201.622-23**, para o de no **cargo de Assessor Jurídico**, da Câmara Municipal de Castanheiras – RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência 25 de agosto de 2023.

LEVY TAVARES -PODE
Presidente CMC

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:DB8EF7B5

CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2022.

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A **PRORROGAÇÃO** DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A **CLÁUSULA SEGUNDA** DO CONTRATO N°**010/2022** DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**388/SEMOSP/2022**".

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídicade direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Avenida Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras -RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 01.663.698/0001-98, localizada na Avenida Amazonas, nº 1205, Bairro Cunha e Silva, CEP: 76.916-000, Presidente Médice – RO, telefone: (69) 3471-1948 ou 99930-2539, e-mail: lindomar54@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato devidamente representada pelo **Sr. LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.971.332-53, Portador do RG nº 587.660 SSP/RO, residente e domiciliado na Av. Amazonas, nº 1205, Bairro Cunha e Silva, CEP: 76.916-000, Presidente Médice – RO, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 388/SEMOSP/2022**, referente SERVIÇO DEMÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO Do Projeto de iluminação pública em via urbana com substituição de lâmpadas comuns para LED, cabos de cobre, flexível, base para relê, Reolê fotoelétrico e hastes metálicas para luminárias de Jardinópolis, objeto do CONVENIO nº. 898649/2020, firmado entre o município de Castanheiras e o MINISTÉRIO DA DEFESA ATRAVÉS DO PROGRAMA CALHA NORTE, e terá vigência prorrogado por mais 60(sessenta) dias, a contar de 03 de setembro de 2023, data em que expira a vigencia do primeiro termo aditivo, ficando a Nova vigência até 02 de novembro de 2023. Fica inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, que constituem o Processo nº. 388/2022 para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula segunda do referido contrato e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SEGUNDA: Acrescenta neste Contrato conforme Artigo 43 da PI 424/2016.

Fica livre o acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme prevê o artigo 43 da PI 424/2016:

Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dosinstrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a concederlivre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidadepública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.

Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato **348/SEMOSP/2021** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO 25 de agosto de 2023.

Município de Castanheiras
CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Gonçalves Pereria e CIA LTDA
CNPJ nº 01.663.698/0001-98
LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA
Repres
CPF/MF nº 623.971.332-53

_____
1ª TESTEMUNHA

_____
2ª TESTEMUNHA

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:1D28D7C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2480

DECRETO Nº 2480, DE 22 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2608/2022

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 33.300,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2608, de 28 de dezembro de 2022

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 33.300,00 (Trinta e três mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 33.300,00

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
58-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 300,00
F.R.: 01500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
124-3.3.90.14.00-diárias - civil 20.000,00
F.R.: 01500

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113-GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
232-3.3.90.14.00-diárias - civil 2.500,00
F.R.: 01500

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
288-3.3.90.14.00-diárias - civil 7.000,00
297-.3.90.93.00-indenizações e restituições 3.500,00
F.R.:01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -33.300,00
020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
57-3.3.90.36.00-outros serviços de terceiros - pessoa física -300,00
F.R. Grupo: 01500
e
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
128-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -20.000,00
F.R. Grupo: 01500

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2232.-MANUTENÇÃO DA SAÚDE EM INSPEÇÃO SANITARIA
246-3.3.90.93.00-indenizações e restituições -13.000,00
F.R. Grupo: 01500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 22 de AGOSTO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 24/08/2023 às 10:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 24/08/2023 às 10:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/08/2023 às 10:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/08/2023 às 10:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**427303**e o código verificador**791151F3**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:E5578AF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°283 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidasLei nº 2.364, de 18 de Março de 2022e suas alterações.
RESOLVE:

Art. 1°-Nomear o senhor**DERLI DE OLIVEIRA SILVA**para ocupar o Cargo Comissionado de Supervisor Geral de Gestão das Politicas Publicas Municipal de Infraestrutura Urbana,subordinado a Secretaria Municipal deAgricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 25/08/2023 às 09:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**281503**e o código verificador**A23D1784**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C32E28A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 15-2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 557/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2023

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Presidente da CPLM, nomeada pela Portaria nº 02 de 03 de Janeiro de 2023 e alterada pela Portaria nº 060, de 29 de maio de 2023, torna público que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preço sob o nº 15/2023 na forma Indireta do tipo Menor Preço Global e Melhor Proposta. Processo Administrativo nº 557/2023 pertencente a SEMAPIN nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, MP 1.167/2023, Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO, EM UMA ÁREA TOTAL DE 1.527,05M² E EXTENSÃO DE 218,15M. A CONSTRUÇÃO SERÁ CONSTITUÍDA COM PAVIMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), COM APLICAÇÃO DE IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, CONCRETO ASFÁLTICO FAIXA C, MEIO-FIO E SARJETA EXECUTADO COM EXTRUSORA, CALÇADA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SEMAPIN, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁUCULO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS (**Convênio nº 057/DPCN/2022 – Próprio**)**. Sessão pública: 13/09/2023, entrega dos envelopes até as 08h30min, abertura às 9 horas. Valor total reservado R$ 442.789,05 (quatrocentos e quarenta e dois mil e setecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificações poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, no setor orçamentário da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura e no portal transparência de Colorado do Oeste: www.coloradodooeste.ro.gov.br sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro. O Edital e anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO. Maiores informações, através do telefone: (69) 3341-3421 e 69 9 9901-4517.

Colorado do Oeste, 25 de Agosto de 2023.

LAIZA GABRIELLE CARDOSO SANTOS
Presidente

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:245A1D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 2246

PROCESSO Nº: 2246 /2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de tecidos, a fim de atender as Escolas Municipais na ornamentação do dia 7 de setembro, conforme oficio nº 478/2023 ao ID: 274448 anexo ao processo n° 2246/2023 e descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR
01	Tecido de helanca med. 1.60 mts de largura light cores	mt	140	**R$ 2.770,60**
02	Chitinha estampada 100% algodão	mt	70	**R$1.385,30**
VALOR TOTAL:				**R$ 4.155,90**

Homologoa presente licitação por procedimento licitatório por dispensa de licitação através de pesquisa de preço, comprovandonos autos a assinatura do recebimento do pedido de cotação pelo pretenso executor/fornecedor do serviço/objeto tendo como vencedor:

-QUERUBIN TECIDOS LTDACNPJ12.397.882/0001-50de acordo com proposta de Id 277578, e após correção ao ID:280985,tendo o que reza o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto 9.412/2018, vê-se dispensável o certame licitatório adquirindo diretamente o referido serviço/objeto.
.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 24/08/2023 às 12:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**Elizangela Lima Oliveira**,**ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/08/2023 às 12:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**281270**e o código verificador**C4A2EC41**.

Referência: Processo nº 1-2246/2023.	Docto ID: 281270 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:189053A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIAN.º 1400, 22 de agosto de 2023;

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, nos termos do artigo 34, e dos incisos IV e XXVIII do artigo 59, e 65 da lei orgânica do município, faz saber que a câmara municipal de Corumbiara aprovou e ele sanciona e pública a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, **em nome do município, os seguintes bens imóveis:**
I - descrito na matrícula de n. 11.679 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Cerejeiras, de propriedade do Senhor Josiel Alves de Lima, brasileiro, solteiro, gerente agrícola, portador da CI. RG n. 742.522 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n. 691.042.712-20, residente e domiciliado na Fazenda Andreazza, no Município de Corumbiara - RO, imóvel descrito como Lote 09, quadra 06, do setor 04, medindo 452,92m².
II - descrito na matrícula de n. 11.680 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Cerejeiras, de propriedade do Senhor Josiel Alves de Lima, brasileiro, solteiro, gerente agrícola, portador da CI. RG n. 742.522 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n. 691.042.712-20, residente e domiciliado na Fazenda Andreazza, no Município de Corumbiara - RO, imóvel descrito como Lote 10, quadra 06, do setor 04, medindo 457,30m².

Art. 2º. A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município, procedeu à análise dos imóveis, de que trata esta lei, emitindo Parecer Técnico segundo o valor de cada imóvel descrito no artigo 1º é de;
I - Lote 09, quadra 06, do setor 04, medindo 452,92m², R$110.000,00 (cento e dez mil reais);
II - Lote 10, quadra 06, do setor 04, medindo 457,30m², R$129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).
Parágrafo único - o valor total da aquisição dos terrenos perfaz em R$ 239.600,00 (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos reais).

Art. 3º. A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula ad corpus e posterior registro na matrícula no imóvel.

Art. 4º. O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.

Art. 5º. A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso X do art. 24 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante o pagamento do montante avençado de R$ 239.600,00 (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos reais), a ser adimplido no prazo máximo de 60 dias.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigorna data de sua publicação

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

termo de posse 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:06D6F339

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 570/SEMECEL/2023**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 19/CPLM/2023**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual e futura **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Acesso à Internet Banda Larga com estrutura de fibra óptica através de Link Dedicado**, compreendendo o fornecimento de uso contínuo e suporte técnico através de links dedicados IP Professional (DOWNLOAD E UPLOAD), com suporte e manutenção, visando atender as unidades escolares pertencentes ao Município bem como a sede da Secretaria Municipal de Educação, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, do município de Costa Marques, o referido objeto à empresa:
DERIO DANTAS DE ALENCAR LTDA – inscrita no CNPJ nº 26.983.250/0001-82, que sagrou-se vencedora nos 02 lotes do certame, com valor global de **R$ 59.020,00** (Cinquenta e nove mil e vinte reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 25 de agosto de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:1ACF3CD3

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/2021
PREGÃO ELETRÕNICO Nº 035/2021
PROCESSO Nº 726/SEMOSP/2021

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
CONTRATADO*:* P. R. D AMARAL SANTOS AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELLI - ME

OBJETO: *Prorrogação do prazo do* Contrato nº 009/2021, referente **a** *LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 METROS CÚBICOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES E DISTRITOS.*
NOVA VIGÊNCIA: prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 30/08/2022 e findando dia 30/08/2024.

Fonte de Recursos: Próprios

Publique-se,

Registre-se.

Costa marques/RO, 22 de agosto de 2023

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:D3328E58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023

Processo Eletrônico (Digital)nº**1-219/2023**. Contrato Administrativo nº**02/2023**, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, e a empresa**C.V MOREIRA EIRELI.,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.477.309/0001-65.**Objeto Contratado:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTAS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO.**Objeto do Aditivo:**Aditivo de valor R$ 132.411,20 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e onze reais e vinte centavos) correspondente a 3,0645 % do valor do contrato n. 02/2023.Celebrado em 23/08/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:8E113A06

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMOSP/SEMIU/2023 - CAMINHÃO PRANCHA

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura do Município de Cujubim, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, **RESOLVE**, divulgar a homologação do **resultado final** do processo seletivo simplificado:

1. CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS POR CARGO

1.1 MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – PRANCHA – 40H

CLAS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	Jeferson Jácomo Cechinel	12/12/1986	85
2º	Junior Maximo	27/02/1985	78

Cujubim/RO, 25 de Agosto de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:0AD558BF

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 404 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 404 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determinada Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art.1º Nomear os membros da **COMISSÃO RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que ficará com a seguinte composição:

ERIVALDO OLIVEIRA SILVA Matrícula nº 107-2
PAMELA SOUZA BENEDITO Matrícula nº 2658
ALESSANDRA DIAS MATOS Matrículanº 1570
BRUNO LUIZ ANDRADE Matrícula 2909
LOURISVALDO DE JESUS COSTA Matrícula nº 681
CRISTHOFLUIZ SOUZASANTOS Matrículanº3130
ROSALIAAMERCESDESOUZAOLIVEIRA Matrículanº3122

Art. 2º -Compete a Comissão receber e examinar, em conformidade com as normas e instrumentos legais, no que diz respeito à quantidade e aqualidade, o material ou bens permanentes e serviços adquiridos, pela Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO.

Art.3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:AAD961E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - E.M..E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
APP ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
E. M. E. I. E. F 23 DE MARÇO
CNPJ: 03.549.494/0001-56

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO DE AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA, SERVIÇO GERAIS E INSPETOR

DE ALUNOS CONFORME EDITAL Nº001/2023 EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023. APP-E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

A Presidente da Associação de Pais e Professores no uso das suas atribuições legais, após haver a publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório de nº 001/2023, para contratação temporária por tempo determinado no Edital, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 23 de Março, para apresentar a documentação conforme item 16.1 nº 001/2023 no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta convocação. A lista dos candidatos abaixo está relacionado na ordem de classificação.

NOME CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
Sirleni dos Santos Matos	Auxiliar de Serviço de Limpeza	30

NOME CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
Samilton Gonçalves de Souza	Serviço Gerais	40

NOME CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
Cleidiane de Lima	Inspetor de Alunos	30

Nestes termos, publica-se. Cujubim-RO, 25 de Agosto 2023.

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP
E.M.E.I.E.F. 23 de Março

KELLY COSTA SANTOS GODOY ABREU
Diretora da Escola
E.M.E.I.E.F. 23 de Março

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:F24FEF02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9765/GAB/2023 23 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9765/GAB/2023
23 de agosto de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando a Lei Municipal nº**1.450**, de 22 de Agosto de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02- Poder Executivo
02.09 -Fundo Municipal de Saúde
10 302 0023 2087 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
Ficha: 237
F.R: 1.500
Valor: R$ 140.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a Comunicação Interna n°210/SEMSAU de 16 de Agosto de 2023.
Os recursos serão utilizados paranecessidade de pagamento de Serviços Terceirizados relativos a Plantões Médicos, realizados no Hospital e nas unidades de Saúde UBS.
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor do Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.2087	3.3.90.36	01.500	R$: 140.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$: 10.311.327,17	R$: 13.064.092,32	R$: 2.752.765,15

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de Agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:56BAE5B4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9766/GAB/2023 23 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9766/GAB/2023
23 de agosto de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação

em favor do Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando a Lei Municipal nº**1.451**, de 22 de Agosto de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 7.042,72 (sete mil, quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 1113 - FUNDEB investimento
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Ficha:837
Fonte Recurso:1.500
Valor: R$ 7.042,72

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a Comunicação Interna n°376/SEMED de 14 de Agosto de 2023.
Considerando a necessidade para atendimento do plano de aplicação financeira do termo interinstitucional contida no processo 421/2020, para aquisição de um veiculo conforme cronograma estabelecida na meta 05 do plano de aplicação e execução financeira.
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor do Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1113	4.4.90.52	1.500	R$: 7.042,72

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$: 0,00	R$: 7.042,72	R$: 7.042,72

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de Agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:C7924948

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9767/GAB/2023 23 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9767/GAB/2023
23 de agosto de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.452**, de 22 de Agosto de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância**R$ 100.172,31 (cem mil, cento e setenta e dois reais e trinta e um centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 1113 - FUNDEB investimento
4.4.90.52 - Equipamento e material permanente
Ficha: 836
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 100.172,31

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº375/2023/SEMED de 14 de Agosto de 2023.
Considerando que a suplementação será destinada para aquisição deequipamento e material permanente de acordo com plano de trabalho para que possa dar continuidade ao bom andamento e necessária para o desenvolvimento das atividades da Secretaria.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1113	4.4.90.52	02.500	R$ 100.172,31

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 100.172,31	R$: 0,00	R$: 100.172,31

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de Agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:F023C108

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9769/GAB/2023 23 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9769/GAB/2023
23 de agosto de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária, na Unidade Orçamentária: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura.*

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso III da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deAnulação de Dotação;
Considerando Lei Municipal nº**1.453**, de 22 de Agosto de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na importância**R$55.850,16 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos**) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 55.850,16

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 1113 - FUNDEB investimento
4.4.90.20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores
Ficha: 835
Fonte de Recurso: 1.599
Valor: R$ 55.850,16

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 0.1.599 Recursos do Exercício Corrente - Outros Recursos Vinculados a Educação fonte de recursos STN (MSC) 0.1.599.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (55.850,13)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 1113 - FUNDEB investimento
3.3.90.39 -Outro Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ficha: 617
Fonte de Recurso: 1.599
Valor: R$ R$ 55.850,13

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deAnulação de Dotação
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 390/SEMED/2023, de 18 de Agosto de 2023.
Considerando que a suplementação solicitada será por motivo de que o recurso não acoberta o Elemento de despesa 3.3.90.39 Outro serviços de terceiro,como indicado anteriormente, podem ser destinado para Equipamentos e material permanente, elemento 4.4.90.52.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação Orçamentáriana unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.1113	3.3.90.39	1.599	R$:(55.850,16)	
0007.1113	4.4.90.20	1.599		R$ 55.850,16
TOTAL			**R$: (55.850,16)**	**R$: 55.850,16**

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de Agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:7B1696A5

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°28/2023 INEXIGIBILIDADE 006/2023 PROCESSO N°889/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°28/2023
INEXIGIBILIDADE 006/2023
PROCESSO N°889/2023

Objeto: Locação de licença do software de engenharia para orçamento de obras Orçafascio módulo básico Orçamento completo com Cronograma Físico/Financeiro (01 licença para 02 usuários), Orçafascio bases adicionais (01 licença para 02 usuários), Módulo

Medição de Obra (01 licença para 02 usuários), módulo planejamento e módulo Orçabim (01 licença para 02 usuários), pelo prazo de 12 (doze) meses para uso da Secretaria de Administração, conforme consta no Termo de Referencia.

O Secretário Municipalde Administraçãojuntamente com oExecutivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, considerando osdocumentos de habilitação da empresa, e o Parecer INEXIGIBILIDADE de 13/06/2023 (ID 112817)que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 279 de 15/08/2023 (ID 128648), em favor da empresa e valor total abaixo:

Fornecedor: 3F LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 23.484.444/0001-45
Valor total: R$ 11.190,00 (onze mil e cento e noventa reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:C9265A52

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 172/GP/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 172/GP/2023
DE 18 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N°0130, N°0131 E N°0132/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 138 de 18/08/2023 (ID 129497).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização dos contratos n°0130, n°0131 e n°0132/GP/2023, Pregão Eletrônico n°014/SUPEL/2023, referente à aquisição de material permanente, que celebram o Município de Governador Jorge Teixeira e as empresas Tecpaz Comercial Atacadista E Varejista Ltda, F. Galdino Da Silva Eireli, eRD Negocios De Informatica Ltdada Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Walter Alves Dos Santos, CPF. 473.***.***-34, denominado fiscal;

John Elder De Souza Pereira, CPF. 022.***.***-40, denominado suplente;

A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:C7BE7E4D

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°29/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023 PROCESSO N°663/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°29/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023
PROCESSO N°663/2023

Objeto:Contratação de empresa para futura aquisição de material esportivo, para atender as atividades esportivas no Município de Governador Jorge Teixeira/RO, sendo necessário processo para atender as atividades como campeonato municipal, torneio dos trabalhadores, aniversário do município de governador jorge teixeira, campeonatos dentro do municípios dos diversos times e modalidades, atividades esportivas nas escolas como (interclasse, JOGEM e demais disputas esportivas no calendário escolar e esportivo no Município de Governador Jorge Teixeira).

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismojuntamente com o Executivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando Documentos de Habilitação E PROPOSTA EMPRESA E M P BAQUE de 08/08/2023 (ID 127144) e Documentos de Habilitação E PROPOSTA EMPRESAS LETÍCIA RODRIGUES de 08/08/2023 (ID 127147), e o Parecer DISPENSA ESPORTIVO de 09/08/2023 (ID 127218)que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 277 de 15/08/2023 (ID 128640),emfavor das empresas e valor total abaixo:

E.M.P. BAQUE PAPELARIA, CNPJ: 09.467.155/0001-07 itens (01, 02 e 03)
Valor: R$ 7.247,90 (sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos),

LETICIA RODRIGUES GUERRA LIMA CNPJ: 30.306.584/0001-99, itens (04 e 05)
Valor: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

GUSTAVO HENRIQUE SANTOS FERNANDES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:ED3F221F

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 173/GP/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 173/GP/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0133/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 394 de 21/08/2023 (ID 129690).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar comissão de fiscalização do contrato n°0133/GP/2023, pregão eletrônico n° 021/SUPEL/2023, referente àcontratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de combustível, que celebram o Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa **Q CARD CARTAO LTDA**, da Secretaria Municipal De Educação.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Alex Sandro Correa Soares, cpf. 006.***.***-46, denominado fiscal;
Keily Arruda Mendes, cpf. 020.***.***-54, denominado suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Fernanda de Amorim Freitas, portador do CPF Nº 003.***.***-26.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:DFD389B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 801/2022 CONTRATO Nº 29/2023 ORDEM DE SERVIÇO N°. 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo n° 801/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Reforma da Unidade Básica de Saúde Carlos Chagas, no Município de Guajará-Mirim/RO, conforme os termos e planilhas em anexo ao processo administrativo n° 801/2022.
RESOLVE:
- Autorizar a Empresa **R & R LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 11.006.117/0001-07, com sede na Rua Espanha, nº 3095, Bairro Jardim Europa, CEP 76871-308, Ariquemes/RO, a executar serviços de Reforma da Unidade Básica de Saúde Carlos Chagas, no Município de Guajará-Mirim/RO, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.
- A presente autorização/solicitação é dada a título precário e pode ser revogada mediante ato deste ordenador de despesa, a qualquer momento, por motivo de interesse público, devidamente justificado.
- O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início da obra em plena aceitação das condições estabelecidas no Projeto Básico.
- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviçosexecutadosa importância de **R$ 603.109,77 (seiscentos e três mil, cento e nove reais e setenta e sete centavos)**, de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.
V - Os serviços serão realizados de acordo com o Projeto Básico, a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS, conforme Decreto nº 14.868/GAB-PREF/2023**,** será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

Guajará-Mirim/RO, 23 de agosto de 2023.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:40413D6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/CHEF-GAB/2023 EM, 11 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Ricardo Lira Maia e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
05 (cinco) diárias no valor de 1.312,50 (mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), em nome do Senhor,**RICARDO LIRA MAIA** Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET,para que o mesmo possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Porto Velho/RO, para participar da **Reunião junto a SEJUCEL, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, SUPERINTENDÊNCIA DO TURISMO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (FESTIVAL FOLCLÓRICO DE GUAJARÁ-MIRIM "DUELO NA FRONTEIRA")**, no período de **14/08/23 a 18/08/23.**
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:E33C83D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 36/COMAD/2023

Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em desfavor de servidor.

A **Coordenadoria Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei, e em atendimento ao Memorando nº 378/GAB-SEMED/2023 de 24/08/2023, resolve:

Art.1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 16/2023, em desfavor do servidor A.E.G., matrícula nº 527-1, ocupante do cargo de Professor 40h, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sendo lotado na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jesus Perez.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

HAUCINEIDE SILVA DE JESUS
Coordenadora Municipal de Administração - COMAD
Prefeitura de Guajará-Mirim/RO
Decreto nº 14.980/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:4876AC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1713-LOTAÇÃO- GEOVANE ALVES OJOPI

PORTARIA N° 1713/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 23 de Agosto de 2023

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **GEOVANE ALVES OJOPI**, na função de M**OTORISTA**, para exercer suas funções laborais na SEMSAU (Secretária Municipal de Saúde), para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia **25/08/2023**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:AE9CB5FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2023

TOMADA DE PREÇO N.º **002/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **363-05/2022**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO" NO VALOR GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA.

Objeto: Ampliação do centro de saúde - UBS SETOR 04 no Município de Itapuã do Oeste/RO - Convênio SICONV nº 882797/2019 DPCN.

Após as etapas de credenciamento, julgamento dos documentos de habilitação, análise e julgamento das propostas de preços, fora adjudicado à empresa:

VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.692.866/0001-49, sediada no município de Rolim de Moura/RO, Av. Fortaleza, 5443, Centro, CEP: 76.940-000, que apresentou o "Menor Preço Global", perfazendo o Valor de **R$: 394.769,08** (trezentos e noventa e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e oito centavos), oferecendo melhores vantagens aos interesses da Administração Pública Municipal.

Itapuã do Oeste/RO, 25 de agosto de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente CPL
Portaria N.º 295/ GAB-PMIO/2023

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:599069CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/CMMDO/2023

Modalidade:Pregão Eletrônicoº04/CMMDO/2023
Processo nº.: 76/CMMDO/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE MATERIAL PERMANENTE NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D OESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESAV.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA -ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:

A **CAMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.482.281/0001-88 com sede e foro na comarca de MACHADINHO DOESTE/RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Presidente, Sr. **LIONÇO ALVES TOLEDO,** brasileiro, casado, cédula de identidade nº **59** SSP/RO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº ***.901.53*-**, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e

A empresa **V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº.**05.255.167/0001-17**, com sede na RUA CACOAL, Nº 2432, BAIRRO: BNH na cidade deARIQUEMES - RO, representada pelo Sra.**VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº.***.629.50*-**, portador da Cédula de Identidade RG nº**411** SSP/BA, residente e domiciliado à RUA CACOAL, Nº 2432, BAIRRO: BNH na cidade de ARIQUEMES - RO, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

DO OBJETO
Objeto: **Aquisição dos materiais permanentes descritos e elencados, conforme especificações, quantidades e valores, na Nota de empenho n° 376/2023.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO:
O valor do presente contrato é de **R$ 5.155,28 (cinco mil e cento e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).**

VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I -Unidade Orçamentária 010100 Câmara Municipal
Funcional Programática 01.031.0001.2001.0000
Atividade Manutenção do Legislativo Municipal

Categoria Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes
Ficha 14.
II -Empenho:376
III -Processo nº:076/CMMDO/2023

Machadinho D' Oeste - RO, 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:9E97D7CF

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/CMMDO/2023

Modalidade:Pregão Eletrôniconº04/CMMDO/2023
Processo nº.: 76/CMMDO/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE MATERIAL PERMANENTE NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D OESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESACLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:

A **CAMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.482.281/0001-88 com sede e foro na comarca de MACHADINHO DOESTE/RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Presidente, Sr. **LIONÇO ALVES TOLEDO,** brasileiro, casado, cédula de identidade nº **59** SSP/RO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº ***.901.53*-**, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e

A empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº.**05.255.167/0001-17**, com sede naRUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067, BAIRRO: VILA VERDE GREEN VILLE na cidade de CACOAL - RO, representada pelo Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº.***.026.37*-**, portador da Cédula de Identidade RG nº**6** SSP/RR, residente e domiciliado àAvenida Carmem Miranda, Nº 745N, modulo 2, JUÍNA/MT, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

DO OBJETO:
Objeto: **Aquisição dos materiais permanentes descritos e elencados, conforme especificações, quantidades e valores,naNota de empenho n° 377/2023.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO:
O valor do presente contrato é de **R$ 5.380,00 (cinco mil e trezentos e oitenta reais)**

VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I -Unidade Orçamentária 010100 Câmara Municipal
Funcional Programática 01.031.0001.2001.0000
Atividade Manutenção do Legislativo Municipal
Categoria Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes
Ficha 14.
II -Empenho:377
III -Processo nº:076/CMMDO/2023

Machadinho D' Oeste - RO, 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:2EA361F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Processo: 2964/2023
N° do Contrato: 2208/2023

Objeto: **A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº.03.452.307/0001-11, ao MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.**

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: CONSIGNET SISTEMAS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº 23.112.748/0001-81

CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE.

Data de Assinatura do Contrato: 23/08/2023
PRAZO: Inicia-se a partir de 06 (seis) de setembro de 2023 permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 25 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:2A6DD356

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1343/2023

DE 25 DE AGOSTO 2023.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 354.486,29 (trezentos e cinqüenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142 de 22 de dezembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 354.486,29

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0007.1047 – CV para Pavimentação Asfáltica em Vias Urbana.
4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 354.486,29
F.R.: 01 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.
Anulação (-): ..... R$ 354.486,29

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
28.841.0000.0006 – Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS.
3.3.91.97–Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..... R$ -354.486,29
F.R.: 01 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Adicionar
0000.0006	3.3.91.97	01.500	R$ 354.486,29	-
0007.1047	4.4.90.51	01.500	-	R$ 354.486,29

Mirante da Serra – RO, 25 de agosto de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:119A6622

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3388/2023

de 25 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 46.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.2024	*OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA*	
3.3.90.39 - 155	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	46.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**46.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.2024	*OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA*	
3.3.90.30 - 154	Material de Consumo	46.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**46.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:A47EB5FB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO 10/CPL/2023

Menor Preço Global
PROCESSO N°. 867/SEMECE/2023
OBJETO: Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras na Construção de Arquibancada do estádio Osmar Fernandes de Brito, no município de Mirante da Serra/RO, sitoaRua Gonçalves de Paiva com Rua Piauí, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham deste edital.
PREÂMBULO
No dia 23 de agosto de 2023. (23/08/2023), Às 08h00min (oito horas), reuniram-se na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da Serra – RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 3079/2022, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.
CREDENCIAMENTO
Inicialmente, às 08:10hrs (oito e dez) o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Glauciano de Assis Silva, realiza a leitura do objeto do presente certame e em conformidade com as condições contidas no Edital.
A empresa PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 42.469.842/0001-37, protocolou seus respectivos envelopes 01 e 02, ambos devidamente lacrados e sem rasuras, no dia 16/08/2023, as 07hrs44min, ficando sob responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação ate a abertura da sessão.
A empresa T F DE SOUZA SOARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.297.841/0001-97, protocolou seus respectivos envelopes 01 e 02, ambos devidamente lacrados e sem rasuras, no dia 23/08/2023, as 07hrs08min, ficando sob responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação ate a abertura da sessão.
A empresa TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.691.928/0001-96, protocolou seus respectivos envelopes 01 e 02, ambos devidamente lacrados e sem rasuras, no dia 23/08/2023, as 07hrs59min, ficando sob responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação ate a abertura da sessão.
DOS FATOS;
Devido à quantidade de empresas participando do certame, e por prudência na conferencia de toda a documentação, esta comissão decidiu por suspender a sessão para melhor analise de toda a documentação.
Sendo que o resultado da habilitação será publicada em Ata Complementar e disponibilizada no portal da transparência do município, como também enviada por email às empresas participantes do certame.
Diante dos fatos apresentados fica a sessão suspensa ate o dia **29/08/2023**, para divulgação de resultado de HABILITAÇÃO das empresas participantes do certame.
Sendo a data de abertura de envelopes de propostas (02) será divulgada juntamente na Ata Complementar.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente ATA, que segue assinada por mim, Glauciano de Assis Silva, presidente da Comissão Permanente de Licitação e demais membros e licitante presentes.

Mirante da Serra/RO, 23 de agosto de 2023.

ASSINAM
A Comissão Permanente de Licitação
DECRETO 3079/2022

Glauciano de Assis Silva
Presidente da CPL
(assinado eletronicamente)

Eli Santos Souza
1º Membro
(assinado eletronicamente)

Kethlen Milena Brum de Araújo
2º Membro
(assinado eletronicamente)

Crusnete Pereira de Almeida
3º Membro
(assinado eletronicamente)

Lindalva Rodrigues Soares
Secretário(a)
(assinado eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:5FBD95B8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1026/SEMEC/2023

ASSUNTO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ELÉTRICOS ((REFLETOR E DISJUNTOR) CONFORME ANEXO A DO TR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES*

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE *EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEMECE*

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este ID 57002, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 040/2023, considerando o Parecer Jurídico a este ID 56972, as decisões da CPL 45065 ID até ID 57002, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicados seus respectivos valores:
01 – VELHA GRÁFICA LTDA - 04.664.811/0001-48, no valor de R$ 1.050,00 (Mil e Cinquenta Reais).

02 – GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - 22.854.208/0001-00, no valor de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Mirante da Serra/RO, 25 de Agosto 2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Patrícia Pozzo Cavalcante
Código Identificador:21EA128B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3389/2023

DECRETO Nº 3389/2023 Mirante da serra RO, 25 de Agosto de 2023.

"TORNA-SE PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E VOLUNTÁRIOS PREVIAMENTE REQUISITADOS À COMISSÃO E SUBCOMISSÃO ELEITORAL PARA ATUAREM NA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA RO".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra - RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Torna-se público a convocação dos servidores públicos municipais e voluntários abaixo relacionados, previamente requisitados à Comissão e Subcomissão Eleitoral que realiza todo o processo eleitoral o nome das pessoas abaixo relacionadas, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na eleição do Conselho Tutelar do Município de Mirante da Serra, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado na Escola EDSON DUARTE LOPES localizado na Rua Jasiel Oliveira da Silva, nº 3121, centro.

Art. 2º – No dia da votação, os servidores e voluntários convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

Art. 3º – Ficam, desde já, convocados os servidores e voluntários para participar da capacitação e reunião (data ainda a ser agendada), cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração. É obrigatória a participação da referida reunião.

Art. 4º – Fica, desde já, convocados os candidatos e seus fiscais (no máximo de um fiscal por candidato) para participar de reunião que se realizará (data ainda a ser agendada), no CRAS na Rua Gonçalves de Paiva, 1905, centro, cujos objetivos são organizar os trabalhos do dia da votação e orientar os candidatos e seus fiscais sobre as condutas vedadas que podem ser praticadas na referida data. Será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial, no sentido de que as regras previstas no edital 06/2023, na Resolução n. 231/2022 do CONANDA e Lei Municipal n. 1.299/2023 serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura, frisando-se que eventual ausência não isenta o (a) candidato (a) do cumprimento das regras do processo de escolha.

Parágrafo único - Relação dos servidores públicos municipais e voluntários:

#	Nome
	ATENIZIA SANTOS GONÇALVES
	CLEITON LOBAQUE MALTEZO
	CRISLEINE CAVALCANTE DE BRITO
	GEANE VICENTE MOREIRA
	JOELMA INACIO SOUZA
	JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
	KELI OLIVEIRA DA CUNHA SANTOS
	LIDIOMAR MARTINS DOS SANTOS
	LIZANE BETZEL
	MARILENY SILVA TAVARES
	OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
	PAULICEIA CARDOSO BARBOSA
	ROBSON DE SOUZA MACHADO
	ROSANGELA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA

	THAIS LORAINE ASSIS DE ANDRADE
	ZENILDO ALMEIDA DA SILVA

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:BA2309D0

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 83/2023

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**MARLETTE VIEIRA DA SILVA CAETANO**		
Cargo, Função, Emprego:	COORD. ATENÇÃO BÁSICA	Mat.	**1133**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	474.944	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ouro Preto do Oeste, nos dias 29,30 de Agosto de 2023, para participar da Capacitação para Técnicos do Sistema de Garantia dos Direitos de Criança e Adolescente, que acontecerá na Sede da Promotoria de Justiça.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**29/08/2023**	Chegada em	**29/08/2023**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

Saída em	**30/08/2023**	Chegada em	**30/08/2023**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**OURO PRETO DO OESTE-RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
OURO PRETO DO OESTE	**02**	145,88	**291,76**
		TOTAL R$	**291,76**

EM, 23/08/2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:FCA8C877

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 85/2023

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**REGINA MARIA DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA	Mat.	**2376**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	208.156-68	Expedida por:	**SSP/PB**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ouro Preto do Oeste, nos dias 29,30 de Agosto de 2023, para participar da Capacitação para Técnicos do Sistema de Garantia dos Direitos de Criança e Adolescente, que acontecerá na Sede da Promotoria de Justiça.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**29/08/2023**	Chegada em	**29/08/2023**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

Saída em	**30/08/2023**	Chegada em	**30/08/2023**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**OURO PRETO DO OESTE-RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
OURO PRETO DO OESTE	**02**	145,88	**291,76**
		TOTAL R$	**291,76**

EM, 23/08/2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:0ABC4853

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/SUPEL/2023
O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, a PRORROGAÇÃO da data de abertura da presente licitação para o dia 20 de setembro de 2023 às 08:00 (horário de Rondônia), devido algumas empresas alegarem dificuldades para emissão do CRO (Certificado de Regularidade de Obras do Município de Monte Negro), na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL E VERTICAL EM VIAS PÚBLICAS – CONVÊNIO Nº 007/2022/PGE-DETRAN. O valor estimado para contratação é de R$ 1.102.485,24 (Um milhão, cento e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), Processo Administrativo nº

0000778.4.2023, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Abertura: 20/09/2023 Horário:08h00min. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 25 de agosto de 2023.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Superintendente Municipal de Compras e Licitações
Portaria Nº 469/2022

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:E562EE90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: 149/SUPEL/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 016/SUPEL/2022
PROCESSO: 0001251.3.1-2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA "REFORMA E AMPLIAÇÃO NA E.M.E.F. MÁRIO PALMÉRIO" CONVÊNIO 410/PGE-2022.
EMPRESA: NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA LTDA - 23.864.271/0001-90.
DA VIGÊNCIA: O objeto do presente Termo de Aditamento consiste na PRORROGAÇÃO DE PRAZO, constante na cláusula 5ª do contrato 149/SUPEL/2022. Prorroga -se o prazo Da vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ficando vigente de 07/09/2023 a06/11/2023.

Monte Negro - RO, 25 de agosto de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:98CFFF24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000462.12.2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, A SEREM UTILIZADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, **modo de disputa ABERTO**, em favor das empresas: **L S DE BRITO LTDA - 07.481.547/0001-03**, cujo o valor é de **R$ 4.088.276,42**; **ANDRADE & DEZANI LTDA - 11.110.685/0001-45**, cujo o valor é de **R$ 183.564,65**; **START SHOP GLOBAL LTDA - 37.912.727/0001-55**, cujo o valor é de **R$ 4.548,00**; **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - 37.306.014/0001-48**, cujo o valor é de **R$ 5.237,70**; totalizando o valor em **R$ 4.281.626,77**, de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Edital, a fim de atender as necessidades das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO**.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura após confecção da mesma.

Monte Negro – RO, 25 de agosto de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:6C4ECB2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL

CONTRATO: 070/SUPEL/2023
INEXIGIBILIDADE: JUSTIFICATIVA Nº 047/SUPEL/2023
PROCESSO: 0000310.1.1-2023

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – RO E O LOCADOR "VANDERLEI CAVALHEIRO".

Pelo presente instrumento, de um lado, a **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº **63.761.985/0001-98**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade neste ato denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e do outro lado o Senhor **VANDERLEI CAVALHEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 9**.352.9**-20, portador do RG nº 64***450, SSP/PR, doravante denominada **LOCADOR** e em observância às disposições da Lei nº 14.1333, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão **AMIGÁVEL**, decorrente do Contrato nº 070/SUPEL/2023, oriundo da Inexigibilidade, Justificativa nº 047/SUPEL/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA**, resolve registrar nos termos do art. 138, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma CONSENSUAL, do Contrato nº 070/SUPEL/2023 a partir da assinatura.
1.2. O presente contrato que possui como objeto a **Locação de imóvel residencial ou comercial, no perímetro urbano do município de Monte Negro, para instalação e funcionamento do Almoxarifado Central da Prefeitura de Monte Negro**.
1.3. No dia 24 de agosto de 2023 a Secretaria Geral de Administração e Finanças – SEGAFIN, encaminhou o processo nº 0000310.1.2023, com o ofício nº 208/SEGAFIN/2023 [ID 1.0CC.2C1], onde solicitou Rescisão CONSENSUAL do Contrato nº 070/SUPEL/2023, a administração em acordo, resolve:
***Art.** 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:*
***VIII** - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;*
***Art. 138.** A extinção do contrato poderá ser:*
***II** - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;*
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO
2.1.A motivação da extinção do contrato dar-se-á pelo fato de a Administração, estar finalizando a construção da sede da Prefeitura 2ª Etapa, onde será alocado o Almoxarifado Central, sendo assim essencial para a diminuição de gastos público, conforme prevê o art. 137. VIII. a administração perdeu o interesse na despesa do objeto contratado, bem como não tem necessidade.
2.2. Por força da presente EXTINÇÃO, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato nº 070/SUPEL/2023, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.
CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO
3.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 2021.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. O levantamento dos valores devidos à **CONTRATADA** deverá ser apurado pelo fiscal do contrato e/ou Diretor de Administração e

Planejamento da Unidade, utilizando como referência os valores unitários, período de vigência do contrato, serviços devidamente prestados e multas impostas à empresa.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1. Elegemos o Foro do Município de Ariquemes (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

5.2. Foi lavrado o presente Termo de Extinção por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico ATHUS, **o qual** depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO e a Locador VANDERLEI CAVALHEIRO.

Monte Negro, 25 de agosto de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
(Locatário)

VANDERLEI CAVALHEIRO
CPF nº 9**.352.9**-20
(Locador)

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:C5CFBAA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3228, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 295,51 (duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 1 01.01.00 01.031.0001.1001 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 Recurso 12 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.36.00 0.1.500.0000 295,51 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8D1CCD7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3229, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 40.000,00 (quarenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 240 02.07.00 10.301.0017.2054 3.3.90.39.00 0.1.600.0000 Recurso 241 02.07.00 10.301.0017.2054 3.3.90.40.00 0.1.600.0000 40.000,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A6F08168

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3231, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, autarquias e fundações municipais pelo fornecimento de bens e serviços.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDOo disposto no inciso I, do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDOa decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDOa os efeitos da Repercussão Geral do Tema 1130 – Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDOo disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDOa necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita municipal.

DECRETA

Art. 1º. Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com prazo máximo para recolhimento o último dia útil da competência corrente do lançamento os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I –Os órgãos da administração pública municipal direta;

II –As autarquias; e

III –As fundações municipais.

§1º. Os ordenadores de despesa da administração pública direta, autárquica e fundacional estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a terceiros, a qualquer título, quando esteja sujeito à retenção pela fonte pagadora.

§2º. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§3º. Os procedimentos para a execução, de maneira uniforme, da retenção do imposto de renda e do respectivo recolhimento ao Tesouro Municipal poderão ser estabelecidos em manual aprovado por ato do servidor competente.

§4º. Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação ao Tesouro Municipal, a Corregedoria ou a procuradoria municipal deverá ser imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

§5º. Os comprovantes de retenção e de recolhimento do imposto de renda deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, que ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelos prazos previstos em legislação específica.

Art. 3º.Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, quais sejam:

I –Templos de qualquer culto;
II –Partidos políticos;
III –Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
IV –Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
V –Sindicatos, federações e confederações de empregados;
VI –Serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;
VII –Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;
VIII –Fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
IX –Condomínios edilícios;
X –Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
XI –Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;
XII –Pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;
XIII –Itaipu binacional;
XIV –Empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 – Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;
XV –Órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;
XVI –No caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos;
XVII –Título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.
§1º.A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
§2º.A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II deste Decreto, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB Nº1.234 de 11 de janeiro de 2012.
§3º.A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §4ºI, alínea a da Resolução CGSN nº 140/2018.
Art. 4º.A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.
Art. 5º. Todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB n. 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 1º deste Decreto.
§ 1º.A notificação de que trata o caput, será feita pela Secretaria Municipal competente pelo setor de licitações, no prazo máximo de 15 dias contados da publicação deste Decreto, devendo abranger:
I –Todas as pessoas físicas e jurídicas com contrato vigente;
II –As concessionárias de serviços públicos, em especial as de energia elétrica, água e esgoto, telefonia e transporte público.
III –Fornecedores de bens e serviços sem contrato vigente cuja regularidade de contratação justifique o envio da notificação.
IV –Bancos, cooperativas de crédito e instituições financeiras assemelhadas nas quais o Município possua contrato de relacionamento.
§2º.A notificação obedecerá ao Anexo III deste Decreto e poderá ser operacionalizada por meio de correspondência com aviso de recebimento ou e-mail.
§3º.A notificação enviada aos contratados abrangidos pelos incisos I, II, III, IV do §1º deste artigo, será acompanhada de cópia deste Decreto.
§4º. Após a vigência da regulamentação desta retenção, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a previsão da mencionada retenção, em todos os editais e contratos que forem publicados.
§5º.O processo contendo as notificações expedidas, os avisos de recebimento e publicações na forma dos §§ anteriores será organizado e arquivado pela Comissão Permanente de Licitação.
Art. 6º. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.
Art. 7º. Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências deste decreto e da IN RFB nº 1.234/2012, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.
Art. 8º. Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos deste decreto, bem como da IN RFB nº 1.234/2012.
§1º. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão destacar na Nota Fiscal a alíquota do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, correspondente ao que está previsto em contrato ou em notificação expedida pelo município.
§2º.A ausência do mencionado destaque na nota fiscal, não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente ao que está previsto em contrato ou em notificação expedida pelo município
Art. 9º. Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos deste Decreto.
§1º. Após a vigência deste decreto, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em todos os editais e em todos os contratos, as seguintes informações:
I –Que o município fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) do fornecedor.
II –A descrição do valor da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte ao qual incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este município ao fornecedor/contribuinte.
§2º.A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012.
§3º. Também deverá ser consignado no objeto se o contrato contempla:
I –Fornecimento de produtos,
II – Prestação de serviço, ou
III –Prestação de serviço com fornecimento de material.
Art. 10º.O disposto neste Decreto não se aplica às sociedades de economia mista e às empresas públicas do Município.
Art. 11º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 3231

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 3º, III.
Ilmo. Sr.
(Autoridade a quem se dirige), (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº……. DECLARA à (Nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
II – ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.
O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
Local e data……
Assinatura do Responsável ……

ANEXO II – DECRETO Nº 3231

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO ART. 3º IV.

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige) (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº……., DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ……., a que se refere o art. 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I – Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
a) é entidade sem fins lucrativos;
b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas. II – o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
Local e data……...
Assinatura do Responsável…….

ANEXO III – DECRETO Nº 3231
FORNECEDOR(A):
CNPJ:
Sr(a). Fornecedor(a).
A Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, por meio da Secretaria Municipal de Finanças – SEGAFIN, considerando a Repercussão Geral do Tema nº 1.130 do STF, NOTIFICA Vossa Senhoria de que:
Este município, em 24 de agosto de 2023, passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos, regulamentando os atos administrativos através do Decreto Municipal n.3231/2023.
Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa e o respectivo decreto municipal, quanto ao Imposto de Renda.
Ressaltamos que, nos termos do referido decreto, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada normativa.
Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, bem como do decreto municipal, em todos os documentos fiscais emitidos para este Município a partir da vigência deste decreto,**inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.**
Vale salientar, que de acordo com o produto/serviço fornecido ao município, nos termos do objeto contratado, a alíquota do Imposto de Renda a ser retido na fonte será de até 1.5**%**.
ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR, mas sim apenas a retenção do ISS, sendo que a alíquota aplicável será correspondente à alíquota efetiva do ISS a que amicroempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação, sob pena da aplicação de uma alíquota de**5%**(cinco por cento), nos termos do Decreto Municipal n.º 015/2023.
Aproveitamos a oportunidade para informar que, o fornecedor não sofrerá aumento da carga tributária, tendo em vista que este poderá deduzir o valor retido pelo Município ao declarar seus rendimentos a UNIÃO.
Outrossim, quaisquer esclarecimentos, dúvidas, questionamentos, reclamações, impugnações ou requerimento para reenquadramento das alíquotas aplicáveis poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Finanças – SEGAFIN.

Atenciosamente,

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipla

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:34F84596

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 959, 25 DE AGOSTO 2023

Manter o auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo Técnico Pericial e Processo n. 875.2.3-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica mantido o Auxílio-doença concedido a servidor (a) CRISTIANE DOS SANTOS MICHALSKI BARRES, Matrícula 1462, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Sanamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 18/08/2023 a 14/09/2023 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - Ao findar o beneficio de Auxílio-doença a servidora será submetida à nova perícia médica, o qual deverá apresentar Laudo atualizado.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FA39029F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 960, 25 DE AGOSTO 2023

Manter o auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo Técnico Pericial e Processo n. 726.3.3-2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica mantido o Auxílio-doença concedido a servidor (a) ROSELI NOGUEIRA BUENO, Matricula 129, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 24/08/2023 a 12/09/2023 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ao findar o beneficio de Auxílio-doença a servidora será submetida à nova perícia médica, o qual deverá apresentar Laudo Médico.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria n. 823/GAB/2023.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:28079982

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 961, 25 DE AGOSTO 2023

Manter o auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo Técnico Pericial e Processo n. 809.3.3-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica mantido o Auxílio-doença concedido a servidor (a) LUCINEIA ALVES PEREIRA DE SOUZA, Matricula 1519, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 40 HORAS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 21/08/2023 a 19/10/2023 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ao findar o beneficio de Auxílio-doença a servidora será submetida à nova perícia médica, o qual deverá apresentar Laudo Médico Atualizado.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B024040A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 962,25 DE AGOSTO 2023

Manter o auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo Técnico Pericial e Processo n. 797.3.3-2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica mantido o Auxílio-doença concedido a servidor (a) ALZILENE FONSECA DE FRANCA, Matricula 11, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 40 HORAS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 24/04/2023 a 20/10/2023 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ao findar o beneficio de Auxílio-doença a servidora será submetida à nova perícia médica, o qual deverá apresentar Laudo Médico Atualizado.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 516/GAB/2023.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:935F44A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 963, 25 DE AGOSTO 2023

Revogar a Portaria que readaptou a servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO ainda o recebimento do Laudo Técnico Pericial e Processo n. 823.3.3/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 1133/GAB/2020 que readaptou definitivamente a servidora ALZINETE FONSECA DE FRANCA, ocupante do cargo de Professor nivel III 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º. Sendo que se a servidora não conseguir retornar as funções, que a mesma apresente laudo médico atualizado acompanhado de exames médicos, conforme solicitado no laudo técnico pericial.
Art. 3º. -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EC0C2FF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 964, 25 DE AGOSTO 2023

Manter o auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo Técnico Pericial e Processo n. 462.3.3-2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica mantido o Auxílio-doença concedido a servidor (a) EUNICE JOSE DAMASCENA DE OLIVEIRA, Matricula 609, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 05/07/2023 a 02/10/2023 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ao findar o beneficio de Auxílio-doença a servidora ser readapatada em uma nova função.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 523/GAB/2023.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:873D15D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 965, 25 DE AGOSTO 2023

Fica mantido a readaptação de função do servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Médica Perita e Processo n. 433.3.3-2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica mantido a readaptação de função da servidora LEONICE APARECIDA BARRETO, Matrícula: 75, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED de 24/08/2023 a 22/10/2023.
Art. 2º - Ao findar o beneficio de readaptação de função a servidora será submetida à nova perícia médica, o qual deverá apresentar Laudo Médico Atualizado e exames médicos.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:51D6AF4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 966, 25 DE AGOSTO 2023

Fica mantido a readaptação de função da servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Médica Perita e Processo n. 340.2.3-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica mantido a readaptação de função da servidora ROSINEIDE APARECIDA PICOLLI DE SOUZA, Matrícula: 182, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA 365 dias a partir de 25/08/2023.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 919/GAB/2023.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B4CF3654

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 967, 25 DE AGOSTO 2023

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023.
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo Técnico Pericial e Processo n. 247.3.3-2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo laudo técnico pericial do(a) servidor(a) DURCINEIA GOMES CORDEIRO LENZI, Matrícula: 1419, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/SECRETÁRIA ESCOLAR, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 25/08/2023 a 08/09/2023.
Art. 2º - Fica concedido Auxílio-doença a partir do dia 09/09/2023, e/ou até a conclusão do competente procedimento do processo de

aposentadoria por invalidez junto ao Instituto de Previdência de Monte Negro - IPREMON, e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C4D2BB1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3230, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

"Conceder a cedência do servidor MATHEUS FUJIMOTO SANTOS, para a Prefeitura do Município de Ariquemes - RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 27/RHSAUDE/2023 de 27 de julho de 2023, anexo ao Processo Administrativo n. 221.2.3-2021;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a cedência do servidor MATHEUS FUJIMOTO SANTOS, Matricula 1750, ocupante do cargo de Agente de endemias para a Prefeitura do Município de Ariquemes - RO, a partir de 01/09/2023.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2023.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0E394D4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.518.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1905/2023
b) Licitação Nrº :	4/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	25/08/2023
e) Objeto da Licitação :	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 13, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HUIDA SERVICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/CPF: 42.620.157/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 13, NO MUNICÍPIO DE	1	R$ 279.765,66	R$ 279.765,66

Valor Total Homologado - R$ 279.765,66

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,25 de agosto de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:65D2DBCC

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1905/2023
b) Licitação Nrº :	4/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	25/08/2023
e) Objeto Homologado :	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 13, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE

26.782.0013.1.518. - Manutenção da Infraestrura Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HUIDA SERVICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/CPF: 42.620.157/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 13, NO MUNICÍPIO DE	1	R$ 279.765,66	R$ 279.765,66

Valor Total Homologado - R$ 279.765,66

Pregoeiro
LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA

Nova Brasilândia DOeste, 25 de agosto de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:04591A56

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1814/2023
b) Licitação Nrº :	44/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	25/08/2023
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de lixeiras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ECOFIBRAS LTDA
CNPJ/CPF: 29.309.833/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Lixeira com tampa: Material; fibra de vidro. Capacidade entre 1.300 à 1.600 litros. Espessura mínima da fibra de vidro; 3mm. dobradiças em aço com parafusos inoxidáveis. Cor branca ou mediante aprovação da secretaria.	7	R$ 3.129,00	R$ 21.903,00

Valor Total Homologado - R$ 21.903,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,25 de agosto de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:FEA972D2

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1814/2023
b) Licitação Nrº :	44/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	25/08/2023
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de lixeiras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ECOFIBRAS LTDA
CNPJ/CPF: 29.309.833/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Lixeira com tampa: Material; fibra de vidro. Capacidade entre 1.300 à 1.600 litros. Espessura mínima da fibra de vidro; 3mm. dobradiças em aço com parafusos inoxidáveis. Cor branca ou mediante aprovação da secretaria.	7	R$ 3.129,00	R$ 21.903,00

Valor Total Homologado - R$ 21.903,00

Pregoeiro
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Nova Brasilândia DOeste, 25 de agosto de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:51CE5D1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.217/SEMOSP/2023
Tomada de Preço nº 007/CPL/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, estado de Rondônia**,** por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações-CPL, nomeada pela Portaria de n° 026-GP/2023, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Lei Municipal n° 723-GP/2009, LICITAÇÃO na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo menor preço, visando a formalização de contrato administrativo para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes será dia **14/09/2023, às 10h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia. Telefone: (69) 3544-3230. E-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br.

O objeto deste certame é a **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CAMPO DO JONAS**, no Município de Nova Mamoré**,** tudo em conformidade com Processo Administrativo de nº 630/SEMASC/2023 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.

Valor estimado da obra é de **R$ 499.167,69** (quatrocentos e noventa e nove mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Nova Mamoré, 24 de agosto de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL
Portaria n° 026/GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:220B0C27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço Nº 008/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1283/GP/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Lei Municipal N° 723-GP/2009, "LICITAÇÃO" na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço** sob o regime de empreitada por preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO METÁLICO.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1283/GP/2023 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min ou no Portal Transparência do Município www.novamamore.gov.ro.br.

A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **12/09/2023, às 10h00min horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia.

Valor estimado da Obra é de **R$ 200.000,04** (duzentos mil reais e quatro centavos).

Nova Mamoré, 24 de agosto de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL
Portaria n° 026/GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:9521BC88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 027/PMNM2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **564-1/2022**
CONTRATO Nº: **027/PMNM/2022**
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **MARCELO PONTE PERPÉTUO**

OBJETO: ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 027/PMNM/2022

Fica acordado entre as partes, a alteração contratual, para que se proceda com a substituição da parte locadora do presente contrato, sendo o Sr. **MARCELO PONTE PERPETUO** atual proprietário do imóvel, e, assim sendo, figura a parte contratada do presente Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.1220020.2051 – Manutenção de Atividades de SEMUSA
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros
FICHA: 136

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:022107F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 027/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **564-1/2022**
CONTRATO Nº: **027/PMNM/2022**
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **MARCELO PONTE PERPÉTUO**

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE NOVA REDENÇÃO – LOCALIZADO NA ATRAVESSA AUGUSTO RUSH – BAIRRO CIDADE NOVA – ZONA RURAL DE NOVA MAMORE/RO**

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Fica acordado entre as partes, a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, período compreendido entre **11/08/2023 a 11/08/2024.**

VALOR TOTAL R$: 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.1220020.2051 – Manutenção de Atividades de SEMUSA
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros
FICHA: 136

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:3C283CFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO N° 007/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA VOLUNTARIO

CONVOCAÇÃO N° 007/2023, de 24 de Agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pelaLei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado eDecreto nº 2.467, de 21 de novembro de 2022,tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntario edital nº 001 de 20 de junho de 2023, com o termo HomologaçãoPMNU-RO no dia 06/07/2023,publicada no Diário Oficial dos municípios em 07/07/2023, TORNA PÚBLICO,a convocaçãodo Processo Seletivo para voluntário, que visa àseleção de vagas Reserva para o Programa de Voluntario para realização de atividades de Auxiliar na Limpeza Escolar ede excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2023, de 20 de junho de 2023 e alterações, para o seguinte cargo:Auxiliar nos Serviços de Cuidadores de Alunos e Auxiliar de Limpeza Escolar.
I - Fica convocado os(as) candidato(as) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntario, devendo se apresentar na Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentarno prazo máximo de05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura dotermo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

Auxiliar na Limpeza Escolar

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6º	Vanderléia Alves de Sousa

II Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2023, 19 de Julho 2023. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
a) RG - Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
d) Certificado de Reservista (se for homem);
e) Comprovante de Residência;
f) Uma Fotografia 3x4;
g)Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
h) Comprovante bancário de conta corrente (pessoa física);
I) Ficha Cadastral do Voluntário;
J) Conclusão ou declaração de escolaridade exigida em cada área;
K) Certidão negativa criminal;
III O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
I V O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A125ABD6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28.08.2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 100 %
	CHEGADA: 29.08.2023	V. UNT.	R$ 553,44
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 553,44
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.133.851-68 RG: 088496 SSP/MT
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho para participação do Encontro da Semana Nacional de Regularização Fundiária - Solo Seguro.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 553,44 (quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 25.08.2023.

João Jose de Oliveira
RG Nº 088496 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 25.08.2023.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A5325E56

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 28.08.2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 100 %
	CHEGADA: 29.08.2023	V. UNT.	R$ 280,49
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 280,49
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: Nubank **AGÊNCIA:** 01 CONTA: 482949157

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o prefeito e o controlador interno do município para participação do Encontro da Semana Nacional de Regularização Fundiária - Solo Seguro.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 280,49 (Duzentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 25.08.2023.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 25.08.2023.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:CF5A9C20

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**31/08/2023	**Nº DIARIAS**	01 (Uma)100%
	CHEGADA:01/09/2023	V. UNT.	R$380,49
CIDADE/UF:	Pimenta Bueno - RO	**V. TOTAL**	R$ 380,49
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Silvana Fogaça de Vargas Campos CADASTRO: 688
CARGO/FUNÇÃO: Agente Serviços Gerais
CPF: 688.282.412-68 RG: 715892 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXX- XXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12693-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a cidade de Pimenta Bueno/RO, no dia 30 de Agosto do ano corrente, onde a mesma irá participar do " I Encontro Estadual de Primeira Infância: Criança Prioridade Absoluta"

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 380,49**(Trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/08/2023

SILVANA FOGAÇA DE VARGAS CAMPOS
RG: 715892 SSP/RO

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:50CB7D01

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:07/07/2023	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 07/07/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM LOTAÇÃO: SEMSAU
CPF: 422.693.422-91 RG: 480.701 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: 69 3461-1473
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União/RO, na data supracitada, onde realizou o acompanhamento de pacientepara avaliação médica especializado com Ortopedista em Ji-Paraná/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:CCE2699A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:12/07/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:12/07/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente agendado no HEURO no município de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B7CC37CA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12/07/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 12/07/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LEONICE ALVES DE LIMA
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA LOTAÇÃO: HMEGF
CPF: 418.903.102-04 RG: 422.219 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO. TELEFONE: 98105-0168
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:14.400-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

A referida servidora se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, ondeacompanhou paciente para tratamento especializado no HEUROem Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:BE2C0153

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:18/07/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA: 19/07/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes no HOSPITAL DO AMOR, POC e HOSPITAL DE BASEno município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:D5BE0CBD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:07/07/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:07/07/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	OURO PRETO/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu a equipe de ACS (Agente de Saúde) e Enfermagem para uma curso DE FERIDAS E CURATIVOS no centro da faculdade UNOPAR no município de Ouro Preto/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:FE68BCCF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:08/07/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:08/07/2023	V. UNT.	R$ 114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LEANDRO FERREIRA DA SILVA CADASTRO: 172
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 422.467.092-53 RG: 550.145 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992332830
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14798-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente para avaliação médica com especialista Ortopedista no Hospital Regional de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:368182FC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/07/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 17/07/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA
CARGO/FUNÇÃO:
CPF: 351.301.302-78 RG: 105715
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:99228-9224
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 48294915-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduz paciente para tratamento médico especializadono HRC no município de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:62E9B56B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:19/07/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:19/07/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	ARIQUEMES/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF
CPF: 191.422.502-34 RG: 148482247 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 981135762
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62971470-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá na Norte distribuidora buscar insumosno município de Ariquemes/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:DB197918

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:19/07/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:19/07/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	ARIQUEMES/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: RAQUEL MARTA MOROSO
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS
CPF: 950.026.852-34 RG: 860329 RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69) 9384-8358
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 30450-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar de um treinamento referente ao sistema de informação denominado Sistema do Programa nacional de Controle da dengue(SisPNCD) no município de Ariquemes/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:DE6ED50A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/07/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 13/07/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992409381
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido Servidor se deslocou deste município de Nova União/RO, onde conduziupaciente para atendimento na CEMED no município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:61D36FBC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/07/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 17/07/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá paciente agendado no hospital HRC no município de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:3906B91D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/07/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 18/07/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	TEIXEIRÓPOLIS/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: RAQUEL MARTA MOROSO
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS
CPF: 950.026.852-34 RG: 860329 RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69) 9384-8358
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 30450-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO, onde a mesmo participara de um treinamento de trabalho de campo e trabalho laboratorial da Dengue no município de Teixeirópolis/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:97959E39

P M N U - RO
PORTARIA Nº 251 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Portaria nº 125 de 30 de maio de 2023 que institui O Comitê Gestor Da Busca Ativa, e designa os membros para sua composição, nos termos do Decreto Municipal Nº 2.263/2021.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

Considerando, o memorando nº 216/SEMECET/2023(ID 67532)

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria nº 125 de 30 de maio de 2023 que instituíu o comitê Gestor do Busca Ativa Escolar - BAE, que passa a ser composto por:

Gestor Político - Lucinei Gomes Ferreira .
Coordenadora Operacional - Marcia Santana Martins.
Supervisor Institucional - Regina Alves de Souza Neves - Secretaria Municipal de Educação.
Supervisor Institucional - Moacir Custodio EMEF Manoel Francisco de Oliveira.
Supervisor Institucional - Gabriel Texeira - EMEIEF Marcos Adriano Issler.
Supervisor Institucional - Fernanda Dias de Souza EMEIEF Polo Paulo Freire.

Supervisor Institucional - Rosevalda Barbosa Gonzaga Silva EMEIEF Polo Antônio Carlos.
Supervisor Institucional - Anete Ribeiro da Silva EEEFEM Maria Goretti.
Supervisor Institucional - Taline Geice Pereira Neiva Centro de Referência de Assistência Social.
Supervisor Institucional - Fernanda Santos de Souza - Secretaria municipal de Saúde.

Art. 2°O Comitê Gestor é responsável por definir os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, democratizar um Plano de Trabalho para o Município, no qual ira organizar, mobilizar, coordenar e garantir a Instituição de política pública adequada, visando a implementação da estratégia a identificação dos atores que poderão ser envolvidos e as orientações de funcionamento das ferramentas e tecnologias existentes ou criadas para auxiliar os municípios com a função principal de garantirque cada criança e adolescente esteja matriculada e frequentando a escola.

Art. 3°Para a efetivação da Busca Ativa Escolar Será Utilizado a plataforma gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para a Infância das Nações Unidas UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação-UNDIME.

Art. 4°Os membros do Comitê Gestor, terão as seguintes atribuições:
I - Gestor Político:
a) Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;
b) Propor ao Prefeito a Criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, como a utilização do conhecimento gerado pelas ações da busca Ativa Escolar;
c) Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no município.
II - O Coordenador Operacional:
a) Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;
b) Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os Supervisores Institucionais;
c) Apresentar a Busca Ativa Escolar às Instruções parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas das estratégias;
d) Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação;
e) Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
f) Acionar o Gestor político para resolução de casos de grande incidência, isto é, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/ adolescentes, ou alto risco.
III - Supervisores Institucionais:
a) Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar. Principalmente no que condiz a customização de ferramenta à realidade local;
b) Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis de possíveis agentes comunitários, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre caso encontrado;
c) Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob suas coordenações
d) Acessar o painel de ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder os encaminhamentos necessários para a (re) matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
e) Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
f) Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da busca Ativa Escolar.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Nova União/RO, 25 de agosto de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:25818C6C

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1031, DE 23 AGOSTO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova
União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 1.064.600,00** (um milhão e sessenta e quatro mil e seiscentos reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 1.064.600,00** (um milhão e sessenta e quatro mil e seiscentos reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 1.064.600,00** (um milhão e sessenta e quatro mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manut. e Melhoria da Infraestrutura Rural
1077 - Aquisição e Instalação de Tubos PEAD Convênio nº. 23/2023/PGE/DER/RO C/C: 23340-4
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$: 1.000.000,00**
FR: 1.701
1 - Recursos do Exercício Corrente
Anulação (-)

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
99.999.0001. - Reserva de Contingência - Administração e Gestão
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência **R$: 64.600,00**
Ficha: 054
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Por Tendência de Arrecadação, visando executar o Convênio nº. 019/2023/PGE/DER-RO, no valor da **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais).

Pela anulação da Reserva de Contingência, no valor da **R$ 64.600,00** (sessenta e quatro mil e seiscentos reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B73D405C

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.609 DE 25 DE AGOSTO 2023.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no art. 17, da Lei n.º 924 de 12 de dezembro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por T ransferência, no atual orçamento da **SEMECET**, no valor de **R$ 5.965,25** (cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos):

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.08.12.361.0005.2041	3.3.90.08	186	R$ 5.965,25

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.08.12.361.0005.2041	3.1.90.11	183	R$ 5.965,25

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:682FA12D

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO N° 013/2023, 25 DE AGOSTO DE 2023.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023/PMNU CONVOCAÇÃO N° 013/2023, 25 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 17/02/2023, publicada no Diário Oficial dos municípios em 07/06/2023,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº 001/2023/PMNU, 19 de Abril de 2023 e alterações, para o seguinte cargo: Orientador Escolar e Pedagogo.
I Fica convocado os(as) candidato(as) abaixo relacionados, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;
Orientador Escolar

Classificação	Nome
1°	Maria das Graças Olimpio Souza

Pedagogo

Classificação	Nome
13°	Marcia Santana Martins

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos; SEMPLACAF,

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho, não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento;

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico; SEMPLACAF

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal); t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet, deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET e Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, SEMPLACAF, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E1F76A7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 090/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Processo Administrativo nº 2455/2023. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material hidráulico para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 158.958,26 (Cento e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos). Data de abertura: 11/09/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de agosto de 2023.

EDVALDO CARLOS ALVES BEDELEGUE
Secretário/Equipe de Apoio
Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Edvaldo Carlos Alves Bedelegue
Código Identificador:54CFCA46

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.61/2023
Processo Administrativo: 2541/2023.
Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO ANUAL DOS VEÍCULOS TOYOTA/YARIS SA XL15, PLACA RSZ0C58 E TOYOTA/YARIS SA XL15, PLACA RSZ0C78, PERTENCENTES AO GABINETE DO PREFEITO.
Adjudicatário: DETRAN – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CNPJ: 15.883.796/0001-45.
Valor Total Adjudicado: R$ 466,68 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de agosto de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:17D491D1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 084/2023.
Processo Administrativo: 2339/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (FILME-LASER E PAPEL FILME, PARA APARELHOS EMISSORES DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS)
Adjudicatário: MEDICAL GRAPHICS PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAL LTDA -33.604.805/0001-01;
Valor Total Adjudicado: R$ 23.028,00 (vinte e três mil e vinte e oito reais).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de agosto de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:2AA08843

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 080/2023.
Processo Administrativo: 1880/2023.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.
Adjudicatário: 25.092.927 LEANDRO AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS - 25.092.927/0001-20;
STARFRIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA - 44.027.408/0001-22.
Valor Total Adjudicado: R$ 128.419,76 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de agosto de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:AC8A4837

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0032/2022

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0032/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0032/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDONIA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob no 47.615.394/0001-56 com sede na Avenida Afonso Pena, 1706 — Nossa Senhora das Graças, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Presidente Arismar Araújo Lima, Prefeito Municipal de Pimenta Bueno/RO, RG: 8962 SSP / TO e CPF de n o 450.728.841-04
OBJETO: 2.1. O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO.2.2. E tem por finalidade, fazer frente a despesas de custeio para manutenção do CINDERONDÔNIA acerca das despesas de pessoal, correntes, bem como, despesas de capital para a implantação e estruturação de investimento do consórcio, para aplicar nos seguintes objetivos: I - Aplicar os recursos captados através deste contrato para cobertura das despesas iniciais de investimentos, necessárias a 'implantação do CINDERONDÓNIA, permitindo assim a aquisição de hardware, software, mobília, equipamentos, veículos, dentre outros concernentes à estruturação do consórcio; 11 — Aplicar os recursos captados através deste contrato para cobertura das despesas de custeio, fazendo frente a manutenção do corpo técnico, de todas as áreas que envolvem a atuação do consórcio, em especial nas áreas de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para captação de recursos e realizações de ações integradas para desenvolvimento no âmbito estadual e federal; III — Custeio de ferramentas necessárias à publicidade dos atos da entidade e de seus entes consorciados; IV- Custeio das ações necessárias a gestão compartilhada; V - Representar os entes consorciados em articulações que visem parcerias e defesa de seus interesses para o desenvolvimento do Estado, das regiões e setores das cadeias produtivas. 2.3. As finalidades e objetivos serão executados pelo CONTRATADO em beneficio dos entes consorciados, na forma prevista no Protocolo de Intenções convertido no Contrato de Consórcio Público, bem como, conforme aprovado em Assembleia Geral e definições estabelecidas na resolução no 002 / 2022, 26 de setembro de 2022, devidamente publicada na imprensa oficial Município de Pimenta Bueno e do Estado de Rondônia.
VALOR: O CONTRATANTE entregará ao CONTRATADO, para o exercício de 2023 correspondente a 06(seis) meses, a contar de OI de agosto de 2023, o valor total de R$ e nove mil e quinhentos reais), os

quais poderão ser pagos em parcela única ou dividido em parcelas mensais de R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), os quais poderão ser pagos em parcela única.
ONDE SE LÊ PRAZO DE ENTREGA: 06(seis) meses, a contar de O1 de agosto de 2023
LEIA SÊ: PRAZO DE ENTREGA 05 (cinco) meses, a contar de 01 de agosto de 2023
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes de execução deste contrato correrão à conta de dotações consignadas nas leis orçamentárias de todos os entes consorciados. 3.2. Os consorciados signatários atestam, sob penas da Lei, que nos seus respectivos orçamentos há recursos suficientes à cobertura das despesas decorrentes deste contrato, conforme previsto em normativo legal.
Função Programática: 02.02.00, Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2083 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF. Elemento de Despesa: 3.1.71.70.00 - Rateio pela participação em Consorcio Público (Despesa com pessoal); Ficha:
433. Função Programática: 02.02.00, Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2083 – Secretaria Municipal de Administração e

Finanças – SEMAF. Elemento de Despesa: 3.3.71.70.00 - Rateio pela participação em Consorcio Público (Manutenção); Ficha: 434 .
FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio terão as seguintes classificações orçamentárias para o exercício de 2023:

Classifica ao	Denomina ao/ valor	
02.02.00	Secretaria Municipal de administração e fazenda	
3.1.71.70.00	Rateio pela participação em consórcio público (despesa pessoal)	R$ 5.775,00
3.3.71.70.00	Rateio pela participação em consórcio público (manutenção)	R$ 2.475,00
	Total	R$ 8.250,00

3.4. Vedada a celebração do presente Contrato de Rateio do Consórcio Público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais configurando ato de improbidade administrativa prevista na norma federal no 8.429/92.

PROCESSO : 1611/2023/SEMAF
Data de assinatura: 25/08/2023 Parecis/RO, 24 de agosto de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:C0E2D395

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2022
PROCESSO N° 1154/2022/GABINETE

MINUTA QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste CNPJ nº 01.592.473/0001-98, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal **Valeria Aparecida Marcelino Garcia**, e do outro lado a Empresa **AMAZONAS AUTO POSTO LTDA**, inscrita CNPJ n.º 44.649.893/0001-76, neste ato representado pelo Senhor(a) **CLEBER ARLEI MUSSKOPF**, faz entre si e na forma abaixo o presente aditivo de valor.

Aos 23 de Agosto de 2023 de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE** inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta Cidade de Pimenteiras do Oeste RO, através da **Prefeita Municipal** a **Srª Valeria Aparecida Marcelino Garcia** ,brasileira, casada, portador do RG nº 2xxxxx17 SSP/SP e do CPF nº 141.xxx.xxx-38, residente e domiciliado nesta cidade de Pimenteiras do Oeste, denominado simplesmente de **CONTRATANT**E e, do outro lado a empresa **AMAZONAS AUTO POSTO LTDA**, inscrita CNPJ n.º 44.649.893/0001-76, estabelecida na Avenida Brasil Nº 1705, Bairro CENTRO, Cidade PIMENTEIRAS DO OESTE, Estado de RONDONIA, CEP 76.999-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhor **CLEBER ARLEI MUSSKOPF**, portador da Carteira de Identidade RG nº 8xxxx0 SSP/RO, e do CPF nº 729.xxx.xxx-72, residente e domiciliado na Avenida Brasil Nº 1425, Bairro Centro. ás quais as partes se sujeitam inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula Quarta da Ata de Registro de Preço nº 0032/2022 firmado em 16/09/2022

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO CONTRATO

A clausula quarta passa a vigorar de seguinte forma

DIESEL COMUM
valor unitário R$6,88 DIESEL S10
R$ 7,28
GASOLINA COMUM R$6,59

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02(duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste/RO, 23 de Agosto de 2023.

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal
Contratante

CLEBER ARLEI MUSSKOPF
Representante Legal
Amazonas Auto Posto LTDA
CNPJ: 44.649.893/0001-76
Contratada

Testemunhas:
Nome: **Rodrigo Sordi Moreira**

Ciência

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8AE7F181

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA LICITAÇÃO.
TOMADA DE PREÇOS N°002/2023.
CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO DA ESCOLA PAULO FREIRE.

A Comissão Permanente de Licitação de Pimenteiras do Oeste encaminhou ao setor de engenharia recurso administrativo e contra-arrazoes para análise e parecer técnico, referente à proposta de preço, devido não obtermos resposta das análises encaminhadas em tempo hábil prorroga por mais 10 (dez) dias uteis o julgamento do certame.

Pimenteiras do Oeste/RO, 24 de agosto de 2023.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Presidente da CPL
Decreto nº 024/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:65F80C1E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

Processo 1230/SEMETUR/2023

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ELÉTRICOS E HIDRAULICOS

Ao dia 25 de agosto de 2023, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 1230/2023-SEMETUR, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora:

A2 COMERCIO E VAREJO LTDA. CNPJ: 47.713.182/0001-01
Valor: R$38.250,00(Trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais).

Pimenteiras do Oeste, 25 de Agosto de 2023.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E9A19FD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Meio Ambiente e Proteção Dos Animais**, no uso das suas atribuições, com base no que estabelece o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participar da **SESSÂO ESPECIAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia **30 de agosto de 2023**, quarta-feira, com início às **14h30min,** no Plenário da Escola do Legislativo do Estado de Rondônia, Rua Major Amarante, nº390 – Arigolândia (antigo prédio da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO), para debater **sobre a Constitucionalidade e Legalidade de adentrar imóvel privado (casa, apartamento e outros) para salvar animais em condição de maus tratos, a saber: acorrentados, e/ou sem comida, sem água, sob o frio ou o calor intenso, em casos de envenenamento ou na iminência de o ser, independentemente de autorização judicial ou do respectivo proprietário."**

Gerência das Comissões, 23 de agosto de 2023

VEREADORA MÁRCIA SOCORRISTA
Presidente CMA/2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EB3885D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N°56/GAB/CGM/2023

PORTARIA Nº 56/GAB/CGM/2023
Porto Velho, 24 de agosto de 2023.

Substituir servidor da Portaria nº 38/GAB/CGM/2023 a qual designa servidores para realizar trabalho de Avaliação Operacional.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Complementar n. 882, de 25 de fevereiro de 2022, compete à Controladoria Geral do Município a adoção de providências necessárias à defesa do patrimônio público, à gestão de riscos, ao controle interno, à auditoria pública e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 38/GAB/CGM/2023 que designou servidores para realizar trabalho de avaliação operacional visando a obtenção e a avaliação de evidências a respeito da eficiência e da eficácia nas atividades de gestão e fiscalização realizadas no Contrato nº 023/PGM/2023, Processo nº 00600.00016135.2022-32-e.

RESOLVE:
Art. 1º – **SUBSTITUIR** o servidor Júlio Cezar Aymoto Valente, matrícula 1005486, Gerente de Divisão de Auditoria de Obras pela servidora Iasmine Taiza Braga de Sá Costa, matrícula n. 1005627, Gerente de Divisão de Auditoria de Obras, para prestar apoio ao referido trabalho de avaliação operacional.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Auditor
JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06884873

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VIII – DECRETO Nº 17.353/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que os autos do Processo Administrativo nº 00600-00030218/2023-15 foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada,** nos termos do art. 14 do Decreto nº 17.353/2021 e art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011, conforme Parecer nº 70/CCP/CGM/2023 (e-DOC: 3DAF66E9), constantes nos autos.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021 e alterações, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário: **Jeoval Batista da Silva,** matrícula: 144246, Controlador Geral do Município.

Porto Velho/RO, 25 de agosto de 2023.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6401E70

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 118/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 25 de agosto de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNA os empregados públicos abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para fiscalizar e acompanhar a execução do *Contrato nº 012/2022/GEJUR/EMDUR do Processo Administrativo 02.41.00045/2022*, que tem como objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA COMUM POR LUMINÁRIA LED.*

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Marcelo Falcão da Silva	Presidente
Alef Cally A. Naje Pedraza	Membro
João Alfredo A. da Mata Filho	Membro
Rafael Gomes Costa	Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de abril de 2023.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38E29CED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 433/2023

Porto Velho, 25 de agosto de 2023.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
PROCURADORIA GERAL				
132861AT	MARIVALDO BATISTA DOS PASSOS VARGAS	**2020/2021**	24/08/2023 a 12/09/2023	01/12/2023 a 20/12/2023
GERÊNCIA MÉDICA				
20860AT	AURICELIA DAS NEVES PANTOJA SANTANA	2022/2023	04/09/2023 a 23/09/2023	08/01/2024 a 27/01/2024

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B19A38C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 432/2023

Porto Velho, 23 de agosto de 2023.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
15667AT	CAROLINA HENRIQUES BARAUNA PEREIRA DA SILVA	**2021/2022**	28/08/2023 a 06/09/2023	06/11/2023 a 15/11/2023
15667AT	CAROLINA HENRIQUES BARAUNA PEREIRA DA SILVA	**2022/2023**	07/09/2023 a 06/10/2023	16/11/2023 a 15/12/2023

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A06AA37E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N.º 434/2023

Porto Velho, 25 de agosto de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE,** cadastro n.º 388AT, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE FINANÇAS DO FUNDO PREVIDÊNCIA,** em substituição ao titular **MARIVALDO ROSA DA SILVA,** cadastro n.º 272AT, no período de 16 à 22 de agosto de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de agosto de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FBB6D55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR PORTARIA Nº 149/CR/SPPD/PGM/2023.

PORTARIA Nº 149/CR/SPPD/PGM/2023.

Porto Velho, 23 de agosto de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido de revisão devidamente autorizado pela autoridade competente no Processo nº 00600-00007666/2023-15 – (Processo físico nº 04.00481-00/2021),

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, na forma do art. 184 e seguintes, os servidores: **JEFFERSON DE SOUZA**, Procurador Municipal, cadastro nº 203993, **MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES,** Procurador Municipal, cadastro nº 203960 e **MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE**, Técnico Jurídico, Matrícula nº.104340, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a **Comissão de Processo de Revisão nº 00600-00035113/2023-52-e,** destinado a **REVISAR** em conformidade ao art. 206 e seguintes, o Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0035/CD/PGM/2019, instaurado contra o servidor **EDSON JAWORSKI**, Matrícula nº 281543, que culminou com a aplicação da pena de SUSPENSÃO por 90 (noventa) dias, convertida em Multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração do servidor que continuou no exercício de suas funções regulares, nos termos dos arts. 155 e 155 §3º, da LC.385/2010.

Art. 206. O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 211, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EADC7F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 039/GAB/PGM/2023

Portaria nº 039/GAB/PGM/2023
Porto Velho/RO, 23 de agosto de 2023.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 099 de 28 de abril de 2000 e Lei complementar nº. 882, de 25 de abril de 2022, e

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **YOUSSEF HIJAZI ZAGLHOUT**, cadastro 1005453, para o cargo de Assessor Especial Técnico Jurídico, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição ao titular **ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO,** cadastro 105462, que encontra-se de Licença Paternidade no período de 16.08.2023 a 04.09.2023 e no Gozo de Férias no período de 05.09.2023 a 14.09.2023.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64CB950C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 040/GAB/PGM/2023

PORTARIA Nº 040/GAB/PGM/2023
Porto Velho/RO, 23 de agosto de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 022/GAB/PGM/2018 conforme disposto no art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017 e tendo em vista o que consta no processo nº **04.00305-000/2019.**

R E S O L V E:
Art.1º – NOMEAR, membros que compõe a COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 056/PGM/2019:

Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP – CNPJ: 25.165.749/0001-10.
Vigência do Contrato: Válido por 12 (doze meses), publicado no D.O.M. edição nº 3539 em 16.08.2023
Objeto: Contratação de serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, maquinários e embarcações para atender a frota oficial da Procuradoria Geral do Município – PGM.

Cadastro	Nome	Função na Comissão
281105	Wilnildes Braga Freire de Souza	Gestor do Sistema
295362	Pedro Henrique Marques de Figueiredo	Membro
50865	Anderson Ribeiro Mesquita	Membro
50823	Almir Andrade da Silva	Membro

Art. 2º – Compete ao Gestor do Sistema:
I – As atribuições no item 7.14, da Cláusula Sétima do Contrato.
Art. 3º – Compete a Comissão:
I – As atribuições no item 7.15 da Cláusula Sétima – Execução, Recebimento e Fiscalização dos Serviços, do Contrato
II – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e Emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.
Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos ao dia **19 de junho de 2023**
Art. 5º-Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE48F3F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 151/CS/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 151/CS/SPPD/PGM/2023
Porto Velho, 24 de agosto de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o Processo nº 04.0029/CS/SPPD/PGM/2017, encontra-se sobrestado;

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 078/CS/SPPD/PGM/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho, instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado.

SUBSTITUIR, os membros da Comissão Disciplinar, **Hailton Otero Ribeiro de Araújo,** mat. 743147, por **Eduardo Pinheiro Dias,** mat. 70772, que atuará como Presidente, **Rivaldo Veras de Jesus,** mat. 93378, por **Leila Maria Santos Souza,** mat. 46393, e **Onildo Pires de Araújo,** mat. 160127 por **Emiliana Literone Andrade Martins,** mat. 103945.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5AAC4DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 152/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 152/CD/SPPD/PGM/2023
Porto Velho, 24 de agosto de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o Processo nº 04.0039/CD/SPPD/PGM/2012, encontra-se sobrestado;

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 139/CD/SPPD/PGM/2012, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho, em 17 de julho de 2012, instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado.

SUBSTITUIR, os membros da Comissão Disciplinar, **Stanley Jorge Maloney,** mat. 28325 , por **Eduardo Pinheiro Dias,** mat. 70772, que atuará como Presidente, **Onildo Pires Araújo,** mat. 160127, por **Leila Maria Santos Souza,** mat. 46393, e **Leda Santos Costa,** mat. 412205, por **Emiliana Literone Andrade Martins,** mat. 103945.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:887586F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 153 /CD/SPPD/PGM/2023.

PORTARIA Nº 153 /CD/SPPD/PGM/2023.
Porto Velho, 25 de agosto de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº **00600-00026008/2023-22-e.**

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo nº.**00600-00035398/2023-21-e**, e os fatos que sejam conexos a elas.
Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, cadastro nº 80672, e **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO,** Advogado do Município, cadastro 743147, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.
Art. 3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).
Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A74F9EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 143/2023/CD/SPPD/PGM

PORTARIA Nº. 143/2023/CD/SPPD/PGM
Porto velho, 16 de Agosto de 2023

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPO DE PORTO VELHO, no uso de suas
atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta dos Processos nº 00600-00007068/2022-65-e.

Considerando que a comissão aguarda o envio da cópia da sentença exarada no processo judicial, deidêntico objeto o qual o servidor figura como parte.

RESOLVE

PRORROGAR,excepcionalmente,por 60 (sessenta) dias, a contar de 31/07/2023, o prazo paraa conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, instaurada por meio da Portaria nº 28/2023datada de 01 de Março de 2023, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estadode Rondônia nº 3424, de 03 de março de 2023, relativo ao Processo Disciplinar nº00600-00007068/2022-65-e.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6BFCA69

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.290, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a substituição de Conselho Tutelar do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00033546/2023-73-e.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo período de 1°/09/2023 a 30/09/2023, **EULLER DA SILVA SANTANA** - 6º Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a Karoline Borges da Silva - Conselheira Tutelar do II do Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 2º Nomear, pelo período de 1°/09/2023 a 30/09/2023, **ARLINDO SOUZA MONTEIRO** - 9º Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a Suely Dourado da Silva - Conselheira Tutelar do III do Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:289C5749

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.862/I, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **DAIANE CAETANO DA SILVA EMERICK** do Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 1º de setembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02DE8B4C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.863/I, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MARIA MICARLA DE BRITO COLAÇO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da EMEF Barão do Rio Branco (Tipologia "C"), CC-1, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de setembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:922CAB59

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.306, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Tornar sem efeito a nomeação constante no Decreto nº 19.279, de 23 de agosto de 2023, que "Institui o Comitê Organizador Local – COL, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 12/2023/DEL/SEMES de 08 de agosto 2023 (A99D9B59-e).

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de **WILTON NASCIMENTO AMORIM** para exercer o cargo de Coordenador de Segurança do Comitê Organizador Local – COL, constante no Decreto nº 19.279, de 23 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:980E53EA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.861/I, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **ELOISA CARLA SOUZA DOMANSKI** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da EMEF Barão do Rio Branco (Tipologia "C"), CC-1, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1° de setembro de 2023, constante no Decreto nº 10.860, de 23 de agosto de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A540C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1030/2023 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - **EM EXERCÍCIO** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 8º c/c com o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:
CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, a partir de **01/09/2023,** conforme e-DOC 98ED4D9, e-DOC 454D500C, e-DOC B53A25DA.
Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo

167496	NUBIA PEREIRA DO NASCIMENTO SANTOS	GARI

BASILIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adjunto de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE835AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO VANTAJOSIDADE 01/2023

ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº **15. 403 de 22/08/2018**
JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA

ÓRGÃO: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO: 0251/2022-1 e 0253/2022-1

VALIDADE: 30/08/2023

PUBLICAÇÃO: 29/08/2022

JUSTIFICATIVA

Trata o objeto desta justificativa a Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, conforme Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0251/2022-1 e Ata de Registro de Preços nº 0253/2022-1, ambas do Centro de Serviços Compartilhados -CSC do Governo do Estado do Amazonas, que inclui serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um centro de comando de operações de segurança, com sistemas de monitoramento, identificação e controle de acesso e reposicionamento de bens, locação de equipamentos para armazenamento de itens de alto valor e sistema de alertas para smartphone, destinados 30 (trinta) kits de segurança eletrônica, e 84 (oitenta e quatro) sistemas de alarme para smartphone
Inicialmente, a vantajosidade da contratação não pode ser concebida apenas por critérios financeiros e não se dá apenas pela diminuição de despesas que oneram o aparelho estatal, mas também pela busca da solução mais econômica para a realização de um serviço que atualmente não é realizado de forma eficiente pela SEMED. Não é possível quantificar os traumas psicológicos sofridos no ambiente administrativo, problema que atinge a dignidade das pessoas e que em alguns casos causa pedidos de demissão de servidores administrativos.
Se a avaliação de uma contratação for realizada apenas sob prisma financeiro, não seria possível, por exemplo, a implementação de uma nova tecnologia ou solução para a resolução de um problema nunca antes enfrentado.
Tendo-se em vista que os recursos de manutenção das instalações são insuficientes para a resolução de todas as demandas apresentadas pelos gestores, espera-se que o emprego da solução técnica reduza a velocidade de geração de novos pedidos de reparos ocasionados pelo vandalismo e reposições de itens furtados ou roubados, oriundos das invasões acima relatadas, o que a médio e longo prazo reduzirá o volume de recursos necessários para a preservação do patrimônio público.
Será possível também melhorar e expandir o controle sobre a segurança em toda infraestrutura, através de sistemas eletrônicos de identificação, acesso, alarme e monitoramento de vídeo digital, atendendo não somente as edificações envolvidas, mas também o perímetro administrativo em sua totalidade, contribuindo com o dever estatal de segurança pública.
Um ambiente seguro dará azo a uma melhoria significativa na condução dos trabalhos, uma vez que os servidores terão total tranquilidade para a realização das suas atividades diárias, fator que por si só já demonstra uma grande conquista com a contratação.
Além disso, a centralização no atendimento de ocorrências permitirá análises estatísticas aprofundadas para futuros planejamentos da área de segurança patrimonial da SEMED.
E, por fim, a solução possibilitará uma eficaz comunicação das viaturas de segurança pertencentes às unidades administrativas com viaturas da polícia militar para o atendimento imediato de ocorrências de maior gravidade, reduzindo os prejuízos enfrentados atualmente pela SEMED.

Porto Velho/RO, 17 de Agosto de 2023.

RAIMUNDO LAUREANO DA SILVA NETO
Diretor do Departamento Administrativo – SEMED
Decreto n°.10.688/I**,** de 30/06/2023

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55389233

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº.101/2023/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 24 de agosto de 2023.

Nomeia a Comissão Avaliadora da 5ª Edição do "Prêmio Boas Práticas", Edital Nº 1 de 08 de junho de 2023, na Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.
Considerando, a necessidade de avaliar com clareza e imparcialidade as etapas previstas no Edital Nº 01 de junho de 2023 da 5ª Edição do Prêmio Boas Práticas da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho,

REPUBLICAÇÃO(*)

Resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão Avaliadora da 5ª Edição do "Prêmio Boas Práticas", Edital Nº 1 de junho de 2023, sendo essa presidida pelo primeiro membro:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Neire Abreu Mota Porfiro	Presidente	65062
Mara Genecy Centeno Nogueira	Membro	298077
Lindelaine Gomes dos Santos	Membro	3160820
Sonia Maria Gomes Sampaio	Membro	329856
Cleusa Ferreira Mendes	Membro	300013795

Art. 2º - A Comissão terá validade a partir da data da publicação, encerrando suas funções ao final da 5ª Edição do Prêmio Boas Práticas 2023.
Art. 3º - São atribuições da Comissão Avaliadora:
I – Avaliar todos os Projetos inscritos;
II - Assegurar a imparcialidade da seleção dos Projetos/Ação Inovadora;
III - Seguir rigorosamente os procedimentos metodológicos e instrumentos para a avaliação dos projetos, com observância aos critérios estabelecidos neste edital;
IV - Analisar e decidir sobre os pedidos de recursos apresentados;
V - Selecionar os Projetos a serem premiados;
VI - Participar da Banca de apresentação dos Projetos/Ação Inovadora nos dois dias previstos no Cronograma do Prêmio do Boas Práticas – 5º Edição 2023(ANEXO VIII);
VII - Elaborar atas relativas às reuniões de trabalho e a Ata final, contendo o resultado do concurso e os instrumentos de avaliação utilizados;
VIII - Organizar todo acervo manuseado, entregando-o ao Departamento de Políticas Educacionais/SEMED para memória do processo avaliativo da 5ª Edição do Prêmio e arquivamento;
IX - Exercer a representação para a qual foi designada até o final da 5ª Edição do Prêmio;
X - Interagir com as Comissões Gestora e Organizadora, sempre que necessário;
XI - Outras atribuições pertinentes a sua Comissão.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58D5C6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.292 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023,e

Considerando o Ofício n.° 0351/2023/DIOF/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 16 de agosto de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para manutenção das atividades administrativas da SEMED;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 97.697,15 (noventa e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e quinze centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R$	REALOCA R$
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	1.552	97.697,15	-
09.01.12.366.157.2.748	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	1.552	-	33.895,40
09.01.12.367.149.2.833	Alimentação escolar	FIS			-	7.998,00
09.01.12.365.155.2.767	Alimentação escolar/CRECHE	FIS			-	55.803,75
SUBTOTAL					97.697,15	97.697,15
TOTAL					97.697,15	97.697,15

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9E23DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 00600-00032829/2023-06-**e**

OBJETO:) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO “D”, PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: POLICLÍNICA JOSÉ ADELINO, POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATOS, POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN, POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA, POLICLÍNICA ANA ADELAIDE E SAMU, no período de 05 a 31 de julho 2023 sem cobertura contratual, haja vista o encerramento do contrato 053/PGM/2017 na data de 04 de julho 2023.

CREDOR: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento dos resíduos grupos “d” nas áreas físicas DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: POLICLÍNICA JOSÉ ADELINO, POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATOS, POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN, POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA, POLICLÍNICA ANA ADELAIDE E SAMU ocorrida no período de 05/07/2023 a 31/07/2023 motivado pelo término do contrato nº 053/PGM/2017 em 04 de julho de 2023 e a não conclusão do processo licitatório sob o numero º 00600- 00011534/2023-98-e que ainda se encontra em tramitação na SML - Superintendência Municipal de Licitações, conforme relatório de trâmite processual na peça 07, o qual tem como objeto a prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento dos resíduos grupo “d” nas DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: POLICLÍNICA JOSÉ ADELINO, POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATOS, POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN, POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA, POLICLÍNICA ANA ADELAIDE E SAMU, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: “Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2023 – na função programática 08.31.10.302.329.2.280 e 08.31.10.302.329.2.669 conforme notas de empenho nº 0002091/2023 e 002093/2023 na peça 19 dos autos.
A prestação de serviço de limpeza e higienização na maternidade municipal foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois a mesma trabalha em regime de plantão.

Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor,

requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de limpeza e higienização hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis. Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 00600-00011534/2023-98-**e**, instaurado em 30/03/2023, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo A, D e E, com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços para Atender as Unidades Assistenciais e Demais Dependências de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, ainda em tramitação sem conclusão conforme relatório na peça 46, e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 00600-00032829/2023-06-**e** foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.

Considerando que consta nos autos do Processo nº. 00600-00032829/2023-06-**e** o PARECER Nº. 143/2023/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA , de 16 de Agosto 2023 constantes na peça 09 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos *S*erviços de fornecimento de forma contínua, dos Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: POLICLÍNICA JOSÉ ADELINO, POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATOS, POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN, POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA, POLICLÍNICA ANA ADELAIDE E SAMU ocorrida no período de 05/07/2023 a 31/07/2023, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001-80, o débito no valor total de R$171.358,72 (cento e setenta e um mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos) conforme Nota Fiscal nº 0001429/A peça 06 pagina 167;

Porto Velho, 23 de agosto de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 5FD85958

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0B178B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 61/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº **61**/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 24 de Agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para **renovação** de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
63298	SANDRO MARQUES DE SOUZA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01970966141

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da DIVISÃO DE IMUNIZAÇÃO/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18hrs, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

LUCAS VICENTE UCHÔA CARVALHO DE ARAÚJO
Gerente da Divisão de Controle e Regularização de Frota e Abastecimento.
Decreto n°9.966/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 0E293CF9

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82CAFA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº52 /DILP/DAP/SEMUSA/2023

PORTARIA Nº52 /DILP/DAP/SEMUSA/2023 Porto Velho, 24 de Agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 25 de Fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a devida EXCLUSÃO da servidora que compõe a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE por meio da PORTARIA N° 003 DILP/DAP/SEMUSA do dia 19 de Junho de 2023, uma vez que o membro excluído não exerce mais suas funções na Divisão de Patrimônio.

	EXCLUIR- Participante da Comissão	Matrícula	Atribuição
01	Erica Naiara Soares Pinheiro	246761	Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2F5892C8

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36D04FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 145/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 145/DA/GAB/SEMUSA
Porto Velho, 25 de agosto de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a portaria nº 143**/DA/GAB/SEMUSA**, de 23 de agosto de 2023.

Onde lê-se:

Tornar Válida

Lê-se:

Conceder e Arbitrar

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 47560506

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C502F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 60/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 60/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 24 de Agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação
257370	José João Lima Monteiro	ACE	04291758215

Art. 2– Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades na Divisão de Controle de Vetores/DCV/DVS/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18hrs, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6FF4D28A

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE7CDF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº17/2023/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 17/2023/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JEFERSON DO CARMO LUNA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. JEFERSON DO CARMO LUNA, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 1023395SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 000.370.852-71, residente na Rua Dos Andrades nº 9127, Bairro São Francisco, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00027456/2023-43-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0365 , a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0365 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 07/08/2023 e seu término a data de 31/05/2028.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 21 de Agosto de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JEFERSON DO CARMO LUNA
Autorizatário – CPF: 000.370.852-71

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DEF1346

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 148/SMD/PMPV/2023

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor **ELIAS CORREA BARROS** , lotado na Superintendência Municipal de Integração Distrital, Cargo: Administrador Distrital, Matrícula: 1003413 , CPF: 862.788.277-00 , RG: : 752739- SSP/ES , um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.746 – Plano de Desenvolvimento Distrital – Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 3.000,00(três mil reais) e Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 – Manutenção das Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 3.000,00(três mil reais)

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique – se.

Porto Velho, 24 de agosto de 2023

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F74F651F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Porto Velho, 23 de Agosto de 2023

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo00600-00016254/2023-73-e, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023/SML/PVH, UASG:925172.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 146/2023/COJUSA/PGM/SEMUSA, e-DOC:3433AE38 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA, CNPJ: 06.253.085/0001-04, vencedora do item 2, ofertando o valor total de R$ 117.999,00 (cento e dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais).

C C M DE VIVEIROS QUALISA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS, CNPJ: 24.465.051/0001-10, vencedora do item 1, ofertando o valor total de R$ 266.990,40 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:787547AC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº120/2023/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00008678/2023-67-e**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE FRIGOBAR, visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** licitado por meio do Pregão Eletrônico **Nº120/2023/SML, UASG: 925172;**

Considerando o Parecer Jurídico Nº **456/SPACC/PGM/2023**, Peça nº 038 Edoc-3DB3E834 dos autos na forma eletrônica, no e–PMPV, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 42.753.718/0001-07, vencedora dos ITEM ÚNICO ofertando o valor total de R$ 33.798,72 ((trinta e três mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 25 de Agosto de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:063ECD05

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 28/SMTI/SGG/2023

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

CONSIDERANDO o comprometimento, zelo, empenho e a dedicação empreendidos no planejamento, gerenciamento, organização, coordenação e gestão dos serviços frente ao Departamento de Desenvolvimento de Sistemas desta SMTI.
RESOLVE:

I – **ELOGIAR** o servidor **Felipe de Assis Lourenço**, cadastro: 1003832, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados enquanto a frente do Departamento de Desenvolvimento de Sistemas desta Superintendência, sendo merecedor, de público **RECONHECIMENTO**, pelo compromisso, dedicação, competência, eficiência, proatividade e zelo, desempenhando suas atribuições com maestria enquanto servidor público, visando sempre promover o bom andamento dos serviços solicitados.

II – Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B43BD7AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 41/2023 do Processo Administrativo Nº 1-0820/SEMAS/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 41 Contratada: INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA
CNPJ: 01.076.944/0001-05
valor: R$ 323.144,45 (trezentos e vinte e três mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
DO OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo gêneros alimentícios perecíveis (bolo, pão francês, torrada entre outros), por um período de 12 (doze) meses para atender a secretaria municipal Saúde**;**
Secretaria Municipal de obras;
Secretaria Municipal de assistência social;
Secretaria Municipal de educação;
Secretaria Municipal de agricultura a turismo;
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 25 de agosto de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:4635645D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO – 049/CMPR/2023 DE 25.08.2023

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolução nº 003/CMPR/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a Senhora **ROSÂNGELA MACHADO ALVES**, portadora do CPF. 946.961.792-49, no Cargo de Secretario (a) Geral de Administração, da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 de agosto de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:24899536

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°011/CMAS/2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) MUNICÍPIODE**PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

Resolução n°011/CMAS/2023.

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Final da VIII Conferência Municipal deAssistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Efraim Goulart de Barros n°3994 centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião extraordinária no dia 21 de agosto de 2023, constando em Ata n°119/2023 resolvem aprovar o Relatório Final da VIII Conferencia Municipal de Assistência Social, foi realizado dia 11 de julho de 2023, do Município de Primavera de Rondônia/RO

RESOLVE:

ART. 1°- Aprovar Relatório Final da VIII Conferencia Municipal de Assistência Social.

Art. 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;
Publica-se

Primavera de Rondônia-RO, 25 de agosto de 2023.

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente – CMAS.

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:34B63CC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/SEMSAU/2023

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1272/SEMSAU/2023**.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, ao servidor**, ELEANDER DIAS LEITÃO,** Cargo: **VIGIA** – 40hs, Matrícula nº 1145, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 14/02/2017 a 13/02/2022, **período de gozo 01/09/2023 A 30/09/2023**.

Art. º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C0BE6680

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2829/GP/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, TRANSPOSIÇÃO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei 1170/GP/2022** de 14/09/2022 **e Lei 1194/GP/2022**, de 07/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 5.950,00** (cinco mil e novecentos e cinquenta reais)**.**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	32	04.122.0003.2010	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	
Recurso	27	04.122.0002.2009	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	5.950,00
Total					5.950,00

Artigo 2° Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 11.209,83** (onze mil, duzentos e nove reais e oitenta e três reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	43	04.121.0003.2014	3.1.90.94.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	42	04.121.0003.2014	3.1.90.13.00.00	0.1.500.0000	9.209,83
Credito		12.361.0002.2042	3.3.90.30.00.00	0.1.500.1001	
Recurso		12.361.0002.2042	3.3.90.39.00.00	0.1.500.1001	2.000,00
Total					11.209,83

	Total Geral	***17.159,83***

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 24 de agosto de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:240D1C4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 414/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 14253/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um valor de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até PORTO VELHO – RO nos dias 27 a 31/08 /2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 266/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial RENALT VAN PLACA OHQ 4493

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. 272.701.491-00;
R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4063F3B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 415/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1424-1/GP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 12 (doze) diária no valor unitário de R$ 420,00,00 (quatrocentos e vinte reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 27 A 29/08/2023, conforme Memo.:166/GP/2023, para participar no dia 29/08/2023 do **Encontro da Semana Nacional de Regularização Fundiária –Solo Seguro** e tratar de assuntos inerentes Administração Municipal em diversos órgão do Estado em Porto Velho. O deslocamento será com Veículo oficial do gabinete Hilux de Placa RSW 3F36.

Prefeito Eduardo Bertoletti Siviero, prefeito CPF: 684.997.522-68, R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Walter dos Santos Junior, Procurador do Município, CPF. 872.963.572-15
R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Flavio de Oliveira de Pereira, Assessor Técnico, CPF; 667.075.952-53
R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15
R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3EC7F151

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 026/2023
Processo n° 484-1/SEMOSP/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELETRICOS PARA MANUTENÇAO CORRETIVA E PREVENTIVA NO PARQUE DE ILUMINAÇAO PUBLICA E ESTABELECIMENTOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA E DISTRITO DE QUERENCIA DO NORTE – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR AS EMPRESAS:

COSTA E DALLA COSTA LTDA – inscrita no **CNPJ: 21.785.461/0001-97 –** com o Valor Global **R$: 197.990,00** (cento e noventa e sete mil, novecentos e noventa reais)

Primavera de Rondônia/RO, em 25 de agosto de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:978F0C78

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 009/CMDCA/2023

"Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração."

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 88, Inciso II da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 231/2022, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e, **Considerando** que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 231/2023, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;
Considerando, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2023, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos;
Considerando a decisão da plenária na reunião realizada no dia 17 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar do Município de Primavera de Rondônia/RO é permitida somente o **(dia 28/08/2023)** e será encerrada a meia noite do dia **27/09/2023**, conforme os Art. 22 do Edital.
Art. 2° - A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

DA PROPAGANDA

Art. 3º - Serão consideradas condutas **vedadas** aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023 e aos seus prepostos em relação à propaganda:
É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, & 3°, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação alterada pela Lei 12.696/2012);
Oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
Perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
Fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
Prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;

Caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
Fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
Colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
Fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos à imediata retirada da propaganda irregular;
É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições;
É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

DA CAMPANHA PARA A ESCOLHA

Art. 4° - São condutas **vedadas** aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023 e aos seus prepostos, durante a campanha:
Confeccionar, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
Usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
Efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
Contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

NO DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 5° - O Processo de Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023 no horário de 08:00 (oito horas) até às 17:00

(dezessete horas) sendo 02 (duas) secões eleitorais na Escola Municipal José Antonio Rodrigues e 01(uma) seção eleitoral na Escola Amiltom Ribeiro no Distrito de Querencia do Norte.

Art. 6° - No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7° - São **vedações** aos candidatos e aos seus prepostos, no dia da votação:
Usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;
Agrupar/reunir eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;

Até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
Fornecer aos eleitores transporte ou refeições;
Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição;
Padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos seus respectivos fiscais.

DAS PENALIDADES

Art. 8° - O desrespeito às regras apontadas nos artigos 3º ao 7° desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DAS CONDUTAS VEDADAS

Art. 9° - Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.
Art. 10 - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA

deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11,
§3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022.)

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

Art. 11 - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:
- Arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;
- Determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2023).
§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;
§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;
§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

Art. 12 - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo- se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 11, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

Art. 13 - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

Art. 14 - O representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 231/2022, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

Art. 15 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no site da prefeitura municipal de Primavera de Rondônia (www.primavera.ro.gov.br), no diário oficial da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), nos murais da Prefeitura municipal, Secretaria de Assistência Social, Câmara Municipal de Primavera de Rondônia- RO.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;

Art. 16 - A fim de que os candidatos não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião de instrução do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
Logo no início da campanha, tão logo, que seja publicada a relação dos candidatos inscritos e considerados habilitados (art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14);
Sendo o periodo da campanha dia 28 de agosto á 27 de setembro.

Parágrafo único - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos candidatos a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

Art. 17 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WELINGTON CRUZ TELES
Presidente CMDCA

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:1A7DCB1C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 028/2023
Processo n° 1240/GLOBAL/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE CARNES E FRIOS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR AS EMPRESAS:

B F DE CASTRO ATACADO LTDA – inscrita no **CNPJ: 44.623.407/0001-40 –** com o Valor Global **R$: 123.608,00** (cento e vinte e três mil seiscentos e oito reais).

FENIX GRIL LTDA – inscrita no **CNPJ: 13.504.249/0001-86** – com o Valor Global **R$: 141.945,50** (cento e quarenta e um mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 25 de agosto de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0691F99D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.830/GP/2022.

"Nomeia os Membros da Comissão de Fiscalização da realização da X Mostra Cultural e Agropecuária do Município de Primavera de Rondônia".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a **Comissão de Fiscalização da realização da X Mostra Cultural e Agropecuária do Município de Primavera de Rondônia que se realizará nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2023**, com os seguintes membros:

I – **Glaucimeire Venturin**
Presidente da Comissão

II – **Marlene Heberst Kruger**
Vice-Presidente da Comissão

III – **Leandro Alves Castro**
Membro da Comissão

Art. 2º A comissão tem como atribuições a fiscalização e emissão de Relatórios diários nos dias 31 de agosto de 2023 e 1, 2 e 3 de setembro de 2023, sobre a fiel execução do Plano de Trabalho, em relação ao Processo nº 003/APAE/2023, bem como do contrato nº 001/2023 entre a APAE e a empresa Dari Duarte Eventos e Sonorização EPP.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 25 de agosto de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:00530A48

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO

Conforme EDITAL **001/CMDCA/2023** de 03 de maio de 2023 tornam-se públicas as **INFORMAÇÕES SOBRE O CREDENCIAMENTO DOS FISCAIS** do Processo de Escolha Unificado Para Membros do Conselho Tutelar do Município de Primavera de Rondônia – RO, podendo cada candidato credenciar **01 (um) fiscal** para cada local de Votação, sendo eles, a Escola Municipal José Antônio Rodrigues do Município de Primavera e na Escola Municipal Amilton Ribeiro do Distrito de Querência do Norte.
As inscrições ocorrem no dia **30 de agosto de 2023**, no horário das **07h30 min as 13h30 min** no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social sito a Avenida Efraim Goulart de Barros n°3994.

DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA O CREDENCIAMENTO:
Documento de Identidade (copia)
Comprovante de Endereço
CPF (copia)
Formulário fornecido pela Comissão Eleitoral

Primavera de Rondônia, 25 agosto de 2023.

WELINGTON CRUZ TELES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4CF8A7B5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.88, Inciso II Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como pelo art .139 Lei Federal n°8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo Art. 7°, da **Resolução CONANDA Nº 231,** de 28 de dezembro de 2022, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,
CONSIDERANDO que no art. 7° letra "C" as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei Municipal de criação dos Conselhos Tutelares;
CONSIDERANDO ainda que, o art.7 incisos III e IX da **RESOLUÇÃO DO CONANDA N° 231/2022**, aponta também ser atribuição da comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instancia administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos;
CONSIDERANDO a decisão da plenária na reunião realizada no dia 17 de agosto de 2023 as 08h:30 min no prédio do CRAS Sito a Rua Severino Clementino dos Santos.
RESSOLVE: Celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com os Candidatos do Processo Unificado para Membros do Conselho Tutelar.
CLAUSULA PRIMEIRA: A Campanha dos Candidatos a membros do Conselho Tutelar do Município de Primavera de Rondônia/RO é permitida a partir do dia **(28/08/2023)** e será encerrada à meia noite do dia **(27/09/223**) **Conforme o Art.22 do EDITAL/001/CMDCA.**
CLAUSULA SEGUNDA: A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas.

CLAUSULA TERCEIRA: Os candidatos se comprometem a respeitar as regras de campanha observando o **EDITAL 001/CMDCA, a RESOLUÇÃO 009/CMDCA/2023, LEI FEDERAL n°8.069/90 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) e PELO ART. 7° DA RESOLUÇÃO DO CONANDA N°231 de dezembro de 2022**.
CLAUSULA QUARTA: Estando o candidato consciente e a comissão de acordo firmo o presente instrumento e faz valer de forma que seja produzido os seus efeitos a partir da celebração, ficam cientes que o presente compromisso tem eficácia plena sob pena de impugnação da candidatura (**art.11 § 6° da Resolução CONANDA n° 231 DE 28 DEZEMBRO 2022).**

Primavera de Rondônia, 17 Agosto de 2023.

WELINGTON CRUZ TELES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:CFCECC6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2006 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO N° 2006 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

> "Regula os procedimentos administrativos para efetivo cumprimento da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e de outros instrumentos normativos que regulam a Regularização Fundiária de Interesse Social/REURB-S e a Regularização Fundiária de Interesse Específico/REURB-E''.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o direito fundamental à moradia, previsto no art. 6°, da Constituição Federal, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei Federal nº 13.465/2017, a qual confere institucionalidade dos projetos de Regularização Fundiária de Interesse Social/REURB-S e Regularização Fundiária de Interesse Específico/REURB-E;

CONSIDERANDO as irregularidades históricas de ocupação de expansão urbana do Município, que comprometem os padrões de desenvolvimento urbano e trazem insegurança jurídica às famílias moradoras dessas áreas, impossibilitadas de promoverem a titulação de suas posses;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 dispõe sobre o desenvolvimento urbano onde as Regularizações Fundiárias de Interesse Social e de Interesse Específico assumem papel de destaque estabelecendo fatores de excepcionalidade para a regularização desses núcleos informais urbanos;

CONSIDERANDO que as ações de regularização fundiária, entendida de forma ampla, buscam transformar gradativamente por meio de cronogramas de obras, a realidade de nosso Município;

CONSIDERANDO que a existência de irregularidades implica em condição de insegurança permanente, e que, além de um direito social, à moradia regular é condição para a concretização integral de outros direitos constitucionais, em especial, o patrimônio cultural relativo ao modo de vida da população;

CONSIDERANDO que o imóvel já pertence ao regularizando, e que este procedimento visa tão somente outorgar-lhe a propriedade, não implicando em qualquer venda de bens.

DECRETA:

Art. 1 º - Fica instituído o Programa de Regularização Fundiária denominado **"REURB RIO CRESPO"**, abrangendo toda a área urbana deste Município.

Art. 2° - Aplicam-se à Regularização Fundiária Urbana/REURB no âmbito deste Município, subsidiariamente, as disposições previstas na Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais leis federais e estaduais que tratam da regularização fundiária urbana.

Art. 3° - Fica considerada como passível de regularização fundiária toda a área urbana deste Município que atualmente se encontre em desconformidade com a legislação.

Art. 4° - A comissão de Regularização Fundiária é instituída por ato do Prefeito e tem por objetivo a condução do Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana/REURB no âmbito municipal, cabendo ao seu presidente a coordenação dos trabalhos.
Parágrafo único: a comissão será formada pelos seguintes servidores,
MALVINA SOUZA PORTUGAL DA SILVA – PRESIDENTE
ANTONIO CARLOS MARTINS – VICE-PRESIDENTE
AMAURI LUIZ DE SOUZA – ASSESSOR JURIDICO
WALLACE TORRES DE OLIVEIRA – ASSESSOR TÉC. DE ENGENHARIA
FABRICIA GONZAGA DE SOUZA – ASSISTENTE SOCIAL
MARCOS CARLOS STEDILLE - MEMBRO
SAMUEL SOUZA PORTUGAL - MEMBRO
JOSE CARLOS SILVA - MEMBRO
JOANIR DALPRA – MEMBRO
EDSON DA APARFECIDA DIAS - MEMBRO

Art. 5° - Constituem atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:
I - Estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;

II – Conduzir os processos de REURB no âmbito da administração municipal;

III - Produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de REURB;

IV - Mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de REURB;

V - Auxiliar na confecção da decisão de conclusão do procedimento, a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;

VI - Fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;

VII - assessorar o Prefeito nas demandas relativas à regularização fundiária;

VIII - dar publicidade aos atos e decisões da Comissão.

Art. 6º - A classificação da modalidade de Regularização Fundiária, se de Interesse Social/REURB-S ou de Interesse Específico/REURB-E, se dará mediante estudo social, realizado por meio de entrevistas socioeconômicas e/ou através de análises de informações preexistentes no banco de dados do Município.

Art. 7° - Serão considerados de baixa renda, para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social/REURB-S, nos termos do inciso Ido art. 132 da Lei Federal nº 13.465/2017, a pessoa natural que não possua renda familiar superior a cinco salários-mínimos;

Parágrafo único: O Município, por meio da Comissão de Regularização Fundiárias, orientará e assistirá aos que precisarem, esclarecendo acerca do procedimento e da documentação necessária para a regularização e consequente registro imobiliário.

Art. 8° - A REURB obedecerá às seguintes fases:
I - Requerimento dos legitimados ou sua instauração de Ofício pelo Prefeito Municipal;

II - Processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III - elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV - Saneamento do processo administrativo;

V - Decisão do Prefeito aprovando Projeto de Regularização Fundiária, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

VI - Expedição da CRF pelo Município; e

VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

Art. 9° - As glebas parceladas para fins urbanos que não possuírem registro poderão ter a sua situação jurídica regularizada por meio do registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, e poderão, para tanto, ser utilizados os instrumentos previstos na Lei nº 13.465/201 7 e no Decreto 9 .310/2018.

§ 1 º - O interessado requererá ao oficial do cartório de registro de imóveis a efetivação do registro do parcelamento, munido dos seguintes documentos:
I - planta da área em regularização, assinada pelo interessado responsável pela regularização e por profissional legalmente habilitado, que contenha o perímetro da área a ser regularizada, as subdivisões das quadras, dos lotes e das áreas públicas, com as dimensões e a numeração dos lotes, os logradouros, os espaços livres e as outras áreas com destinação específica, se for o caso, dispensada a apresentação da AR T no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou o RR T no Conselho de Arquitetura e Urbanismo quando o responsável técnico for servidor ou empregado público;

II - Descrição técnica do perímetro da área a ser regularizada, dos lotes, das áreas públicas e das outras áreas com destinação específica, quando for o caso;

§2º - A apresentação da documentação prevista no § 1 º dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, do estudo técnico ambiental, da CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos.

§3º - O registro do parcelamento das glebas previsto neste artigo poderá ser feito por trechos ou etapas, independentemente de retificação ou apuração de área remanescente.

Art. 10 - Para fins da REURB, ficam dispensadas a desafetação e as seguintes exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei nº 8.666/93:
I - Autorização legislativa para alienação de bens da administração pública direta, autárquica e fundacional; e

II - Avaliação prévia e licitação na modalidade de concorrência. Parágrafo único: Na venda direta prevista no art. 84 da Lei nº 13.465/201 7, será necessária a avaliação prévia para definição do valor a ser cobrado na alienação.

Art. 11 - A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias residenciais, com renda superior a cinco salários-mínimos e não residenciais poderá ser feita por meio da REURB-E.

Parágrafo único: Consideram-se unidades imobiliárias não residenciais aquelas unidades comerciais, industriais, mistas, dentre outras, desde que atendam os objetivos da REURB.

Art. 12 - As áreas de propriedade do poder público registradas no Cartório de Registro de Imóveis, que sejam objeto de Ação Judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da REURB, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma da Lei Federal nº 13.465/201 7 e homologado pelo juiz.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO., 25 de agosto de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:DD2604D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453/2023.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº **1671/2010** fls.103 e 104.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **JOAO ALVES DA SILVA**, Matrícula – **4909,** cargo de **CARPINTEIRO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. XXX36853 SSP/SP e do CPF nº. XXX.587.128-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (HOSP. MUN. AMÉLIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **02.07.2009 a 01.07.2014** convertida em usufruto no período de **01.08.2023 a 01.09.2023**, 32 (trinta e dois dias).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2023.

Rolim de Moura, 25 de agosto de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C96D79D2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447/2023

"Dispõe sobre a Gratificação por Escolaridade ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Processo Eletrônico nº 0112/2023 – Rolim Previ.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER**, "Gratificação por Escolaridade de 40%" ao (a) Servidor (a) Municipal **LUANA VANESSA CHIODI**

CARMINATO (RECEPCIONISTA), Matrícula nº 6947, Portador (a) Carteira de Identidade RG Nº XXX1499 SESDC/RO e do CPF XXX.533.922-XX, servidora cedida para o Instituto de Previdência Rolim Previ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2023.

Rolim de Moura, 22 de agosto de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B3A5F493

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448/2023

"Dispõe sobre Gratificação por Especialização ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Processo Eletrônico nº **0113/2023** – Rolim Previ.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER**, "Gratificação por Especialização de 20%" ao (a) Servidor (a) Municipal **LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO** (RECEPCIONISTA), Matrícula nº 6947, Portador (a) Carteira de Identidade RG Nº XXX1499 SESDC/RO e do CPF XXX.533.922-XX, servidora cedida para o Instituto de Previdência Rolim Previ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2023.

Rolim de Moura, 22 de agosto de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C331D8AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 090/2023 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETAMENTO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA CONFORME RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 200/SEJUCEL/PGE/2023. Valor estimado R$ 55.469,99 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais, noventa e nove centavos).** Abertura da sessão dia 11 de Setembro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 039-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 25 de Agosto de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:3F95F2F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 073/2023

TERMO ADITIVO N° 073/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2022 do Processo nº 3949/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa MILANI CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **MILANI CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 37.685.557/0001-13, com sede e foro na Av. Guaporé, 4816, Sala A, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal Senhor **EVERLON CAVALCANTE DE FREITAS**, brasileiro, , inscrito no CPF n° 598.639.862-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual e de execução do Contrato n° 131/2022, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para executar serviço de AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DE LURDES FERREIRA ROCHA (CIDADE ALTA)", referente ao processo administrativo n° 3949/2022.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 131/2022, será prorrogado pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do dia **08/09/2023**, vencendo em **05/02/2024**.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato n° 131/2022, será prorrogado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia **08/08/2023**, vencendo em **06/12/2023**.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 131/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 08 de agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:84595D13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 449/GAB-PREF/2023.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 4172/2023, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas através Memorando nº 78/SEMEC/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 22 de agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:65FC8A52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 450/GAB-PREF/2023.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 4253/2023, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas através Memorando nº 459/SEMUSA/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 24 de agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D0672E93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 451/GAB-PREF/2023.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 4254/2023, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas através Memorando nº 82/SEMEC/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 24 de agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:22DC5DD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 452/GAB-PREF/2023.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 4255/2023, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar a denúncia colhida a termo junto a Comissão.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 24 de agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:DFC0C25B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 454/GAB-PREF/2023.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 4265/2023, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas através Memorando nº 557/SEMUSA/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 25 de agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:7D708E13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 61 2023 - RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023 - RETIFICADO
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 61/2023. Objeto: Formação de registro de preço para futura e eventual, Aquisição de TONER E CILINDRO de tintas para impressoras pertencentes às secretarias conforme memorando 266/SEMAD/2023, 484/SEMEC/2023, 57/SEMUSA/2023, 118/GABINETE /2023, 242/SEMTAS/2023, 279/SEMAGRI/2023. Advindo do Processo **588-1/2023.** No valor de **R$ 455.149,56 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil centos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 13/09/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br,cpl @santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 25 de agosto de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:A4938B60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 74 2023 - RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023 - RETIFICADO
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2023. Objeto: Formação de registro de preços para futura eventual contratação de empresa para aquisição de Filme de Raio-X, para atender as necessidades do Hospital Municipal. Advindo do Processo 802-1/2023. No valor de **R$ 651.200,00 (seiscentos e cinquenta e um mil e duzentos reais)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 13/09/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 25 de agosto de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:FAF1E1E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: Nº 609.10-2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 68/2023
EDITAL: Nº 90/2023

Objeto: Aquisição de material de consumo (produtos de saúde) para os setores de odontologia, atenção básica de saúde.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 609.10.1-2023, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por **HOMOLOGAR** o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: JMG PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ Nº 38.460.625/0001-09

VALOR R$ 430,40 (Quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos)
EMPRESA: DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ Nº 48.036.918/0001-17
VALOR R$ 1.749,90 (Um mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

Publique-se;
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:D1552CE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL 25-2023 - SELETIVO SEMUSA- CONVOCA MEDICO.

São Felipe D'Oeste RO, 25 de agosto de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2023

O Município De São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no **Processo administrativo 224/2023**, Edital 001/2023-Médico Clínico Geral (a), Enfermeiro (a) E Técnico (a) De Enfermagem, convoca candidato(s), constante(s) no anexo I deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Gestão de Pessoas.
O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I – MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL

CLASSIF.	NOME	NOTA
5°	LUCIANA OLIVEIRA QUEIROZ RAMALHO	30,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667– Centro São Felipe D´Oeste-RO – CEP 76977-000 SITE www.saofelipe.ro.gov.br CNPJ 84.745.389/0001-94 - Fone/Fax 69 3445 1099– E-mail: recursoshumanos.saofelipe@gmail.com

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:338D5F23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 130/IMPES/CD/2023

CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES.

CONSELHO DELIBERATIVO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 130/IMPES/CD/2023
Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (24/08/2023), reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo na forma presencial às 07h30m, na sede do IMPES. Foi convidada a participar da Reunião a Superintendente Srª. Flavia Alves de Almeida que cumprimentou a todos, em seguida foi apresentado às pautas do dia: **A) Regimento Interno do Conselho Deliberativo,** foi discutido o novo regimento interno do conselho com alterações previstas na Lei Complementar nº 106/2023. Após deliberação o referido Regimento foi aprovado. **B) Votação para escolha de presidente, vice presidente e secretária(o) do Conselho Deliberativo,** houve deliberação e em votação foi eleito, como presidente do Conselho o Sr. Odair José Galdino Mendes, vice presidente Sr. Jair Nogueira e secretária Srª. Selma Rosa de Almeida **C) Unificação de contrato de 20 horas,** foi passada a informação ao Conselho de que após a reunião com o Tribunal de Contas do Estado o Municipio não tomou nenhuma providência acerca dos contratos do professores que foram unificados, neste sentido existe a necessidade do Instituto tomar alguma providencia, após discussão ficou decidido que o Insituto vai encaminhar Pareceres Juridico e da Controladoria contrarios a unificação de contratos para tomada de providências da Prefeitura, ressalta-se a participaçãodo consultor da emresa FICAZ SR. Anderson da S.R Coelho **D) Curso em Porto Velho sobre E social,** seguidamente foi informado a participação do curso sobre E-social para administração pública em Porto Velho nos dias 11 e 12 de setembro de 2023, **E) Denúncias contra a Gestão do IMPES,** por fim foi informado ao Conselho uma série de denúncias apresentadas na ouvidoria contra a gestão do instituto, para ciência e discussão. Nada mais a tratar eu, **Selma Rosa de Almeida** - secretária, encerro a presente ATA às 09h28m que, após lida e com as devidas observações, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e devidamente arquivado.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:9B951A3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO 112/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1091/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 112/2023 COMETA JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 04.234.444/0001-42

EXTRATO DO CONTRATO 112/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1091/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 112/2023

COMETA JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.234.444/0001-42

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL HATCH**, conforme Adesão à Ata de Registro de Preços: n° 263/2022, Pregão Eletrônico: nº 151/2022, processo Administrativo nº 8114/2022, Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, tendo estes à finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$: 88.300,00** (oitenta e oito mil e trezentos reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

Dotação Orçamentária:

A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n° 07; Unidade 07.001; Programa de trabalho 08.244.0012.2.306; Elemento Despesa: 4.4.9.0.52.00.00; Nota de Empenho nº 285/2023.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:A47A94AE

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1514/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 021/2022 CONTRATADO: E.J GONÇALVES SILVA - ME CNPJ: 84.636.455/0001-98

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1514/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 021/2022
CONTRATADO: E.J GONÇALVES SILVA - ME
CNPJ: 84.636.455/0001-98

DO OBJETO:
Fica aditivado o valor e prazo dos itens: 04, 05, 08 e 10 do contrato 021/2022, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 1514/2021 e Justificativa do Responsável (fls. 13040), especificado no referido processo.

DO PRAZO:
O prazo aditado é de 3 (três) meses, o que será de 90 dias letivos, a contar da data de 29 de agosto de 2023 a 26 de novembro de 2023.

DO VALOR:
O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$: 193.255,00** (cento e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), período de 50 dias letivos, a contar de 07 de setembro de 2023 a 20 de novembro de 2023, de acordo com os valores especificados na Justificativa (fls 13040). Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:6DBF9FA1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO FISCAL

008/2023/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Vinte e Cinco do mês de Agosto de Dois Mil e Vinte e Três, às 08h30min, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Mario Cezar Gomes Ferreira e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês agosto de 2023 e outros meses e anos referente a despesas do Instituto. Foram analisados os seguintes processos 72/2023, 71/2023, 123/2022 e foi analisado o Relatório Mensal de Investimentos Julho 2023, balancete do mês julho de 2023 o Senhor Presidente do Instituto informou que a Prefeitura Municipal solicitou a restituição de contribuição previdenciária em virtude de valores devolvidos aos segurados pelo recolhimento indevido de verbas transitórias. Foram analisados e aprovados todos os processos e Relatório. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 25/08/2023.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:650EDDFA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA Nº 07/2023 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 25 de Agosto de 2023, às 11 h 00 min na sala de reunião do IPMSMG.

Aos 25 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três, às onze horas na sala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, reuniu-se o Comitê de Investimento com a presença dos membros; **Daniel Antônio Filho, Margarete Fernandes e Marcelo Flores da Silva,** nomeados através da **Decreto de nº 1664/2023**. E também contamos com a presença de **Douglas Bulian da silva,** que no presente momento nos apresentou como anda o cenário econômico geral (global) e também nos orientar em como fazer alguns investimentos para uma maior rentabilidade, e também foi colocado em pauta a apreciação dos relatórios de Investimentos de Julho de 2023 para análise. Daniel fez a leitura dos relatórios pontuando onde obtivemos rendimentos. Na carteira de Julho /2023 obtivemos um retorno de R$ 753.462,27, alcançando a meta atuarial de 193,79%, o Capital é de R$ 76.980.964,51. Assim de acordo com resolução, estamos dentro do enquadramento. Após orientação do assessor de investimento Douglas este comitê decide de não movimentar a carteira. Não havendo nada a mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação o presidente agradeceu a presença de todos, da qual, para constar, eu, Margarete Fernandes, secretaria e membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelo Membro do Comitê.

MARCELO FLORES DA SILVA
Presidente

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Gestor de Recursos

MARGARETE FERNANDES
Secretaria

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:DCA065EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PARECER CME PROJETO ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

1. Assunto: Projeto de Alfabetização na Idade Certa			
Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura			**Município:** Seringueiras/RO
Relatora: Conselheira Rosiley Emiliano Covre			
Processo nº05 18/05/2023-CME	**Parecer nº 03/CME/2023**	**Câmara de Acompanhamento da Educação Básica**	**Aprovação 24/08/2023**

I - INFORMAÇÕES GERAIS
A Secretaria Municipal de Educação de Seringueiras-RO encaminhou ao Conselho Municipal de Educação – CME, ofício nº 108/2023/SEMEC recebido em 18/05/2023**,** solicitando apreciação e validação do **Projeto de alfabetização na Idade Certa**, para o desenvolvimento da alfabetização dos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

II – RELATÓRIO E ENTENDIMENTO
Considerando que a alfabetização assume foco central da escolarização, como recurso para o desenvolvimento da autonomia das pessoas para a busca de conhecimento mediado pela língua escrita, base para a aquisição de outros conhecimentos escolares, concorre para a inserção das pessoas nos contextos letrados da atualidade como elemento significativo para a formação da cidadania. Quanto ao **direito do estudante** de lhe serem oferecidas aulas de recuperação de aprendizagem, vários dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9.394/96 – garantem esse direito: (a) na

explicitação de seus princípios, ao garantir o padrão de qualidade do ensino ofertado (inciso IX, art. 3º); (b) ao garantir os *padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem e l*evando também em consideração o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação, no cumprimento da meta 5, que é alfabetizar todas as crianças, no máximo, até os oito anos de idade, durante os primeiros cinco anos de vigência do plano; no máximo, até os sete anos de idade, do sexto ao nono ano de vigência do plano; e até o final dos seis anos de idade, a partir do décimo ano de vigência do plano.
O Projeto Alfabetização na Idade Certa apresenta nos princípios expressos no Currículo da Base Nacional Comum Curricular de Educação, qualidade e equidade,e permanência para a vida escolar dos estudantes.
Considerando a criança como sujeito de direitos, de pleno potencial, competente e protagonista de suas aprendizagens, o mesmo encontra-se em consonância com as diretrizes da Secretaria de Educação e das Políticas de Alfabetização do Estado de Rondônia-PAIC em parceria com TCE-RO.
Considerando que o planejamento estratégico, busca atender prioritariamente as turmas de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, e aos estudantes não alfabetizados do 3º, 4º e 5º ano, no intuito de alcançar resultados expressivos num processo articulado da melhoria do ensino e da aprendizagem.
Considerando que o projeto de alfabetização converge para o atendimento das reais e urgentes necessidades dos estudantes, com o objetivo de intensificar e potencializar as ações pedagógicas do processo de alfabetização, bem como, garantir a evolução e o avanço da aprendizagem.

III - VOTO DA RELATORA:
Como demonstrado na análise do relatório de entendimento do presente parecer, a recuperação da aprendizagem é um direito do estudante e obrigação do Sistema de Ensino, da escola e do professor; o Município pode estabelecer normas complementaresque julgar adequada ao melhor funcionamento de seus respectivos Sistema, que devem estar em coerência e consonância com as normas nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.
É o parecer que submeto à Câmara de Educação Básica.

Seringueiras, 17 de agosto de 2023.

ROSILEY EMILIANO COVRE
Relatora

IV - CONCLUSÃO E VOTO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
A Câmara de Educação Básica aprova o **Parecer03/CME/2023**, e o encaminha à apreciação do Conselho Pleno.

Sala de sessões Plenárias, Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, 17 de agosto de 2023.

ANA ROSA CORTES
Presidente da Câmara de Educação Básica

ROSILEY EMILIANO COVRE
Conselheira Relatora

V- DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprovou a Decisão da Câmara, na sede do CME-Seringueiras, sala das Sessões, localizado na Avenida Jorge Teixeira, 935, na sessão do dia 24 de agosto de 2023.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho
Municipal de Educação

Conselheiros:

ADRIANA MARIA DA VITÓRIA MARTINS

ROSILEY EMILIANO COVRE

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ

ANA ROSA CORTES

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:3C6B5C57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº274. /GAB/PMS/2023

Portaria nº274. /GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 25 de agosto de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 016/2023** e **PROCESSO Nº 124/2023**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:03B6B963

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 44/CPL/2023
Edital Nº: 55/CPL/2023

Processo Administrativo nº **GI –448/2023**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por lote**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de material gráfico (apostila, avaliações e cartazes para o programa PAIC, SAERO E IDEB) no Município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 353.379,14 (trezentos e cinquenta e três mil trezentos e setenta e nove reais e quatorze centavos).** Processo administrativo **nº GI –448/2023,** será

realizada no dia **13/09/2023**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 25 de Agosto de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:6192702D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 042/CPL/2023
Edital Nº: 053/CPL/2023

Processo Administrativo nº **GI –449/2023**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Solicitados pelas Secretarias Municipais de Teixeirópolis/RO**.** Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo pelo Sistema de Registro de Preço - SRP (toner e tintas para impressoras) para atender as unidades públicas municipal de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 755.873,65 (Setecentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos).** Processos administrativos **nº GI – 449/2023,** será realizada no dia **12/09/2023**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 25 de Agosto de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:E94FF76A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 043/CPL/2023
Edital Nº: 054/CPL/2023

Processo Administrativo nº **GI –447/2023**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente - SAIMA**.** Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço pelo Sistema Registro de Preço – SRP (enchimento de sacolas para plantio de mudas) para atender o viveiro municipal de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **83.166,66 (oitenta e três mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).** Processos administrativos **nº GI – 447/2023,** será realizada no dia **12/09/2023**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 25 de Agosto de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:2D8D73F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 24 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORIA DO CRAS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Raquel da Silva Luna Bezerra, no cargo de Coordenadoria do CRAS – CC IV-B, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (24/08/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:C7E478ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/GP/PMT/2023 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

"INSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL, N° 938790/2022 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão para acompanhamento e recebimento do Convênio n° 938790/2022 PLATAFORMAS+BRASIL, Processo Administrativo n° 227/2023, cujo objetivo é AQUISIÇÂO DE 02 (DUAS) COLHEDEIRAS DE FORRAGEM para a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Lorrayne Carolyne Fernandes - Titular
Claudiney Aparecido Andrade de Santana - Titular
Maria Ivone Luiz – Titular
Luciene da Silva – Titular

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade receber os objetos do Convênio n° 938790/2022.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (25/08/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:581AEBF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR 20 HORAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Sady Antônio de Cristo da Função Gratificada de Diretor Escolar 20 horas – FG III com lotação com lotação na E.M.E.I.E.F Josilei da Silva Nascimento - nos moldes da Lei Municipal n° 876/GP/PMT/2023 que dispõe sobre a regulamentação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (23/08/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:CF38A35F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 24 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR 40 HORAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Sady Antônio de Cristo na Função Gratificada de Diretor Escolar 40 horas – FG II com lotação com lotação na E.M.E.I.E.F Josilei da Silva Nascimento - nos moldes da Lei Municipal n° 876/GP/PMT/2023 que dispõe sobre a regulamentação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (24/08/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:0E4CC13A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 254 - 25.08.2023 - SUPRIMENTOS DE FUNDOS - CELIO DE JESUS LANG

PORTARIA N. 254/2023 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. Celio de Jesus Lang."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 840/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. CELIO DE JESUS LANG**, Prefeito do Município de Urupá-RO. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nas programações e nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 840/2022.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.001.04.122.0001.2001 – Prefeitura Municipal de Urupá – Gabinete do Prefeito – Administração –

PROAG – Programa Administrativo de Apoio a Gestão – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas – Material de consumo – Pagamento Antecipado.
Elemento:
3.3.90.39.96: Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – pgto. antecipado.... **R$ 4.500,00**
3.3.90.30.96: Material de Consumo - pagamento antecipado.....**R$ 4.500,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:03B33814

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
TERMO DE ADJUDICAÇAO DA INEXIGIBILIDADE 18/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do INEXIGIBILIDADE 18/2023 referente ao processo 489/2023 que tem como objetivo CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO N. 06/2023 para AQUISIÇÃO DE SACOLA DE RÁFIA BRANCA PERSONALIZADA PARA COLETA SELETIVA. . Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

Fornecedor: MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTACAO EXPORTACAO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 41.767.338/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SACOLA DE RÁFIA BRANCA, LAMINADO 70 CM X 100 CM - SACOLA DE RÁFIA BRANCA, LAMINADO 70 CM X 100 CM, EM POLIPROPILENO, PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO EM 3 CORES (VER, AZUL E PRETO) FRENTE E VERSO, DUAS ALÇAS PARA TRANSPORTE, ABERTURA APENAS NA PARTE SUPERIOR PARA ACONDICIONAR MATERIAIS RECICLÁVEIS.FRENTE: LOGO DO PROGRAMA DE RECICLAGEM DE URUPÁ/RO.	3889,0	R$ 4,50	R$ 17.500,50

Valor Total Adjudicado - R$ 17.500,50

Urupa,25 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
NOÉ PEREIRA DA CRUZ
Secretário de Meio Ambiente e Turismo

Prefeitura do município de Urupá
Publicação
De: ___/___/_____ a ___/___/_____.

Câmara do município de Urupá
Publicação
De: ___/___/_____ a ___/___/_____.

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:3FD8250C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 1-660/2023

AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 660/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público aaquisição de prestação de serviços de **Manutenção Preventiva e Corretiva, Limpeza, Instalações, Desinstalações, Reinstalações e Aquisição de Peças para Reposições nos Aparelhos de Ares Condicionados Split e de Janela, Bebedouros de Coluna e Garrafão, Freezers e Geladeiras**. Através da ata de registro de preço nº 16/2023/ARP Pregão eletrônico nº86/CPL/2022, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus respctivos setores.

FORNECEDOR: Theobroma climatizaçao ar condicionado

C.N.P.J:26.770.900/0001-01

ITEN DA ATA.1,2,3,4,18,19,20,21,46,50 e 86

VALOR:R$5.364,00

INTERVENIENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO**.**

Publique-se

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ,
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:34A9E7D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1-1175/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1175/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Filhote para **Aquisição de Material Elétrico** para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos - SEMOSP conforme **Ata de Registro de Preço** nº 23/2023/ARP do **Pregão Eletrônico** nº 13/CPL/20223 do **Processo: 1-1044/**2022/SRP.

ITENS: 39, 40, 45
PROCESSO Nº 1-1175/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 37.227.550/0001-58
VALOR TOTAL:R$ 1.240,48 (um mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F4C0B1C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DESPESAS PROCESSO Nº 2-679/2023

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 1-381/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 42/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 027/CPL/2023, para Aquisição de Materiais de Consumo (Material de Expediente, Papelaria, Aviamentos e Materiais de Informática), para atender as Atividades da Rede Basica de Saúde desta Secretaria Municipal .

PROCESSO Nº 2-679/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:A H DA S MORAES
CNPJ: 02.437.839/0001-17

ITEM DA ATA: 23
Ficha: 604/INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚ
Valor:R$**6.796,00**
INTERVENIENTE:SEMSAU

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3F112B54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 2-676/2023

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 1-381/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 42/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 027/CPL/2023, para Aquisição de Materiais de Consumo (Material de Expediente, Papelaria, Aviamentos e Materiais de Informática), para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO Nº 2-676/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:J C RESPLANDE LTDA
CNPJ:17.747.568/0001-73

ITEM DA ATA: 79
Ficha: 604/INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚ
Valor:R$**42.780,00**
INTERVENIENTE:SEMSAU

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B06DD57B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 2-683/2023

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-140/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 046/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 34/CPL/2023, para Aquisição de Material de Consumo (Materiais Laboratoriais), para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-683/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP
CNPJ:18.964.366/0001-46
ITENS DA ATA:02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 29 e 48.
Ficha:453/PROPOSTA 36000420742/202100 INCREM PAB.
Valor:R$7.174,03(Sete mil cento e setenta e quatro reais e três centavos)
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ
Secretario de Saúde
Portaria N° 7125 de 06/07/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:83B55D6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EDITAL Nº 20/2023 - REGULAMENTO GERAL

4º TORNEIO MUNICIPAL DE BASQUETE 3X3 - FUNCET -2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, , inscrito no CNPJ nº04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, PRESENCIAL, o 4 º Tor ne i o Municipal Sub 23 de Basque t e 3 x 3 - Funce t - 2023 , que será realizado na Categoria Sub-23 Masculina (Acima de 18 anos), respeitando o decreto vigente.

DO OBJETO

Art 1º -O objeto deste Edital é a Realização do 4 º Tor ne i o Muni c ipal de Bas que t e 3 x 3 - Func e t - 2023 , residentes na Cidade de Ariquemes - RO.

DO OBJETIVO GERAL

Art. 2º- Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal e região.
Art. 3º - O 4 º Tor ne i o Muni c ipal de Bas que t e 3 x 3 - Func e t - 2023 visa:
a) incentivar a pratica esportiva na modalidade de Basquete 3x3;
b) dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;
c) valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;
d) promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outra cidades, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;

e) dar visibilidade à modalidade de Basquete 3x3 em nosso município;
f) Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid - 19, através de decretos e normas técnicas da Vigilância Sanitária;

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º- O 4 º Tor ne i o Muni c ipal de Bas que t e 3 x 3 - Func e t - 2023 será coordenado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, através Diretoria de Esportes, sendo representantes da FUNCET.

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º- Poderão participar equipes, com residência comprovada no município de Ariquemes - RO.
Art. 6º - Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) equipes participantes;

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º - A inscrições ocorrerão no período de 31 de Agosto a 18 de Setembro de 2023, presencial na sede da Diretoria de Esportes - Funcet, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:
a) Anexar cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição, apresentadas até o dia do congresso técnico;
b) comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, reconhecida em cartório se o comprovante não estiver no nome do inscrito, apresentadas até o dia do congresso técnico;
c) os menores de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o dia do congresso técnico;
d) todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à FUNCET com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;
e) não serão aceitas inscrições após o prazo;
g) anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição, até o dia do congresso técnico;
Art. 8º- O regulamento, fichas de incrição, autorização de responsável e autorização de imagem, som e nome para 4 º Tor ne i o Muni c ipal de Bas que t e 3 x 3 - Func e t - 2023 estará disponivel no site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do endereço: www.ariquemes.ro.gov.br

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º- O 4 º Tor ne i o Muni c ipal de Bas que t e 3 x 3 - Func e t - 2023 será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.
PARAGRAFO ÚNICO - Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) equipes.
Art. 10º - Será organizado e dirigido pela pela Diretoria de Esportes - FUNCET do Município de Ariquemes.
Art. 11º - Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes - FUNCET, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.
Art. 12º - A Diretoria de Esportes da FUNCET ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da FUNCET.
Art. 13º Os clubes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.
PARAGRAFO ÚNICO: Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:
a) Disputar o campeonato devidamente uniformizado.
b) Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:
c) Camisas iguais, devidamente numeradas.
d) Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e
e) shorts jeans, leging (dobrada).
f) Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.
g) Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela, quando no interesse do bom andamento dessa competição.
Art.14º - As decisões da Diretoria de Esportes - FUNCET serão regidas e baseadas no presente regulamento.

DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art. 15º - Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de CAMPEÃO do 4 º Tor ne i o Muni c ipal de Bas que t e 3 x 3 - Func e t - 2023, ao segundo colocado o título de vice- campeão.
PARAGRAFO PRIMEIRO - O pagamento para os vencedores será realizado até 60 (sessenta) dias após o fim do Campeonato.
PARAGRAFO SEGUNDO - As seguintes premiações serão:
CAMPEAO 1° colocado R$ 1.500,00
VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 1.000,00
TERCEIRO COLOCADO R$ 500,00
QUARTO COLOCADO R$ 500,00
PARAGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:
• Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;
• 14. Fundação de Cultura Esporte e Turismo;
• Programação: 27.812.0028.2803 – Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
• Elemento de Despesa: – 3.3.90.31.00 -Premiações Culturais, Artísticas e Científicas;
• Ficha: 724;
• Recurso Próprio: 100.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 16º - O 4 º Torneio Municipal de Basquete 3 x 3 - Funcet - 2023, será dirigido pelo Diretoria de Esporte da FUNCET a qual compete às seguintes atribuições:

Elaborar a programação dos jogos;
Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;
Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;
Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;
Dar ou não condições de jogo aos atletas;
Art. 17º- O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid-19, com inicio previsto em 23 a 24/09/2023

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 18º- Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.
a) Será permitido a tolerância de 10 minutos para o Jogador atrasado participar da partida desde que seu nome esteja registrado em SÚMULA.
b) Portar documento oficial com foto.
c) Cada equipe poderá inscrever no Mínino (03) e no Máximo (04) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
Art. 19º - Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
PARAGRAFO PRIMEIRO: O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma.
Art. 20º - As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).
PARAGRAFO PRIMEIRO: Será INDEFERIDA a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais.
PARAGRAGO SEGUNDO: A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.
a) Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.
Art. 21º - Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.
Art. 22º - Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavrões ou agressão física.
Art. 23º - Faltas e Lances Livre:
a) Uma equipe estará em uma situação de penalidade após ter cometido 6 faltas. Os(as) jogadores(as) não são excluídos com base no número de faltas pessoais, sendo sujeito ao Artigo 16.
b) Se a falta é cometida sobre um jogador(a) que está no ato de arremesso, será concedido à este(a) jogador(a) um número de lances livres da seguinte forma:
c) Se o arremesso de cesta de campo efetuado for convertido, a cesta será marcada, e terá 1 lance livre como adicional. Serão concedidos 2 lances livres se for a 7a falta da Equipe.
d) Se o arremesso de cesta efetuado dentro do arco não for convertido, terá 1 lance livre. Serão concedidos 2 lances livres se for a 7a falta da Equipe.
e) Se o arremesso de cesta efetuado atrás do arco não for convertido, terá 2 lances livres
Faltas Antidesportivas e faltas desqualificantes são contadas como 2 faltas para a Equipe.
f) A primeira falta antidesportiva de um jogador será penalizada com 2 lances livres, mas não terá posse de bola.
g) Todas as faltas desqualificantes (incluindo a segunda falta antidesportiva de um jogador) serão penalizadas com 2 lances livres e a posse de bola.
h) As 7ª, 8ª e 9ª faltas de equipe serão penalizadas com 2 lances livres.
i) A 10ª falta e todas as faltas subsequentes desta equipe serão penalizadas com 2 lances livres e a posse de bola. Este item se aplica também para as faltas antidesportivas e para as faltas durante o ato de arremesso e se sobrepõe aos itens b e c , mas não são aplicadas em caso de Faltas Técnicas.
j) Todas as faltas técnicas serão sempre penalizadas com 1 lance livre. O lance livre deverá ser administrado imediatamente. Após 1 lance livre, o check ball deverá ser administrado pela equipe que tinha o controle da bola ou que teria direito à bola, quando a falta Técnica foi sancionada. O jogo deverá ser reiniciado da seguinte forma:
k) Se a falta técnica foi cometida por um jogador(a) defensivo(a), então o relógio de arremesso será restabelecido com 12 segundos.
l) Se a falta técnica foi cometida pela equipe atacante, o relógio de arremesso para esta equipe continuará com o tempo em que foi parado.
m) Nota: Nenhum lance livre será concedido em uma falta de ataque.

RESUMO DAS PENALIDADES DE FALTA ANTIDESPORTIVA:

Falta Antidesportiva de Jogador	**Falta de Equipe 1-6**	**Falta da Equipe 7-9**	**Falta de Equipe +10**
1º Falta Antidesportiva	2 lances livres	2 lances livres	2 lances livres + posse de bola
2ª Falta Antidesportiva	2 lances livres + posse de bola	2 lances livres + posse de bola	2 lances livres + posse de bola

Observação: Toda Falta Antidesportiva sempre contará 02 faltas para a equipe

RESUMO DAS PENALIDADES DE FALTA TÉCNICA:

Falta Técnica de Jogador de Defesa	**Falta Técnica de jogador de Ataque**	**Nenhuma Equipe tem posse de bola**
1 lance livre	1 lance livre	1 lance livre
Posse de bola para equipe Atacante	Posse de bola para equipe Atacante	Posse de bola para Última equipe de defesa
Reiniciar relógio de arremesso 12 segundos	Não reiniciar o relógio de arremesso de 12 segundos	Reiniciar relógio de arremesso 12 segundos

Obervação: A penalidade para uma falta Técnica sempre será adminstrada imediatamente e antes de quaiquer outras penalidades (se houver outras)

DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art. 24º - Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.
Art. 25º - Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com as atletas lesionadas.
Art. 26º- A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a da Diretoria de Esportes - FUNCET, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Em relação ao recurso o formulario pode ser entrege pessoalmente a Comissão Organizadora ou através do email: funcet.esporte@gmail.com, devendo respeitar o periodo maximo de 12 horas após a realização da partida em questão.
PARAGRAGO SEGUNDO: A Comissão Organizadora é o órgão responsável pela organização da Justiça Esportiva no âmbito dos Jogos e terá as seguintes atribuições:
I – Receber denúncias, sobre irregularidades ocorridas durante a realização do evento;
II – Convocar as partes envolvidas através de "convocação" da Comissão, que deverá constar dia, hora e local da audiência.
III - Processar, julgar pedidos e infrações e aplicar as respectivas sanções;
IV – encaminhar as suas decisões para publicação em boletim oficial;
Art. 27º - Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que acharem necessário.
Art. 28º - A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o wxo e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela FUNCET durante o período de três (04) anos.
Art. 29º- Só poderão permanecer no banco de reservas: 01 (um) suplentes, 01(um) técnico, desde que estejam relacionados na súmula do jogo.
Art. 30º - O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.
a) Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.

DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES, INICIO E SUSPENSÃO DAS PARTIDAS

Art. 31º- Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 02 (quatro) atletas, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 01 x 00 (um a zero).
Art. 32º - Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada pela Diretoria de Esportes e se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não.
um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 03(três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pela contagem de 01 x 00 (um a zero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05(cinco) minutos e mantido o placar.
Art. 33º - O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 01x00 (um a zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

Art. 34º- O Sistema de competição do 4º Tor ne i o Munic i pal de Bas que t e 3 x 3 - Func e t - 2023 , será o seguinte:
8 (oito) a 12(dez) equipes inscritas:
- FASE CLASSIFICATÓRIA: Dois grupos, rodízio simples nos mesmos, classificando-se para a Fase Semi-Final as equipes 1º e 2º colocadas de cada grupo a saber:

GRUPO – A	GRUPO – B	GRUPO - C
1 -	2 -	3-
6-	5-	4-
7-	8-	9-
12-	11-	10-

4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	Ind.Téc. oposto a sua chave
2	2º Grupo B	X	2º Grupo C
3	1º Grupo B	X	Ind.Téc. oposto a sua chave
4	1º Grupo C	X	2º Grupo A

SEMIFINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

FINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe		Equipe	
7	Perdedor do jogo 05	X	Perdedor do jogo 06	Decisão de 3º/4º lugares
8	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2º lugares

13 (treze) a 16(dezesseis) equipes inscritas:
FASE CLASSIFICATÓRIA: Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituidos:

GRUPO – A	GRUPO – B	GRUPO - C	GRUPO - D
1 -	2 -	3-	4-
8-	7-	6-	5-
9-	10-	11-	12-
16-	15-	14-	13-

4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe		Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo C
2	1º Grupo D	X	2º Grupo B
3	1º Grupo C	X	2º Grupo D

4	1º Grupo B	X	2º Grupo A

SEMIFINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe		Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

FINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe		Equipe	
7	Perdedor do jogo 05	X	Perdedor do jogo 06	Decisão de 3º/4º lugares
8	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2º lugares

Acima de 16 (dezesseis) equipes inscritas:
Será adotado sistema de rodízio simples a critério da organização da Fase, possibilitando a classificação, conforme o caso requeira às fases seguintes: oitavas de finais (16 equipes), quartas de finais (08 equipes), sem-finais (04 equipes) e finais.

PARAGRAFRO ÚNICO- Os vencedores de cada confronto irão disputar à próxima fase em jogo único conhecendo assim os semifinalista e posteriormente os finalistas, em consequência o campeão do 3º To r ne i o Mun i c ipa l de Bas que t e 3 x 3 - FUNC E T - 2023
Art. 35º- A pontuação será definida assim:
Vitória: 03(três) pontos.
Derrota: 0(zero) ponto.

Art. 36º - Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma:
1º)Maior número de vitórias (ou percentual de vitórias no caso de número diferente de jogos numa comparação entre grupos)
2º)Confronto Direto (somente levando em conta vitória/derrota e se aplica somente dentro de um grupo).
3º)Maior média de pontuação (sem considerar os placares de vitórias por ausências - W x 0)
4º)Sorteio;
Art. 37º- Na primeira fase as equipes jogarão entre si, o tempo de jogo será de 1 período de (10) Dez Minutos dividido. Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único. A primeira equipe que marcar 21 pontos ou mais vencerá o jogo, se isso ocorrer antes do final do tempo normal de jogo. Esta regra de "morte súbita" se aplica somente no tempo normal de jogo (não em uma possível prorrogação). Se a pontuação estiver empatada ao final do tempo normal de jogo, um período extra será jogado. Deverá haver um intervalo de 1 minuto antes da prorrogação começar. A primeira equipe que fizer 2 pontos na prorrogação vence o jogo.
Art. 38º- Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Diretoria de Esportes - Funcet.
Art. 39º- Ficará a critério da Diretoria de Esportes - Funcet as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 18/09/2023.
Art. 40º- Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

DOS PRAZOS

Art. 41º Divulgação do edital: 28/08/2023
Art. 42º Periodo de Impugnação: 29/08/2023 a 30/08/2023
Art. 43º Início das inscrições: de 31 de Agosto de 2023, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h
Art. 44º Encerramento das inscrições, 18 de Setembro de 2023, às 13:30 h.
Art. 45º Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 18 de Setembro de 2023, às 19h , na sede da diretoria de esportes - Funcet - Estádio Gentil Valério de Lima .
Art. 46º Realização do Evento Esportivo: 23/09/2023 a 24/09/2023.

DA CATEGORIA

Art. 47º- Categoria Sub - 23 Masculina (acima de 18 anos).
Art. 48º - A participação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do "termo de autorização".

PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

Art. 49º- As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 60 dias, após o evento.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor de Esportes/ FUNCET
Dec. 16.426/PGM/2022

ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL
Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos
Baseado na Portaria Nº 018/2004 - 1ª Vara da Infância e da Juventude

Eu,_____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador(a) do RG nº_____
, órgão expedidor_____, e inscrita no CPF/MF nº_____autorizo o(a)___ _____ adolescente/filho(a), com _____anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou_____(relação de parentesco) a participar do evento denominado do 3º Torneio Municipal de Basquete 3x3 - FUNCET - 2023.

Local: ____ Data ____/____/_____ (data da assinatura)

Assinatura do pai (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO. Sem estes, o menor não poderá entrar no evento.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

4º TORNEIO MUNICIPAL DE BASQUETE 3X3 – FUNCET RELAÇÃO DE ATLETAS INSCRITOS ANO - 2023			
NOME DA EQUIPE:			
MUNICIPIO			
MODALIDADE: BASQUETE 3X3		**Naipe: MASCULINO**	
RELAÇÃO DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**R.G**	**ASSINATURA**
01			
02			
03			
04			
COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**RG**	**ASSINATURA**
Técnico			
Aux. Técnico			
RESPONSÁVEL PELA EQUIPE			
NOME		**RG**	**CPF**
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL :			
DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE NOME DO BANCO: **AGÊNCIA: CONTA:**			
ANEXAR COPIAS: **RG OU CNH, CPF;** **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE CADA ATLETA;** **COPIA DOS DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE**			

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM, SOM E NOME

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº_____ e do CPF nº _____residente e domiciliado à _____autorizo, de forma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA (TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, por meio do 4º Torneio de Basquete 3x3 - Funcet - 2023 , nos termos que estas assim definirem.

1. A presente autorização confere à 4º Torneio Municipal de Basquete 3x3 - Funcet - 2023 , o direito exclusivo de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil eexterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.
2. A utilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.
3. A obra poderá ser distribuída pela 4º Torneio Municipal de Basquete 3x3 - Funcet - 2023 de forma gratuita quando se tratar depublicações em organismo de interesse da mesma.
4. Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.
5. A presente autorização terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura dapresente autorização.
6. Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a 4º Torneio Municipal de Basquete 3x3 - Funcet - 2023 continuará usando a obra, salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes, ___de____ de 2023.

Assinatura

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO
SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE RESULTADO

ESPECIFICAR:_____

Dados do Responsavél pela equipe
Nome completo:
Modalidade Esportiva:
Categoria : ( ) Masculina ( ) Feminina ( ) Juvenil Feminina
Telefone: Celular 1: Celular 2:
E-mail:
Nome da Equipe:

DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO

Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.

_____/RO, _____de_____de _____.

_____
Assinatura do responsável.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:26EAA11F

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EDITAL Nº 19/2023 - REGULAMENTO GERAL

2 º CAMPEONATO DE BASE DE FUTEBOL – FUNCET -2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA,ESPORTE E TURISMO, Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, , inscrito no CNPJ nº04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, PRESENCIAL, o 2 º Campeonato de Base de Futebol - Funce t - 2023 , que será realizado na categorias Sub 07, Sub 09, Sub 11, Sub 13, Sub 15 e Sub 17, respeitando o decreto vigente.

DO OBJETO

Art. 1º -O objeto é a Realização do 2 º Campeonato de Base de Futebol - Funce t - 2023, escolinhas de futebol da cidade de Ariquemes.

DO OBJETIVO GERAL

Art. 2º - Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal.
Art. 3º - O 2 º Campeonato de Base de Futebol - Funce t - 2023, visa:
a) incentivar a pratica esportiva na modalidade ;
b) dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;
c) valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;
d) promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outra cidades, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;
e) dar visibilidade à modalidade de Futebol de Campo em nosso município;
f) Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid - 19, através de decretos e normas tecnicas da Vigilânica Sanitária;

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - O 2 º Campeonato de Base de Futebol - Funce t - 2023 , será coordenado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, através da Diretoria de Esportes, sendo representantes da FUNCET.

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. Poderão participar equipes, com residência comprovada no município de Ariquemes.
Art. 6º– Será aceita a inscrição de no mínimo 04 (quatro) e no maximo 12 (doze) equipes participantes

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º- A inscrições para 2 º Campeonato de Base de Futebol - Funce t - 2023 ocorrerão no período de 31 Agosto a 18 de Setembro de 2023, até às 13:30h, presencial na sede da Diretoria de Esportes - FUNCET, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:
a) Cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição, do responsável da equipe, apresentadas até o dia do congresso técnico;
b) comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, reconhecida em cartório se o comprovante não estiver no nome do inscrito, do responsável da equipe apresentadas até o dia do congresso técnico;
c) por se tratar de menor de idade 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, copia do RG ou Certidão de Nascimento, Declaração Escolar, Cartão do SUS, apresentado até o dia do congresso técnico;
d) todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à FUNCET com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;
e) não serão aceitas inscrições após o prazo;
f) Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - O 2 º Campeonato de Base de Futebol - Funce t - 2023, será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.
PARAGRAFO ÚNICO: Será aceita a inscrição de no mínimo 04 (quatro) e no maximo 12 (doze) equipes.
Art. 9º - Será organizado e dirigido pela Diretoria de Esportes - FUNCET do Município de Ariquemes.
Art. 10º - Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.
PARAGRAFO ÚNICO: Não é permitida a nenhuma equipe vetar o árbitro e seus auxiliares que foram designados pelo Diretoria de Esportes da FUNCET, para dirigirem as partidas.
Art. 11º - A Diretoria de Esportes da FUNCET ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da FUNCET.
Art. 12º- Os clubes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.
PARAGRAFO ÚNICO:
Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:
a) Disputar o campeonato devidamente uniformizado.
§ 1º - Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:
- Camisas iguais.

- Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e shorts
Jeans.
b) Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.
c) Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela, quando no interesse do bom andamento dessa competição.
Art. 13º - As decisões da Diretoria de Esportes - FUNCET serão regidas e baseadas no presente regulamento.

DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art. 14º - Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de CAMPEÃO do 2 º Campeonato de Base de Futebol - Funce t - 2023 , ao segundo colocado o título de vice-campeão e ao terceiro colocado o titulo de 3º Lugar.
PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento para os vencedores será realizado até 60 (sessenta) dias após o fim do Campeonato.
PARAGRAFO SEGUNDO: as seguintes premiações serão:

CATEGORIA SUB 7 - (nascidos em 2016 e 2017).
a) CAMPEAO 1° colocado R$ 800,00
b) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 500,00
c) 3º LUGAR 3º colocado R$ 400,00
d) 4º LUGAR 4º colocado R$ 300,00

CATEGORIA SUB 9 - (nascidos em 2014 a 2015).
e) CAMPEAO 1° colocado R$ 800,00
f) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 500,00
g) 3º LUGAR 3º colocado R$ 400,00
h) 4º LUGAR 4º colocado R$ 300,00

CATEGORIA SUB 11 - (nascidos em 2012 a 2013).
i) CAMPEAO 1° colocado R$ 800,00
j) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 500,00
k) 3º LUGAR 3º colocado R$ 400,00
l) 4º LUGAR 4º colocado R$ 300,00

CATEGORIA SUB 13 - (nascidos em 2010 a 2011).
m) CAMPEAO 1° colocado R$ 800,00
n) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 500,00
o) 3º LUGAR 3º colocado R$ 400,00
p) 4º LUGAR 4º colocado R$ 300,00

CATEGORIA SUB 15 - (nascidos em 2008 a 2009).
q) CAMPEAO 1° colocado R$ 800,00
r) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 500,00
s) 3º LUGAR 3º colocado R$ 400,00
t) 4º LUGAR 4º colocado R$ 300,00

CATEGORIA SUB 17 - (nascidos em 2006 a 2007).
u) CAMPEAO 1° colocado R$ 800,00
v) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 500,00
w) 3º LUGAR 3º colocado R$ 400,00
x) 4º LUGAR 4º colocado R$ 300,00

PARAGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:
• Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;
• 14. Fundação de Cultura Esporte e Turismo;
• Programação: 27.812.0028.2803 – Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
• Elemento de Despesa: – 3.3.90.31.00 -Premiações Culturais, Artísticas e Científicas;
• Ficha: 724;
• Recurso Próprio: 100.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 15º - O 2 º Campeonato de Base de Futebol - Funce t - 2023 será dirigido pelo Departamento de Esporte da FUNCET a qual compete às seguintes atribuições:
- Elaborar a programação dos jogos;
- Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;
- Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;
- Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;
- Dar ou não condições de jogo aos atletas;
Art. 16º- O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid- 19, com início previsto para o dia 21/08/2023.

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 17º - Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.
a) Portar documento oficial com foto.

b) O capitão do time usar a braçadeira o identificado;
c) uso da Caneleira não será obrigatório e cada responsável por sua equipe fica responsável por qualquer acidente que venha ocorrer por falta do uso da mesma.
d)Será permitido a tolerância de 10 minutos para o Jogador atrasado participar da partida desde que seu nome esteja registrado em SÚMULA.
Cada equipe poderá inscrever no Máximo Dezoito (18) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase. Sendo na Categoria SUB-17, a equipe pode inscrever até 3 (três) atletas de outras cidades do Brasil.
Art. 18º - Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
PARAGRAFO ÚNICO: O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma.
Art. 19º - As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH e outros).
PARAGRAFO ÚNICO: Será INDEFERIDA a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais.
- A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.
a) Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.
Art. 20º - Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.
Art. 21º - Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavrões ou agressão física.
Art. 22º - A atleta que acumular as penalidades sofrerá as seguintes sanções:
a) 02 cartões amarelos – suspensão automática de 01 (uma)partida.
b) 01 cartão vermelho – suspensão automática de 01 (uma) partida e passível de julgamento.

DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art. 23º - Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.
Art. 24º - Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com as atletas lesionadas.
Art. 25º - A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a Comissão Disciplinar e organizadora, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.
Art. 26º - Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que acharem necessário.
Art. 27º - A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o wxo e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela FUNCET durante o período de quatro
(04) anos.
Art. 28º - Só poderão permanecer no banco de reservas: 07 (sete) suplentes, 01(um) técnico, desde que estejam relacionados na súmula do jogo.
Art. 29º - O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.
a) Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.
Art. 30º - Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 02 (dois) atletas, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 01 x 00 (um a zero).
Art. 31º - Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada pela
Diretoria de Esportes - Funcet e se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não.
PARAGRAFO ÚNICO: um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 03(três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pela contagem de 01 x 00 (um a zero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05(cinco) minutos e mantido o placar.
Art. 32º - O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 01x00 (um a zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

Art. 33º- O Sistema de competição do 2 º Campeonato de Base de Futebol - Funce t - 2023, será o seguinte:
02 a 05 inscritos:
Serão adotadas as formas de disputas estabelecidas nos itens a seguir (de acordo com o número de participantes), sendo que a ordem das rodadas nos grupos em turno único será a seguinte:

Grupo	1º Rodada	2º Rodada	3º Rodada	4º Rodada	5º Rodada	6º Rodada
02 equipes	1x2	2x1	1x2*			
03 equipes	2x3	3x1	1x2	**1º Gr. X 2º Gr.**		
04 equipes	1x4 / 2x3	3x1 / 4x2	1x2 / 3x4	**1º Gr. X 2º Gr.**		
05 equipes	2x5 / 4x3	5x1 /3x2	1x4 / 3x5	1x3 / 4x2	2x1 / 5x4	**1º Gr. X 2º Gr.**

*** O jogo somente será realizado caso seja necessário.**

06 a 08 inscritos:
Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 02 grupos (A, B) disputados pelo sistema rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPO – A	GRUPO – B
1 -	2 -
4-	3-
5-	6-
8-	7-

Obs: Classificam-se o 1º e o 2º lugares de cada grupo a fase seguinte.
Fase Semifinal: Será disputada conforme segue:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo B
2	1º Grupo B	X	2º Grupo A

Fase Final: Será disputada conforme segue:

JOGO	Equipe	X	Equipe	Decisão
3	Vencedor Jogo 1	X	Vencedor Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

9 (nove) a 12(dez) equipes inscritas:

- Fase Classificatória: dois grupos, rodízio simples nos mesmos, classificando-se para a Fase Semi-Final as equipes 1º e 2º colocadas de cada grupo a saber:

GRUPO – A	GRUPO – B	GRUPO - C
1 -	2 -	3-
6-	5-	4-
7-	8-	9-
12-	11-	10-

4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	Ind.Téc. oposto a sua chave
2	2º Grupo B	X	2º Grupo C
3	1º Grupo B	X	Ind.Téc. oposto a sua chave
4	1º Grupo C	X	2º Grupo A

- Fase Semifinal : Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

-Fase Final : Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2º lugares

13 (treze) a 16(dezesseis) equipes inscritas:

- Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituidos:

GRUPO – A	GRUPO – B	GRUPO - C	GRUPO - D
1 -	2 -	3-	4-
8-	7-	6-	5-
9-	10-	11-	12-
16-	15-	14-	13-

- 4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo C
2	1º Grupo D	X	2º Grupo B
3	1º Grupo C	X	2º Grupo D
4	1º Grupo B	X	2º Grupo A

- Fase Semifinal: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

- Fase Final : Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2º lugares

Acima de 16 (dezesseis) equipes inscritas:
- Será adotado sistema de rodízio simples a critério da organização da Fase, possibilitando a classificação, conforme o caso requeira às fases seguintes: oitavas de finais (16 equipes), quartas de finais (08 equipes), sem-finais (04 equipes) e finais.
PARAGRAFO ÚNICO: Os vencedores de cada confronto irão disputar à próxima fase em jogo único conhecendo assim os semifinalista e posteriormente os finalistas, em consequência o campeão da 2 º Campeonato de Base de Futebol - Func e t - 2023.
Art. 34º- A pontuação será definida assim:

- Vitória: 03(três) pontos.
- Empate: 01(um) ponto.
- Derrota: 00 (zero) ponto.

Art. 35º- Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma:
1º) Confronto Direto;
2º) Maior número de vitórias;
3º) Melhor Saldo de Gols;
4º) Maior nº de Gols Pró no Grupo;
5º)Sorteio;

Art. 36º- Na primeira fase as equipes jogarão entre si, o tempo de jogo será: Sub 07 de (30) trinta minutos dividido em (2) dois tempos de (15) quinze minutos com intervalo de (05) cinco minutos em grupos previamente sorteados; Sub 09 de de (30) trinta minutos dividido em (2) dois tempos de (15) quinze minutos com intervalo de (05) cinco minutos em grupos previamente sorteados; Sub 11 de (40) quarenta minutos dividido em (2) dois tempos de (20) vinte minutos com intervalo de (05) cinco minutos em grupos previamente sorteados; Sub 13 de (50) trinta minutos dividido em (2) dois tempos de (25) vinte e cinco minutos com intervalo de (05) cinco minutos em grupos previamente sorteados; Sub 15 de (60) sessenta minutos dividido em (2) dois tempos de (30) trinta minutos com intervalo de (05) cinco minutos em grupos previamente sorteados; Sub 17 de (60) sessenta minutos dividido em (2) dois tempos de (30) trinta minutos com intervalo de (05) cinco minutos em grupos previamente sorteados. Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único. Em caso de empate será realizada cobranças alternadas num total de três, se persistir o empate cobranças alternadas até se conhecer o vencedor.

Art. 37º - Nas Categorias Sub 07, Sub 09, Sub 11, será disputado o Futebol Society e as suas regras que a competem, nas demais categoria Sub 13, Sub 15 e Sub 17, será disputado o Futebol de Campo e as suas regras que a competem.

Art. 38º Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Diretoria de Esportes.

Art. 39º Ficara a critério da Diretoria de Esportes - FUNCET as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 18/08/2023.

Art. 40º Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

DOS PRAZOS

Art. 41º Divulgação do edital: 28/08/2023

Art. 42º Periodo de Impugnação: 29/08/2023 a 30/08/2023

Art. 43º Início das inscrições: de 31 de Agosto de 2023, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h

Art. 44º Encerramento das inscrições, 18 de Setembro de 2023, às 13:30 h.

Art. 45º Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 18 de Setembro de 2023, às 19h , na sede da diretoria de esportes - Funcet - Estádio Gentil Valério de Lima .

Art. 46º Realização do Evento Esportivo: 21/09/2023 a 31/10/2023

DA CATEGORIA

Art. 47º - Categoria Sub 07 (Nascidos 2016 e 2017), Sub 09 (Nascidos em 2014 e 2015), Sub 11 (Nascidos em 2012 e 2013), Sub 13 (Nascidos 2010 e 2011), Sub 15 (Nascidos 2008 e 2007) e Sub 17 (Nascidos 2006 e 2007)

Art.48º - A participação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do " termo de autorização".

PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

Art. 49º- As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 60 dias, após o evento.

Art. 50º- No decorrer do processo de pagamento, atleta que porventura encontrar-se inadimplente com município de Ariquemes/RO, será compensado o valor devido.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor de Esportes/ FUNCET
Dec. 16.426/PGM/2022

ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL
Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos
Baseado na Portaria Nº 018/2004 - 1ª Vara da Infância e da Juventude

Eu,_____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador(a) do RG nº_____, órgão expedidor_____ , e inscrita no CPF/MF nº_____autorizo o(a) adolescente/filho(a)_____, com anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou _____(relação de parentesco) a participar do evento denominado do 2º Campeonato de Base de Futebol - Funcet - 2023.

Local: _____ Data__ /__ /_____ (data da assinatura)

Assinatura do pai (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO.
Sem estes, o menor não poderá entrar no evento.

ANEXO II - 2º CAMPEONATO DE BASE DE FUTEBOL - FUNCET **RELAÇÃO DE ATLETAS INSCRITOS ANO - 2023**			
NOME DA EQUIPE:			
MUNICIPIO	**ARIQUEMES - RO**		
MODALIDADE:			
CATEGORIA: ( ) Sub 07 ( ) Sub 09 ( ) Sub 11 ( ) Sub 13 ( ) Sub 15 ( ) Sub 17			
RELAÇÃO DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**R.G**	**ASSINATURA**
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**RG**	**ASSINATURA**
Técnico			
Aux. Técnico			
RESPONSÁVEL PELA EQUIPE			
DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE **NOME DO BANCO: AGÊNCIA: CONTA:**			
ANEXAR COPIAS: **RG OU CNH, CPF;** **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE CADA ATLETA;** **COPIA DOS DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE**			

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM, SOM E NOME

Eu,_____ , portador da carteira de identidade nº_____e do CPF nº_____residente e domiciliado à _____autorizo, deforma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA (TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, por meio do 2º Campeonato de Base de Futebol - Funcet - 2023 , nos termos que estas assim definirem.

1. A presente autorização confere à 2º Campeonato de Base de Futebol - Funcet - 2023, o direito exclusivo de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil e exterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.
2. A utilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.
3. A obra poderá ser distribuída pela 2º Campeonato de Base de Futebol - Funcet - 2023 de forma gratuita quando se tratar depublicações em organismo de interesse da mesma.
4. Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.
5. A presente autorização terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura da presente autorização.
6. Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a 2º Campeonato de Base de Futebol - Funcet - 2023 continuará usando a obra, salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes, de de 2023.

Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO
SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE RESULTADO
ESPECIFICAR:_____

Dados do Responsavél pela equipe
Nome completo:
Modalidade Esportiva:
Categoria : ( ) Sub 07 ( ) Sub 09 ( ) Sub 11 ( ) Sub 13 ( ) Sub 15 ( ) Sub 17
Telefone: Celular 1: Celular 2:
E-mail:
Nome da Equipe:

DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO

Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios

_____/RO, _____de_____de _____.

_____
Assinatura do responsável.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:939CF99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 607/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023- Memorando 107 de 23/08/2023 (ID 1799456)e Errata 001 de 24/08/2023 (ID 1801361), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	321	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.**14**.00-DIÁRIAS-CIVIL	15.364,00
REDUÇÃO	327		3.3.90.**40**.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	-15.364,00
Fonte: 1.500.1002-Recursos não destinados à contrapartida-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**15.364,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-15.364,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 25 de agosto de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:F3F95BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 608/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 107 de 23/08/2023 (ID 1799456)e Errata 001 de 24/08/2023 (ID 1801361), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	321	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.**14**.00-DIÁRIAS-CIVIL	24.636,00
REDUÇÃO	326		3.3.90.**39**.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-24.636,00
Fonte: 1.500.1002-Recursos não destinados à contrapartida-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**24.636,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-24.636,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 25 de agosto de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:7B137F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20093/2023 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU ."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-19945/2023- Memorando 105 de 23/08/2023 (ID 1797084) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)** no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1031	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00
SUPLEMENTAR	1032	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	500.000,00
Fonte: 1.621-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**1.500.000,00**

Parágrafo Único-O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação proveniente de Transferência do SUS MAC Estado conforme demonstrado no Anexo TC-04-Quadro da Receita Orçada/Arrecadada de 24/08/2023 (ID 1799807) e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**1.500.000,00**
Fonte de Recurso	
1.621-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.500.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:607E1553

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20094/2023 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ ."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-5250/2023- Memorando 87 de 24/08/2023 (ID 1801427) os quais justificam o pleito.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)** no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1034	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70.000,00
Fonte: 2.501-Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**70.000,00**

Parágrafo Único-O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial - Quadro D-Balanço Patrimonial de 22/02/2023 (ID 1423824) da Prefeitura Municipal de Ariquemes e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**70.000,00**
Fonte de Recurso	
2.501-Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados	70.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:DDF4035B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20095/2023 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 236.422,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC E FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Lei Promulgação 2702 de 28/02/2023 (ID 1438440) publicada no dia 01/03/2023, edição 3422 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-15827/2023- Memorando 166 de 17/08/2023 (ID 1786817), Processo Administrativo nº 1-13788/2023- Memorando 418 de 22/08/2023 (ID 1794528) e Processo Administrativo nº 1-9427/2023- Memorando 110 de 24/08/2023 (ID 1801347) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 236.422,00 (duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos e vinte e dois reais)** no exercício financeiro de 2023, em favor das unidades orçamentárias: Controladoria Geral do Município-CGM, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC e Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 04-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM				
Projeto/Atividade: 2009-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	66	02.04.04.122.0004.2009	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
ANULAÇÃO	60	02.04.04.122.0004.2009	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-10.000,00
ANULAÇÃO	67	02.04.04.122.0004.2009	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.000,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 2018-FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA				
SUPLEMENTAR	68	02.04.04.122.0004.2018	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	3.000,00
ANULAÇÃO	69	02.04.04.122.0004.2018	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-3.000,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-CGM				**18.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO-CGM				**-18.000,00**

Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	636	02.13.04.122.0024.2700	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	36.000,00
SUPLEMENTAR	637	02.13.04.122.0024.2700	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31.622,00
ANULAÇÃO	641	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-20.000,00
ANULAÇÃO	642	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	-11.622,00
ANULAÇÃO	648	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.95.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	-36.000,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMAIC				**67.622,00**
TOTAL ANULAÇÃO-SEMAIC				**-67.622,00**
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	721	02.14.27.812.0028.2803	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	39.500,00
SUPLEMENTAR	722	02.14.27.812.0028.2803	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	10.000,00
SUPLEMENTAR	730	02.14.27.812.0028.2803	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.300,00
ANULAÇÃO	729	02.14.27.812.0028.2803	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-10.000,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 2806-FOMENTO AO TURISMO				
SUPLEMENTAR	689	02.14.23.695.0027.2806	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
ANULAÇÃO	692	02.14.23.695.0027.2806	3.3.90.31.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	-20.000,00
ANULAÇÃO	695	02.14.23.695.0027.2806	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-50.000,00
ANULAÇÃO	697	02.14.23.695.0027.2806	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-500,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 2805-FOMENTO AO ESPORTE RENDIMENTO				
ANULAÇÃO	719	02.14.27.811.0028.2805	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-51.800,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCET				
ANULAÇÃO	711	02.14.27.122.0026.2800	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-10.000,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 1955-MAN. DAS ATIVIDADES-PROJETOS				
ANULAÇÃO	702	02.14.27.122.0026.1955	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-8.500,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-FUNCET				**150.800,00**
TOTAL ANULAÇÃO-FUNCET				**-150.800,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**236.422,00**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-236.422,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:95ABA76E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023/PMC
Pregão Eletrônico n.º 041/2022/PMC
Processo Administrativo n.º 371/2022/SEMUSA
Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de 2023, na sala da Comissão Permanente de licitações, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, o **MUNICÍPIO DE CABIXI**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios n.º 4031, centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, de outro lado a empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.884.660/0001-04, com sede a Avenida Sete de Setembro, n° 2489, Pavimento Térreo –Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-141, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, tendo como representante o (a) Sr. (a) **ADÉLIO BAROFALDI,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1.335.952 SSP/PR e CPF sob nº 251.732.51972, adjudicatária do **Pregão Eletrônico nº 041/2022/PMC**, para Registro de Preços, daqui a diante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 049/2014, Decreto Federal nº 9.488/2018, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto do presente é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota e administração de abastecimento de veículos, por meio de um sistema informatizado, com utilização de cartão magnético, por meio de rede de postos credenciados disponibilizados pela Licitante, para atender a frota de veículos da Prefeitura de Cabixi – RO, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 049/2014 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da Lei Federal 10.520/2002.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Cabixi a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (AROM), conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal nº 049 de 31 de março de 2014, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 -TCE/RO, e ainda de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.
3. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4. A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que à utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
5. Será permitido "carona", de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

CLÁUSULA III – DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria interessada formalizará o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta.
Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA | CPNJ: 05.884.660/0001-04				
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Taxa de Administração
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota e administração de abastecimento de veículos, por meio de um sistema informatizado, com utilização de cartão magnético, por meio de rede de postos credenciados disponibilizados pela Licitante, para atender a frota de veículos da Prefeitura de Cabixi – RO, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 049/2014 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da Lei Federal 10.520/2002	Taxa de Administração	01	-4,75%
Valor estimado para uso em combustível:				R$ 3.615.499,58
Total da Taxa de Administração (12 meses):				**- R$ 171.736,23**
Total Geral da Contratação (12 meses):				**R$ 3.443.763,35**

CLÁUSULA V – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Registro de Preços para prestação de serviços contínuos de Gerenciamento de Frota, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, com disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis para o fornecimento de combustíveis diversos compreendendo: Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina Comum e Gasolina Aditivada, para abastecer a frota oficial do Município de Cabixi – RO, composta de veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos, nos termos da legislação vigente.
O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado deverá constituir-se em um aplicativo de gestão de combustíveis e demais serviços integrados a um sistema de cartão de pagamento magnético, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e/ou máquina e perfil do usuário.
O Gerenciamento de Frota trata-se de serviço de gerenciamento informatizado, o qual proporcionará um melhor controle e acompanhamento dos gastos com abastecimento da frota Institucional com um valor de serviço que se mostra mais vantajoso, visto que haverá concorrência entre as empresas credenciadas para o fornecimento dos combustíveis.
Entende-se por Sistema de Gerenciamento Informatizado um Sistema de Autogestão, Gerenciamento e Controle da Frota, objeto deste Termo de Referência, sendo o sistema disponibilizado pela Administração para controlar toda a operação e gestão (no quesito abastecimento) da frota oficial de forma integrada, identificando, consolidando e controlando todos os dados relativos aos veículos, incluindo rede de credenciados, preços ofertados, apresentando a opção mais vantajosa.
O Sistema de Gerenciamento Informatizado Consiste Essencialmente em:
Aplicação Web: Sendo disponibilizado sistema de informática projetado para utilização através de um navegador, na internet (aplicação de software que utiliza a web, através de um browser, como ambiente de execução). Trata-se de um conjunto de programas a ser executado em um servidor de HTTP (Web Host), para simplificar a atualização e manutenção mantendo o código-fonte em um mesmo local, de onde ele é acessado pelos diferentes usuários (Licitante e Credenciadas), permitindo a atualização e sinergia em tempo real.
Suporte Técnico Permanente: Que possibilite o restabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo inclusive o cadastramento inicial e/ou migração dos dados do Sistema anterior, bem como o esclarecimento de dúvidas durante a operação do sistema por parte da Administração ou da Rede Credenciada, através de técnicos capacitados.
Faturamento Unificado: Que garanta a apresentação do faturamento mensal de todos os serviços contemplados/executados, mais a da taxa de administração da Licitante (Ou desconto, caso a taxa seja negativa), acompanhada de todos os documentos fiscais relativos ao faturamento da rede credenciada e demais documentos comprobatórios.

CLÁUSULA VI – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da despesa.
A solicitação do órgão participante deverá conter:
O item o qual deseja contratar, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;
Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constantes neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;
Dados do veículo a ser atendido por empenho, sendo tipo, modelo e placa, sendo que o mesmo deverá constar na lista dos veículos do órgão constantes neste Termo e seus anexos ou devidamente justificado a sua ausência na lista;
Prazo da contratação para emissão do Contrato.

Não há cotas para a liberação do órgão gerenciador, sendo que cada órgão participante pedirá liberação conforme sua discricionariedade, seguindo critérios próprios como oportunidade, conveniência, razoabilidade e interesse público, sintetizados no ato administrativo, como também a observância do orçamento e do financeiro.
Do Gerenciamento de Frota:
Os serviços deverão estar disponibilizados para sua execução logo após a implantação do Sistema de Gerenciamento de frota.
Cada veículo, máquina ou equipamento terá um único cartão magnético.
A empresa Licitante deverá seguir todos os critérios ambientais e de sustentabilidade dispostos na legislação Federal, Estadual e Municipal.
A empresa Licitante deve cumprir fielmente o estabelecido nas Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, referentes à Segurança no Trabalho.
O órgão que possui máquinas pesadas em sua frota, retirarão os combustíveis das mesmas em tambores ou em caminhão comboio com reservatório, popularmente conhecido por caminhão melosa. Neste caso, a capacidade máxima de abastecimento deve ser a capacidade do reservatório do caminhão e devem ser alimentados e consolidados no sistema os dados do consumo das máquinas.
O órgão que possui roçadeiras e/ou máquinas poderá retirar o combustível em galão, devendo haver registro de controle do consumo por máquina.
A Licitante deverá ter e manter empresas credenciadas no município de Cabixi-RO.
O credenciamento de novas empresas, conforme a necessidade do Administração deverá ser efetivada pela Licitante no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.
Assistência Técnica/Suporte:
A Licitante deverá indicar um telefone que possa ser acionado 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, como suporte técnico, para solução de eventuais problemas relativos ao Contrato, sejam por parte dos estabelecimentos credenciados ou por parte da Administração.
A Licitante deverá indicar o preposto para acionamento e representação perante a Administração, sobre qualquer assunto relativo ao Contrato, devendo o preposto se encarregar da resolução das pendências, repasse das notificações e solicitações da Administração bem como de apresentação dos prazos formais para atendimento, nos casos de impossibilidade de atendimento imediato.
A Licitante deverá providenciar um suporte técnico permanente que possibilite o restabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo inclusive o cadastramento inicial, bem como o esclarecimento de dúvidas durante a operação do sistema por parte do Administração ou da Rede Credenciada, através de técnicos capacitados.
A Licitante deverá executar o atendimento e a solução de problemas de assistência técnica do sistema no prazo que não poderá ser superior a 06 (seis) horas (em dias úteis), considerando o horário comercial de 08 as 18 horas (horário local de Rondônia), devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso, a ser analisado pelo setor responsável da Administração.
Rede de Postos Credenciados:
Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07:00 às 20:00 horas, (devendo haver ao menos, 01 (um) posto com atendimento 24 horas por dia e 07 dias por semana), na área circunscrita da Área Preferencial para Abastecimento.
Visando agilidade nos deslocamentos dos veículos da Administração até a capital, faz-se necessário haver postos de combustível nas cidades estratégicas: Vilhena, Cacoal, Ji-Paraná, Ariquemes e Porto Velho.
As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Administração, via sítio ou no sistema instalado pela empresa.
A Licitante é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível adquirido, ficando claro que o Administração não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
Sistema de Abastecimento:
O Administração fornecerá à Licitante, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados:
Tipo da frota (própria, locada ou cedida);
Prefixo;
Placa;
Marca;
Modelo;
Chassi;
Tipo de Combustível;
Ano de fabricação do veículo;
Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo, se houver);
Capacidade do tanque;
Hodômetro;
Nome, registro funcional e Unidade dos condutores; e,
Base operacional da frota.
O sistema tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis AO CREDENCIADO.
Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Licitante, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.
O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea.
O sistema deverá permitir, para cada veículo, um limite de crédito, determinado pelo Administração, correspondente à despesa empenhada, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Este limite de crédito não deverá ser mensal, mas global, limitado ao valor total do crédito e a abrangência contratual.
Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da Licitante.
A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.
O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
Identificação do posto (Nome e Endereço);
Identificação do veículo (placa);
Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado;
A data e hora da transação;
Quantidade em litros
Valor da operação; e,
Identificação do Condutor (Nome e registro).
O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da Licitante devem compreender, no mínimo:
Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via internet, no momento que efetuar a operação;

Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos;
O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
Identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal;
A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota do Administração, permitindo a leitura de arquivos TXT, CSV ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade do Administração, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
data do abastecimento;
quilometragem no momento do abastecimento;
tipo de combustível;
valor total do abastecimento;
valor unitário do abastecimento por litro;
quantidade em litros;
identificação do veículo.
Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.
Relatórios:
A Licitante deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao modelo definido pelo Administração.
O Administração deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento para cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.
Os relatórios disponibilizados pela Licitante deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:
Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa e centro de custo, se houver;
Histórico das operações realizadas pela frota contendo:
Data;
Hora;
Identificação do estabelecimento;
Identificação do condutor;
Identificação do veículo (placa);
Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
Tipo de Combustível;
Quantidade em litros adquiridos;
Valor unitário por tipo de combustível;
Valor total da operação em R$ (reais).
Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo ADMINISTRAÇÃO;
Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
Informar os preços históricos unitários em R$/L por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;
Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;
Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e,
Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.
Da implantação do sistema de gerenciamento informatizado e do treinamento:
A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de frota para abastecimento dos veículos, deverá se dar num prazo máximo de 30 (dias) dias corridos, a contar da ordem de execução dos serviços a ser expedida pelo Gestor do Contrato, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Licitante pelos usuários autorizados e vinculados a Administração.
A implantação pela Licitante do sistema informatizado de gerenciamento de dados de gestão e controle da frota compreende, em síntese:
Cadastramento e registro dos veículos automotores pertencentes à frota da Administração;
Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
Credenciamento e apresentação da Rede Credenciada com todos os dados relativos (Nome Fantasia, Razão Social, CNPJ, porte empresarial, contatos, telefones, endereços, e-mails, linhas de fornecimento/objeto social, município, estado etc.);
Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos, informatizado, compatível com o ambiente seguro, via web, online;
Treinamento de usuários e gestores do contrato para operar o sistema, com previsão mínima de 02 (dois) servidores por órgão participante do Registro de Preços, para capacitação quanto ao uso e manuseio desse sistema de gerenciamento da frota;
Treinamento de pessoal da rede credenciada para operar o sistema da Licitante.
A Licitante deverá proceder com uma apresentação ilustrativa do funcionamento do sistema informatizado de administração e gerenciamento da frota e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 03 (três) dias da expedição da ordem de execução dos serviços a ser emitida pela Administração, após a implantação do sistema, no local e horário a serem agendados e determinados pela Administração.
Será facultado a Administração solicitar a adaptação do sistema contratado às suas peculiaridades, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários a melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados, desde que mantida a essência das especificações Licitantes.
A Licitante deverá emitir ou possibilitar a emissão pelo sistema eletrônico, mensalmente, das faturas detalhadas dos abastecimentos, para promover o melhor acompanhamento das despesas.
O Sistema de gerenciamento dos serviços contratados deve permitir acesso categorizado por diferentes níveis de permissão e perfis, através de senhas individuais, tais como, gestor do contrato, fiscal técnico e fiscal operacional, rede credenciada, acesso livre, etc.
Do treinamento:
A Licitante deverá efetuar treinamento do sistema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, de no mínimo 08 (oito) horas, nas dependências do Administração, em data e horário previamente agendado, ou de outra forma permitida pela Administração.
O treinamento poderá ser realizado em grupo ou individualmente, de conformidade com a instalação do sistema, em horários e locais diferentes do treinamento da administração, ocorrendo a critério e sob inteira responsabilidade da Licitante, sem descartar o ininterrupto suporte que deverá fornecer à rede credenciada e também novos treinamentos quando esse se mostrar insatisfatório ou obsoleto por alterações no sistema/atualizações.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO:

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA IX – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento das Unidades Orçamentárias: **0200 – Gabinete do Prefeito**, **0300 – Secretaria Municipal de Especial**, **0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, **0500 – Secretaria Municipal de Saúde**, **0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social**, **0700 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária** e **0800 – Secretar ia Municipal de Obras e Serviços Públicos** na classificação abaixo:

Projeto/Atividade:
1.021 – Recuperação de Estradas Vicinais – Convênio FITHA
2.002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
2.004 – Manutenção das Atividades da Secr. Mun. Especial
2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC
2.008 – Manutenção do Transporte de Estudantes da Zona Rural
2.012 – Manutenção do Transporte Escolar - Convênio Estadual
2.017 – Transporte de Estudantes do Ensino Superior
2.019 – Apoio as Ações Esportivas
2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2.023 – Apoio ao Programa de Informatização da APS
2.026 – Incentivo Financeiro da APS Capacitação Ponderada
2.028 – Apoio ao Sistema Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
2.030 – Apoio as Ações de Vigilância em Saúde
2.032 – Assistência Farmacêutica e Insumos da Atenção Básica
2.033 – Apoio a C. ao A. e Conselho Tutelar
2.036 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2.047 – Apoio à Produção Agrícola a Pecuária e a Piscicultura
2.049 – Conservação de Vias Públicas Urbanas.
2.054 – Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais

Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.25 – Taxa de Administração

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

CLÁUSULA XI – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA XII – DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 049 de 03 de novembro de 2009 e ainda os dispositivos Municipal nº 049 de 31 de março de 2014.

Cabixi - RO, 25 de agosto de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi-RO

UZZIPAY ADMINISTRADORADE CONVÊNIOS LTDA.
CNPJ: 05.884.660/0001-04

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:093C0096

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 434/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 434/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		25/04/2023	28/04/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidorAluízio Barbosa dos Santos, tendo em vista a necessidade que houve do deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de levar pacientes para realizar exames e consultas específicas em HOSPITAL DE AMOR - FUNDAÇÃO PIO XXI, POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ e HOSPITAL DE BASE. Sendo necessária a permanência até o ultimo paciente ser atendido. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 3328/2023, Processo 9705/2023. Justificativa: Memorando nº 247/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 25/04/2023 as 10h00min Retorno: 28/04/2023 as 02h00min Meio de transporte: veículo oficial ÔNIBUS placa OHM-7214				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/08/2023
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0963377D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 436/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 436/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
WILSON KAPICHE LUCIANO			CHEFE DE COORDENAÇÃO E MANUN	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
080.076.947-30	964170/	104	1823	28369-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	01/04/2023		02/04/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Wilson kapiche Luciano, tendo em vista a necessidade do deslocamento a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para tratamento médico pelo TFD, obtiveram passagens com saída no AEROPORTO DE PORTO VELHO. Valor R$ 540, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 3330/2023, Processo 12443/2023. Justificativa: Mem. N° 245/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 01/04/2023 as 18h00min Retorno: 02/04/2023 as 07h30min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Toro Placa QTI-8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/08/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:231AD489

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 439/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 439/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CARLOS MAGNO SANTANA			MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971693/SESDC/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		12/04/2023	12/04/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Carlos Magno Santana, tendo em vista que houve a necessidade do deslocamento até a cidade de Ji-Paraná/RO, com intuito de levar documentações referente a ação Carreta do Amor, ao Hospital de Amor – Fundação Pio XII				
Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 3333/2023, Processo 11019/2023.				
Justificativa: Memorando nº 252/SEMUSA/Transporte/2023				
Saída: 12/04/2023 as 10h40min				
Retorno: 12/04/2023 as 15h00min				
Meio de transporte: veículo oficial Etios Placa NDQ-8596				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data desua publicação,revogandas as disposições em contrário.

23/08/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:89D78B2A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 440/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 440/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CARLOS MAGNO SANTANA		MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971693/SESDC/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de**	**Início Data de Retorno**	
Ji Parana		29/04/2023	29/04/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Carlos Magno Santana,tendo em vista que houve a necessidade do deslocamento até a cidade de Ji-Paraná/RO, com intuito de buscar paciente acamado em Hospital Cândido Rondon. Valor R$180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 3334/2023, Processo 11019/2023. Justificativa: Memorando nº 251/SEMUSA/Transporte/2023 Saída: 29/04/2023 as 10h40min Retorno: 29/04/2023 as 14h30min Meio de transporte: veículo oficial AMBULÂNCIA Placa RSZ-0480				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/08/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:913293A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 442/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 442/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CARLOS MAGNO SANTANA			MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971693/SESDC/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		18/04/2023	20/04/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Carlos Magno Santana, tendo em vista que houve a necessidade do deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de levar paciente para consulta em Hospital de Base e Hospital de Amor, sendo necessária permanência até o paciente ser atendido.				
Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 3337/2023, Processo 11019/2023.				
Justificativa: Memorando nº 230/SEMUSA/Transporte/2023				
Saída: 18/04/2023 as 22h00min				
Retorno: 20/04/2023 as 01h00min				
Meio de transporte: veículo oficial TOYOTA ETIOS Placa NDQ-8596				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/08/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B91A032F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0097/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 00807/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEMEC.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 24 do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Impressão de Materiais Gráficos do Programa de Aprimoramento de Politica de Alfabetização na Idade Certa (PAIC), conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:GRAFICA PORTO LTDA. **CNPJ:** 15.539.260/0001-07. **TEL**: (69) 3223-8065 / (69) 9-9260-4786. **END.:** Rua Clovis Machado, nº 3171, Porto Velho, Rondônia, CEP 76829-450. **E-MAIL:** graficaporto2020@gmail.com. **Representante:** Francinei Santos Barreto.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	560,00	Serv.	Impressão, recorte e montagem de Caderno-de-Atividades-do-Aluno- II. Capa: papel couchê ou cartão 220g ou 240g, colorida se possível. Miolo: papel offset 90, tamanho A4(preto e branco) Tamanho A4, acabamento em espiral colorido. A impressão será frente e verso, total de 140 Páginas.	Servico	Servico	R$ 12,90	R$ 7.224,00
2	360,00	Serv.	Impressão, recorte e montagem de Caderno-de-Atividades-do-Aluno-para-casa. Capa: papel couchê ou cartão 220g ou 240g, (impressão 4x4). Miolo: papel offset 90, tamanho A4(preto e branco) Tamanho A4, acabamento em espiral colorido. A impressão será frente e verso, total de116 Páginas.	Servico	Servico	R$ 7,99	R$ 2.876,40
3	20,00	Serv.	Impressão, recorte e montagem de Caderno-de-Leitura-em-Voz-Alta-Professor. Capa: papel couchê ou cartão 220g ou 240g, (impressão 4x4). Miolo: papel offset 90, tamanho A4(impressão 4x4) Tamanho A4, acabamento em espiral colorido. A impressão será frente e verso, total de80 Páginas.	Servico	Servico	R$ 13,90	R$ 278,00
5	175,00	Serv.	Impressão, recorte e montagem das Avaliações Diagnóstica de Matemática 2º ano - Papel A4- conforme Arquivos colorido. Com no máximo 25 Pág. Por Avaliação.	Servico	Servico	R$ 2,09	R$ 365,75
6	175,00	Serv.	Avaliação Diagnóstica de Português 2º ano - Papel A4- conforme Arquivos colorido. Com no máximo 20 Pág. Por Avaliação.	Servico	Servico	R$ 1,65	R$ 288,75
7	195,00	Serv.	Impressão, recorte e montagem das Avaliações Diagnóstica de Português 3º ano - Papel A4- conforme Arquivos colorido. Com no máximo 15 Pág. Por Avaliação.	Servico	Servico	R$ 1,49	R$ 290,55
8	195,00	Serv.	Impressão, recorte e montagem das Avaliações Diagnóstica de Matemática 3º ano - Papel A4- conforme Arquivos colorido. Com no máximo 15 Pág. Por Avaliação.	Servico	Servico	R$ 1,49	R$ 290,55
Valor Total R$						**11.614,00**	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 253021)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.ª Lucieli de Almeida Flores.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL** e em **prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após solicitação e Ordem de Entrega e/ou Nota de Empenho entregue/enviada à CONTRATADA,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 027/PMCNR-CPL/2023.(ID**253021)

2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 027/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 027/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 027/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 027/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **027/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 24 de Agosto de 2023.

Razão Social/Fornecedor:
GRAFICA PORTO LTDA - 15.539.260/0001-07.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES.
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:5D2E5022

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 189 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 59.776,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais)**, conforme especificação abaixo:

02.08	Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0018	Nosso Campo em Produção	
2015	Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
390 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**59.776,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.08	Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0018	Nosso Campo em Produção	
2237	Atividades de Apoio a Agroindustrias	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
391 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**3.000,00**
392 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**6.934,00**
393 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**1.000,00**
394 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**6.000,00**
02.08	Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0022	Peixe Camp	
2046	Fomento à Piscicultura	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
395 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**9.842,00**
396 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**1.000,00**
397 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**3.000,00**
398 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**1.000,00**
02.08	Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	

0022	Peixe Camp	
2047	Promoção de Eventos para Fomento da Piscicultura	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
399 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**3.000,00**
401 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**1.000,00**
02.08	Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0023	Leite a Pasto	
2048	Fortalecimento da Pecuária Leiteira	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
405 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**11.000,00**
406 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**1.000,00**
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
23	Comércio e Serviços	
695	Turismo	
0020	A Hora do Turismo	
2018	Atividades de Apoio ao Turismo	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
415 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**6.000,00**
417 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**1.000,00**
420 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**5.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6626378A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 2900/2022
No dia 25 de Agosto de 2023, no (a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito (a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**, portador do CPF n°**20650116100**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta (s) da (s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA CNPJ: 35.071.309/0001-57
Representante: Edivan Edir Jerke
Telefone:(69) 8464-5592
Email:conesuluniformes@gmail.com
Endereço:AV. CASTELO BRANCO, 1918 - LIBERDADE, Cacoal - RO - 76967-491

Item: 6	**Quantidade:**8,00	**Unidade :**Unid	**Marca:**PROPRIA	**Modelo:**CONF. EDITAL	**Preço Unitário:**R$ 37,00	**Valor Total:**R$ 296,00
Descrição:BONÉ na cor Caqui, confeccionado em brim, fecho plástico, com a opção de uso de proteção lateral, possibilitando a regulagem e escrever AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS na parte frontal e o brasão da Prefeitura do Município na lateral esquerda do boné, com a escrita Secretaria Municipal de Saúde em cima do brasão e Agente de Combate a Endemias abaixo do brasão. Sendo: o brasão na cor padrão do município e a escrita na cor preta. Tamanho P						
Item: 7	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**PROPRIA	**Modelo:**CONF. EDITAL	**Preço Unitário:**R$ 37,00	**Valor Total:**R$ 740,00
Descrição:BONÉ na cor Caqui, confeccionado em brim, fecho plástico, com a opção de uso de proteção lateral, possibilitando a regulagem e escrever AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS na parte frontal e o brasão da Prefeitura do Município na lateral esquerda do boné, com a escrita Secretaria Municipal de Saúde em cima do brasão e Agente de Combate a Endemias abaixo do brasão. Sendo: o brasão na cor padrão do município e a escrita na cor preta. Tamanho M						
Item: 8	**Quantidade:**15,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**PROPRIA	**Modelo:**CONF. EDITAL	**Preço Unitário:**R$ 37,00	**Valor Total:**R$ 555,00
Descrição:BONÉ na cor Caqui, confeccionado em brim, fecho plástico, com a opção de uso de proteção lateral, possibilitando a regulagem e escrever AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS na parte frontal e o brasão da Prefeitura do Município na lateral esquerda do boné, com a escrita Secretaria Municipal de Saúde em cima do brasão e Agente de Combate a Endemias abaixo do brasão. Sendo: o brasão na cor padrão do município e a escrita na cor preta. Tamanho G						
Item: 9	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**PROPRIA	**Modelo:**CONF. EDITAL	**Preço Unitário:**R$ 37,00	**Valor Total:**R$ 185,00
Descrição:BONÉ na cor Caqui, confeccionado em brim, fecho plástico, com a opção de uso de proteção lateral, possibilitando a regulagem e escrever AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS na parte frontal e o brasão da Prefeitura do Município na lateral esquerda do boné, com a escrita Secretaria Municipal de Saúde em cima do brasão e Agente de Combate a Endemias abaixo do brasão. Sendo: o brasão na cor padrão do município e a escrita na cor preta. Tamanho GG						
Item: 10	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**PROPRIA	**Modelo:**CONF. EDITAL	**Preço Unitário:**R$ 37,00	**Valor Total:**R$ 185,00
Descrição:BONÉ na cor Caqui, confeccionado em brim, fecho plástico, com a opção de uso de proteção lateral, possibilitando a regulagem e escrever AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS na parte frontal e o brasão da Prefeitura do Município na lateral esquerda do boné, com a escrita Secretaria Municipal de Saúde em cima do brasão e Agente de Combate a Endemias abaixo do brasão. Sendo: o brasão na cor padrão do município e a escrita na cor preta. Tamanho EXG						
Item: 17	**Quantidade:**6,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**PROPRIA	**Modelo:**CONF. EDITAL	**Preço Unitário:**R$ 80,00	**Valor Total:**R$ 480,00
Descrição:CALÇA EM TECIDO BRIM, 9oz profissional 95% algodão – no mínimo + elastano, com gramatura 362 g/m2 brim 2x1 sendo modelo Masculino e Feminino, cor Caqui com cós posteço 4,5 cm, com fechamento de botão sete passantes com zíper reforçado, 02 bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano traseiro o 5 cm, palas e 2 bolsos laterais e sem logomarca. Tamanho N° 36						
Item: 18	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**PROPRIA	**Modelo:**CONF. EDITAL	**Preço Unitário:**R$ 80,00	**Valor Total:**R$ 800,00
Descrição:CALÇA EM TECIDO BRIM, 9oz profissional 95% algodão – no mínimo + elastano, com gramatura 362 g/m2 brim 2x1 sendo modelo Masculino e Feminino, cor Caqui com cós posteço 4,5 cm, com fechamento de botão sete passantes com zíper reforçado, 02 bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano traseiro o 5 cm, palas e 2 bolsos laterais e sem logomarca. Tamanho Nº 38						
Item: 19	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**PROPRIA	**Modelo:**CONF. EDITAL	**Preço Unitário:**R$ 80,00	**Valor Total:**R$ 800,00
Descrição:CALÇA EM TECIDO BRIM, 9oz profissional 95% algodão – no mínimo + elastano, com gramatura 362 g/m2 brim 2x1 sendo modelo Masculino e Feminino, cor Caqui com cós posteço 4,5 cm, com fechamento de botão sete passantes com zíper reforçado, 02 bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano traseiro o 5 cm, palas e 2 bolsos laterais e sem logomarca. Tamanho Nº 40						
Item: 20	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**PROPRIA	**Modelo:**CONF. EDITAL	**Preço Unitário:**R$ 80,00	**Valor Total:**R$ 800,00
Descrição:CALÇA EM TECIDO BRIM, 9oz profissional 95% algodão – no mínimo + elastano, com gramatura 362 g/m2 brim 2x1 sendo modelo Masculino e Feminino, cor Caqui com cós posteço 4,5 cm, com fechamento de botão sete passantes com zíper reforçado, 02 bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano traseiro o 5 cm, palas e 2 bolsos laterais e sem logomarca. Tamanho Nº 42						
Item: 21	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**PROPRIA	**Modelo:**CONF. EDITAL	**Preço Unitário:**R$ 90,00	**Valor Total:**R$ 900,00

Descrição:CALÇA EM TECIDO BRIM, 9oz profissional 95% algodão – no mínimo + elastano, com gramatura 362 g/m2 brim 2x1 sendo modelo Masculino e Feminino, cor Caqui com cós posteço 4,5 cm, com fechamento de botão sete passantes com zíper reforçado, 02 bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano traseiro o 5 cm, palas e 2 bolsos laterais e sem logomarca. Tamanho Nº 44					
Item: 22	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**PROPRIA	**Modelo:**CONF. EDITAL	**Preço Unitário:**R$ 90,00	**Valor Total:**R$ 900,00
Descrição:CALÇA EM TECIDO BRIM, 9oz profissional 95% algodão – no mínimo + elastano, com gramatura 362 g/m2 brim 2x1 sendo modelo Masculino e Feminino, cor Caqui com cós posteço 4,5 cm, com fechamento de botão sete passantes com zíper reforçado, 02 bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano traseiro o 5 cm, palas e 2 bolsos laterais e sem logomarca. Tamanho Nº 46					
Item: 23	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**PROPRIA	**Modelo:**CONF. EDITAL	**Preço Unitário:**R$ 90,00	**Valor Total:**R$ 900,00
Descrição:CALÇA EM TECIDO BRIM, 9oz profissional 95% algodão – no mínimo + elastano, com gramatura 362 g/m2 brim 2x1 sendo modelo Masculino e Feminino, cor Caqui com cós posteço 4,5 cm, com fechamento de botão sete passantes com zíper reforçado, 02 bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano traseiro o 5 cm, palas e 2 bolsos laterais e sem logomarca. Tamanho Nº 48					
Item: 24	**Quantidade:**6,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**PROPRIA	**Modelo:**CONF. EDITAL	**Preço Unitário:**R$ 90,00	**Valor Total:**R$ 540,00
Descrição:CALÇA EM TECIDO BRIM, 9oz profissional 95% algodão – no mínimo + elastano, com gramatura 362 g/m2 brim 2x1 sendo modelo Masculino e Feminino, cor Caqui com cós posteço 4,5 cm, com fechamento de botão sete passantes com zíper reforçado, 02 bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano traseiro o 5 cm, palas e 2 bolsos laterais e sem logomarca. Tamanho Nº 50					
Item: 25	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**PROPRIA	**Modelo:**CONF. EDITAL	**Preço Unitário:**R$ 95,00	**Valor Total:**R$ 1.900,00
Descrição: Gandola UNISSEX - (ACE), material tecido Oxford, cor Caqui, tipo longo, manga comprida com punho, quantidade de bolsos 03, sendo dois na altura da cintura e um no peito esquerdo e neste deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão Agente de Combate a Endemias, a escrita será na cor preta. Características adicionais com gola, com cintura, conforme modelo. Tamanho P					
Item: 26	**Quantidade:**15,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**PROPRIA	**Modelo:**CONF. EDITAL	**Preço Unitário:**R$ 93,00	**Valor Total:**R$ 1.395,00
Descrição: Gandola UNISSEX - (ACE), material tecido Oxford, cor Caqui, tipo longo, manga comprida com punho, quantidade de bolsos 03, sendo dois na altura da cintura e um no peito esquerdo e neste deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão Agente de Combate a Endemias, a escrita será na cor preta. Características adicionais com gola, com cintura, conforme modelo. Tamanho M					
Item: 27	**Quantidade:**15,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**PROPRIA	**Modelo:**CONF. EDITAL	**Preço Unitário:**R$ 93,00	**Valor Total:**R$ 1.395,00
Descrição: Gandola UNISSEX - (ACE), material tecido Oxford, cor Caqui, tipo longo, manga comprida com punho, quantidade de bolsos 03, sendo dois na altura da cintura e um no peito esquerdo e neste deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão Agente de Combate a Endemias, a escrita será na cor preta. Características adicionais com gola, com cintura, conforme modelo. Tamanho G					
Item: 28	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**PROPRIA	**Modelo:**CONF. EDITAL	**Preço Unitário:**R$ 93,00	**Valor Total:**R$ 465,00
Descrição: Gandola UNISSEX - (ACE), material tecido Oxford, cor Caqui, tipo longo, manga comprida com punho, quantidade de bolsos 03, sendo dois na altura da cintura e um no peito esquerdo e neste deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão Agente de Combate a Endemias, a escrita será na cor preta. Características adicionais com gola, com cintura, conforme modelo. Tamanho GG					
Item: 29	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**PROPRIA	**Modelo:**CONF. EDITAL	**Preço Unitário:**R$ 93,00	**Valor Total:**R$ 465,00
Descrição: Gandola UNISSEX - (ACE), material tecido Oxford, cor Caqui, tipo longo, manga comprida com punho, quantidade de bolsos 03, sendo dois na altura da cintura e um no peito esquerdo e neste deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão Agente de Combate a Endemias, a escrita será na cor preta. Características adicionais com gola, com cintura, conforme modelo. Tamanho EXG					
Item: 51	**Quantidade:**6,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**PROPRIA	**Modelo:**CONF. EDITAL	**Preço Unitário:**R$ 91,00	**Valor Total:**R$ 546,00
Descrição:CALÇA EM TECIDO BRIM, 9oz profissional 95% algodão – no mínimo + elastano, com gramatura 362 g/m2 brim 2x1 sendo modelo Masculino e Feminino, cor Azul Marinho com cós posteço 4,5 cm, com fechamento de botão sete passantes com zíper reforçado, 02 bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano traseiro o 5 cm, palas e 2 bolsos laterais e sem logomarca. Tamanho Nº 40					
Item: 52	**Quantidade:**6,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**PROPRIA	**Modelo:**CONF. EDITAL	**Preço Unitário:**R$ 90,00	**Valor Total:**R$ 540,00
Descrição:CALÇA EM TECIDO BRIM, 9oz profissional 95% algodão – no mínimo + elastano, com gramatura 362 g/m2 brim 2x1 sendo modelo Masculino e Feminino, cor Azul Marinho com cós posteço 4,5 cm, com fechamento de botão sete passantes com zíper reforçado, 02 bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano traseiro o 5 cm, palas e 2 bolsos laterais e sem logomarca. Tamanho Nº 42					
Item: 53	**Quantidade:**6,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**PROPRIA	**Modelo:**CONF. EDITAL	**Preço Unitário:**R$ 90,00	**Valor Total:**R$ 540,00
Descrição:CALÇA EM TECIDO BRIM, 9oz profissional 95% algodão – no mínimo + elastano, com gramatura 362 g/m2 brim 2x1 sendo modelo Masculino e Feminino, cor Azul Marinho com cós posteço 4,5 cm, com fechamento de botão sete passantes com zíper reforçado, 02 bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano traseiro o 5 cm, palas e 2 bolsos laterais e sem logomarca. Tamanho Nº 44					
Item: 54	**Quantidade:**6,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**PROPRIA	**Modelo:**CONF. EDITAL	**Preço Unitário:**R$ 90,00	**Valor Total:**R$ 540,00
Descrição:CALÇA EM TECIDO BRIM, 9oz profissional 95% algodão – no mínimo + elastano, com gramatura 362 g/m2 brim 2x1 sendo modelo Masculino e Feminino, cor Azul Marinho com cós posteço 4,5 cm, com fechamento de botão sete passantes com zíper reforçado, 02 bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano traseiro o 5 cm, palas e 2 bolsos laterais e sem logomarca. Tamanho Nº 46					
Item: 59	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**PROPRIA	**Modelo:**CONF. EDITAL	**Preço Unitário:**R$ 73,97	**Valor Total:**R$ 369,85
Descrição:COLETE UNISSEX de brim Cor Azul Marinho pespontos com linha no mesmo tom e gola em tecido duplo, zíper de 9 mm, de plástico injetado, na cor Azul Marinho do mesmo tom do tecido, com 02 bolsos frontais, na altura do peito, no bolso do lado esquerdo deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão VISA, no bolso do lado direito deverá conter o símbolo do SUS e nas costas do colete o logotipo da Vigilância Sanitária com a seguinte escrita: Vigilância acima do logotipo e Sanitária abaixo do logotipo. Tamanho M					
Total: R$ 16.236,85					

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**28/08/2024**, a contar do dia**28/08/2023**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.
a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
35.071.309/0001-57

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:D997920E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034/2023 - A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 2900/2022
No dia 25 de Agosto de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**, portador do CPF n°**20650116100**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: MODESTO COMERCIO LTDACNPJ: 47.250.079/0001-72
Representante:JOAO PAULO MODESTO DE OLIVEIRA
Telefone:(65) 3028-4200
E-mail:gerais.mep@gmail.com
Endereço:AV MIGUEL SUTIL, 8388 - SANTA ROSA, Cuiabá - MT - 78040-365

Item: 34	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**PAR	**Marca:**CRIVAL	**Modelo:**CP070EL	**Preço Unitário:**R$ 95,00	**Valor Total:**R$ 1.900,00

Descrição:CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS ACE. Tipo bota de couro na cor preta, solado em PU injetado sem cadarço, peso leve, antiderrapante, forma alta, de cano curto, forro interno resistente a atração e rasgamento, transpirável e respirável, com espuma látex em toda parte interna (extensão da mesma), sem componentes metálicos, que possua protetor de biqueira em borracha termoplástica em sua borda com solado em poliuretano injetado direto no cabedal, que ofereça proteção aos pés e tornozelos, de maneira confortável. O couro deve possuir todas as características de resistências ao rasgamento continuado, resistência à atração e alongamento, estabelecidos nas NBR específicas. Biqueira Peça localizada no bico do calçado, entre a gáspea e o forro, formado anatômico largo, com resistência mecânica e térmica para maior conforto e proteção. A biqueira deve possuir dimensões largas, de maneira que não fique desconfortável, apertando os dedos dos usuários quando estiverem utilizando as botinas. As mesmas terão palmilhas antimicrobianas com espessura de 2,5 mm a 3 mm em E.V.A. micro perfuradas, Salto, fundido monoliticamente junto com a plataforma deverá ter altura de 30 mm, incluindo as ranhuras antiderrapantes, solado plataforma inferior, forma larga externa em poliuretano injetado direto no cabedal, em bidensidade, formando com o salto, o solado propriamente dito, deve possuir conformação anatômica e estabilidade na flexão do solado, sendo dotado de ranhuras antiderrapantes, e que propiciem melhor escoamento de água e óleos. Tamanho N° 37

Item: 35	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**PAR	**Marca:**CRIVAL	**Modelo:**CP070EL	**Preço Unitário:**R$ 95,00	**Valor Total:**R$ 1.900,00

Descrição:CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS ACE. Tipo bota de couro na cor preta, solado em PU injetado sem cadarço, peso leve, antiderrapante, forma alta, de cano curto, forro interno resistente a atração e rasgamento, transpirável e respirável, com espuma látex em toda parte interna (extensão da mesma), sem componentes metálicos, que possua protetor de biqueira em borracha termoplástica em sua borda com solado em poliuretano injetado direto no cabedal, que ofereça proteção aos pés e tornozelos, de maneira confortável. O couro deve possuir todas as características de resistências ao rasgamento continuado, resistência à atração e alongamento, estabelecidos nas NBR específicas. Biqueira Peça localizada no bico do calçado, entre a gáspea e o forro, formado anatômico largo, com resistência mecânica e térmica para maior conforto e proteção. A biqueira deve possuir dimensões largas, de maneira que não fique desconfortável, apertando os dedos dos usuários quando estiverem utilizando as botinas. As mesmas terão palmilhas antimicrobianas com espessura de 2,5 mm a 3 mm em E.V.A. micro perfuradas, Salto, fundido monoliticamente junto com a plataforma deverá ter altura de 30 mm, incluindo as ranhuras antiderrapantes, solado plataforma inferior, forma larga externa em poliuretano injetado direto no cabedal, em bidensidade, formando com o salto, o solado propriamente dito, deve possuir conformação anatômica e estabilidade na flexão do solado, sendo dotado de ranhuras antiderrapantes, e que propiciem melhor escoamento de água e óleos. Tamanho N° 38

Item: 36	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**PAR	**Marca:**CRIVAL	**Modelo:**CP070EL	**Preço Unitário:**R$ 95,00	**Valor Total:**R$ 1.900,00

Descrição:CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS ACE. Tipo bota de couro na cor preta, solado em PU injetado sem cadarço, peso leve, antiderrapante, forma alta, de cano curto, forro interno resistente a atração e rasgamento, transpirável e respirável, com espuma látex em toda parte interna (extensão da mesma), sem componentes metálicos, que possua protetor de biqueira em borracha termoplástica em sua borda com solado em poliuretano injetado direto no cabedal, que ofereça proteção aos pés e tornozelos, de maneira confortável. O couro deve possuir todas as características de resistências ao rasgamento continuado, resistência à atração e alongamento, estabelecidos nas NBR específicas. Biqueira Peça localizada no bico do calçado, entre a gáspea e o forro, formado anatômico largo, com resistência mecânica e térmica para maior conforto e proteção. A biqueira deve possuir dimensões largas, de maneira que não fique desconfortável, apertando os dedos dos usuários quando estiverem utilizando as botinas. As mesmas terão palmilhas antimicrobianas com espessura de 2,5 mm a 3 mm em E.V.A. micro perfuradas, Salto, fundido monoliticamente junto com a plataforma deverá ter altura de 30 mm, incluindo as ranhuras antiderrapantes, solado plataforma inferior, forma larga externa em poliuretano injetado direto no cabedal, em bidensidade, formando com o salto, o solado propriamente dito, deve possuir conformação anatômica e estabilidade na flexão do solado, sendo dotado de ranhuras antiderrapantes, e que propiciem melhor escoamento de água e óleos. Tamanho N° 39

Item: 37	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**PAR	**Marca:**CRIVAL	**Modelo:**CP070EL	**Preço Unitário:**R$ 95,00	**Valor Total:**R$ 1.900,00

Descrição:CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS ACE. Tipo bota de couro na cor preta, solado em PU injetado sem cadarço, peso leve, antiderrapante, forma alta, de cano curto, forro interno resistente a atração e rasgamento, transpirável e respirável, com espuma látex em toda parte interna (extensão da mesma), sem componentes metálicos, que possua protetor de biqueira em borracha termoplástica em sua borda com solado em poliuretano injetado direto no cabedal, que ofereça proteção aos pés e tornozelos, de maneira confortável. O couro deve possuir todas as características de resistências ao rasgamento continuado, resistência à atração e alongamento, estabelecidos nas NBR específicas. Biqueira Peça localizada no bico do calçado, entre a gáspea e o forro, formado anatômico largo, com resistência mecânica e térmica para maior conforto e proteção. A biqueira deve possuir dimensões largas, de maneira que não fique desconfortável, apertando os dedos dos usuários quando estiverem utilizando as botinas. As mesmas terão palmilhas antimicrobianas com espessura de 2,5 mm a 3 mm em E.V.A. micro perfuradas, Salto, fundido monoliticamente junto com a plataforma deverá ter altura de 30 mm, incluindo as ranhuras antiderrapantes, solado plataforma inferior, forma larga externa em poliuretano injetado direto no cabedal, em bidensidade, formando com o salto, o solado propriamente dito, deve possuir conformação anatômica e estabilidade na flexão do solado, sendo dotado de ranhuras antiderrapantes, e que propiciem melhor escoamento de água e óleos. Tamanho N° 40

Item: 38	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**PAR	**Marca:**CRIVAL	**Modelo:**CP070EL	**Preço Unitário:**R$ 95,00	**Valor Total:**R$ 950,00

Descrição:CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS ACE. Tipo bota de couro na cor preta, solado em PU injetado sem cadarço, peso leve, antiderrapante, forma alta, de cano curto, forro interno resistente a atração e rasgamento, transpirável e respirável, com espuma látex em toda parte interna (extensão da mesma), sem componentes metálicos, que possua protetor de biqueira em borracha termoplástica em sua borda com solado em poliuretano injetado direto no cabedal, que ofereça proteção aos pés e tornozelos, de maneira confortável. O couro deve possuir todas as características de resistências ao rasgamento continuado, resistência à atração e alongamento, estabelecidos nas NBR específicas. Biqueira Peça localizada no bico do calçado, entre a gáspea e o forro, formado anatômico largo, com resistência mecânica e térmica para maior conforto e proteção. A biqueira deve possuir dimensões largas, de maneira que não fique desconfortável, apertando os dedos dos usuários quando estiverem utilizando as botinas. As mesmas terão palmilhas antimicrobianas com espessura de 2,5 mm a 3 mm em E.V.A. micro perfuradas, Salto, fundido monoliticamente junto com a plataforma deverá ter altura de 30 mm, incluindo as ranhuras antiderrapantes, solado plataforma inferior, forma larga externa em poliuretano injetado direto no cabedal, em bidensidade, formando com o salto, o solado propriamente dito, deve possuir conformação anatômica e estabilidade na flexão do solado, sendo dotado de ranhuras antiderrapantes, e que propiciem melhor escoamento de água e óleos. Tamanho N° 41

Item: 39	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**PAR	**Marca:**CRIVAL	**Modelo:**CP070EL	**Preço Unitário:**R$ 95,00	**Valor Total:**R$ 950,00

Descrição:CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS ACE. Tipo bota de couro na cor preta, solado em PU injetado sem cadarço, peso leve, antiderrapante, forma alta, de cano curto, forro interno resistente a atração e rasgamento, transpirável e respirável, com espuma látex em toda parte interna (extensão da mesma), sem componentes metálicos, que possua protetor de biqueira em borracha termoplástica em sua borda com solado em poliuretano injetado direto no cabedal, que ofereça proteção aos pés e tornozelos, de maneira confortável. O couro deve possuir todas as características de resistências ao rasgamento continuado, resistência à atração e alongamento, estabelecidos nas NBR específicas. Biqueira Peça localizada no bico do calçado, entre a gáspea e o forro, formado anatômico largo, com resistência mecânica e térmica para maior conforto e proteção. A biqueira deve possuir dimensões largas, de maneira que não fique desconfortável, apertando os dedos dos usuários quando estiverem utilizando as botinas. As mesmas terão palmilhas antimicrobianas com espessura de 2,5 mm a 3 mm em E.V.A. micro perfuradas, Salto, fundido monoliticamente junto com a plataforma deverá ter altura de 30 mm, incluindo as ranhuras antiderrapantes, solado plataforma inferior, forma larga externa em poliuretano injetado direto no cabedal, em bidensidade, formando com o salto, o solado propriamente dito, deve possuir conformação anatômica e estabilidade na flexão do solado, sendo dotado de ranhuras antiderrapantes, e que propiciem melhor escoamento de água e óleos. Tamanho N° 42

Item: 40	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**PAR	**Marca:**CRIVAL	**Modelo:**CP070EL	**Preço Unitário:**R$ 95,00	**Valor Total:**R$475,00

Descrição:CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS ACE. Tipo bota de couro na cor preta, solado em PU injetado sem cadarço, peso leve, antiderrapante, forma alta, de cano curto, forro interno resistente a atração e rasgamento, transpirável e respirável, com espuma látex em toda parte interna (extensão da mesma), sem componentes metálicos, que possua protetor de biqueira em borracha termoplástica em sua borda com solado em poliuretano injetado direto no cabedal, que ofereça proteção aos pés e tornozelos, de maneira confortável. O couro deve possuir todas as características de resistências ao rasgamento continuado, resistência à atração e alongamento, estabelecidos nas NBR específicas. Biqueira Peça localizada no bico do calçado, entre a gáspea e o forro, formado anatômico largo, com resistência mecânica e térmica para maior conforto e proteção. A biqueira deve possuir dimensões largas, de maneira que não fique desconfortável, apertando os dedos dos usuários quando estiverem utilizando as botinas. As mesmas terão palmilhas antimicrobianas com espessura de 2,5 mm a 3 mm em E.V.A. micro perfuradas, Salto, fundido monoliticamente junto com a plataforma deverá ter altura de 30 mm, incluindo as ranhuras antiderrapantes, solado plataforma inferior, forma larga externa em poliuretano injetado direto no cabedal, em bidensidade, formando com o salto, o solado propriamente dito, deve possuir conformação anatômica e estabilidade na flexão do solado, sendo dotado de ranhuras antiderrapantes, e que propiciem melhor escoamento de água e óleos. Tamanho N° 43

Item: 41	**Quantidade:**6,00	**Unidade:**PAR	**Marca:**CRIVAL	**Modelo:**CP070EL	**Preço Unitário:**R$ 94,00	**Valor Total:**R$ 564,00

Descrição:CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS ACE. Tipo bota de couro na cor preta, solado em PU injetado sem cadarço, peso leve, antiderrapante, forma alta, de cano curto, forro interno resistente a atração e rasgamento, transpirável e respirável, com espuma látex em toda parte interna (extensão da mesma), sem componentes metálicos, que possua protetor de biqueira em borracha termoplástica em sua borda com solado em poliuretano injetado direto no cabedal, que ofereça proteção aos pés e tornozelos, de maneira confortável. O couro deve possuir todas as características de resistências ao rasgamento continuado, resistência à atração e alongamento, estabelecidos nas NBR específicas. Biqueira Peça localizada no bico do calçado, entre a gáspea e o forro, formado anatômico largo, com resistência mecânica e térmica para maior conforto e proteção. A biqueira deve possuir dimensões largas, de maneira que não fique desconfortável, apertando os dedos dos usuários quando estiverem utilizando as botinas. As mesmas terão palmilhas antimicrobianas com espessura de 2,5 mm a 3 mm em E.V.A. micro perfuradas, Salto, fundido monoliticamente junto com a plataforma deverá ter altura de 30 mm, incluindo as ranhuras antiderrapantes, solado plataforma inferior, forma larga externa em poliuretano injetado direto no cabedal, em bidensidade, formando com o salto, o solado propriamente dito, deve possuir conformação anatômica e estabilidade na flexão do solado, sendo dotado de ranhuras antiderrapantes, e que propiciem melhor escoamento de água e óleos. Tamanho N° 44

Item: 56	**Quantidade:**2,00	**Unidade:**PAR	**Marca:**CRIVAL	**Modelo:**CP070EL	**Preço Unitário:**R$ 94,00	**Valor Total:**R$ 188,00

Descrição:CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS VISA. Tipo bota de couro na cor preta, solado em PU injetado sem cadarço, peso leve, antiderrapante, forma alta, de cano curto, forro interno resistente a atração e rasgamento, transpirável e respirável, com espuma látex em toda parte interna (extensão da mesma), sem componentes metálicos, que possua protetor de biqueira em borracha termoplástica em sua borda com solado em poliuretano injetado direto no cabedal, que ofereça proteção aos pés e tornozelos, de maneira confortável. O couro deve possuir todas as características de resistências ao rasgamento continuado, resistência à atração e alongamento, estabelecidos nas NBR específicas. Biqueira Peça localizada no bico do calçado, entre a gáspea e o forro, formado anatômico largo, com resistência mecânica e térmica para maior conforto e proteção. A biqueira deve possuir dimensões largas, de maneira que não fique desconfortável, apertando os dedos dos usuários quando estiverem utilizando as botinas. As mesmas terão palmilhas antimicrobianas com espessura de 2,5 mm a 3 mm em E.V.A. micro perfuradas, Salto, fundido monoliticamente junto com a plataforma deverá ter altura de 30 mm, incluindo as ranhuras antiderrapantes, solado plataforma inferior, forma larga externa em poliuretano injetado direto no cabedal, em bidensidade, formando com o salto, o solado propriamente dito, deve possuir conformação anatômica e estabilidade na flexão do solado, sendo dotado de ranhuras antiderrapantes, e que propiciem melhor escoamento de água e óleos. Tamanho N° 37

Item: 57	**Quantidade:**2,00	**Unidade:**PAR	**Marca:**CRIVAL	**Modelo:**CP070EL	**Preço Unitário:**R$ 94,00	**Valor Total:**R$ 188,00

Descrição:CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS VISA. Tipo bota de couro na cor preta, solado em PU injetado sem cadarço, peso leve, antiderrapante, forma alta, de cano curto, forro interno resistente a atração e rasgamento, transpirável e respirável, com espuma látex em toda parte interna (extensão da mesma), sem componentes metálicos, que possua protetor de biqueira em borracha termoplástica em sua borda com solado em poliuretano injetado direto no cabedal, que ofereça proteção aos pés e tornozelos, de maneira confortável. O couro deve possuir todas as características de resistências ao rasgamento continuado, resistência à atração e alongamento, estabelecidos nas NBR específicas. Biqueira Peça localizada no bico do calçado, entre a gáspea e o forro, formado anatômico largo, com resistência mecânica e térmica para maior conforto e proteção. A biqueira deve possuir dimensões largas, de maneira que não fique desconfortável, apertando os dedos dos usuários quando estiverem utilizando as botinas. As mesmas terão palmilhas antimicrobianas com espessura de 2,5 mm a 3 mm em E.V.A. micro perfuradas, Salto, fundido monoliticamente junto com a plataforma deverá ter altura de 30 mm, incluindo as ranhuras antiderrapantes, solado plataforma inferior, forma larga externa em poliuretano injetado direto no cabedal, em bidensidade, formando com o salto, o solado propriamente dito, deve possuir conformação anatômica e estabilidade na flexão do solado, sendo dotado de ranhuras antiderrapantes, e que propiciem melhor escoamento de água e óleos. Tamanho N° 40

Item: 58	**Quantidade:**2,00	**Unidade:**PAR	**Marca:**CRIVAL	**Modelo:**CP070EL	**Preço Unitário:**R$ 94,00	**Valor Total:**R$ 188,00

Descrição:CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS VISA. Tipo bota de couro na cor preta, solado em PU injetado sem cadarço, peso leve, antiderrapante, forma alta, de cano curto, forro interno resistente a atração e rasgamento, transpirável e respirável, com espuma látex em toda parte interna (extensão da mesma), sem componentes metálicos, que possua protetor de biqueira em borracha termoplástica em sua borda com solado em poliuretano injetado direto no cabedal, que ofereça proteção aos pés e tornozelos, de maneira confortável. O couro deve possuir todas as características de resistências ao rasgamento continuado, resistência à atração e alongamento, estabelecidos nas NBR específicas. Biqueira Peça localizada no bico do calçado, entre a gáspea e o forro, formado anatômico largo, com resistência mecânica e térmica para maior conforto e proteção. A biqueira deve possuir dimensões largas, de maneira que não fique desconfortável, apertando os dedos dos usuários quando estiverem utilizando as botinas. As mesmas terão palmilhas antimicrobianas com espessura de 2,5 mm a 3 mm em E.V.A. micro perfuradas, Salto, fundido monoliticamente junto com a plataforma deverá ter altura de 30 mm, incluindo as ranhuras antiderrapantes, solado plataforma inferior, forma larga externa em poliuretano injetado direto no cabedal, em bidensidade, formando com o salto, o solado propriamente dito, deve possuir conformação anatômica e estabilidade na flexão do solado, sendo dotado de ranhuras antiderrapantes, e que propiciem melhor escoamento de água e óleos. Tamanho N° 43

Item: 75	**Quantidade:**5.040,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**PLASTCOR	**Modelo:**ECOAR	**Preço Unitário:**R$ 1,77	**Valor Total:**R$ 8.920,80

Descrição:MÁSCARA, Tipo Respirador, Tipo Fixação Duplo Sistema de Tiras Elásticas, Aplicação Filtragem Bacteriana 99%, Tamanho Regular, Características Adicionais Classe PFF2 (Poeiras, Fumos, Névoas Tóxicas), Formato em Concha, Dupla Camada, Certificado de Aprovação (CA) nº 8.357, PFF2.

Item: 78	**Quantidade:**42,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**STEELFLEX	**Modelo:**STF-VS100110	**Preço Unitário:**R$ 29,17	**Valor Total:**R$ 1.225,14

Descrição:ÓCULOS DE PROTEÇÃO: Óculos proteção impacto, óculos de segurança, lentes claras antiembaçantes e antirrisco, parte interna da armação com proteção emborrachada para maior conforto e vedação,

acompanha suporte de elástico, apoio nasal em silicone macio, prazo de entrega 30 dias; prazo de garantia 12 meses.
Total: R$ 21.248,94

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**28/08/2024**, a contar do dia**28/08/2023**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.
a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

MODESTO COMERCIO LTDA
47.250.079/0001-72

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:D303E372

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034/2023-B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 2900/2022
No dia 25 de Agosto de 2023, no (a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**, portador do CPF n°**20650116100**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta (s) da (s) empresa (s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDACNPJ: 49.059.257/0001-08
Representante: Daniela Marques de Souza
Telefone:(69) 8489-4671
Email:jealicitacao@gmail.com
Endereço:AV AYRTON SENNA, 364 - NOVO HORIZONTE, Candeias do Jamari - RO - 76860-000

Item: 72	**Quantidade:**300,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**nutriex	**Modelo:**nutriex	**Preço Unitário:**R$ 37,26	**Valor Total:**R$ 11.178,00
Descrição:REPELENTE SPRAY, formulado para repelir os mosquitos, pernilongos, borrachudos, muriçocas, mosquito da dengue e Chikungunya fórmula não oleosa, deixando na pele uma sensação refrescante, com aplicação 360°, que facilita a aplicação em todas as direções. Contém Aloe Vera, um hidratante natural que proporciona maciez e agradável fragrância. Deverá possui DEET – tecnologia comprovada para afastar mosquitos e pernilongos. Embalagem individual de 100ml, com registro na ANVISA.						
Item: 73	**Quantidade:**300,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**DESCARPACK	**Modelo:**DESCARPACK	**Preço Unitário:**R$ 21,57	**Valor Total:**R$ 6.471,00
Descrição:LUVA NITRÍLICA FINA, superfície lisa, não estéril, atóxica e apirogênica, ambidestras, descartável e de uso único. Embalagem com 100 unidades. Certificado de aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).						
Total: R$ 17.649,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**28/08/2024**, a contar do dia**28/08/2023**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.
a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
49.059.257/0001-08

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:89FD2BFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034/2023 - C

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 2900/2022
No dia 25 de Agosto de 2023, no (a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito (a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**,

portador do CPF n°**20650116100**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta (s) da (s) empresa (s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 30.401.305 LUZINETE MIRANDA GENUINOCNPJ: 30.401.305/0001-76
Representante:LUZINETE MIRANDA GENUINO
Telefone:(69) 9927-2819
Email:neti.miranda@hotmail.com
Endereço:RUA JUAZEIRO, 7289 - LAGOINHA, Porto Velho - RO - 76829-654

Item: 1	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**Carol Uniformes	**Modelo:**Carol Uniformes	**Preço Unitário:**R$ 42,00	**Valor Total:**R$ 420,00
Descrição:CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA, composição (67% poliéster / 33% Viscose) com gramatura de 160 g/m², na cor caqui com abertura para dois botões. A gola polo, confeccionada em máquina retilínea 100% acrílica, com largura de 3,0cm na cor caqui, com mangas curtas. Na frente deverá ter bolso do lado esquerdo contendo o brasão da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari no bolso, escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão escrito ACE. No verso, Agente de Combate a Endemias, sendo: o brasão na cor padrão do município e a escrita na cor preta. Tamanho P						
Item: 2	**Quantidade:**21,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**Carol Uniformes	**Modelo:**Carol Uniformes	**Preço Unitário:**R$ 42,00	**Valor Total:**R$882,00
Descrição:CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA, composição (67% poliéster / 33% Viscose) com gramatura de 160 g/m², na cor caqui com abertura para dois botões. A gola polo, confeccionada em máquina retilínea 100% acrílica, com largura de 3,0cm na cor caqui, com mangas curtas. Na frente deverá ter bolso do lado esquerdo contendo o brasão da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari no bolso, escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão escrito ACE. No verso, Agente de Combate a Endemias, sendo: o brasão na cor padrão do município e a escrita na cor preta. Tamanho M						
Item: 3	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**Carol Uniformes	**Modelo:**Carol Uniformes	**Preço Unitário:**R$ 42,00	**Valor Total:**R$ 840,00
Descrição:CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA, composição (67% poliéster / 33% Viscose) com gramatura de 160 g/m², na cor caqui com abertura para dois botões. A gola polo, confeccionada em máquina retilínea 100% acrílica, com largura de 3,0cm na cor caqui, com mangas curtas. Na frente deverá ter bolso do lado esquerdo contendo o brasão da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari no bolso, escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão escrito ACE. No verso, Agente de Combate a Endemias, sendo: o brasão na cor padrão do município e a escrita na cor preta. Tamanho G						
Item: 4	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**Carol Uniformes	**Modelo:**Carol Uniformes	**Preço Unitário:**R$ 42,00	**Valor Total:**R$ 210,00
Descrição:CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA, composição (67% poliéster / 33% Viscose) com gramatura de 160 g/m², na cor caqui com abertura para dois botões. A gola polo, confeccionada em máquina retilínea 100% acrílica, com largura de 3,0cm na cor caqui, com mangas curtas. Na frente deverá ter bolso do lado esquerdo contendo o brasão da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari no bolso, escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão escrito ACE. No verso, Agente de Combate a Endemias, sendo: o brasão na cor padrão do município e a escrita na cor preta. Tamanho GG						
Item: 5	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**Carol Uniformes	**Modelo:**Carol Uniformes	**Preço Unitário:**R$ 42,00	**Valor Total:**R$ 210,00
Descrição:CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA, composição (67% poliéster / 33% Viscose) com gramatura de 160 g/m², na cor caqui com abertura para dois botões. A gola polo, confeccionada em máquina retilínea 100% acrílica, com largura de 3,0cm na cor caqui, com mangas curtas. Na frente deverá ter bolso do lado esquerdo contendo o brasão da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari no bolso, escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão escrito ACE. No verso, Agente de Combate a Endemias, sendo: o brasão na cor padrão do município e a escrita na cor preta. Tamanho EXG						
Item: 11	**Quantidade:**15,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**Carol Uniformes	**Modelo:**Carol Uniformes	**Preço Unitário:**R$ 46,00	**Valor Total:**R$ 690,00
Descrição:CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA LONGA, composição (67% poliéster / 33% Viscose) com gramatura de 160 g/m², na cor caqui com abertura para dois botões. A gola polo, confeccionada em máquina retilínea 100% acrílica, com largura de 3,0cm na cor caqui, com mangas longas. Na frente deverá ter bolso do lado esquerdo contendo o brasão da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari no bolso, escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão escrito Combate a Endemias, sendo: o brasão na cor padrão do município e a escrita na cor preta. Tamanho P						
Item: 12	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**Carol Uniformes	**Modelo:**Carol Uniformes	**Preço Unitário:**R$ 46,00	**Valor Total:**R$ 1.380,00
Descrição:CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA LONGA, composição (67% poliéster / 33% Viscose) com gramatura de 160 g/m², na cor caqui com abertura para dois botões. A gola polo, confeccionada em máquina retilínea 100% acrílica, com largura de 3,0cm na cor caqui, com mangas longas. Na frente deverá ter bolso do lado esquerdo contendo o brasão da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari no bolso, escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão escrito Combate a Endemias, sendo: o brasão na cor padrão do município e a escrita na cor preta. Tamanho M						
Item: 13	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**Carol Uniformes	**Modelo:**Carol Uniformes	**Preço Unitário:**R$ 46,00	**Valor Total:**R$ 920,00
Descrição:CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA LONGA, composição (67% poliéster / 33% Viscose) com gramatura de 160 g/m², na cor caqui com abertura para dois botões. A gola polo, confeccionada em máquina retilínea 100% acrílica, com largura de 3,0cm na cor caqui, com mangas longas. Na frente deverá ter bolso do lado esquerdo contendo o brasão da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari no bolso, escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão escrito Combate a Endemias, sendo: o brasão na cor padrão do município e a escrita na cor preta. Tamanho G						
Item: 14	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**Carol Uniformes	**Modelo:**Carol Uniformes	**Preço Unitário:**R$ 46,00	**Valor Total:**R$ 230,00
Descrição:CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA LONGA, composição (67% poliéster / 33% Viscose) com gramatura de 160 g/m², na cor caqui com abertura para dois botões. A gola polo, confeccionada em máquina retilínea 100% acrílica, com largura de 3,0cm na cor caqui, com mangas longas. Na frente deverá ter bolso do lado esquerdo contendo o brasão da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari no bolso, escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão escrito Combate a Endemias, sendo: o brasão na cor padrão do município e a escrita na cor preta. Tamanho GG						
Item: 15	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**Carol Uniformes	**Modelo:**Carol Uniformes	**Preço Unitário:**R$ 46,00	**Valor Total:**R$ 230,00
Descrição:CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA LONGA, composição (67% poliéster / 33% Viscose) com gramatura de 160 g/m², na cor caqui com abertura para dois botões. A gola polo, confeccionada em máquina retilínea 100% acrílica, com largura de 3,0cm na cor caqui, com mangas longas. Na frente deverá ter bolso do lado esquerdo contendo o brasão da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari no bolso, escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão escrito Combate a Endemias, sendo: o brasão na cor padrão do município e a escrita na cor preta. Tamanho EXG						
Item: 42	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**Carol Uniformes	**Modelo:**Carol Uniformes	**Preço Unitário:**R$ 92,00	**Valor Total:**R$ 920,00
Descrição: Colete de brim Cor Caqui pespontos com linha no mesmo tom e gola em tecido duplo, zíper de 9 mm, de plástico injetado, na cor caqui do mesmo tom do tecido, com 02 bolsos frontais, na altura do peito, no bolso do lado esquerdo deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão ACE, no bolso do lado direito deverá conter o símbolo do SUS e nas costas do colete a seguinte escrita: Agente de combate a Endemias. abaixo do logotipo. Tamanho P						
Item: 43	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**Carol Uniformes	**Modelo:**Carol Uniformes	**Preço Unitário:**R$ 92,00	**Valor Total:**R$ 920,00
Descrição: Colete de brim Cor Caqui pespontos com linha no mesmo tom e gola em tecido duplo, zíper de 9 mm, de plástico injetado, na cor caqui do mesmo tom do tecido, com 02 bolsos frontais, na altura do peito, no bolso do lado esquerdo deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão ACE, no bolso do lado direito deverá conter o símbolo do SUS e nas costas do colete a seguinte escrita: Agente de combate a Endemias. abaixo do logotipo. Tamanho M						
Item: 44	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**Carol Uniformes	**Modelo:**Carol Uniformes	**Preço Unitário:**R$ 92,00	**Valor Total:**R$ 920,00
Descrição: Colete de brim Cor Caqui pespontos com linha no mesmo tom e gola em tecido duplo, zíper de 9 mm, de plástico injetado, na cor caqui do mesmo tom do tecido, com 02 bolsos frontais, na altura do peito, no bolso do lado esquerdo deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão ACE, no bolso do lado direito deverá conter o símbolo do SUS e nas costas do colete a seguinte escrita: Agente de combate a Endemias. abaixo do logotipo. Tamanho G						
Item: 45	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**Carol Uniformes	**Modelo:**Carol Uniformes	**Preço Unitário:**R$ 92,00	**Valor Total:**R$ 920,00
Descrição: Colete de brim Cor Caqui pespontos com linha no mesmo tom e gola em tecido duplo, zíper de 9 mm, de plástico injetado, na cor caqui do mesmo tom do tecido, com 02 bolsos frontais, na altura do peito, no bolso do lado esquerdo deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão ACE, no bolso do lado direito deverá conter o símbolo do SUS e nas costas do colete a seguinte escrita: Agente de combate a Endemias. abaixo do logotipo. Tamanho GG						
Item: 46	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**Carol Uniformes	**Modelo:**Carol Uniformes	**Preço Unitário:**R$ 92,00	**Valor Total:**R$ 460,00
Descrição: Colete de brim Cor Caqui pespontos com linha no mesmo tom e gola em tecido duplo, zíper de 9 mm, de plástico injetado, na cor caqui do mesmo tom do tecido, com 02 bolsos frontais, na altura do peito, no bolso do lado esquerdo deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão ACE, no bolso do lado direito deverá conter o símbolo do SUS e nas costas do colete a a seguinte escrita: Agente de combate a Endemias. abaixo do logotipo. Tamanho EXG						
Item: 47	**Quantidade:**6,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**Carol Uniformes	**Modelo:**Carol Uniformes	**Preço Unitário:**R$ 39,00	**Valor Total:**R$ 234,00
Descrição:CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA MODELO MASCULINO e FEMININO (VIGILÂNCIA SANITÁRIA), Talhe de camisa tipo pólo confeccionada em malha piquê, constituída de fio 30/1 penteada, mercerizada, de primeira qualidade, aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões e punho da manga em ribana tipo 1/1, punho e gola na cor Azul Marinho, com um bolso do lado esquerdo onde será gravado o logotipo da Prefeitura, cor Branco, na frente deverá ter bolso do lado esquerdo contendo o brasão da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, e escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão VISA, na manga do lado direito o logotipo da Vigilância Sanitária com a seguinte escrita: Vigilância acima do logotipo e Sanitária abaixo do logotipo, na manga esquerda o símbolo do SUS e ainda nas costa da camiseta colocar o logotipo da Vigilância Sanitária. Tamanho M						
Item: 48	**Quantidade:**6,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**Carol Uniformes	**Modelo:**Carol Uniformes	**Preço Unitário:**R$ 41,00	**Valor Total:**R$ 246,00
Descrição:CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA MODELO MASCULINO e FEMININO (VIGILÂNCIA SANITÁRIA), Talhe de camisa tipo pólo confeccionada em malha Piquet, constituída de fio 30/1 penteada, mercerizada, de primeira qualidade, aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões e punho da manga em ribana tipo 1/1, punho e gola na cor Azul Marinho, com um bolso do lado esquerdo onde será gravado o logotipo da Prefeitura, cor Branco, na frente deverá ter bolso do lado esquerdo contendo o brasão da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, e escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão VISA, na manga do lado direito o logotipo da Vigilância Sanitária com a seguinte escrita: Vigilância acima do logotipo e Sanitária abaixo do logotipo, na manga esquerda o símbolo do SUS e ainda nas costa da camiseta colocar o logotipo da Vigilância Sanitária. Tamanho G						
Item: 49	**Quantidade:**6,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**Carol Uniformes	**Modelo:**Carol Uniformes	**Preço Unitário:**R$ 42,00	**Valor Total:**R$ 252,00
Descrição:CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA LONGA, composição (67% poliéster / 33% Viscose) com gramatura de 160 g/m², na cor Azul Marinho com abertura para dois botões. A gola polo, confeccionada em máquina retilínea 100% acrílica, com largura de 3,0cm na cor Azul Marinho, com mangas longas. Na frente deverá ter bolso do lado esquerdo contendo o brasão da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari no bolso, escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão escrito Vigilância Sanitária, sendo: o brasão na cor padrão do município e a escrita na cor branca. Tamanho M						
Item: 50	**Quantidade:**6,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**Carol Uniformes	**Modelo:**Carol Uniformes	**Preço Unitário:**R$ 43,00	**Valor Total:**R$ 258,00
Descrição:CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA LONGA, composição (67% poliéster / 33% Viscose) com gramatura de 160 g/m², na cor Azul Marinho com abertura para dois botões. A gola polo, confeccionada em máquina retilínea 100% acrílica, com largura de 3,0cm na cor Azul Marinho, com mangas longas. Na frente deverá ter bolso do lado esquerdo contendo o brasão da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari no bolso, escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão escrito Vigilância Sanitária, sendo: o brasão na cor padrão do município e a escrita na cor branca. Tamanho G						
Item: 60	**Quantidade:**4,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**Carol Uniformes	**Modelo:**Carol Uniformes	**Preço Unitário:**R$ 66,00	**Valor Total:**R$ 264,00
Descrição:COLETE UNISSEX de brim Cor Azul Marinho pespontos com linha no mesmo tom e gola em tecido duplo, zíper de 9 mm, de plástico injetado, na cor Azul Marinho do mesmo tom do tecido, com 02 bolsos frontais, na altura do peito, no bolso do lado esquerdo deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão VISA, no bolso do lado direito deverá conter o símbolo do SUS e nas costas do colete o logotipo da Vigilância Sanitária com a seguinte escrita: Vigilância acima do logotipo e Sanitária abaixo do logotipo. Tamanho G						
Item: 61	**Quantidade:**3,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**Carol Uniformes	**Modelo:**Carol Uniformes	**Preço Unitário:**R$ 64,00	**Valor Total:**R$ 192,00
Descrição:COLETE UNISSEX de brim Cor Verde Musgo pespontos com linha no mesmo tom e gola em tecido duplo, zíper de 9 mm, de plástico injetado, na cor verde musgo do mesmo tom do tecido, com 02 bolsos frontais, na altura do peito, no bolso do lado esquerdo deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão Epidemiologia, no bolso do lado direito deverá conter o símbolo do SUS e nas costas do colete o logotipo da Vigilância EPIDEMIOLOGICA com a seguinte escrita: Vigilância acima do logotipo e em Saúde abaixo do logotipo. Tamanho P						

Item: 62	**Quantidade:**6,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**Carol Uniformes	**Modelo:**Carol Uniformes	**Preço Unitário:**R$ 64,00	**Valor Total:**R$ 384,00
Descrição:COLETE UNISSEX de brim Cor Verde Musgo pespontos com linha no mesmo tom e gola em tecido duplo, zíper de 9 mm, de plástico injetado, na cor verde musgo do mesmo tom do tecido, com 02 bolsos frontais, na altura do peito, no bolso do lado esquerdo deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão Epidemiologia, no bolso do lado direito deverá conter o símbolo do SUS e nas costas do colete o logotipo da Vigilância EPIDEMIOLOGICA com a seguinte escrita: Vigilância acima do logotipo e em Saúde abaixo do logotipo. Tamanho M						
Item: 63	**Quantidade:**2,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**Carol Uniformes	**Modelo:**Carol Uniformes	**Preço Unitário:**R$ 64,00	**Valor Total:**R$ 128,00
Descrição:COLETE UNISSEX de brim Cor Verde Musgo pespontos com linha no mesmo tom e gola em tecido duplo, zíper de 9 mm, de plástico injetado, na cor verde musgo do mesmo tom do tecido, com 02 bolsos frontais, na altura do peito, no bolso do lado esquerdo deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão Epidemiologia, no bolso do lado direito deverá conter o símbolo do SUS e nas costas do colete o logotipo da Vigilância Epidemiológica com a seguinte escrita: Vigilância acima do logotipo e em Saúde abaixo do logotipo. Tamanho G						
Item: 64	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**Carol Uniformes	**Modelo:**Carol Uniformes	**Preço Unitário:**R$ 41,00	**Valor Total:**R$ 205,00
Descrição: Camiseta em malha fria, manga curta modelo Masculino (ADMINISTRATIVO), talhe de camisa tipo polo confeccionada em malha piquê, constituída de fio 30/1 penteada, mercerizada, de primeira qualidade, aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões na cor branco e punho da manga em ribana tipo 1/1, punho e gola na cor azul escuro, com um bolso do lado esquerdo onde será gravado o logotipo da Prefeitura. Camiseta na cor Branca com mangas curtas, na frente deverá ter bolso do lado esquerdo contendo o brasão da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão Administrativo e ainda escrever nas costas da camiseta ADMINISTRATIVO, a escrita deverá ser feita na cor preta, conforme modelo em anexo. Tamanho P						
Item: 65	**Quantidade:**6,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**Carol Uniformes	**Modelo:**Carol Uniformes	**Preço Unitário:**R$ 41,00	**Valor Total:**R$ 246,00
Descrição: Camiseta em malha fria, manga curta modelo Masculino (ADMINISTRATIVO), talhe de camisa tipo polo confeccionada em malha piquê, constituída de fio 30/1 penteada, mercerizada, de primeira qualidade, aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões na cor branco e punho da manga em ribana tipo 1/1, punho e gola na cor azul escuro, com um bolso do lado esquerdo onde será gravado o logotipo da Prefeitura. Camiseta na cor Branca com mangas curtas, na frente deverá ter bolso do lado esquerdo contendo o brasão da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão Administrativo e ainda escrever nas costas da camiseta ADMINISTRATIVO, a escrita deverá ser feita na cor preta, conforme modelo em anexo. Tamanho M						
Item: 66	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**Carol Uniformes	**Modelo:**Carol Uniformes	**Preço Unitário:**R$ 41,00	**Valor Total:**R$ 410,00
Descrição: Camiseta em malha fria, manga curta modelo Masculino (ADMINISTRATIVO), talhe de camisa tipo polo confeccionada em malha piquê, constituída de fio 30/1 penteada, mercerizada, de primeira qualidade, aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões na cor branco e punho da manga em ribana tipo 1/1, punho e gola na cor azul escuro, com um bolso do lado esquerdo onde será gravado o logotipo da Prefeitura. Camiseta na cor Branca com mangas curtas, na frente deverá ter bolso do lado esquerdo contendo o brasão da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão Administrativo e ainda escrever nas costas da camiseta ADMINISTRATIVO, a escrita deverá ser feita na cor preta, conforme modelo em anexo. Tamanho G						
Item: 67	**Quantidade:**2,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**Carol Uniformes	**Modelo:**Carol Uniformes	**Preço Unitário:**R$ 94,00	**Valor Total:**R$ 188,00
Descrição: Colete de brim Cor Caqui pespontos com linha no mesmo tom e gola em tecido duplo, zíper de 9 mm, de plástico injetado, na cor caqui do mesmo tom do tecido, com 02 bolsos frontais, na altura do peito, no bolso do lado esquerdo deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão Vigilância em Saúde, no bolso do lado direito deverá conter o símbolo do SUS e nas costas do colete a seguinte escrita: Vigilância em Saúde. abaixo do logotipo. Tamanho M						
Item: 68	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**Carol Uniformes	**Modelo:**Carol Uniformes	**Preço Unitário:**R$ 35,00	**Valor Total:**R$ 350,00
Descrição:CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA BABY LOOK (ADMINISTRATIVO), Talhe de camisa tipo polo confeccionada em malha piquê, constituída de fio 30/1 penteada, mercerizada, de primeira qualidade, aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões na cor branco e punho da manga em ribana tipo 1/1, punho e gola na cor azul escuro, com um bolso do lado esquerdo onde será gravado o logotipo da Prefeitura. Camiseta na cor Branca com mangas curtas, na frente deverá ter bolso do lado esquerdo contendo o brasão da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão Epidemiologia e ainda escrever nas costas da camiseta EPIDEMIOLOGIA, a escrita deverá ser feita na cor preta. Tamanho						
Item: 69	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**Carol Uniformes	**Modelo:**Carol Uniformes	**Preço Unitário:**R$ 35,00	**Valor Total:**R$ 350,00
Descrição:CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA BABY LOOK (ADMINISTRATIVO), Talhe de camisa tipo polo confeccionada em malha piquê, constituída de fio 30/1 penteada, mercerizada, de primeira qualidade, aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões na cor branco e punho da manga em ribana tipo 1/1, punho e gola na cor azul escuro, com um bolso do lado esquerdo onde será gravado o logotipo da Prefeitura. Camiseta na cor Branca com mangas curtas, na frente deverá ter bolso do lado esquerdo contendo o brasão da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão Epidemiologia e ainda escrever nas costas da camiseta EPIDEMIOLOGIA, a escrita deverá ser feita na cor preta. Tamanho M						
Item: 70	**Quantidade:**6,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**Carol Uniformes	**Modelo:**Carol Uniformes	**Preço Unitário:**R$ 35,00	**Valor Total:**R$ 210,00
Descrição:CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA BABY LOOK (ADMINISTRATIVO), Talhe de camisa tipo polo confeccionada em malha piquê, constituída de fio 30/1 penteada, mercerizada, de primeira qualidade, aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões na cor branco e punho da manga em ribana tipo 1/1, punho e gola na cor azul escuro, com um bolso do lado esquerdo onde será gravado o logotipo da Prefeitura. Camiseta na cor Branca com mangas curtas, na frente deverá ter bolso do lado esquerdo contendo o brasão da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão Epidemiologia e ainda escrever nas costas da camiseta EPIDEMIOLOGIA, a escrita deverá ser feita na cor preta. Tamanho G						
Total: R$ 14.069,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**28/08/2024**, a contar do dia**28/08/2023**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.
a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

30.401.305 LUZINETE MIRANDA GENUINO
30.401.305/0001-76

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:D129B7D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/SEMUSA/2022

CONVOCAÇÃO Nº 023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das Atribuições legais, que lhe são conferidos por delegação de competência prevista nos artigos 26, 27 e 66 da Lei n.º 1.327 de 22 de Março de 2.022, CONVOCA o candidato, a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior da data da publicação do presente edital, classificados conforme Resultado Final Homologado, de 16 de agosto de 2022, publicado no D.O.M.E.R nº 3.286, no endereço e horário abaixo: Local: Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG no Setor de Recursos Humanos Endereço: Rua: Tancredo Neves n.° 1781 – Bairro: União, Horário: das 7:30 às 13:30 horas.

O candidato que não comparecer no prazo estipulado conforme lei e edital, será entendido como desistente.

INFORMAMOS AINDA QUE SE CASO O CANDIDATO NÃO ACEITAR DESENVOLVER AS ATIVIDADES NA LOCALIDADE CONFORME CONVOCAÇÃO, O MESMO DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM A SEMUSA, ATRAVÉS DO E-MAILsemusa@candeiasdojamari.ro.gov.br.

CANDIDATO: CARGO FONOAUDIÓLOGO – 40H (ZONA RURAL E URBANA)

ORD.	CANDIDATO
05º	NATANA SOUZA DA SILVA

CANDIDATO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM– 40HS– DISTRITO NOVA SAMUEL—ZONARURAL

ORD.	CANDIDATO
04º	VERA LÚCIA CARDOSO LOPES
05º	LIDIANE DOS SANTOS RAMOS

CANDIDATO: ACS – 40H – VILA NOVA SAMUEL - (ZONA RURAL)

ORD.	CANDIDATO
03º	ELIANE RODRIGUES DOS PASSOS

FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

DOCUMENTOSNECESSÁRIOSPARANOMEAÇÃO	
1	01 foto 3x4 recente
2	Atestado sanidade física e mental
3	Cópia do cadastro de pessoa física - CPF
4	Cópia da careteira de identidade - RG
5	Cópia do título de eleitor
6	Cópia comprovante que votou na última eleição
7	Cópia da certidão de nascimento ou Casamento (copia dos documentos do Esposo(a)) Declaração de União Estável ou Certidão de Nascimento
8	Cópia do certificado ou diploma de escolaridade
9	Cópia da carteira de trabalho e previdência social - CTPS
10	Cópia de inscrição no PIS/PASEP
11	Cópia do comprovante de residência, com 3 meses de antecedência da data inicial do cadastro (IPTU, ITR, agua, energia elétrica ou telefone fixo)
12	Cópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (p/ homens)
13	Cópia da carteira nacional de habilitação - CNH (p/ motorista)
14	Cópia da carteira de registro profissional (conselho ou classe)
15	Comprovante de pagamento de anuidade do conselho e/ou entidade de classe (autenticação no própria site)
16	Certidão negativa do tribunal de contas do estado de Rondônia www.tce.ro.gov.br
17	Certidão negativa do tributos municipais –SEMEG web.candeiasdojamari.ro.gov.br.
18	Certidão negativa cível e criminal – 1° e 2° grau – resolução 156 – CNJ www.tjro.jus.br
19	Declaração de parentesco (ANEXO IV)
20	Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal (ANEXO II)
21	Declaração de bens móveis e imóveis (ANEXO III)
22	Cópia de certidão de nascimento e do cadastro de pessoa física(CPF) dos filhos; Filhos Especiais devem apresentar comprovação por Laudo Médico.
23	Cópia da carteira de vacinação, dos filhos menores de 7 anos de idade
24	Declaração de frequência escolar dos filhos entre 7 e 14 anos idade
25	Comprovante de tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE

FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8259

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:185AA71E

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
Contratada: BAX - SERVIÇO DE ANÁLISES QUÍMICAS E BIOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 13.219.192/0001-73
PROCESSO: 0000097.10.1-2022
Dispensa de Licitação
CONTRATO: 047/2023/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI**, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0000097.10.1-2022, viemos comunicar que Vossa Senhoria, vencedora do certame licitatório, a partir desta data está autorizada a iniciar a prestação de serviços referente a análise de solo em laboratório para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 047/2023/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Análise de solo em laboratório** - Ferramenta que consiste determinar os parâmetros de fertilidade do solo, quantificando os nutrientes como cálcio, magnésio, fósforo, manganês, potássio, ferro, dentre outros, determina também a presença de alumínio.	UNID.	43	R$ 69,00	**R$ 2.967,00**

Candeias do Jamari - RO, 23 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
CPF: 206.501.161-00
Prefeito

Secretaria Municipal De Agricultura - SEMAGRI
Interveniente
SANDOVAL CORDEIRO DE SOUZA
Subsecretário Municipal de Agricultura

BAX - Serviço De Análises Químicas E Biológicas LTDA
CNPJ: 13.219.192/0001-73
Contratada
JOSÉ CARLOS XAVIER PEREIRA
CPF: 027.899.189-02
Representante Legal

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5858EA2E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8358 DE, 25 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de R$28.000,00 (vinte e oito mil reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 12°, da Lei n° 1.421 de 30/12/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento do Gabinete do Prefeito e Secretária Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SEMSET de no valor de **R$28.000,00 (vinte e oito mil reais),** visando atender as necessidades do Gabinete e da SEMSET com despesas referentes a folha de pagamento do mês de AGOSTO/2023. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.22.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0077**	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	**2109**	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CAT.ECONÔMICA	**4.4.90.52**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	R$ 28.000,00
TOTAL				R$ 28.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)				

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.01.00**	GABINETE DO PREFEITO		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0058**	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	**2108**	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.46**	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	35	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$20.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.28.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SEMSET		
SUB-FUNÇÃO	**06.181**	POLICIAMENTO		
PROGRAMA	**0093**	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	**2108**	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.46**	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	438	R$ 5.000,00
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.49**	AUXÍLIO TRANSPORTE	439	R$ 3.000,00
TOTAL				R$ 8.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)				

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de suapublicação

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D3A8EB59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 282, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DOS SERVIDORES COM CARGOS EM EXTINÇÃO LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA– SEMAPIN DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **Lei nº 2.499, de 18 de agosto de 2023**, que dispõe sobre a Extinção de Cargos do Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO;

DECRETA:

Art. 1º Os servidores ocupantes dos cargos em extinção, poderão desenvolver suas atividades, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para definir as novas atribuições para o servidor foram considerados a extinção do cargo do servidor, seu perfil e aptidão para a nova ocupação, além dos conhecimentos técnicos e teóricos adquiridos pelo servidor ao longo da sua vida profissional.

Art. 3º Quando as novas atribuições exigirem, o servidor deverá apresentar obrigatoriamente documentos e cursos, como condição, para habilitá-lo para o exercício das novas atribuições.

Art. 4º Ficará o Assessor Especial de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, responsável por informar, a Coordenação Geral de Pagamento e Acompanhamento Funcional alterações que por ventura venha ocorrer nas atribuições desempenhadas pelos servidores, para Edição de Decreto regulamentador.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 243, de 14 de julho de 2023.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO EM EXTINÇÃO	CARGO ATUAL NOVAS ATRIBUIÇÕES
Adão Aparecido Batista Scharf	42080	Gari Coletor	Lubrificador
Adão Inácio de Souza	16217	Gari Coletor	Vigia
Ademilson Antonio Pereira	42838	Lubrificador	Motorista de Veículos Pesados
Adivaldo Gomes Duarte	2674	Motorista de Veículos Pesados	Motorista de Veículos Pesados
Ailton Ribeiro de Oliveira	38784	Operador de Serviços Diversos	Operador de Máquinas Pesadas
André Garcia Cabral	3864	Vigia	Vigia
Antônio Mendes Barbosa Neto	39195	Motorista de Veículos Pesados	Motorista de Veículos Pesados
Carlos Eduardo Pereira da Silva	38679	Operador de Serviços Diversos	Operador de Serviços Diversos
Edson Nichio	2330	Operador de Máquinas	Operador de Máquinas Pesadas
Eleno Pereira Sobreira	171603	Operador de Motosserra	Operador de Motosserra
Elias das Graças Alves	38601	Pedreiro	Pedreiro
Fábio Carlos Burgel	41238	Operador de Patrol	Operador de Máquinas Pesadas
Gelzimar da Silva	17566	Borracheiro	Borracheiro
Gercino Jacinto da Silva	41343	Coveiro	Coveiro
Geslaine Cunha Lucas	42943	Gari Coletor	Administrativo
Gilmar Gonçalves dos Santos	41467	Operador de Patrol	Operador de Máquinas Pesadas
Iremar Cruz de Melo	7030	Operador de Máquinas	Operador de Máquinas Pesadas
Ivandro Antônio Buzanello	42200	Operador de Retroescavadeira	Operador de Máquinas Pesadas
Jarci Loubach	16349	Operador de Motosserra	Vigia
Jeremias Oliveira Silva dos Santos	41696	Motorista de Veículos Pesados	Motorista de Veículos Pesados
Jonas Alves Barboza	36757	Vigia	Vigia
José Evangelista da Silva	42307	Operador de Serviços Diversos	Operador de Máquinas Pesadas
José Luiz Betez	16241	Operador de Trator de Pneus	Operador de Trator de Pneus
Leandro Castorino da Costa	42196	Lubrificador	Motorista de Veículos Pesados
Lúcio Rodrigo M. Caetano de Melo	400284	Soldador	Soldador
Márcio Rodrigues Souza	400168	Coveiro	Coveiro
Nilson Antônio Pereira	3229	Gari Coletor	Operador de Serviços Diversos
Obervane Gonçalves Guedes	19305	Motorista de Veículos Pesados	Motorista de Veículos Pesados
Paulo Roberto Marcão	1610228	Motorista de Veículos Pesados	Motorista de Veículos Pesados
Pedro Antônio Filho	3441	Operador de Máquinas	Operador de Máquinas Pesadas
Reginaldo de Oliveira Pinho	42137	Gari Coletor	Lubrificador
Ronaldo Gonçalves Guedes	36722	Motorista de Veículos Pesados	Motorista de Veículos Pesados
Ronivaldo Moraes de Castro	42293	Operador de Serviços Diversos	Motorista de Veículos Pesados
Samuel Almeida da Silva	42218	Lubrificador	Lubrificador
Saulo Barreto da Silva	2356	Motorista de Veículos Pesados	Motorista de Veículos Pesados
Sérgio Rezende Freitas	44008	Vigia	Motorista de Veículos Pesados
Sivorlei Machado de Morais	38385	Operador de Serviços Diversos	Operador de Serviços Diversos
Valdeir Roberto	171581	Operador de Trator de Pneus	Operador de Trator de Pneus
Valdilei Rodrigues de Souza	4260	Borracheiro	Borracheiro

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito

25/08/2023 09:01:56 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 281425 e o CRC 63EDED4F.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:EB071497

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ONDE-SE-LE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/2023

ONDE-SE-LE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 002/2023

XVI. DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL

1. A remuneração para cada cargo é o mencionado

QUADRO DE VAGAS, CARGA HORARIA, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO					
Cargo	**Escolaridade**	**C.H semanal**	**Lotação**	**Quantidade de Vagas**	**Remuneração**
Monitor de Veiculo pesado (transporte escolar de Alunos)	Ensino Médio	40	Semed/Escolas Municipais	02 Imediata	1364,00

XIX DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Monitor de Veiculo pesado (transporte escolar de Alunos)

I - Executar atividades de acompanhamento dos alunos dentro do transporte escolar durante o trajeto de ida e volta dos alunos;
II - Recepcionar os alunos na entrada e saída do ônibus escolar;
III - Zelar pela guarda dos alunos dentro do ônibus escolar;
IV - Acompanhar os alunos no trajeto do ônibus até a porta das escolas;
V - Incentivar os alunos para o desenvolvimento da solidariedade e respeito;
VI - Encaminhar os casos de indisciplina que requerem maior atenção;
VII - Efetuar cadastros dos alunos anotado o nome, endereço, data de nascimento e outros dados particulares;
VIII - Zelar e prezar pela conservação do patrimônio público do município;
IX - Desempenhar outras atividades correlativas por suas características que se incluam na sua esfera de competência.

Comissão Coordenadora do Processo Seletivo para Atendimento as Necessidades das Secretarias Municipais de Governador Jorge Teixeira RO, conforme Portaria Municipal Nº 168/GP/2023 de 10 de Agosto de 2023.

ALEXANDRE ALVES BATISTA
Presidente
Secretaria Municipal de Saúde.

MARCIO DE SOUZA
Membro
Superintendente da Supel.

FERNANDA DE AMORIM FREITAS
Secretaria
Secretaria Municipal de Educação.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de Agosto de 2023.

LEIA-SE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 002/2023

XVI. DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL

1. A remuneração para cada cargo é o mencionado

QUADRO DE VAGAS, CARGA HORARIA, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO					
Cargo	**Escolaridade**	**C.H semanal**	**Lotação**	**Quantidade de Vagas**	**Remuneração**
Motorista de Veiculo pesado (transporte escolar de Alunos)	Ensino Médio	40	Semed/Escolas Municipais	02 Imediata	1364,00

XIX DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Motorista de Veiculo pesado (transporte escolar de Alunos)

I - Conduzir veículos micro-ônibus escolar, ônibus escolar, destinados ao transporte de alunos, monitores e professores, no Município, em rotas estabelecidas pelo setor responsável ou fora do Município ou do Estado.
II - Inspecionar o veiculo antes da saída, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, da água do radiador, do óleo do cárter, testando freios, parte elétrica, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção, tacógrafo, extintor, autorização de uso DETRAN, certificado de cursos para a categoria de transporte escolar e carga da bateria, para certificar-se das suas condições de funcionamento;
III - Zelar pela conservação do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado;
IV - Comunicar as ocorrências verificadas durante o transporte dos alunos;
V - Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada;
VI - Auxiliar o servidor ou acompanhante do doente no seu embarque ou desembarque, tanto na sua residência ou no local do atendimento;
VII - Conferir, em cada viagem, o número de pessoas transportado, obedecendo aos horários de inicio e término das viagens;
VIII - Recolher o veiculo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia;
IX - Executar outras tarefas correlatas que forem determinadas pelo superior imediato e pelos responsáveis pelo transporte de escolares, doentes, crianças e idosos. - Dirigir e manobrar veículos;
XI - Transportar alunos;
XII - Realizar verificações e manutenções básicas do veículo ao assumir o mesmo para o trabalho;
IV - Reconhecer defeitos mecânicos do veiculo e informar seu superior;
V - Cumprir o trabalho que for designado dentro da profissão com responsabilidade e cuidado, assim como do passageiro e veiculo que esta conduzindo;
VI - Cumprir normas de segurança no transito e leis de transito;
VII - Zelar pela higiene do veiculo, limpeza e conservação;
VIII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Comissão Coordenadora do Processo Seletivo para Atendimento as Necessidades das Secretarias Municipais de Governador Jorge Teixeira RO, conforme Portaria Municipal Nº 168/GP/2023 de 10 de Agosto de 2023.

ALEXANDRE ALVES BATISTA
Presidente
Secretaria Municipal de Saúde.

MARCIO DE SOUZA
Membro
Superintendente da Supel.

FERNANDA DE AMORIM FREITAS
Secretaria
Secretaria Municipal de Educação.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:C4FAFB83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3390/2023

de 25 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1343/2023 de 25 de agosto de 2023, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.343 de 25 de agosto de 2023, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizada a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com anulação e suplementação de dotação no valor de ***R$ 354.486,29 (trezentos e cinqüenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.1047	*CV PARA PAVEIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANA*	
4.4.90.51 - 432	Obras e Instalações	354.486,29
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**354.486,29**

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 354.486,29 (trezentos e cinqüenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos)***:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
28.841.0000.0006	*APORTES PERÍODICOS PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS*	
3.3.91.97 - 68	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	354.486,29
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**354.486,29**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2023.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:B8130BA6

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 84/2023

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**VALDEANE APARECIDA ANDRADE**		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA	Mat.	**2371**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	984.824	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ouro Preto do Oeste, nos dias 29,30 de Agosto de 2023, para participar da Capacitação para Técnicos do Sistema de Garantia dos Direitos de Criança e Adolescente, que acontecerá na Sede da Promotoria de Justiça.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**29/08/2023**	Chegada em	**29/08/2023**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

Saída em	**30/08/2023**	Chegada em	**30/08/2023**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**OURO PRETO DO OESTE-RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL

OURO PRETO DO OESTE	**02**	145,88	**291,76**
		TOTAL R$	**291,76**

EM, 23/08/2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:6DD6E4AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 152/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0000462.12.1-2023

No dia 25 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45						
Representante: ANDRADE & ANDRADE LTDA						
Telefone: (69) 9987-2702						
Email: gabriel_santos_aires@hotmail.com						
Endereço: RUA FRANCISCO GOMES, 3509 - SOL NASCENTE, Alto Paraíso - RO - 76862-000						
Item: 12	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GOMETS	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 0,84	**Valor Total:** R$2.520,00
Descrição: BALA DE GOMA DE AMIDO (JUJUBA), TIPO TUBO DE FRUTAS SORTIDAS, 32G, CONTENDO 08 UNIDADES DE GOMA CADA TUBO, SABORES ABACAXI, LARANJA, MORANGO, LIMÃO E UVA, COLORIDAS ARTIFICIALMENTE.						
Item: 28	**Quantidade:** 570,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** BERNARDO	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 3,36	**Valor Total:** R$1.915,20
Descrição: CANJIQUINHA -CANJIQUINHA DE MILHO TAMANHO MÉDIO, CONTENDO 500G CADA, EMBALAGEM TRANSPARENTE ,ISENTO DE SUJIDADE ,NÃO VIOLADAS RESISTENTES .AS EMBALAGEM DEVEM CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA						
Item: 39	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BERNARDO	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 0,44	**Valor Total:** R$2.200,00
Descrição: DOCE TIPO PAÇOCA, TRADICIONAL A BASE DE AMENDOIM, FARINHA DE MANDIOCA, AÇÚCAR CRISTAL E SAL, COMO O TRADICIONAL DOCE DE AMENDOIM EM FORMA QUADRADA, EMBALAGEM COM, PESO DE CADA UNIDADE 20 G, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL.						
Item: 51	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FLEISCHMANN	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 2,19	**Valor Total:** R$657,00
Descrição: FERMENTO, TIPO: BIOLÓGICO, APRESENTAÇÃO: EM PÓ, SECO E INSTANTÂNEO, APLICAÇÃO: USO EM PANIFICAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 10G.						
Item: 54	**Quantidade:** 930,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MESTRE CUCA	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 3,81	**Valor Total:** R$3.543,30
Descrição: FUBÁ, DE MILHO, AMARELO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NO RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE VISÍVEL, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E SOBRE GLÚTEN. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 KG.						
Item: 55	**Quantidade:** 1.100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MESTRE CUCA	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 2,47	**Valor Total:** R$2.717,00
Descrição: FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDOS ENRIQUECIDOS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PARA CUSCUZ E POLENTA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G.						
Item: 76	**Quantidade:** 180,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** BERNARDO	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 7,04	**Valor Total:** R$1.267,20
Total: R$						**183.564,65**
Descrição: MISTURA PRONTA PARA BOLO, SABOR ABACAXI, CHOCOLATE, COCO OU LARANJA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GR. INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO RICO EM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO, GORDURA VEGETAL, AMIDO PRÉ-GELATINIZADO, SAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO ÁCIDO DE ALUMÍNIO E SÓDIO), AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE POLISORBATO 80 E ESPESSANTE GOMA GUAR. CONTÉM GLÚTEN. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.						
Item: 78	**Quantidade:** 690,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PURO SABOR	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 3,35	**Valor Total:** R$2.311,50
Descrição: ORÉGANO, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: KITANO, LÍDER EXATO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM, NO MÍNIMO, 20G.						
Item: 131	**Quantidade:** 4.160,00	**Unidade:** KG	**Marca:** IN-NATURA	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 9,30	**Valor Total:** R$38.688,00
Descrição: MANDIOCA, TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABER E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE. KG						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** GRANJA	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
137	3.390,00	CART	BRASIL	CART	28,80	R$97.632,00
Descrição: OVO DE GALINHA, TIPO: EXTRA, CLASSE: A, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BANDEJA COM 30 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR						
Item: 170	**Quantidade:** 1.300,00	**Unidade:** KG	**Marca:** FRIGONOSSA	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 15,61	**Valor Total:** R$20.293,00
Descrição: LINGUIÇA TIPO TOSCANA, CARNE SUÍNA E DE BOI PURA E LIMPA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES, ADICIONADA CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORÇÕES, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.						
Item: 173	**Quantidade:** 985,00	**Unidade:** KG	**Marca:** FRIAL	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 9,97	**Valor Total:** R$9.820,45
Descrição: SALSICHA RESFRIADA TIPO HOT DOG DE 1º QUALIDADE, COM TEMPEROS, CONDIMENTOS E CORANTE NATURAL. DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL A VÁCUO, PREPARADA COM CARNES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIAANORMAL. NÃO SERÁ TOLERADO A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE, 01 KG.						
Total: R$						**183.564,65**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/08/2024** , a contar do dia **25/08/2023** .

1.DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS, a serem utilizadospara suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais**.

2.DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de suapublicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

3.DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preçose gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos,empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dosmateriais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4.DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normasestabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, semônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional,obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamenteassim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5.CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formularáperiodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação,para entregar o produto solicitado.5.2. O(s) item(ns) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de suaconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.5.3. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) diasúteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s)material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequenteaceitação do(s) objeto(s).5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is),este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquerônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) diascorridos, a partir da data de solicitação da substituição.5.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sançõesadministrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado naprimeira entrega.5.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem,taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).5.7. O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.5.8. A Administração reserva-se o direito de impugnar o item(ns) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) deacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.5.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquerhipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.5.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período degarantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições degarantia.

6.DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seusrespectivos endereços abaixo:

6.1.1. SEGAFIN

Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na Avenida presidente Juscelino Kubitschek 2272, setor 02, MonteNegro – RO /CEP- 76888-000, nos dias úteis no horário de 7:30h às 13:30h. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazomáximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras. A Secretaria Municipal de Gestão emAdministração e Finanças reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento,podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n°. 8.666/93. Nos valorescotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ouindiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

6.1.2. SEPAGRI

Os materiais de consumo serão entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, Rua Francisco Prestes, nº 2774, Setor02, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, e os demais locais se houver a necessidade devido aalgum evento no município.

6.1.3. SEMED

Os materiais serão entregues pela empresa vencedora, quando solicitado através de Nota de Empenho, devidamente assinada pelo (a) Secretário (a) daSEMED, no endereço sito à Praça Paulo Mioto, nº 2330, Centro, Monte Negro – RO, CEP: 76.888-000.

6.1.4. SEMDES

O material de consumo, serão entregues pela própria empresa vencedora nos locais indicados pela secretaria, localizado na área urbana Rua Carlos Chagas,Nº 2261, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pela Secretária da SEMDES.

6.1.5. SEMUSA

Os produtos serão entregues no endereço abaixo, conforme solicitação da SEMUSA, após o recebimento da ordem de compra, em local designado pelaSecretaria Municipal de Saúde, DE MANEIRA SEMANAL.
Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA: Localizada na Rua Mato Grosso nº 2986, centro, Município deMonte Negro, Estado de Rondônia. Fone: (69) 3530-3087 no horário de segunda a sexta feira das07h30min ás 13h30min.

6.1.6. SEMOSP

Local de entrega desse serviço: Sala da Secretaria de Obras, no Prédio da Prefeitura localizado na Rua Castelo Branco, esquina com a Av. JK, nº 2272, Setor02 – E-mail: semosp@montenegro.ro.gov.br , em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.(mailto:semosp@montenegro.ro.gov.br)

6.1.7. SETUR

Local de entrega desse serviço: Sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, esquina com a rua Castelo Branco, nº2272, Setor 02 – E-mail: setur@montenegro.ro.gov.br , em horário de expediente das 07h30min às 13h30min(mailto:setur@montenegro.ro.gov.br)

6.1.8. SEMIC

Local de entrega desse serviço: Sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, esquina com a rua Castelo Branco, nº2272, Setor 02 – E-mail: setur@montenegro.ro.gov.br , em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.(mailto:setur@montenegro.ro.gov.br) 6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive assubstituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dosprodutos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.6.3. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo

deReferência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.6.4. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ourecondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.6.5. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que nãoprejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.6.6. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com aespecificação apresentada;6.7. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobrequalquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.6.8. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da suaentrega;6.9. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade equantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviçosde cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termode recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.6.10. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação naNota Fiscal, autorizando assim o pagamento.6.11. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentandodefeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 3 (três) horas, substituir os materiais em desacordo, ouentregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimentodefinitivo até a solução definitiva da pendência.6.12. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados oestabelecido no Código de Defesa do Consumidor.6.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face daeventual existência de vícios redibitórios.

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados apartir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portariapublicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpodestas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, oqual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas aparcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partescontrovertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise dadespesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos parasanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:a) Certificado de Regularidade do FGTS.b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitascertidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãoscredores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento doempenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deveráefetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica depagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar doretorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ouqualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste depreços ou correção monetária;
7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com asrequisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar aentrega dos produtos
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda,mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do períodode adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros,seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de suaexclusiva responsabilidade.
7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso eexigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizaros direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização doOrdenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sidoacordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.

8.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursosconsignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
8.1.1. SEGAFIN
Função Programática 02.03.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Ficha: 45.
8.1.2. SEPAGRI
Função Programática: 02.06.00-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária;
Elemento de Despesa: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha 176.
Elemento de Despesa: 20.6010012.2040– Apoio aos produtores rurais e agroindústrias;
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Ficha 189.
8.1.3. SEMUSA
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha 200.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 (Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha 212.
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1045 (Incremento Temporário do piso da Ação Básica)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha: 468.
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 (Incremento Temporário do piso da Ação Básica)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha 473.
Dotação Orçamentária: 10.301.0017.2054 (Incentivo financeiro da APS – capacitação ponderada – Atenção Básica).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha: 238.
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha: 246.
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 (Manutenção do Programa Vigilância Sanitária).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo)
Ficha: 269.
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 (Manutenção do Programa Vig. Prom. Da Saúde)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha: 275.
Dotação Orçamentária: 10.3020016.1026 (CV 19 – Coronavírus (Covid-19) – MAC)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha 484.
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2127 (Enfrent Covid – 19 Estadual)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha 490.
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2167 (Enfrent Covid – Centro de Saúde de Monte Negro)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha 503.
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1035 (CV 19 – Coronavírus (Covid-19) – PAB)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha 466.
E outras dotações orçamentárias que vierem a surgir.
8.1.4. SEMOSP
Função Programática: 02.04.00 Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços
Públicos – SEMOSP;
Dotação Orçamentária: 26.7820009.2036 – Manutenção das estradas vicinais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Ficha: 103.
8.1.4. SEMED
Função Programática: 02.05.00 Secretaria Municipal de Gestão em Educação;
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2022 - Aquisição de Merenda Escolar Rec. Próprio;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo;
Ficha: 131.
Dotação Orçamentária: 12.3610010.2037 - Manutenção das Atividades do PNAE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;
Ficha: 153.
Dotação Orçamentária: 12.3610011.2038 Manutenção das Atividades do Salário
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo;
Ficha: 154
.**8.1.5. SEMDES**

Função Programática: 02.08.00;
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061**;**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES;
Ficha 282.
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
Ficha 431.
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2104;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA ECADASTRO ÚNICO;

Ficha 305.
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO;
Ficha 321.
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL;
Ficha 312**.**
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ESTADUAL;
Ficha 341.
E outras dotações que possam vir a surgir.**8.1.6. SETUR**
Função Programática: 02.00.00 Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação;
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da SETUR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 374.
Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 – Manutenção das Atividades e realização de Eventos Turísticos e Culturais;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 379.**8.1.7. SEMIC**
Função Programática: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comercio;
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo;
Ficha: 361.
9.DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais(ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão asseguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sançõespertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a.No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual,0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez porcento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas,aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho,limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre ovalor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito porcento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da e.
ocorrência do 3º(terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes esem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sançãomais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixaçãodo valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais,devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar aformalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito porcento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração,prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV,da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampladefesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratadoressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentoseventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro,Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar coma Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa dointeressado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuaisprorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1ºdo artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente,deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentosconvocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto noartigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da atade registro de preços.

§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.

§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final doprazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme oDecreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13,serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nascondições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, apóscumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços,ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédiode instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outroinstrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 eregulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dosseguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:

I - Termo de Participação;

II - Edital de licitação e seus anexos;

III - ARP; e

IV - Minuta de contrato, se for o caso.

§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar suaautenticidade.

§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposiçõescontidas na Lei nº 8.666 de 1993.

§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelodiferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que oproduto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo havermajoração do preço registrado.

Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização delicitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdadede condições.

1.DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos emdecorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto oubens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadasas disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, oórgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticadospelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serãoliberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercadoobservará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir ocompromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido defornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da atade registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta comvalidade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal deAdministração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvoprevia e expressa autorização da fiscalização.12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com asespecificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente osprodutos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstasno edital.12.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência dedefeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade,dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dosprodutos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas elicenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre asmesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor deAlmoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação.Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização,qualidade, ou ainda lhe

diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação depenalidade.12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo deReferência, sem ônus para o Município.12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentese providenciando a devida correção.12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa eexpressa autorização do Município.12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente,em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte daContratada.12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bemcomo pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais emunicipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivoscomprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;12.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através deNota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmose a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.12.19. **Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.**

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas asfacilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal doalmoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota deEmpenho e atestando seu recebimento;13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo devalidade vencido, inclusive o vasilhame;13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.13.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;13.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.13.11. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas asmedidas corretivas necessárias e cabíveis;

14.DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços demercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas àsdisposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art . 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá seranexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, comopor exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis paraanálise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registradona Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido,passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente paradeliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuara fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido epublicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela GerênciaResponsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais eaquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ousempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverámanter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercadovigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente,procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15.RESCISÃO CONTRATUAL/ARP

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega doObjeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão outransferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar asua execução, assim como as de seus superiores;
VIII.
IX O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666,de 1993;
X. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
XI A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique aexecução do Contrato;.....

XIII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelamáxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas noprocesso administrativo a que se refere o Contrato;
XIV A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contratoalém do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento evinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou aindapor repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações eoutras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão documprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dofornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública,grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pelasuspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução doContrato;
XVIII O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo dassanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e aampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVIIe XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para aAdministração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada daautoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, semque haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados quehouver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data darescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratualpara ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bemcomo a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados àCONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. **DO CADASTRO RESERVA**
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação doslicitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17.DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1.Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaboradopela **Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SUPEL**, parte integrante do PREGÃOELETRÔNICO Nº 044/2023/PMMN/RO.

18.DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requeridopela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dosserviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a sercontratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observandotodos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, parasupervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulandoprazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
19.DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços,caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não hajaatraso.19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada noDiário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura,momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formalapresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.20.

20.**DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, acessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.21. 21.**DISPOSIÇÕES GERAIS**
21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que delespoderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada àDetentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito decompromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aodisposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que aprecedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bemcomo, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019,Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações,CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normaslegais cabíveis, independente de transcrição.21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, ealterações posteriores.
21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
Fica eleito o Foro da Justiça, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, paradirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

ANDRADE & DEZANI LTDA
11.110.685/0001-45

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:040E22DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 153/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000462.12.1-2023

No dia 25 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA			**CNPJ: 37.306.014/0001-48**			
Representante: ANA TARCIAALVES						
Telefone: (69) 8412-6920						
Email: distribuidoranorte53@gmail.com						
Endereço: AV JAMARI, 2186 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-003						
Item: 84	**Quantidade:** 390,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Lopes	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 7,44	**Valor Total:** R$2.901,60
Descrição: POLVILHO azedo 500gr						
Item: 85	**Quantidade:** 390,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Lopes	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 5,99	**Valor Total:** R$2.336,10
Descrição: POLVILHO doce 500gr						
Total:						**R$ 5.237,70**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/08/2024** , a contar do dia **25/08/2023** .
1. **DO OBJETO**
1.1. **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais.**
2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA GARANTIA**
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor)** e às demais legislações pertinentes.
5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**
5.1. Entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.
5.2. O(s) item(ns) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
5.3. verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
5.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
5.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
5.7. O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
5.8. Administração reserva-se o direito de impugnar o item(ns) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
5.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**

6.1. Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seus respectivos endereços abaixo:

6.1.1. SEGAFIN

Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na Avenida presidente Juscelino Kubitschek 2272, setor 02, Monte Negro – RO /CEP- 76888-000, nos dias úteis no horário de 7:30h às 13:30h. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras. A Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n°. 8.666/93. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

6.1.2. SEPAGRI

Os materiais de consumo serão entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, Rua Francisco Prestes, nº 2774, Setor 02, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, e os demais locais se houver a necessidade devido a algum evento no município.

6.1.3. SEMED

Os materiais serão entregues pela empresa vencedora, quando solicitado através de Nota de Empenho, devidamente assinada pelo (a) Secretário (a) da SEMED, no endereço sito à Praça Paulo Mioto, nº 2330, Centro, Monte Negro – RO, CEP: 76.888-000.

6.1.4. SEMDES

O material de consumo, serão entregues pela própria empresa vencedora nos locais indicados pela secretaria, localizado na área urbana Rua Carlos Chagas, Nº 2261, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pela Secretária da SEMDES.

6.1.5. SEMUSA

Os produtos serão entregues no endereço abaixo, conforme solicitação da SEMUSA, após o recebimento da ordem de compra, em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, DE MANEIRA SEMANAL.

-Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA: Localizada na Rua Mato Grosso nº 2986, centro, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Fone: (69) 3530-3087 no horário de segunda a sexta feira das 07h30min ás 13h30min.

6.1.6. SEMOSP

Local de entrega desse serviço: Sala da Secretaria de Obras, no Prédio da Prefeitura localizado na Rua Castelo Branco, esquina com a Av. JK, nº 2272, Setor 02 – E-mail: semosp@montenegro.ro.gov.br (mailto:semosp@montenegro.ro.gov.br), em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

6.1.7. SETUR

Local de entrega desse serviço: Sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, esquina com a rua Castelo Branco, nº 2272, Setor 02 – E-mail: setur@montenegro.ro.gov.br (mailto:setur@montenegro.ro.gov.br), em horário de expediente das 07h30min às 13h30min

6.1.8. SEMIC

Local de entrega desse serviço: Sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, esquina com a rua Castelo Branco, nº 2272, Setor 02 – E-mail: setur@montenegro.ro.gov.br (mailto:setur@montenegro.ro.gov.br), em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.3. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

6.4. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.5. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.

6.6. comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.7. comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.8. recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.9. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

6.10. recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.11. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 3 (três) horas, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

6.12. garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.13. recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

8.1.1. SEGAFIN

Função Programática 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Ficha: 45.

8.1.2. SEPAGRI

Função Programática: 02.06.00-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária;
Elemento de Despesa: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha 176.
Elemento de Despesa: 20.6010012.2040– Apoio aos produtores rurais e agroindústrias;
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Ficha 189.

8.1.3. SEMUSA

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha 200.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 (Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha 212.
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1045 (Incremento Temporário do piso da Ação Básica)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha: 468.
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 (Incremento Temporário do piso da Ação Básica)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha 473.
Dotação Orçamentária: 10.301.0017.2054 (Incentivo financeiro da APS – capacitação ponderada – Atenção Básica).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha: 238.
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha: 246.
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 (Manutenção do Programa Vigilância Sanitária).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo)
Ficha: 269.
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 (Manutenção do Programa Vig. Prom. Da Saúde)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha: 275.
Dotação Orçamentária: 10.3020016.1026 (CV 19 – Coronavírus (Covid-19) – MAC)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha 484.
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2127 (Enfrent Covid – 19 Estadual)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha 490.
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2167 (Enfrent Covid – Centro de Saúde de Monte Negro)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha 503.
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1035 (CV 19 – Coronavírus (Covid-19) – PAB)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha 466.
E outras dotações orçamentárias que vierem a surgir.

8.1.4. SEMOSP

Função Programática: 02.04.00 Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços
Públicos – SEMOSP;
Dotação Orçamentária: 26.7820009.2036 – Manutenção das estradas vicinais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Ficha: 103.

8.1.4. SEMED

Função Programática: 02.05.00 Secretaria Municipal de Gestão em Educação;
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2022 - Aquisição de Merenda Escolar Rec. Próprio;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo;
Ficha: 131.
Dotação Orçamentária: 12.3610010.2037 - Manutenção das Atividades do PNAE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;
Ficha: 153.
Dotação Orçamentária: 12.3610011.2038 Manutenção das Atividades do Salário
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo;
Ficha: 154.

8.1.5. SEMDES

Função Programática: 02.08.00;
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES;
Ficha 282.
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
Ficha 431.
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2104;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E
CADASTRO ÚNICO;
Ficha 305.

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO;
Ficha 321.
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL;
Ficha 312.
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ESTADUAL;
Ficha 341.

E outras dotações que possam vir a surgir.

8.1.6. SETUR

Função Programática: 02.00.00 Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação;
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da SETUR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 374.
Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 – Manutenção das Atividades e realização de Eventos Turísticos e Culturais;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 379.

8.1.7. SEMIC

Função Programática: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comercio;
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo;
Ficha: 361.

9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

12.5. produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.

12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. **Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.**
13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
13.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.11. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1.Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SUPEL,** parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

Fica eleito o Foro da Justiça, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
37.306.014/0001-48

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:E6EF6169

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 154/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000462.12.1-2023

No dia 25 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: START SHOP GLOBAL LTDA CNPJ: 37.912.727/0001-55 Representante: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
Telefone: (69) 3422-7040

Email: licitacao.start@gmail.com

Endereço: AVENIDA BRASIL, 2540 - NOVA BRASILIA, Ji-Paraná - RO - 76908-596

Item: 64	**Quantidade:** 1.200,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** LIANE	**Modelo:** LIANE	**Preço Unitário:** R$ 3,79	**Valor Total:** R$4.548,00
Descrição: MACARRÃO TIPO AVE MARIA INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, OVOS E CORANTES NATURAIS DE URUCUM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 G, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.						
Total: R$						**4.548,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/08/2024** , a contar do dia **25/08/2023** .

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais**.
2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem
ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.
5.2. O(s) item(ns) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
5.3. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
5.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
5.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
5.7. O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

5.8. A Administração reserva-se o direito de impugnar o item(ns) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
5.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
5.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seus respectivos endereços abaixo:

6.1.1. SEGAFIN

Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na Avenida presidente Juscelino Kubitschek 2272, setor 02, Monte
Negro – RO /CEP- 76888-000, nos dias úteis no horário de 7:30h às 13:30h. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras. A Secretaria Municipal de Gestão em
Administração e Finanças reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n°. 8.666/93. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou
indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

6.1.2. SEPAGRI

Os materiais de consumo serão entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, Rua Francisco Prestes, nº 2774, Setor 02, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, e os demais locais se houver a necessidade devido a algum evento no município.

6.1.3. SEMED

Os materiais serão entregues pela empresa vencedora, quando solicitado através de Nota de Empenho, devidamente assinada pelo (a) Secretário (a) da SEMED, no endereço sito à Praça Paulo Mioto, nº 2330, Centro, Monte Negro – RO, CEP: 76.888-000.

6.1.4. SEMDES

O material de consumo, serão entregues pela própria empresa vencedora nos locais indicados pela secretaria, localizado na área urbana Rua Carlos Chagas, Nº 2261, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pela Secretária da SEMDES.

6.1.5. SEMUSA

Os produtos serão entregues no endereço abaixo, conforme solicitação da SEMUSA, após o recebimento da ordem de compra, em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, DE MANEIRA SEMANAL.

Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA: Localizada na Rua Mato Grosso nº 2986, centro, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Fone: (69) 3530-3087 no horário de segunda a sexta feira das 07h30min ás 13h30min.

6.1.6. SEMOSP

Local de entrega desse serviço: Sala da Secretaria de Obras, no Prédio da Prefeitura localizado na Rua Castelo Branco, esquina com a Av. JK, nº 2272, Setor 02 – E-mail: semosp@montenegro.ro.gov.br (mailto:semosp@montenegro.ro.gov.br), em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

6.1.7. SETUR

Local de entrega desse serviço: Sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, esquina com a rua Castelo Branco, nº 2272, Setor 02 – E-mail: setur@montenegro.ro.gov.br (mailto:setur@montenegro.ro.gov.br), em horário de expediente das 07h30min às 13h30min

6.1.8. SEMIC

Local de entrega desse serviço: Sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, esquina com a rua Castelo Branco, nº 2272, Setor 02 – E-mail: setur@montenegro.ro.gov.br (mailto:setur@montenegro.ro.gov.br), em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.4. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.5. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.6. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.7. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.8. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.9. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.10. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.11. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 3 (três) horas, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.12. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da

despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13.O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.2.15.Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17.O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.2.18.A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

8.1.1. SEGAFIN

Função Programática 02.03.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEGAFIN Ficha: 45.

8.1.2. SEPAGRI

Função Programática: 02.06.00-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária;

Elemento de Despesa: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Ficha 176.

Elemento de Despesa: 20.6010012.2040– Apoio aos produtores rurais e agroindústrias;

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Ficha 189.

8.1.3. SEMUSA

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha 200.

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 (Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha 212.

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1045 (Incremento Temporário do piso da Ação Básica)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha: 468.

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 (Incremento Temporário do piso da Ação Básica)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha 473.

Dotação Orçamentária: 10.301.0017.2054 (Incentivo financeiro da APS – capacitação ponderada – Atenção Básica).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha: 238.

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha: 246.

Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 (Manutenção do Programa Vigilância Sanitária).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo)

Ficha: 269.

Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 (Manutenção do Programa Vig. Prom. Da Saúde)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha: 275.

Dotação Orçamentária: 10.3020016.1026 (CV 19 – Coronavírus (Covid-19) – MAC)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha 484.

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2127 (Enfrent Covid – 19 Estadual)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha 490.

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2167 (Enfrent Covid – Centro de Saúde de Monte Negro)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha 503.

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1035 (CV 19 – Coronavírus (Covid-19) – PAB)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha 466.

E outras dotações orçamentárias que vierem a surgir.

8.1.4. SEMOSP
Função Programática: 02.04.00 Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;
Dotação Orçamentária: 26.7820009.2036 – Manutenção das estradas vicinais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Ficha: 103.

8.1.4. SEMED
Função Programática: 02.05.00 Secretaria Municipal de Gestão em Educação;

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2022 - Aquisição de Merenda Escolar Rec. Próprio;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo;

Ficha: 131.

Dotação Orçamentária: 12.3610010.2037 - Manutenção das Atividades do PNAE;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

Ficha: 153.

Dotação Orçamentária: 12.3610011.2038 Manutenção das Atividades do Salário

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo;

Ficha: 154.

8.1.5. SEMDES
Função Programática: 02.08.00;

Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061**;**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES;

Ficha 282.

Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;

Ficha 431.

Dotação Orçamentária: 08.2440020.2104;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO;
Ficha 305.

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO;

Ficha 321.

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL;

Ficha 312**.**

Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ESTADUAL;

Ficha 341.

E outras dotações que possam vir a surgir.

8.1.6. SETUR
Função Programática: 02.00.00 Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação;

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da SETUR

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 374.

Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 – Manutenção das Atividades e realização de Eventos Turísticos e Culturais;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 379.

8.1.7. SEMIC
Função Programática: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comercio;

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo;

Ficha: 361.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro,
Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro
instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos; III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de

defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e
licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da
Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de
Empenho e atestando seu recebimento;
13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
13.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.11. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;

13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência
Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos
licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SUPEL**, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023/PMMN/RO.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;

18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.

19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

21.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019,
Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações,
CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

Fica eleito o Foro da Justiça, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

START SHOP GLOBAL LTDA
37.912.727/0001-55

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:FEFB5057

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/SUPEL/2023

LICITANET - Ata de Registro de Preço
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 155/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0000462.12.1-2023

No dia 25 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: L S DE BRITO LTDA		**CNPJ: 07.481.547/0001-03**				
Representante: LEDOAL SOARES DE BRITO						
Telefone: (69) 8486-3798						
Email: ls.brito.dist@gmail.com						
Endereço: AV JARU, 2320 - SETOR 03, Ariquemes - RO - 76870-346						
Item: 1	**Quantidade:** 4.655,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** bernardo	**Modelo:** bernardo	**Preço Unitário:** R$ 4,39	**Valor Total:** R$20.435,45
Descrição: ACHOCOLATADO. APRESENTAÇÃO: PÓ, COM VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ACHOCOLOTADO É O PRODUTO PREPARADO COM CACAU OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E AÇÚCAR. O CHOCOLATE DEVERÁ SER OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS, DETRITOS ANIMAIS, CASCAS DE SEMENTES DE CACAU E DE OUTROS DETRITOS VEGETAIS. NO PREPARO DE QUALQUER QUANTIDADE DE CHOCOLATE, O CACAU CORRESPONDENTE AO						

TIPO DEVE ENTRAR, NO MÍNIMO, NA PROPORÇÃO DE 32%. O AÇÚCAR EMPREGADO NO SEU PREPARADO DE SER NORMALMENTE SACAROSE, PODENDO SER SUBSTITUÍDO PARCIALMENTE POR GLICOSE PURA OU LACTOSE. TIPO DE PREPARO: INSTANTÂNEO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400G.

Item: 2	**Quantidade:** 645,00	**Unidade:** UND	**Marca:** puro sabor	**Modelo:** puro sabor	**Preço Unitário:** R$ 5,15	**Valor Total:** R$3.321,75

Descrição: AÇAFRÃO, DA TERRA (CÚRCUMA), DE USO CULINÁRIO, EM PÓ. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AOS FABRICADOS NA REGIÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100G.

Item: 3	**Quantidade:** 8.903,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** doce dia	**Modelo:** doce dia	**Preço Unitário:** R$ 7,09	**Valor Total:** R$63.122,27

Descrição: AÇUCAR CRISTAL, DE PRIMEIRA, CRISTALINO. PRODUTO OBTIDO DE AÇÚCAR DE CANA, PURIFICADO EM PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. DEVE SER ISENTO DE FERMENTAÇÕES, MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 2KG.

Item: 4	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** jasmine	**Modelo:** jasmine	**Preço Unitário:** R$ 13,57	**Valor Total:** R$407,10

Descrição: AÇUCAR MASCAVO, embalagem de 1 Kg, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.

Item: 5	**Quantidade:** 119,00	**Unidade:** UND	**Marca:** adocil	**Modelo:** adocil	**Preço Unitário:** R$ 13,30	**Valor Total:** R$1.582,70

Descrição: ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, 100% SÓ STEVIA INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 2 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE DE ENTREGA: EMBALAGEM DE 80ML.

Total: R$ 4.088.276,42

Item: 6	**Quantidade:** 615,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** bernardo	**Modelo:** bernardo	**Preço Unitário:** R$ 9,34	**Valor Total:** R$5.744,10

Descrição: AMENDOIM COMUM EM GRÃO, SEM CASCA LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINASTES. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DAAGRICULTURA, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. UNIDADE DE FORNECIMENDO: EMBALAGEM CONTENDO 500G DE PESO LÍQUIDO.

Item: 7	**Quantidade:** 730,00	**Unidade:** UND	**Marca:** bernardo	**Modelo:** bernardo	**Preço Unitário:** R$ 5,12	**Valor Total:** R$3.737,60

Descrição: AMIDO DE MILHO, INGREDIENTE BÁSICO: AMIDO DE MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. NÃO PODE ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 500G.

Item: 8	**Quantidade:** 260,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** bernardo	**Modelo:** bernardo	**Preço Unitário:** R$ 5,56	**Valor Total:** R$1.445,60

Descrição: ARROZ INTEGRAL, CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTANCIAS NOCIVAS, PREPARA-O FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). FABRICAÇÃO: MÁXIMA DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO.

Item: 9	**Quantidade:** 6.270,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** bernardo	**Modelo:** bernardo	**Preço Unitário:** R$ 24,39	**Valor Total:** R$152.925,30

Descrição: ARROZ TIPO I, APRESENTAÇÃO: AGULHINHA, LONGO FINO, POLIDO, BENEFICIADO, COM GRÃOS INTEIROS. TIPO: 1. EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 5KG IGUAL.

Item: 10	**Quantidade:** 860,00	**Unidade:** UND	**Marca:** nestle	**Modelo:** nestle	**Preço Unitário:** R$ 4,96	**Valor Total:** R$4.265,60

Descrição: AVEIA EM FLOCOS FINOS, APRESENTAÇÃO: AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200G.

Item: 11	**Quantidade:** 240,00	**Unidade:** UND	**Marca:** campo bello	**Modelo:** campo bello	**Preço Unitário:** R$ 17,00	**Valor Total:** R$4.080,00

Descrição: AZEITONA VERDE, INGREDIENTES BÁSICOS: AZEITONAS VERDES COM CAROÇO, ÁGUA E SAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANTIOXIDANTE E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO.UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE COM 500G.

Item: 13	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** toffano	**Modelo:** toffano	**Preço Unitário:** R$ 8,88	**Valor Total:** R$3.552,00

Descrição: BALAS MACIAS. PRODUTO PREPARADO A BASE DE AÇÚCARES FUNDIDOS E ADICIONADO DE SUBSTANCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, COMO SUCO DE FRUTAS, ÓLEOS ESSENCIAIS E ADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; A PRINCIPAL CARACTERÍSTICA DO PRODUTO É O DE APRESENTAR-SE MACIO, SUBMETIDO AAMASSAMENTO MECÂNICO ATÉ OBTENÇÃO DA CONSISTÊNCIA DESEJADA. DIVERSOS SABORES: TUTTI-FRUTTI, MORANGO, UVA, ABACAXI, BANANA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.

Item: 14	**Quantidade:** 190,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** ouropã	**Modelo:** ouropã	**Preço Unitário:** R$ 14,82	**Valor Total:** R$2.815,80

Descrição: BATATA PALHA, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, CROCANTE, ISENTA DE GORDURA TRANS. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500G.

Item: 15	**Quantidade:** 8.270,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** dallas	**Modelo:** dallas	**Preço Unitário:** R$ 5,38	**Valor Total:** R$44.492,60

Descrição: BISCOITO SALGADO, TIPO: CREAM CRACKER. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO, EXTRATO DE MALTE, SAL REFINADO, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE AMÔNIO E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400G.

Item: 16	**Quantidade:** 8.140,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** ouropã	**Modelo:** ouropã	**Preço Unitário:** R$ 4,59	**Valor Total:** R$37.362,60

Total: R$ 4.088.276,42

Descrição: BISCOITO DOCE, TIPO: ROSQUINHA DE LEITE. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, AL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE LÁCTICO, CONTÉM GLÚTEN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR., UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400G.

Item: 17	**Quantidade:** 797,00	**Unidade:** UND	**Marca:** liane	**Modelo:** liane	**Preço Unitário:** R$ 5,39	**Valor Total:** R$4.295,83

Descrição: BISCOITO SALGADO, TIPO: INTEGRAL. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DEVE ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICOM RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400G. PRAZO DE VALIDADE MNIMO DE 10 MESES ACONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Item: 18	**Quantidade:** 8.120,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** liane	**Modelo:** liane	**Preço Unitário:** R$ 5,38	**Valor Total:** R$43.685,60

Descrição: BOLACHA DE MAIZENA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400 G.

Item: 19	**Quantidade:** 408,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** garoto	**Modelo:** garoto	**Preço Unitário:** R$ 44,88	**Valor Total:** R$18.311,04

Descrição: BOMBOM DE CHOCOLATE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, GORDURAS VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, CACAU EM PÓ, MASSA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, FLOCOS DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE SOJA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA (322) E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO (476), AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (500II). PODE CONTER TRAÇOS DE AMÊNDOAS, AMENDOIM, AVELÃ, CASTANHA DO PARÁ E NOZES. PACOTE CONTENDO 01 KG.

Item: 20	**Quantidade:** 336,00	**Unidade:** CX	**Marca:** garoto	**Modelo:** garoto	**Preço Unitário:** R$ 11,75	**Valor Total:** R$3.948,00

Descrição: BOMBOM DE CHOCOLATE 300 GRAMAS. BOMBONS SORTIDOS DE CHOCOLATE, CAIXA CONTENDO ENTRE 17 E 19 UNIDADES (OU SUPERIOR), DE BOMBONS COM SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM PESO ENTRE 280 E 300 GRAMAS (OU SUPERIOR). OBSERVAÇÃO: COTAR PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.

Item: 21	**Quantidade:** 63,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** garoto	**Modelo:** garoto	**Preço Unitário:** R$ 62,95	**Valor Total:** R$3.965,85

Descrição: BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO CHOCOLATE BRANCO, EM FORMATO REDONDO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; COMPOSTO: TRIGO, LEITE, CASTANHA DE CAJU, SOJA, AMENDOIM.

Item: 22	**Quantidade:** 385,00	**Unidade:** UN	**Marca:** bis	**Modelo:** bis	**Preço Unitário:** R$ 5,89	**Valor Total:** R$2.267,65

Descrição: BOMBOM RECHEADO COM CAMADAS DE WAFFER E COBERTO COM CHOCOLATE. COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, LEITE EM PÓ INTEGRAL, ÓLEO DE SOJA, LEITE EM PÓ DESNATADO, CASTANHA DE CAJU, FARINHA DE ARROZ, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTES. PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 126 GRAMAS.

Item: 23	**Quantidade:** 408,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** garoto	**Modelo:** garoto	**Preço Unitário:** R$ 45,00	**Valor Total:** R$18.360,00

Descrição: BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, FLOCOS DE ARROZ, MILHO, GEMA DE OVO, CASTANHA DE CAJU, ÓLEO DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO. PODE CONTER TRAÇOS DE AVELÃ E AMÊNDOA. PACOTE CONTENDO 01 KG.

Total: R$ 4.088.276,42

Item: 24	**Quantidade:** 5.280,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** santa clara	**Modelo:** santa clara	**Preço Unitário:** R$ 16,99	**Valor Total:** R$89.707,20

Descrição: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO SEM MISTURAS, EMBALAGEM: A VÁCUO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS, ASPECTO COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500G.

Item: 25	**Quantidade:** 535,00	**Unidade:** UND	**Marca:** maggi	**Modelo:** maggi	**Preço Unitário:** R$ 2,38	**Valor Total:** R$1.273,30

Descrição: CALDO DE CARNE, MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE; CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE CARNE DE BOI DESIDRATADO, LIOFILIZADO, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL, APRESENTANDO-SE LIVRE DE MATÉRIAS TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, EM EMBALAGEM METALIZADA, RESISTENTE E ATÓXICA COM 60G.

Item: 26	**Quantidade:** 535,00	**Unidade:** UND	**Marca:** maggi	**Modelo:** maggi	**Preço Unitário:** R$ 2,47	**Valor Total:** R$1.321,45

Descrição: CALDO DE GALINHA, MATÉRIA PRIMA, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE; CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE CARNE DE GALINHA DESIDRATADA, LIOFILIZADO SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL, APRESENTANDO-SE LIVRE DE MATÉRIAS TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, EM EMBALAGEM METALIZADA, TERMO SOLDÁVEL, RESISTENTE E ATÓXICA, E. PESO 60G.

Item: 27	**Quantidade:** 550,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** puro sabor	**Modelo:** puro sabor	**Preço Unitário:** R$ 4,22	**Valor Total:** R$2.321,00

Descrição: CANELA EM PÓ, CANELA PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO REQUISITANTE.UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 30G.						
Item: 29	**Quantidade:** 1.070,00	**Unidade:** UND	**Marca:** inga	**Modelo:** inga	**Preço Unitário:** R$ 3,04	**Valor Total:** R$3.252,80
Descrição: COCO RALADO, PRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DA EMULSÃO ÓLEO/ÁGUA POR PROCESSO MECÂNICO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 100G.						
Item: 30	**Quantidade:** 1.200,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** puro sabor	**Modelo:** puro sabor	**Preço Unitário:** R$ 3,80	**Valor Total:** R$4.560,00
Descrição: COLORAU DA REGIÃO, CORANTE NATURAL DE URUCUM, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G.						
Item: 31	**Quantidade:** 480,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** puro sabor	**Modelo:** puro sabor	**Preço Unitário:** R$ 6,83	**Valor Total:** R$3.278,40
Descrição: CONDIMENTOS DESINDRATADO TIPO NATURAIS .SENDO ORÉGANO ,SALSINHA ,ALECRIM, MANJERICÃO ,CHIMICHURY E OUTROS. EMBALAGEM CONTENDO 30 G ,						
Item: 32	**Quantidade:** 350,00	**Unidade:** UND	**Marca:** neilar	**Modelo:** neilar	**Preço Unitário:** R$ 5,99	**Valor Total:** R$2.096,50
Descrição: CHÁ (sabores variados) Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso por sache com 10 sache c/10g cada.						
Item: 33	**Quantidade:** 430,00	**Unidade:** CX	**Marca:** neilar	**Modelo:** neilar	**Preço Unitário:** R$ 5,25	**Valor Total:** R$2.257,50
Descrição: CHÁ AROMÁTICO NOS SABORES: CAMOMILA, ERVA CIDREIRA E ERVA DOCE. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SACHÊS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.						
Total: R$ 4.088.276,42						
Item: 34	**Quantidade:** 2.770,00	**Unidade:** UND	**Marca:** rico	**Modelo:** rico	**Preço Unitário:** R$ 6,74	**Valor Total:** R$18.669,80
Descrição: CHÁ MATE TOSTADO, EMBALAGEM A GRANEL EM CAIXA DE 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. RENDIMENTO APROXIMADO POR CAIXA DE 250G: 12 LITROS						
Item: 35	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** UND	**Marca:** puro sabor	**Modelo:** puro sabor	**Preço Unitário:** R$ 9,15	**Valor Total:** R$5.490,00
Descrição: CRAVO DA ÍNDIA, OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPÉCIME GENUÍNA; DE COLORAÇÃO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%; ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/05 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGAAOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELAANVISA, EMBALAGEM 20GR.						
Item: 36	**Quantidade:** 1.100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** mococa	**Modelo:** mococa	**Preço Unitário:** R$ 3,55	**Valor Total:** R$3.905,00
Descrição: CREME DE LEITE, TIPO: UHT HOMOGENEIZADO. ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 200G PESO LÍQUIDO.						
Item: 37	**Quantidade:** 365,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** harald	**Modelo:** harald	**Preço Unitário:** R$ 11,55	**Valor Total:** R$4.215,75
Descrição: CHOCOLATE GRANULADO COLORIDO, EMBALAGEM CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500G.						
Item: 38	**Quantidade:** 640,00	**Unidade:** PT	**Marca:** miraela	**Modelo:** miraela	**Preço Unitário:** R$ 6,88	**Valor Total:** R$4.403,20
Descrição: DOCE DE LEITE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÃO DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM EM POTE PLÁSTICO DE 400G.						
Item: 40	**Quantidade:** 700,00	**Unidade:** UND	**Marca:** puro sabor	**Modelo:** puro sabor	**Preço Unitário:** R$ 2,40	**Valor Total:** R$1.680,00
Descrição: ERVA-DOCE, PACOTES 10GR, CHÁ; DE ERVA DOCE; COMPOSTO DE SEMENTES DE ERVA DOCE; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, APROPRIADA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGAAOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELAANGESIVA. EMBALAGEM 20GR.						
Item: 41	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ole	**Modelo:** ole	**Preço Unitário:** R$ 3,33	**Valor Total:** R$3.330,00
Descrição: ERVILHA, INGREDIENTES BÁSICOS: ERVILHAS , ÁGUA, AÇÚCAR E SAL, EMBALAGEM NÃO DEVE CONTER CORROSÃO, NÃO ESTAR AMASSADA E/OU ESTUFADA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA COM 200G (PESO DRENADO).						
Item: 42	**Quantidade:** 3.590,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ole	**Modelo:** ole	**Preço Unitário:** R$ 2,74	**Valor Total:** R$9.836,60
Descrição: EXTRATO DE TOMATE, INGREDIENTES BÁSICOS: TOMATE, AÇÚCAR E SAL.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 350G.						
Item: 43	**Quantidade:** 3.520,00	**Unidade:** KG	**Marca:** santa rosa	**Modelo:** santa rosa	**Preço Unitário:** R$ 6,88	**Valor Total:** R$24.217,60
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA, FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 1 KG.						
Total: R$ 4.088.276,42						
Item: 44	**Quantidade:** 220,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** bernardo	**Modelo:** bernardo	**Preço Unitário:** R$ 5,08	**Valor Total:** R$1.117,60
Descrição: FARINHA DE ROSCA, OBTIDA PELA MOAGEM DE PÃES TORRADOS, ACONDICIONADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENDO: PACOTE DE 500G.						
Item: 45	**Quantidade:** 800,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** bernardo	**Modelo:** bernardo	**Preço Unitário:** R$ 2,69	**Valor Total:** R$2.152,00
Descrição: FARINHA, TIPO: DE MILHO, TIPO: FLOCÃO, 500G.						
Item: 46	**Quantidade:** 180,00	**Unidade:** UND	**Marca:** yoki	**Modelo:** yoki	**Preço Unitário:** R$ 8,77	**Valor Total:** R$1.578,60
Descrição: FARINHA LÁCTEA. EMBALAGEM: LATA COM 400G, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.						
Item: 47	**Quantidade:** 2.030,00	**Unidade:** KG	**Marca:** consolata	**Modelo:** consolata	**Preço Unitário:** R$ 6,03	**Valor Total:** R$12.240,90
Descrição: FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - TIPO 1, APLICAÇÃO: USO EM PANIFICAÇÃO, TIPO: 1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: COM FERMENTO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 1 KG.						
Item: 48	**Quantidade:** 2.050,00	**Unidade:** KG	**Marca:** consolata	**Modelo:** consolata	**Preço Unitário:** R$ 5,34	**Valor Total:** R$10.947,00
Descrição: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO TIPO 1, APLICAÇÃO: USO EM PANIFICAÇÃO, TIPO: 1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: SEM FERMENTO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 1 KG.						
Item: 49	**Quantidade:** 7.120,00	**Unidade:** KG	**Marca:** bernardo	**Modelo:** bernardo	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$49.840,00
Descrição: FEIJÃO CARIOCA TIPO 1. CONSTITUÍDO DE GRÃO DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS E MOFADOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.						
Item: 50	**Quantidade:** 1.930,00	**Unidade:** KG	**Marca:** bernardo	**Modelo:** bernardo	**Preço Unitário:** R$ 7,28	**Valor Total:** R$14.050,40
Descrição: FEIJÃO PRETO TIPO 1. CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃO ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS E MOFADOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.						
Item: 52	**Quantidade:** 275,00	**Unidade:** UND	**Marca:** saf	**Modelo:** saf	**Preço Unitário:** R$ 23,46	**Valor Total:** R$6.451,50
Descrição: FERMENTO, TIPO: BIOLÓGICO, APRESENTAÇÃO: EM PÓ, APLICAÇÃO: USO EM PANIFICAÇÃO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 500 GR						
Item: 53	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** LT	**Marca:** dona benta	**Modelo:** dona benta	**Preço Unitário:** R$ 7,84	**Valor Total:** R$3.920,00
Descrição: FERMENTO, TIPO: QUÍMICO, APRESENTAÇÃO: EM PÓ, APLICAÇÃO: BOLOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM 200 A 250G						
Item: 56	**Quantidade:** 1.600,00	**Unidade:** UND	**Marca:** dona benta	**Modelo:** dona benta	**Preço Unitário:** R$ 1,70	**Valor Total:** R$2.720,00
Total: R$ 4.088.276,42						
Descrição: GELATINA - VÁRIOS SABORES. CONTENDO AÇÚCAR, SAL, VITAMINAS: A. C E/OU E, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: ASPARTAME, CICLAMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 35G.						
Item: 57	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** bretzke	**Modelo:** bretzke	**Preço Unitário:** R$ 3,92	**Valor Total:** R$1.176,00
Descrição: GELATINA EM PÓ ZERO AÇÚCAR - VÁRIOS SABORES. PRODUTO CONSTITUÍDO POR MISTURAS EM PÓ DE VÁRIOS INGREDIENTES DESTINADOS A PREPARAR GELATINA COM A COMPLEMENTAÇÃO COM ÁGUA. DEVEM APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO OU GRANULADO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, CONFORME COMPONENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 12G.						
Item: 58	**Quantidade:** 175,00	**Unidade:** CX	**Marca:** riter	**Modelo:** riter	**Preço Unitário:** R$ 105,66	**Valor Total:** R$18.490,50
Descrição: GELEIA DE FRUTAS - SACHÊ INDIVIDUAL DE 15G EM EMBALAGEM DE 140 UNIDADES. SABORES VARIADOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 140 UNIDADES DE 15G CADA.						
Item: 59	**Quantidade:** 170,00	**Unidade:** CX	**Marca:** riter	**Modelo:** riter	**Preço Unitário:** R$ 88,16	**Valor Total:** R$14.987,20
Descrição: GELEIA DE FRUTAS DIET - SACHÊ INDIVIDUAL DE 15G EM EMBALAGEM DE 140 UNIDADES. SABORES VARIADOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 140 UNIDADES DE 15G CADA.						
Item: 60	**Quantidade:** 1.420,00	**Unidade:** UND	**Marca:** mococa	**Modelo:** mococa	**Preço Unitário:** R$ 6,20	**Valor Total:** R$8.804,00
Descrição: LEITE CONDENSADO, TIPO: TRADICIONAL, COMPOSIÇÃO: LEITE NATURAL, AÇÚCAR E LACTOSE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 395G PESO LÍQUIDO.						

Item: 61	**Quantidade:** 310,00	**Unidade:** UND	**Marca:** nestle	**Modelo:** nestle	**Preço Unitário:** R$ 70,00	**Valor Total:** R$21.700,00
Descrição: LEITE FORMULA INFANTIL EM PÓ PARAALIMENTAÇÃO DE LACTENTES 400GR						
Item: 62	**Quantidade:** 1.200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** nestle	**Modelo:** nestle	**Preço Unitário:** R$ 13,58	**Valor Total:** R$16.296,00
Descrição: LEITE INTEGRAL EM PÓ, COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA E ESTABILIZANTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA COM 380 G , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR						
Item: 63	**Quantidade:** 850,00	**Unidade:** UND	**Marca:** puro sabor	**Modelo:** puro sabor	**Preço Unitário:** R$ 2,94	**Valor Total:** R$2.499,00
Descrição: LOURO, EM FOLHA SECO, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS FOLHAS SÃS, LIMPOS E SECOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 6G APROXIMADAMENTE.						
Item: 65	**Quantidade:** 5.170,00	**Unidade:** UND	**Marca:** liane	**Modelo:** liane	**Preço Unitário:** R$ 4,38	**Valor Total:** R$22.644,60
Descrição: MACARRÃO, tipo conchinha, a base da farinha, massa com ovos, com no mínimo 500g						
Item: 66	**Quantidade:** 5.850,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** liane	**Modelo:** liane	**Preço Unitário:** R$ 4,39	**Valor Total:** R$25.681,50
Descrição: MACARRÃO, TIPO: PARAFUSO. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, OVOS E CORANTES NATURAIS DE URUCUM. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G.						
Item: 67	**Quantidade:** 5.820,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** liane	**Modelo:** liane	**Preço Unitário:** R$ 3,45	**Valor Total:** R$20.079,00
Total: R$ 4.088.276,42						
Descrição: MACARRÃO, TIPO:ESPAGUETE. MASSAALIMENTÍCIA TIPO SECA VITAMINADA ISENTA DE SUJIDADES PASTEURIZADO, MÉDIO SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G.						
Item: 68	**Quantidade:** 320,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** arisco	**Modelo:** arisco	**Preço Unitário:** R$ 8,25	**Valor Total:** R$2.640,00
Descrição: MAIONESE COM TEOR REDUZIDO DE LIPÍDEOS - POTE DE 500G - MAIONESE COM TEOR REDUZIDO DE LIPÍDEOS. PRODUTO NA FORMA CREMOSA, HOMOGÊNEA, SEM DECANTAÇÃO DE LÍQUIDO, OBTIDA DE ÓLEO VEGETAL ALIMENTÍCIO E OVOS, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, VINAGRE, EDTA. FÓRMULA REGISTRADA COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS, EMBALADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM POTE DE 500G.						
Item: 69	**Quantidade:** 1.300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** delicia	**Modelo:** delicia	**Preço Unitário:** R$ 8,50	**Valor Total:** R$11.050,00
Descrição: MARGARINA Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem de pote de plástico deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, com registro no ministério da agricultura, Embalagem de 500g.						
Item: 70	**Quantidade:** 575,00	**Unidade:** UND	**Marca:** 4 cachoeira	**Modelo:** 4 cachoeira	**Preço Unitário:** R$ 21,76	**Valor Total:** R$12.512,00
Descrição: MANTEIGA, PURA COM SAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10° C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICA DO PRODUTO DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ESTUFADAS OU ALTERADAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500G.						
Item: 71	**Quantidade:** 290,00	**Unidade:** UND	**Marca:** liane	**Modelo:** liane	**Preço Unitário:** R$ 7,96	**Valor Total:** R$2.308,40
Descrição: MASSA PARA LASANHA, MASSAALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, SECA, LISA, VITAMINADA, ISENTA DE SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARARENTE. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500G.						
Item: 72	**Quantidade:** 980,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** bernardo	**Modelo:** bernardo	**Preço Unitário:** R$ 4,99	**Valor Total:** R$4.890,20
Descrição: MILHO CANJICA, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despeliculada, Tipo Classe: branca, Tipo: 01, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g						
Item: 73	**Quantidade:** 1.350,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** bernardo	**Modelo:** bernardo	**Preço Unitário:** R$ 3,98	**Valor Total:** R$5.373,00
Descrição: MILHO DE PIPOCA de grão, livres de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, prcedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número registrado no ministério da agricultura, contendo 500gr de peso líquido.						
Item: 74	**Quantidade:** 1.650,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ole	**Modelo:** ole	**Preço Unitário:** R$ 3,55	**Valor Total:** R$5.857,50
Descrição: MILHO VERDE, Ingredientes: milho, acuçar, água e sal, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, Unidade de Fornecimento: embalagem tetra pak 200g (peso drenado)						
Item: 75	**Quantidade:** 275,00	**Unidade:** CX	**Marca:** nutribom	**Modelo:** nutribom	**Preço Unitário:** R$ 9,10	**Valor Total:** R$2.502,50
Descrição: MISTURA DE PREPARO PARA MINGAU DE CEREAIS C/ VITAMINAS E MINERAIS, INCLUINDO IODO, FERRO, ZINCO E OUTROS, POTE COM 400 GRAMAS.						
Item: 77	**Quantidade:** 6.260,00	**Unidade:** UND	**Marca:** coamo	**Modelo:** coamo	**Preço Unitário:** R$ 7,90	**Valor Total:** R$49.454,00
Total: R$ 4.088.276,42						
Descrição: ÓLEO DE SOJA, INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM PET COM 900 ML.						
Item: 79	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** arcor	**Modelo:** arcor	**Preço Unitário:** R$ 5,20	**Valor Total:** R$15.600,00
Descrição: OVO DE PÁSCOA, A BASE DE AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ DESNATADO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, (INS322) E AROMATIZANTE, 40G.						
Item: 80	**Quantidade:** 910,00	**Unidade:** UN	**Marca:** tomy	**Modelo:** tomy	**Preço Unitário:** R$ 11,79	**Valor Total:** R$10.728,90
Descrição: PANETONE - SABOR CHOCOLATE, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DE GLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTE, CONTEM GLÚTEN E CONSERVADORES PROPINADO DE CÁLCIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA, CONTENDO 500 GRAMAS.						
Item: 81	**Quantidade:** 910,00	**Unidade:** UN	**Marca:** tomy	**Modelo:** tomy	**Preço Unitário:** R$ 16,18	**Valor Total:** R$14.723,80
Descrição: PANETONE - SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS, UVA PASSA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DE GLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONTEM GLÚTEN E CONSERVADORES PROPINADO DE CÁLCIO, ÁCIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA, CONTENDO 500 GRAMAS.						
Item: 82	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ouropã	**Modelo:** ouropã	**Preço Unitário:** R$ 2,22	**Valor Total:** R$11.100,00
Descrição: PIPOCA DOCE - INGREDIENTE: CANJICA (MILHO) E AÇÚCAR, NÃO CONTEM CONSERVANTES, 15G.						
Item: 83	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** toffano	**Modelo:** toffano	**Preço Unitário:** R$ 9,42	**Valor Total:** R$56.520,00
Descrição: PIRULITO DOCE, FORMATO DE CORAÇÃO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PESO UNITÁRIO 12 G, COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMAARTIFICIAL DE MORANGO, NÃO CONTÉM GLÚTEN.						
Item: 86	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** jasmine	**Modelo:** jasmine	**Preço Unitário:** R$ 13,47	**Valor Total:** R$269,40
Descrição: PROTEINA TEXTURIZADA, SOJA EM GRÃO, IMPORTANTE FONTE DE PROTEÍNAS DE BOA QUALIDADE E MINERAIS. PCT.						
Item: 87	**Quantidade:** 2.920,00	**Unidade:** UND	**Marca:** dydyo	**Modelo:** dydyo	**Preço Unitário:** R$ 5,42	**Valor Total:** R$15.826,40
Descrição: REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE (GUARANÁ, COLA, LIMÃO, LARANJA OU UVA), AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 02 LITROS.						
Item: 88	**Quantidade:** 1.155,00	**Unidade:** KG	**Marca:** bernardo	**Modelo:** bernardo	**Preço Unitário:** R$ 2,25	**Valor Total:** R$2.598,75
Descrição: SAL COZINHA, Apresentação: refinado iodado, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg						
Item: 89	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ouropã	**Modelo:** ouropã	**Preço Unitário:** R$ 4,92	**Valor Total:** R$14.760,00
Descrição: SALGADINHO FEITO COM FARINHA DE MILHO, ASSADO, 0% DE GORDURAS TRANS, SABORES DIVERSOS, PESO MÍNIMO 15G.						
Item: 90	**Quantidade:** 640,00	**Unidade:** UND	**Marca:** 88	**Modelo:** 88	**Preço Unitário:** R$ 5,23	**Valor Total:** R$3.347,20
Descrição: SARDINHA, COM ÓLEO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 125G.						
Total: R$ 4.088.276,42						
Item: 91	**Quantidade:** 470,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** wilson	**Modelo:** wilson	**Preço Unitário:** R$ 6,86	**Valor Total:** R$3.224,20
Descrição: Suco em pó, sabores variados embalagem com 500 gr						
Item: 92	**Quantidade:** 595,00	**Unidade:** UND	**Marca:** maguary	**Modelo:** maguary	**Preço Unitário:** R$ 10,30	**Valor Total:** R$6.128,50
Descrição: SUCO DE FRUTA, CONCENTRADO SABOR UVA COM NO MÍNIMO 900ML						
Item: 93	**Quantidade:** 710,00	**Unidade:** UND	**Marca:** dafruta	**Modelo:** dafruta	**Preço Unitário:** R$ 10,12	**Valor Total:** R$7.185,20
Descrição: SUCO DE FRUTA, INGREDIENTES BÁSICOS: ÁGUA, SUCO INTEGRAL SABORES DE (CAJU, MARACUJA, LARANJA OU OUTRO), COM CONSERVANTES, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO CONCENTRADO, SEM AÇÚCAR, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 ML EM EMBALAGEM DE VIDRO OU DE PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.						
Item: 94	**Quantidade:** 310,00	**Unidade:** UND	**Marca:** sustagem	**Modelo:** sustagem	**Preço Unitário:** R$ 41,83	**Valor Total:** R$12.967,30
Descrição: Suplemento alimentar Enriquecido com proteínas vitamina e minerais isento de sacarose com fibra e prebio1 sabores variados exceto chocolate, embalado em latas de alumínio isenta de ferrugem, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF.Deverá atender as especificações técnicas do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. embalagem 400g.						
Item: 95	**Quantidade:** 630,00	**Unidade:** UND	**Marca:** arisco	**Modelo:** arisco	**Preço Unitário:** R$ 11,78	**Valor Total:** R$7.421,40
Descrição: TEMPERO COMPLETO, Ingredientes Básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, Unidade Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: em pasta, sem pimenta; produto próprio para consumo humano.						
Item: 96	**Quantidade:** 650,00	**Unidade:** KG	**Marca:** farinas	**Modelo:** farinas	**Preço Unitário:** R$ 14,53	**Valor Total:** R$9.444,50
Descrição: TORRADAAMANTEGADA, feita de pão e embalados em pacotes individuais com 100 gramas cada um. o fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias após a entrega						

Item: 97	**Quantidade:** 585,00	**Unidade:** UND	**Marca:** lavioletera	**Modelo:** lavioletera	**Preço Unitário:** R$ 6,89	**Valor Total:** R$4.030,65
Descrição: UVA PASSA DESIDRATADA PRETA, SEM SEMENTE, LIVRE DE FUNGOS. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTE CONTENDO 200G.						
Item: 98	**Quantidade:** 2.302,00	**Unidade:** UND	**Marca:** fortaleza	**Modelo:** fortaleza	**Preço Unitário:** R$ 4,08	**Valor Total:** R$9.392,16
Descrição: VINAGRE, de vinho branco; Resultante da fermentação acética do vinho; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; Livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais; Acidez: Entre 4% e 6%; Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml.						
Item: 99	**Quantidade:** 3.485,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 5,14	**Valor Total:** R$17.912,90
Descrição: ABACAXI PÉROLA (PESO NO MÍNIMO DE 1 KG CADA) FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E AAPARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.						
Item: 100	**Quantidade:** 710,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 5,91	**Valor Total:** R$4.196,10
Total: R$ 4.088.276,42						

Descrição: ABACATE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E AAPARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.						
Item: 101	**Quantidade:** 2.460,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 3,14	**Valor Total:** R$7.724,40
Descrição: ABOBRINHA VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E AAPARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.						
Item: 102	**Quantidade:** 2.675,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 5,94	**Valor Total:** R$15.889,50
Descrição: ABÓBORA KABOTIÁ GRANDE SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E AAPARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.						
Item: 103	**Quantidade:** 1.250,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 12,77	**Valor Total:** R$15.962,50
Descrição: ACELGA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNAANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.						
Item: 104	**Quantidade:** 4.900,00	**Unidade:** MÇ	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 5,45	**Valor Total:** R$26.705,00
Descrição: ALFACE, TIPO: EXTRA, GRUPO: AMERICANA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: MAÇO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA PERFAZENDO NO MÍNIMO 300 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR						
Item: 105	**Quantidade:** 1.690,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 20,57	**Valor Total:** R$34.763,30
Descrição: ALHO, Grupo: branco, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.						
Item: 106	**Quantidade:** 1.050,00	**Unidade:** MÇ	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 8,00	**Valor Total:** R$8.400,00
Descrição: ALMEIRÃO PÃO DE AÇUCAR, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE IN-NATURA EXTERNAANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE						
Item: 107	**Quantidade:** 2.570,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 7,09	**Valor Total:** R$18.221,30
Descrição: BANANA DE FRITAR, DE 1° QUALIDADE, MADURA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTA SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRA KG.						
Item: 108	**Quantidade:** 2.640,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 5,87	**Valor Total:** R$15.496,80
Descrição: BANANA MAÇA, EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRA KG.						
Item: 109	**Quantidade:** 2.615,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 6,58	**Valor Total:** R$17.206,70
Total: R$ 4.088.276,42						
Descrição: BANANA PRATA, EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRA KG.						
Item: 110	**Quantidade:** 2.930,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 7,22	**Valor Total:** R$21.154,60
Descrição: BATATA DOCE, BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRAADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. KG						
Item: 111	**Quantidade:** 4.410,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 7,95	**Valor Total:** R$35.059,50
Descrição: BATATA INGLESA, COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRAADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA KG						
Item: 112	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 8,53	**Valor Total:** R$2.132,50
Descrição: BERINJELA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTA SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, KG.						
Item: 113	**Quantidade:** 1.070,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 5,89	**Valor Total:** R$6.302,30
Descrição: BETERRABA, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. KG						
Item: 114	**Quantidade:** 4.680,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 5,12	**Valor Total:** R$23.961,60
Descrição: CEBOLA, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.						
Item: 115	**Quantidade:** 1.050,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 6,80	**Valor Total:** R$7.140,00
Descrição: CEBOLINHA VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM MOLHO GRADUADO, VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO, VERDE, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADAS ADEQUADAMENTE EM SACO PLÁSTICO.						
Item: 116	**Quantidade:** 4.320,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 6,56	**Valor Total:** R$28.339,20
Descrição: CENOURA, GRUPO: COMUM, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.						
Item: 117	**Quantidade:** 1.150,00	**Unidade:** MÇ	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 6,98	**Valor Total:** R$8.027,00
Descrição: COENTRO de qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 gr.						
Item: 118	**Quantidade:** 3.230,00	**Unidade:** MÇ	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 6,14	**Valor Total:** R$19.832,20
Descrição: COUVE MANTEIGA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.						
Item: 119	**Quantidade:** 1.555,00	**Unidade:** MÇ	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 4,73	**Valor Total:** R$7.355,15
Total: R$ 4.088.276,42						
Descrição: CHEIRO VERDE, 1°QUALIDADE, COMPOSTA POR CEBOLINHA VERDE JUNTAMENTE COM SALSA OU COENTRO, DE COLORAÇÃO VERDE E INTEGRAS.						
Item: 120	**Quantidade:** 2.220,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 5,71	**Valor Total:** R$12.676,20
Descrição: CHUCHU, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.						
Item: 121	**Quantidade:** 940,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 9,54	**Valor Total:** R$8.967,60
Descrição: INHAME DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE UNIFORME, KG.						
Item: 122	**Quantidade:** 480,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 13,75	**Valor Total:** R$6.600,00
Descrição: JILÓ DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNAANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.						
Item: 123	**Quantidade:** 3.875,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 8,35	**Valor Total:** R$32.356,25
Descrição: LARANJA, MADURA, FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.						
Item: 124	**Quantidade:** 1.280,00	**Unidade:** UND	**Marca:** nilza	**Modelo:** nilza	**Preço Unitário:** R$ 6,84	**Valor Total:** R$8.755,20
Descrição: LEITE DESNATADO LONGA VIDA UHT, LEITE LÍQUIDO, PASTEURIZADO, RICO EM CÁLCIO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MA E OU MS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 1 LITRO.						
Item: 125	**Quantidade:** 11.640,00	**Unidade:** UND	**Marca:** nilza	**Modelo:** nilza	**Preço Unitário:** R$ 6,84	**Valor Total:** R$79.617,60
Descrição: LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, TEOR DE GORDURAS DE 3%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MA E OU MS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TETRA PAK CONTENDO 1 LITRO.						
Item: 126	**Quantidade:** 545,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** inga	**Modelo:** inga	**Preço Unitário:** R$ 4,40	**Valor Total:** R$2.398,00
Descrição: LEITE DE COCO, EMULSÃO AQUOSA EXTRAÍDA DE FRUTOS SÃOS E MADUROS DO COQUEIRO POR PROCESSOS MECÂNICOS ADEQUADOS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, LÍQUIDO ESPESSO E TRANSLÚCIDO, BRANCO LEITOSO COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO RANÇOSO. VALIDADE DE PRAZO MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR						

DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE PET OU VIDRO DE 200 ML.

Item: 127	**Quantidade:** 570,00	**Unidade:** UND	**Marca:** piracanjuba	**Modelo:** piracanjuba	**Preço Unitário:** R$ 7,81	**Valor Total:** R$4.451,70
Descrição: LEITE ZERO LACTOSE LONGA VIDA UHT, LEITE UHT ZERO LACTOSE, SEMIDESNATADO PARA DIETA COM RESTRIÇÃO À LACTOSE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MA E OU MS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 1 LITRO.						
Item: 128	**Quantidade:** 1.140,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 9,10	**Valor Total:** R$10.374,00
Descrição: LIMÃO, Espécie: taiti, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.						
Total: R$ 4.088.276,42						
Item: 129	**Quantidade:** 3.075,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 17,49	**Valor Total:** R$53.781,75
Descrição: MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL _ FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO.						
Item: 130	**Quantidade:** 4.715,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 14,00	**Valor Total:** R$66.010,00
Descrição: MAMÃO, PAPAIA OU HAWAI, DE BOA QUALIDADE, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.						
Item: 132	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 7,60	**Valor Total:** R$3.040,00
Descrição: MANGA, DE 1ªQUALIDADE, IN NATURA. ASPECTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA. CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA.						
Item: 133	**Quantidade:** 765,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 6,04	**Valor Total:** R$4.620,60
Descrição: MARACUJÁ, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS: AZEDO, DE BOA QUALIDADE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.						
Item: 134	**Quantidade:** 550,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 9,31	**Valor Total:** R$5.120,50
Descrição: MAXIXE, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.						
Item: 135	**Quantidade:** 3.395,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 4,74	**Valor Total:** R$16.092,30
Descrição: MELANCIA, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.						
Item: 136	**Quantidade:** 2.795,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 9,37	**Valor Total:** R$26.189,15
Descrição: MELÃO, GRUPO: AMARELO, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.						
Item: 138	**Quantidade:** 1.015,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 4,72	**Valor Total:** R$4.790,80
Descrição: PEPINO, GRUPO: COMUM, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ÓTIMA BOA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR						
Item: 139	**Quantidade:** 865,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 8,34	**Valor Total:** R$7.214,10
Descrição: PÊRA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.						
Item: 140	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 9,19	**Valor Total:** R$5.514,00
Total: R$ 4.088.276,42						
Descrição: PIMENTA DE CHEIRO, FRESCA, SEM SINAIS DE APRODECIMENTO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNAANORMAL						
Item: 141	**Quantidade:** 984,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 7,78	**Valor Total:** R$7.655,52
Descrição: PIMENTÃO, GRUPO: VERDE, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA DE ÓTIMA BOA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM LESÕES, ACONDICIONADO EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE UNIDADE.PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.						
Item: 142	**Quantidade:** 1.902,00	**Unidade:** KG	**Marca:** it polpas	**Modelo:** it polpas	**Preço Unitário:** R$ 9,77	**Valor Total:** R$18.582,54
Descrição: POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE						
Item: 143	**Quantidade:** 712,00	**Unidade:** KG	**Marca:** it polpas	**Modelo:** it polpas	**Preço Unitário:** R$ 23,64	**Valor Total:** R$16.831,68
Descrição: POLPA DE FRUTAS, SABOR AÇAÍ, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR						
Item: 144	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** KG	**Marca:** it polpas	**Modelo:** it polpas	**Preço Unitário:** R$ 14,73	**Valor Total:** R$8.838,00
Descrição: POLPA DE FRUTAS, SABOR CAJÁ SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 KG, DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CXS. DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE.						
Item: 145	**Quantidade:** 922,00	**Unidade:** KG	**Marca:** it polpas	**Modelo:** it polpas	**Preço Unitário:** R$ 15,38	**Valor Total:** R$14.180,36
Descrição: POLPA DE FRUTAS SABOR CAJU, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE.						
Item: 146	**Quantidade:** 1.912,00	**Unidade:** KG	**Marca:** it polpas	**Modelo:** it polpas	**Preço Unitário:** R$ 15,43	**Valor Total:** R$29.502,16
Descrição: POLPA DE FRUTAS SABOR CUPUAÇU, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE.						
Item: 147	**Quantidade:** 1.912,00	**Unidade:** KG	**Marca:** it polpas	**Modelo:** it polpas	**Preço Unitário:** R$ 13,00	**Valor Total:** R$24.856,00
Descrição: POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE.						
Item: 148	**Quantidade:** 2.552,00	**Unidade:** KG	**Marca:** it polpas	**Modelo:** it polpas	**Preço Unitário:** R$ 13,50	**Valor Total:** R$34.452,00
Descrição: POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE.						
Total: R$ 4.088.276,42						
Item: 149	**Quantidade:** 760,00	**Unidade:** KG	**Marca:** it polpas	**Modelo:** it polpas	**Preço Unitário:** R$ 15,00	**Valor Total:** R$11.400,00
Descrição: POLPA DE FRUTA SABOR MANGA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE						
Item: 150	**Quantidade:** 1.912,00	**Unidade:** KG	**Marca:** it polpas	**Modelo:** it polpas	**Preço Unitário:** R$ 10,27	**Valor Total:** R$19.636,24
Descrição: POLPA DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE						
Item: 151	**Quantidade:** 885,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 8,50	**Valor Total:** R$7.522,50
Descrição: QUIABO, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE - ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURAAMBIENTE. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO.PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.						
Item: 152	**Quantidade:** 325,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 9,47	**Valor Total:** R$3.077,75
Descrição: RABANETE, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.						
Item: 153	**Quantidade:** 560,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 8,49	**Valor Total:** R$4.754,40
Descrição: REPOLHO ROXO, TIPO: EXTRA, GRUPO: ROXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE - ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURAAMBIENTE. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.						
Item: 154	**Quantidade:** 4.160,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 6,40	**Valor Total:** R$26.624,00
Descrição: REPOLHO VERDE, TIPO: EXTRA, GRUPO: VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE - ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURAAMBIENTE. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.						
Item: 155	**Quantidade:** 900,00	**Unidade:** MÇ	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 5,46	**Valor Total:** R$4.914,00
Descrição: RÚCULA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE IN-NATURA EXTERNAANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS.						
Item: 156	**Quantidade:** 1.061,00	**Unidade:** UND	**Marca:** prove	**Modelo:** prove	**Preço Unitário:** R$ 11,95	**Valor Total:** R$12.678,95

Descrição: SUCO DE LARANJA, natural, feito de polpa natural da fruta, adoçado naturalmente, produzido e armazenado em temperatura adequada. Armazenado em vasilhame de plástico, transparente, atóxico.embalagem com 1 litro						
Item: 157	**Quantidade:** 4.435,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 9,99	**Valor Total:** R$44.305,65
Descrição: TOMATE, GRUPO: COMUM, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IN NATURA, 1ª QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO A GRANDE; - CONSISTÊNCIA FIRME; - SEM SUJIDADE; - PELE LISA, LIVRE DE FUNGOS. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURAAMBIENTE. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR						
Total: R$ 4.088.276,42						
Item: 158	**Quantidade:** 785,00	**Unidade:** KG	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 15,66	**Valor Total:** R$12.293,10
Descrição: UVA, RUBI OU NIÁGARA , TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEVE SER DOCE E SUCULENTA, FIRME E ESTAR BEM PRESAAO CACHO, NOVA E DE 1ª QUALIDADE, NÃO DEVE ESTAR MURCHA OU DESPENCANDO. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.						
Item: 159	**Quantidade:** 1.100,00	**Unidade:** MÇ	**Marca:** in natura	**Modelo:** in natura	**Preço Unitário:** R$ 19,15	**Valor Total:** R$21.065,00
Descrição: VAGEM CURTA, TIPO EXTRAAA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE - ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURAAMBIENTE.						
Item: 160	**Quantidade:** 2.370,00	**Unidade:** KG	**Marca:** friboi	**Modelo:** friboi	**Preço Unitário:** R$ 37,85	**Valor Total:** R$89.704,50
Descrição: CARNE BOVINA TIPO BIFE (ALCATRA, CHÃ DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.						
Item: 161	**Quantidade:** 1.150,00	**Unidade:** KG	**Marca:** friboi	**Modelo:** friboi	**Preço Unitário:** R$ 21,81	**Valor Total:** R$25.081,50
Descrição: CARNE BOVINA COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PRÓPRIA PARA CONSUMO E COM SELO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.						
Item: 162	**Quantidade:** 11.605,00	**Unidade:** KG	**Marca:** frigon	**Modelo:** frigon	**Preço Unitário:** R$ 25,10	**Valor Total:** R$291.285,50
Descrição: CARNE BOVINA TIPO MOÍDA (COXÃO DURO OU ACÉM), COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.						
Item: 163	**Quantidade:** 10.825,00	**Unidade:** KG	**Marca:** friboi	**Modelo:** friboi	**Preço Unitário:** R$ 26,89	**Valor Total:** R$291.084,25
Descrição: CARNE BOVINA TIPO PEDAÇO, (ACÉM OU COXÃO DURO), SEM OSSO, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. TAMANHO DE CORTE A CRITÉRIO DO REQUISITANTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.						
Item: 164	**Quantidade:** 1.250,00	**Unidade:** KG	**Marca:** nutribras	**Modelo:** nutribras	**Preço Unitário:** R$ 15,44	**Valor Total:** R$19.300,00
Descrição: CARNE SUINA, COM OSSO CONGELADO, LIMPO, EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.						
Item: 165	**Quantidade:** 8.580,00	**Unidade:** KG	**Marca:** avenorte	**Modelo:** avenorte	**Preço Unitário:** R$ 10,18	**Valor Total:** R$87.344,40
Total: R$ 4.088.276,42						
Descrição: COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO APRESENTAR-SE CONGELADAS, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSAALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMAALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAA INTEGRIDADE DO PRODUTO.ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DAAGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. KG. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.						
Item: 166	**Quantidade:** 690,00	**Unidade:** KG	**Marca:** friboi	**Modelo:** friboi	**Preço Unitário:** R$ 12,83	**Valor Total:** R$8.852,70
Descrição: FÍGADO BOVINO, APRESENTAÇÃO: CONGELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.						
Item: 167	**Quantidade:**	**Unidade:** KG	**Marca:** avenorte	**Modelo:** avenorte	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
	7.100,00				12,49	R$88.679,00
Descrição: FRANGO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, SEM VÍSCERAS, SEM PÉ E SEM CABEÇA, CONGELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.						
Item: 168	**Quantidade:** 550,00	**Unidade:** KG	**Marca:** seara	**Modelo:** seara	**Preço Unitário:** R$ 17,29	**Valor Total:** R$9.509,50
Descrição: LINGUIÇA CALABRESA, INGREDIENTES BÁSICOS: CARNE SUÍNA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, SAL, PROTEÍNA VEGETAL CONDIMENTOS E OUTROS, CONSERVADORES: NITRITO DE SÓDIO E NITRATO DE SÓDIO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1KG.						
Item: 169	**Quantidade:** 725,00	**Unidade:** KG	**Marca:** seara	**Modelo:** seara	**Preço Unitário:** R$ 14,19	**Valor Total:** R$10.287,75
Descrição: LINGUIÇA MISTA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, PREPARADA COM CARNE MISTA; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA E SUJEITAA VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.						
Item: 171	**Quantidade:** 1.675,00	**Unidade:** KG	**Marca:** avenorte	**Modelo:** avenorte	**Preço Unitário:** R$ 11,91	**Valor Total:** R$19.949,25
Descrição: PEITO DE FRANGO SEM OSSO. CARACTERÍSTICAS: CONGELADO, SEM TEMPERO. O PEITO DE FRANGO DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PEÇA LISA E COLORAÇÃO CLARA, ADERENTE E SEM ODORES. EMBALAGEM: PRIMÁRIA DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO RESISTENTE OU BANDEJAS DE ISOPOR REVESTIDAS DE POLIETILENO, COM ATÉ 1 KG. NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONSTAR PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU ESTADUAL (SIE). FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.						
Item: 172	**Quantidade:** 1.700,00	**Unidade:** KG	**Marca:** pescados do vale	**Modelo:** pescados do vale	**Preço Unitário:** R$ 16,77	**Valor Total:** R$28.509,00
Descrição: PEIXE, ESPÉCIE: TAMBAQUI, APRESENTAÇÃO: SEM CABEÇA, SEM ESCAMAS, COM NO MÍNIMO 4 KG, EVISCERADO, FRESCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.						
Item: 174	**Quantidade:** 950,00	**Unidade:** KG	**Marca:** artesanalis	**Modelo:** artesanalis	**Preço Unitário:** R$ 27,62	**Valor Total:** R$26.239,00
Descrição: BOLACHINHA doce de polvilho, confeccionada com polvilho em forma arredondada, assada, acondicionada em bandejas laminadas e cobertas com papel filme para garantir a higienização das mesmas. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega.						
Item: 175	**Quantidade:** 960,00	**Unidade:** KG	**Marca:** artesanalis	**Modelo:** artesanalis	**Preço Unitário:** R$ 44,00	**Valor Total:** R$42.240,00
Total: R$ 4.088.276,42						
Descrição: BOLINHO TIPO carolinas feitos com massa doce e recheados com doce de leite, goiabada ou chocolate, cobertas com coco ralado, acondicionadas em bandejas laminadas e cobertas com papel filme. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega						
Item: 176	**Quantidade:** 960,00	**Unidade:** KG	**Marca:** artesanalis	**Modelo:** artesanalis	**Preço Unitário:** R$ 36,35	**Valor Total:** R$34.896,00
Descrição: BOLINHO TIPO cueca virada, feita com massa de trigo, leite e açúcar, frita em óleo de soja e salpicada com canela, garantias de qualidade						
Item: 177	**Quantidade:** 1.077,00	**Unidade:** KG	**Marca:** artesanalis	**Modelo:** artesanalis	**Preço Unitário:** R$ 60,60	**Valor Total:** R$65.266,20
Descrição: BOLO RECHEADO, com creme e frutas e com cobertura artesanal, confeccionado com farinha de trigo, leite, açúcar e recheado com cremes e leite condensado e frutas podendo ser sr abacaxi, pêssego, figo, ameixa ou frutas vermelhas, embalado em formas plásticas com tampa transparente que visam a proteção do produto.O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega						
Item: 178	**Quantidade:** 1.035,00	**Unidade:** UND	**Marca:** artesanalis	**Modelo:** artesanalis	**Preço Unitário:** R$ 21,25	**Valor Total:** R$21.993,75
Descrição: BOLO REDONDO 500 gramas macio, com boa aparência e não cru, sugestão: milho, cenoura, laranja, chocolate, baunilha. acondicionado em bandejas de alumínio em perfeitas condições de higiene coberto com material impermeável o fornecedor deve garantir validade do produto no prazo mínimo de 24 horas apos entrega.						
Item: 179	**Quantidade:** 1.070,00	**Unidade:** CNT	**Marca:** artesanalis	**Modelo:** artesanalis	**Preço Unitário:** R$ 40,10	**Valor Total:** R$42.907,00
Descrição: KIBE FRITO, feito com carne de boi de qualidade e trigo especial e empanado com farinha de rosca, frito em óleo de soja e embalados em bandejas laminadas e cobertos com papel filme para garantir a higienização. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega						
Item: 180	**Quantidade:** 760,00	**Unidade:** KG	**Marca:** seara	**Modelo:** seara	**Preço Unitário:** R$ 18,13	**Valor Total:** R$13.778,80
Descrição: MORTADELA TIPO BOLONHA DEFUMADA, PRODUZIDA COM CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE E COM 10% DE GORDURA, ARMAZENADA EM TEMPERATURAADEQUADA, EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DAAGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30(TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.						
Item: 181	**Quantidade:** 670,00	**Unidade:** KG	**Marca:** artesanalis	**Modelo:** artesanalis	**Preço Unitário:** R$ 31,01	**Valor Total:** R$20.776,70
Descrição: PATÊ, feito a base de maionese e creme de leite podendo ser de sabores diversos como sardinha, presunto, alho e salsa entre outros. confeccionados em perfeitas condições de higiene e acondicionados em vasilhames de plástico com tampas herméticas e guardados em temperatura até 10 graus para garantir a qualidade e validade do mesmo. o fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega						

Item: 182	**Quantidade:** 927,00	**Unidade:** KG	**Marca:** sabor mineiro	**Modelo:** sabor mineiro	**Preço Unitário:** R$ 18,19	**Valor Total:** R$16.862,13
Descrição: PÃO DE QUEIJO, formato arredondado acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. o fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. unidade 50g						
Item: 183	**Quantidade:** 2.305,00	**Unidade:** KG	**Marca:** farinas	**Modelo:** farinas	**Preço Unitário:** R$ 10,81	**Valor Total:** R$24.917,05
Descrição: PÃO DOCE, Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, antimorfo e leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; Unidade 50g						
Item: 184	**Quantidade:** 620,00	**Unidade:** KG	**Marca:** farinas	**Modelo:** farinas	**Preço Unitário:** R$ 16,20	**Valor Total:** R$10.044,00
Total: R$ 4.088.276,42						
Descrição: PÃO INTEGRAL, tipo sovado de boa qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e de características organolépticas anormais						
Item: 185	**Quantidade:** 110,00	**Unidade:** KG	**Marca:** farinas	**Modelo:** farinas	**Preço Unitário:** R$ 14,67	**Valor Total:** R$1.613,70
Descrição: PÃO TIPO DE FORMA - FATIADO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO ACONDICIONADO EM SACOS DE PLÁSTICO NÃO RECICLÁVEL, FECHADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA.						
Item: 186	**Quantidade:** 875,00	**Unidade:** KG	**Marca:** farinas	**Modelo:** farinas	**Preço Unitário:** R$ 12,86	**Valor Total:** R$11.252,50
Descrição: PÃO TIPO DE LEITE, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO ACONDICIONADO EM SACOS DE PLÁSTICO NÃO RECICLÁVEL, FECHADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA.						
Item: 187	**Quantidade:** 11.750,00	**Unidade:** KG	**Marca:** frances	**Modelo:** frances	**Preço Unitário:** R$ 17,00	**Valor Total:** R$199.750,00
Descrição: PÃO TIPO FRANCÊS, FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. MÉDIA 50G A UNIDADE. ENTREGA DIÁRIA.						
Item: 188	**Quantidade:** 1.070,00	**Unidade:** KG	**Marca:** seara	**Modelo:** seara	**Preço Unitário:** R$ 24,79	**Valor Total:** R$26.525,30
Descrição: PRESUNTO Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega						
Item: 189	**Quantidade:** 1.125,00	**Unidade:** KG	**Marca:** lacbom	**Modelo:** lacbom	**Preço Unitário:** R$ 49,98	**Valor Total:** R$56.227,50
Descrição: QUEIJO MUSSARELA FATIADO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20 G CADA. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ALTERADAS.						
Item: 190	**Quantidade:** 602,00	**Unidade:** UND	**Marca:** miraela	**Modelo:** miraela	**Preço Unitário:** R$ 7,68	**Valor Total:** R$4.623,36
Descrição: REQUEIJÃO CREMOSO, INDUSTRIALIZADO E ENVASADO SEM CONTATO MANUAL, TAMPA LACRADA, CONSTANDO NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE DO PRODUTO, CONTENDO 200GR.						
Item: 191	**Quantidade:** 1.372,00	**Unidade:** CNT	**Marca:** artesanalis	**Modelo:** artesanalis	**Preço Unitário:** R$ 92,42	**Valor Total:** R$126.800,24
Descrição: SALGADINHO ASSADO, variados de massa cozida (frango, carne de boi, presunto, mussarela), acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento						
Item: 192	**Quantidade:** 1.369,00	**Unidade:** CNT	**Marca:** artesanalis	**Modelo:** artesanalis	**Preço Unitário:** R$ 84,53	**Valor Total:** R$115.721,57
Descrição: SALGADINHO FRITO, variados de massa cozida (frango, carne de boi, presunto, mussarela), acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento						
Total: R$ 4.088.276,42						

Item: 193	**Quantidade:** 834,00	**Unidade:** KG	**Marca:** artesanalis	**Modelo:** artesanalis	**Preço Unitário:** R$ 52,23	**Valor Total:** R$43.559,82
Descrição: TORTA SALGADA assada, recheada com frango desfiado, feita com pão de forma e coberta com queijo, embaladas em bandeja aluminizada e coberta com papel filme. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega						
Total: R$ 4.088.276,42						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/08/2024** , a contar do dia **25/08/2023** .

1. **DO OBJETO**

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais.**

2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor)** e às demais legislações pertinentes.

5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.

5.2. O(s) item(ns) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

5.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

5.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

5.7. O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

5.8. Administração reserva-se o direito de impugnar o item(ns) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
5.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
5.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.
6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**
6.1. Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seus respectivos endereços abaixo:
6.1.1. SEGAFIN
Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na Avenida presidente Juscelino Kubitschek 2272, setor 02, Monte Negro – RO /CEP- 76888-000, nos dias úteis no horário de 7:30h às 13:30h. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras. A Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n°. 8.666/93. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.
6.1.2. SEPAGRI
Os materiais de consumo serão entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, Rua Francisco Prestes, nº 2774, Setor 02, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, e os demais locais se houver a necessidade devido a algum evento no município.
6.1.3. SEMED
Os materiais serão entregues pela empresa vencedora, quando solicitado através de Nota de Empenho, devidamente assinada pelo (a) Secretário (a) da SEMED, no endereço sito à Praça Paulo Mioto, nº 2330, Centro, Monte Negro – RO, CEP: 76.888-000.
6.1.4. SEMDES
O material de consumo, serão entregues pela própria empresa vencedora nos locais indicados pela secretaria, localizado na área urbana Rua Carlos Chagas, Nº 2261, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pela Secretária da SEMDES.
6.1.5. SEMUSA
Os produtos serão entregues no endereço abaixo, conforme solicitação da SEMUSA, após o recebimento da ordem de compra, em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, DE MANEIRA SEMANAL. Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA: Localizada na Rua Mato Grosso nº 2986, centro, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Fone: (69) 3530-3087 no horário de segunda a sexta feira das 07h30min ás 13h30min.
6.1.6. SEMOSP
Local de entrega desse serviço: Sala da Secretaria de Obras, no Prédio da Prefeitura localizado na Rua Castelo Branco, esquina com a Av. JK, nº 2272, Setor 02 – E-mail: semosp@montenegro.ro.gov.br (mailto:semosp@montenegro.ro.gov.br), em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
6.1.7. SETUR
Local de entrega desse serviço: Sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, esquina com a rua Castelo Branco, nº 2272, Setor 02 – E-mail: setur@montenegro.ro.gov.br (mailto:setur@montenegro.ro.gov.br), em horário de expediente das 07h30min às 13h30min
6.1.8. SEMIC
Local de entrega desse serviço: Sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, esquina com a rua Castelo Branco, nº 2272, Setor 02 – E-mail: setur@montenegro.ro.gov.br (mailto:setur@montenegro.ro.gov.br), em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.4. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.5. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.6. comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.7. comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.8. recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.9. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.10. recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.11. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 3 (três) horas, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.12. garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.13. recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito

do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo. 7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
8.1.1. SEGAFIN
Função Programática 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Ficha: 45.
8.1.2. SEPAGRI
Função Programática: 02.06.00-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária;
Elemento de Despesa: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha 176.
Elemento de Despesa: 20.6010012.2040– Apoio aos produtores rurais e agroindústrias;
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Ficha 189.
8.1.3. SEMUSA
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha 200.

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 (Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha 212.
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1045 (Incremento Temporário do piso da Ação Básica)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha: 468.
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 (Incremento Temporário do piso da Ação Básica)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha 473.
Dotação Orçamentária: 10.301.0017.2054 (Incentivo financeiro da APS – capacitação ponderada – Atenção Básica).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha: 238.
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha: 246.
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 (Manutenção do Programa Vigilância Sanitária).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo)
Ficha: 269.
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 (Manutenção do Programa Vig. Prom. Da Saúde)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha: 275.
Dotação Orçamentária: 10.3020016.1026 (CV 19 – Coronavírus (Covid-19) – MAC)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha 484.
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2127 (Enfrent Covid – 19 Estadual)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha 490.
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2167 (Enfrent Covid – Centro de Saúde de Monte Negro)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha 503.
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1035 (CV 19 – Coronavírus (Covid-19) – PAB)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha 466.
E outras dotações orçamentárias que vierem a surgir.

8.1.4. SEMOSP

Função Programática: 02.04.00 Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços
Públicos – SEMOSP;
Dotação Orçamentária: 26.7820009.2036 – Manutenção das estradas vicinais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Ficha: 103.

8.1.4. SEMED

Função Programática: 02.05.00 Secretaria Municipal de Gestão em Educação;
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2022 - Aquisição de Merenda Escolar Rec. Próprio;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo;
Ficha: 131.
Dotação Orçamentária: 12.3610010.2037 - Manutenção das Atividades do PNAE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;
Ficha: 153.
Dotação Orçamentária: 12.3610011.2038 Manutenção das Atividades do Salário
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo;
Ficha: 154.

8.1.5. SEMDES

Função Programática: 02.08.00;
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES;
Ficha 282.
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
Ficha 431.
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2104;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO;
Ficha 305.
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO;
Ficha 321.
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL;
Ficha 312.
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ESTADUAL;
Ficha 341.
E outras dotações que possam vir a surgir.

8.1.6. SETUR

Função Programática: 02.00.00 Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação;
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da SETUR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 374.
Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 – Manutenção das Atividades e realização de Eventos Turísticos e Culturais;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 379.
8.1.7. SEMIC
Função Programática: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comercio;
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo;
Ficha: 361.

9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.

§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. **Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.**

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
13.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.11. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII
e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1.Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SUPEL,** parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência. Fica eleito o Foro da Justiça, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

L S DE BRITO LTDA
07.481.547/0001-03

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:8FC03590

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 2031/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: BUILDER CONSTRUÇÕES LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DE GUARDA CORPOS NA RAMPA DE ACESSO DA QUADRA POLIESPORTIVA PARA A ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, visam esclarecer e orientar o volume e a forma como devem ser executados os serviços para a execução da obra, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário e adequados à perfeita execução dos serviços, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos no Projeto básico e seus anexos.	1	R$ 92.883,78	R$ 92.883,78

Conforme especificações técnicas e condições descritas no Edital do Tomada de Preços **nº 01/2023** e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 2031/2022.

DO VALOR

O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em **R$ 92.883,78 (Noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos).**

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0010.2.042**	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUND**
Elemento Despesa	**4.4.9.0.51.00.00**	**Obras e Instalações**
Desdobramento	**91 00**	**Obras em Andamento**

Nota de Empenho n° 1410/2023.

DA VIGÊNCIA

A vigência inicial do contrato será de 360 (Trezentos e sessenta) dias consecutivos, contado da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 74/2023 anexado ao processo administrativo 2031/2022.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 25.08.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:947B36A7

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1814/2023
b) Licitação Nrº :	44/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	25/08/2023
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de lixeiras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NORTE BRASIL SERVICOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 40.725.403/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Lixeira em aço inox: com pedal e tampa; balde interno removível; acabamento polido; apoios de borracha na base e ventosa para evitar que a lixeira se mova quando o pedal é acionado. Capacidade 30 litros.	120	R$ 230,00	R$ 27.600,00
2	Lixeira em aço inox: com pedal e tampa; balde interno removível; acabamento polido; apoios de borracha na base e ventosa para evitar que a lixeira se mova quando o pedal é acionado. Capacidade 50 litros.	30	R$ 480,00	R$ 14.400,00
3	Lixeira em aço inox: com pedal e tampa; balde interno removível; acabamento polido; apoios de borracha na base e ventosa para evitar que a lixeira se mova quando o pedal é acionado. Capacidade 100 litros.	20	R$ 1.510,00	R$ 30.200,00

Valor Total Homologado - R$ 72.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,25 de agosto de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:9E60E784

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1814/2023
b) Licitação Nrº :	44/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	25/08/2023
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços visando a aquisição de lixeiras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NORTE BRASIL SERVICOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 40.725.403/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Lixeira em aço inox: com pedal e tampa; balde interno removível; acabamento polido; apoios de borracha na base e ventosa para evitar que a lixeira se mova quando o pedal é acionado. Capacidade 30 litros.	120	R$ 230,00	R$ 27.600,00
3	Lixeira em aço inox: com pedal e tampa; balde interno removível; acabamento polido; apoios de borracha na base e ventosa para evitar que a lixeira se mova quando o pedal é acionado. Capacidade 50 litros.	30	R$ 480,00	R$ 14.400,00
4	Lixeira em aço inox: com pedal e tampa; balde interno removível; acabamento polido; apoios de borracha na base e ventosa para evitar que a lixeira se mova quando o pedal é acionado. Capacidade 100 litros.	20	R$ 1.510,00	R$ 30.200,00

Valor Total Homologado - R$ 72.200,00

Pregoeiro
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Nova Brasilândia DOeste, 25 de agosto de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:F3D9B4DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/CIMCERO/2023 PROCESSO 570/SEMUSA/2023

PUBLICAÇÃO Nº 539/2023
TERMO DE ADESÃO A ATA SRP Nº 006/CIMCERO/2023
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO ÀATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/CIMCERO/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 007/CIMCERO/2023, PROCESSO nº 1-63/CIMCERO/2023, GERENCIADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA- CIMCERO.
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/CIMCERO/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 007/CIMCERO/2023, PROCESSO nº 1-63/CIMCERO/2023, GERENCIADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA- CIMCERO, que objetiva na Aquisição de uniformes, para atender as necessidades dos ACS do Município de Novo Horizonte do Oeste- RO, o correspondente procedimento em favor de: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇOES EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.577.619/0001-24, com valor estimado em – R$ 5.230,00, conforme elementos abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	CHAPEU SAFARI PARA ACS NA COR AZUL MARINHO CHAPEU SAFARI PARA ACS NA COR AZUL MARINHO, CONFECCIONADO EM TECIDO FPU 50+, QUE EVITA 98% DOS RAIOS U.V. NAS LATERAIS BOTÕES DE PRESSÃO QUE PERMITEM A VENTILAÇÃO. CORDAS ELÁSTICAS EXTERNA REGULÁVEL VOE. COM LOGOTIPO EM SERIGRAFIA EM CORES (TIPO SILJKCREEN). (P, M, G, GG, XG).	30,00	UND
2	CAMISA MANGA CURTA PARA CAMPANHAS CAMISA MANGA CURTA PARA CAMPANHAS GOLA REDONDA EM TECIDO MALHA ESPORTIVA PERFORMANCE LINHA ELITE (COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO U.V.) COM ESTANPA NA PARTE FRONTAL MEDINDOAPROXIMADAMENTE 30 CM ALTURA 20 CM DE LARGURA (ESTAMPA COLORIDA), INCLUSO SERVIÇO DE ARTE A SER APROVADO PELA CONTRATANTE. (P, M, G, GG, XG).	200,00	UND

Estimativa da Contratação:

ANO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
2023/2023	**200**	5.230,00

PREGÃO ELETRONICO 007/CIMCERO/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/CIMCERO/2023, PROCESSO nº 1-63/CIMCERO/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico Por Ata de Registro de Preço.
Tipo: menor preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO UNIFORMES, BONÉS, CHAPÉUS, MOCHILAS, BOLSAS E OUTROS MATERIAIS PERSONALIZADOS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações técnicas complementares, unidades e quantidades definidas no termo de referência, edital e seus anexos, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/CIMCERO/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 007/CIMCERO/2023, referente o processo nº 1-63/CIMCERO/2023, GERENCIADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA- CIMCERO (adesão a ata de registro do preço), cujos o preço segue abaixo discriminados, em que o contratado se compromete a executar nos preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante, porATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/CIMCERO/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 007/CIMCERO/2023, referente o processo nº 1-63/CIMCERO/2023, GERENCIADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA- CIMCERO, sendo o fornecedor a empresa LIZARD SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.536.715/0001-24.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Valor Unitário
1	CHAPEU SAFARI PARA ACS NA COR AZUL MARINHO CHAPEU SAFARI PARA ACS NA COR AZUL MARINHO, CONFECCIONADO EM TECIDO FPU 50+, QUE EVITA 98% DOS RAIOS U.V. NAS LATERAIS BOTÕES DE PRESSÃO QUE PERMITEM A VENTILAÇÃO. CORDAS ELÁSTICAS EXTERNA REGULÁVEL VOE. COM LOGOTIPO EM SERIGRAFIA EM CORES (TIPO SILJKCREEN). (P, M, G, GG, XG).	30,00	UND	R$ 28,00
2	CAMISA MANGA CURTA PARA CAMPANHAS CAMISA MANGA CURTA PARA CAMPANHAS GOLA REDONDA EM TECIDO MALHA ESPORTIVA PERFORMANCE LINHA ELITE (COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO U.V.) COM ESTANPA NA PARTE FRONTAL MEDINDOAPROXIMADAMENTE 30 CM ALTURA 20 CM DE LARGURA (ESTAMPA COLORIDA), INCLUSO SERVIÇO DE ARTE A SER APROVADO PELA CONTRATANTE. (P, M, G, GG, XG).	200,00	UND	R$ 21,95

Leis Regulamentares – Lei federal nº 8.666/1993; Lei estadual nº 17.928/2012, Decreto estadual nº 7.437/2011, e demais normas vigentes à matéria. Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Novo Horizonte do Oeste do Oeste - RO, aos 25 de Agosto de 2023.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Adailto Jeronimo de Sousa
Código Identificador:DBEBEE7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 119/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 25 de agosto de 2023.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00035377/2023-14.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.*

RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, para a realização do serviço de iluminação pública do distrito de Fortaleza do Abunã.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
157	Elias Gomes Magalhães	Auxiliar de Operações/Eletricista	31 de agosto a 03 de setembro de 2023	3 e ½	R$ 250,00	R$ 875,00
171-6	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de Operações/Eletricista	31 de agosto a 03 de setembro de 2023	3 e ½	R$ 250,00	R$ 875,00
118-0	Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de Operações/Eletricista	31 de agosto a 03 de setembro de 2023	3 e ½	R$ 250,00	R$ 875,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4264B14B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 120/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 25 de agosto de 2023.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00034931/2023-38.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.*

RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, para realização de serviços de iluminação pública no Distrito de Nova Califórnia.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
172-4	Álef Cally Alecrim Naje Pedraza	Chefe da Seção de Transporte	31/08/2023 a 04/09/2023	4 e ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00
262	Helder Souza da Cunha	Assessor Técnico	31/08/2023 a 04/09/2023	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
129-5	Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de Operações/Eletricista	31/08/2023 a 04/09/2023	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
119-8	Ivan Alves Bonfim	Auxiliar de Operações/Eletricista	31/08/2023 a 04/09/2023	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
105-8	Marco Daniel Rodrigues Silva	Auxiliar de Operações/Eletricista	31/08/2023 a 04/09/2023	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
113-9	Adolfo Títalo Noleto Da Silva	Auxiliar de Operações/Eletricista	31/08/2023 a 04/09/2023	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
109-0	Israel Bentes Bezerra	Auxiliar de Operações/Eletricista	31/08/2023 a 04/09/2023	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
114-7	Carlos Eduardo Lima	Auxiliar de Operações/Eletricista	31/08/2023 a 04/09/2023	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29A19F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°638/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°638/SEMAGRIC/2023, 24 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00035191/2023-57.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras e 03(três) meias ½ , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Caminhão Basculante nº 14, Placa: NCF 3155. Para executar as seguintes atividades: Serviços de recuperação, nivelamento, limpeza e encascalhamento de vias e estradas, consertos e recuperação de bueiros e pontes em toda Região do Baixo Madeira e outras que surgirão. Nos períodos de 04/09 a 09/09, 11/09 a 16/90 e 18/09 a 23/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 573/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 23/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josemar Peusa Silva	881707	Gari	Região do Baixo Madeira	15 inteiras 03 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.475,00
Evandro dos Santos Ferreira	1002114	Operador de Máquinas Pesadas	Região do Baixo Madeira	15 inteiras 03 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.475,00
Arnaldo José Pedrosa	11825	Operador de Máquinas Pesadas	Região do Baixo Madeira	15 inteiras 03 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.475,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1410E54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°639/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°639/SEMAGRIC/2023, 24 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00035222/2023-70.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras e 03(três) meias ½ , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Caminhão Basculante nº 14, Placa: NCF 3155. Para executar as seguintes atividades: Serviços de recuperação, nivelamento, limpeza e encascalhamento de vias e estradas, consertos e recuperação de bueiros e pontes em toda Região do Baixo Madeira e outras que surgirão. Nos períodos de 02/10 a 07/10, 09/10 a 14/10 e 16/10 a 21/10/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 574/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 23/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Josemar Peusa Silva	881707	Gari	Região do Baixo Madeira	15 inteiras 03 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.475,00
Evandro dos Santos Ferreira	1002114	Operador de Máquinas Pesadas	Região do Baixo Madeira	15 inteiras 03 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.475,00
Arnaldo José Pedrosa	11825	Operador de Máquinas Pesadas	Região do Baixo Madeira	15 inteiras 03 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.475,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D521D360

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°640/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°640/SEMAGRIC/2023, 24 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00035237/2023-38 .

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 10 (dez) diárias inteiras e 02 (duas) meias ½ , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Caminhão Basculante nº 14, Placa: NCF 3155. Para executar as seguintes atividades: Serviços de recuperação, nivelamento, limpeza e encascalhamento de vias e estradas, consertos e recuperação de bueiros e pontes em toda Região do Baixo Madeira e outras que surgirão. Nos períodos de 11/09 a 16/09 e 18/09 a 23/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 576/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 23/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Carlos da Silva	97040	Motorista	Região do Baixo Madeira	10 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.650,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07250ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°642/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°642/SEMAGRIC/2023, 24 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00035069/2023-81.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meias ½ diárias , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Carro de Apoio Fiat Uno Placa: 0736.Para as seguintes atividades e outras que surgirão em todo período do processo de diárias: Serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, conserto e manutenção de pontes e bueiros nas Linhas e Ramais em torno do eixo da BR 364. Nos períodos de 18/09 a 23/09, 25/09 a 30/09 e 02/10 a 07/10/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 571/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 22/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar de Serviços Gerais	Linhas e Ramais em torno do eixo da BR 364	15 meia	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Enderson Pinheiro Rodrigues	98592	Motorista	Linhas e Ramais em torno do eixo da BR 364	15 meia	R$ 75,00	R$ 1.125,00
José Gracildo de Oliveira Maia	336934	Operador de Máquinas Pesadas	Linhas e Ramais em torno do eixo da BR 364	15 meia	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Edson Ribeiro de Araujo	273368	Motorista	Linhas e Ramais em torno do eixo da BR 364	15 meia	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Robson Rafael Rodrigues da Silva	271932	Operador de Máquinas Pesadas	Linhas e Ramais em torno do eixo da BR 364	15 meia	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6D10EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°643/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°643/SEMAGRIC/2023, 24 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00035072/2023-02.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras 01 (uma) meia ½ , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa QRA1B53.Para atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos na Vila Franciscana e Adjacentes. Nos períodos de 21/09/2023 a 05/10/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 568/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 20/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josenildo Augustinho Faustino	272188	Operador de Máquinas Pesadas/Encarregado	Vila Franciscana e Adjacentes	14 inteiras 01 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Fábio Moura Martins	1000912	Operador de Máquinas Pesadas	Vila Franciscana e Adjacentes	14 inteiras 01 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Luiz Ribeiro Lobo	271792	Operador de Máquinas Pesadas	Vila Franciscana e Adjacentes	14 inteiras 01 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Tiago Franklin de Souza Lima	271627	Operador de Máquinas Pesadas	Vila Franciscana e Adjacentes	14 inteiras 01 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Francisco Ribeiro Domingos	121161	Gari	Vila Franciscana e Adjacentes	14 inteiras 01 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Orlando Alves dos Santos	211128	Gari	Vila Franciscana e Adjacentes	14 inteiras 01 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Ademar Alberto da Silva Acioly	328923	Motorista	Vila Franciscana e Adjacentes	14 inteiras 01 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Ednilson Nogueira Mendes	272055	Motorista	Vila Franciscana e Adjacentes	14 inteiras 01 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75775083

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°644/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°644/SEMAGRIC/2023, 25 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº00600-00028083/2023-28.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°641/SEMAGRIC/2023, 24 AGOSTO DE 2023**.

Onde se lê:- TORNAR VÁLIDA: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diárias, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53, para atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos na Linha Bacia Leiteira, nos períodos de 08/07/2023 a 22/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício n° 403/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 06/06/2023.

Art. 1º -

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Arnaldo Fortes Alves	1005089	Gerente de Divisão	Linhas Transpurus, C01, 45, F, Ramais Santo Antônio, Gorda, São Bernardo, Bacia Leiteira e linhas diversas.	15 meia	R$ 100,00	R$ 1.500,00

Leia-se:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 11 (onze) meia 1⁄2 diárias, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53, para atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos na Linha Bacia Leiteira, nos períodos de 08/07/2023 a 22/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício n° 403/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 06/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Arnaldo Fortes Alves	1005089	Gerente de Divisão	Linhas Transpurus, C01, 45, F, Ramais Santo Antônio, Gorda, São Bernardo, Bacia Leiteira e linhas diversas.	11 meia	R$ 100,00	R$ 1.100,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0524C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
645

PORTARIA N°645/SEMAGRIC/2023, 25 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00032819/2023-62.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°595/SEMAGRIC/2023, 10 AGOSTO DE 2023**.

Onde se lê:- ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 07(sete) diárias inteiras e 11(onze) meia ½, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Caminhão Comboio nº01 Placa: NCI 7784, para continuidade das seguintes atividades: Serviços de abastecimento aos maquinários e equipamentos que estão em plena atividade nas atividades de recuperação, nivelamento, limpeza e encascalhamento, conserto e manutenção de pontes e bueiros nas Linhas Transpurus, C-25, ramal Viçosa e Coca Cola e outras frentes que surgirão no período de 18/08/2023 a 24/08/2023, 28/08/2023 a 02/08/2023 e 04/09/2023 a 08/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 526/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 03/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Erenilson Silva Brito	188541	Operador de Máquinas Pesadas	Linhas Transpurus, C-25, ramal Viçosa e Coca Cola e outras frentes que surgirão.	07 inteiras 11 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00

Leia-se:

Art. 1º- ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 07(sete) diárias inteiras e 11(onze) meia ½, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Caminhão Comboio nº01 Placa: NCI 7784, para continuidade das seguintes atividades: Serviços de abastecimento aos maquinários e equipamentos que estão em plena atividade nas atividades de recuperação, nivelamento, limpeza e encascalhamento, conserto e manutenção de pontes e bueiros nas Linhas Transpurus, C-25, ramal Viçosa e Coca Cola e outras frentes que surgirão no período de 18/08/2023 a 24/08/2023, 28/08/2023 a 02/09/2023 e 04/09/2023 a 08/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 526/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 03/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Erenilson Silva Brito	188541	Operador de Máquinas Pesadas	Linhas Transpurus, C-25, ramal Viçosa e Coca Cola e outras frentes que surgirão.	07 inteiras 11 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57DE117B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº177/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO ADJ. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00034557/2023-71-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 02 e ½ (duas e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao distrito de Abunã, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos aos idosos, resgatando o retorno ao CCI de Abunã, além de realizar cadastros e atualização do Cadastro Único, no período de 14 a 16 de setembro de 2023, por meio de transporte terrestre, veículo oficial Hillux de placas OHS-7871 e OHS-8001. Conforme informações constantes no Ofício nº088/CCI/SEMASF de 16/08/2023 e Ofício Interno nº031/DML/SEMASF/2023 de 23/08/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
ROSANIA GOMES VIEIRA	1005331	Gerente do CCI	Abunã	02 e ½ (duas e meia)	R$ 200,00	**R$500,00**
ELZA VALADARES DE OLIVEIRA	83320	Assistente Social			R$ 300,00	**R$750,00**
LOURENÇA DE FÁTIMA BARBOSA	246720	Aux. de Enfermagem			R$ 150,00	**R$375,00**
VALDEMARINA BARBOSA LACERDA	77877	Agente de Limpeza Escolar			R$ 150,00	**R$375,00**
LENI SANTOS GONÇALVES	73411	Aux. de Serv. Social			R$ 150,00	**R$375,00**
LIULDES SUELEN DUARTE VELASCO	1004350	Assessor Nível II			R$ 150,00	**R$375,00**
LEILSON DOS SANTOS M. DE CASTRO	66408	Professor/Condutor			R$ 300,00	**R$750,00**
CARLOS ANDRÉ MARQUES DA SILVA VEIRA	1005933	Chefe de Apoio/Condutor			R$ 150,00	**R$375,00**
TOTAL						**R$ 3.875,00**

Porto Velho, 22 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E10F63C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2023/SEMED

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER O PROGRAMA - "MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO"

A Secretária Municipal de Educação, Senhora Gláucia Lopes Negreiros, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 803, de 20 de dezembro de 2019 que "Dispõe sobre o Serviço Voluntário no Município de Porto Velho-RO e dá outras providências", que foi regulada pelo Decreto Nº 19.088, de 23 de junho de 2023, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo para Contratação de Serviço Voluntário para atender ao Programa " MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO", tendo em vista a seleção de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED/PVH.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo para Contratação de Serviço Voluntário para atender ao Programa "MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO" no âmbito do Município de Porto Velho tem a finalidade de promover a integração da comunidade local com o convívio escolar, promover o bem-estar dos estudantes da Rede de Ensino do Município de Porto Velho, auxiliando nas atividades das Unidades de Ensino.
1.2 O serviço voluntário é prestado de forma espontânea e não gera vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
1.3 O voluntário fará jus a uma ajuda de custo para cobrir despesa com alimentação e transporte decorrente do serviço voluntário.
1.4 A prestação de serviço voluntário será exercida mediante a celebração do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa "MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO", e somente poderá ser formalizado após a verificação de idoneidade do candidato e da regularidade da sua documentação civil.
1.5 O prestador de serviço, no Processo Seletivo, executará as atividades descritas neste Edital Anexo III, sob orientação e supervisão do Gestão da Unidade de Ensino.

2. DO PROCESSO SELETIVO
2.1 O presente Processo Seletivo para Contratação de Serviço Voluntário para atender ao Programa " MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO" tem como objetivo a seleção de 50 (cinquenta) candidatos, levando em consideração a necessidade desta Secretaria Municipal de Educação, para exercer as atividades no **Auxílio da Limpeza**, no **Auxílio da Alimentação** e **Profissional de Apoio Escolar para Educação Especial,** nas Unidades de Ensino, visando a colaboração no suporte do atendimento ao estudante, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2.2 Quadro de Vagas:

Nº DE ORDEM	UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO A SER EXERCIDA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	QUANTIDADE
01	EMEF Rio Pardo Localidade – Rio Pardo	Auxílio na Alimentação	Ensino Fundamental Incompleto	01
		Auxílio na Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	02
02	EMEF Padre José de Anchieta Localidade – Gleba do Rio Preto	Auxílio na Alimentação	Ensino Fundamental Incompleto	01
		Auxílio na Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	01
03	EMEF Nossa Senhora de Nazaré Localidade – Jaci Paraná	Auxílio na Alimentação	Ensino Fundamental Incompleto	01
		Auxílio na Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	01
04	EMEF Maria Casaroto Abati	Auxílio na Alimentação	Ensino Fundamental Incompleto	02

	Localidade – Vista Alegre do Abunã	Auxílio na Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	02
05	EMEF 03 de Dezembro Localidade – União Bandeirantes	Auxílio na Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	01
06	EMEF Boa Esperança Localidade – PA São Francisco, Linha F, Mutum Paraná	Auxílio na Alimentação	Ensino Fundamental Incompleto	01
07	EMEI Encantos do Mutum Localidade – Nova Mutum Paraná	Auxílio na Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	01
08	EMEF Heitor Vilas Lobo Localidade – BR 139, Linha C 0, Rmamal Nossa Senhora do Rosário	Auxílio na Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	01
09	EMEIEF Marechal Rondon – Distrito de Abunã	Auxílio na Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	02
10	EMEF Professor Manuel Granjeiro, Colônia Viçosa Estrada do Japones	Auxílio na Alimentação	Ensino Fundamental Incompleto	01
TOTAL DE VOLUNTÁRIOS - ESCOLAS RURAIS				**18**
TOTAL DE VOLUNTÁRIOS - ESCOLAS URBANAS		Auxílio na Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	**10**
		Auxílio na Alimentação	Ensino Fundamental Incompleto	**10**
		Profissional de Apoio Escolar para Educação Especial	Ensino Médio Completo	**12**
TOTAL GERAL				**50 vagas**

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO PARA ATENDER AO PROGRAMA “MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO”

3.1 Para participar do Processo Seletivo, o candidato deverá ter idade mínima de 18 anos, e escolher a área de atuação de seu interesse, conforme Quadro de Vagas item 2.2. de acordo com a escolaridade exigida.

3.2 Para as vagas de Auxilio na Alimentação e Auxilio na Limpeza, o candidato deverá ter no mínimo Ensino Fundamental incompleto, e para as vagas de Auxilio do Profissional de Apoio Escolar para Educação Especial, o candidato deverá ter no mínimo Ensino Médio completo, devendo ser comprovada conforme Anexo IV - Formulário de Inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.2 A inscrição será realizada, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição - ANEXO IV, deste Edital e encaminhado para o e-mail: volutariadosemedseletivo@gmail.com O candidato, em campo específico da inscrição, selecionará uma única opção de função e, anexará os documentos comprobatórios, no formato PDF, conforme solicitação deste edital.

4.3 A identificação civil poderá ser atestada por qualquer dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Carteira Nacional de Habilitação;

c) Carteira de Trabalho;

d) Carteira de Identificação Funcional ou Passaporte.

4.4 Os documentos comprobatórios de escolaridade devem estar de acordo com a documentação constante do quadro referência para pontuação, Anexo II - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.

4.5 Todos os documentos comprobatórios deverão ser anexados a ficha de inscrição. Sendo vedado o envio de quaisquer documentos posterior ao prazo estipulado neste Edital, bem como o envio a outros e-mails que não seja o do Edital.

4.6 A inscrição é gratuita, e poderá ser realizada no período de 28 a 08/09/2023 até as 23h59min, conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto.

4.7 Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção de vaga. No caso da realização de mais de uma inscrição, será validada a última realizada pelo candidato.

4.8 A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua finalização.

4.9 O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no Processo Seletivo, após conclusão de sua inscrição conforme item 4.2 deste Edital e ter sua inscrição homologada pela Comissão instituída por meio de Portaria nº 100/2023/ASTEC/GAB/SEMED e divulgada no site da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

4.10 Em qualquer tempo, no caso de inconformidade das informações prestadas no ato de inscrição com os documentos comprobatórios anexados o candidato será eliminado do certame, não cabendo recursos.

4.11 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação, nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante. A Administração Pública Municipal não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será composto de duas etapas:

5.1.1 - **1ª Etapa: análise da inscrição dos documentos pessoais -** o preenchimento e a inserção pelo candidato no ato da inscrição dos documentos exigidos será de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o Anexo II - Critérios de Seleção e Classificação deste edital.

5.1.2 – **2ª Etapa: Análise de Critérios de caráter classificatório e eliminatório -** será realizado pela Comissão conforme contagem de pontos do Anexo II - Critérios de Seleção e Classificação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos inscritos serão classificados por vaga, em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos após análise da Comissão do preenchimento da ficha de inscrição e dos documentos anexados, conforme Anexo II - Critérios de Seleção e Classificação.

6.2 A classificação dos candidatos para preenchimento dos número de vagas apresentada neste Edital serão realizadas conforme a necessidade desta Administração Pública, descrita no item 2.2 - quadro de vagas.

6.3 Será utilizado o seguinte critério de desempate: por idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá apresentar recurso, devendo ser interposto no prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto, considerando o período estabelecido do último dia, até às 23h59min (horário local), conforme Anexo V deste Edital, devendo ser devidamente preenchido e fundamentado.

7.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

7.3 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão do Processo Seletivo, à Prefeitura de Porto Velho e à Secretaria Municipal de Educação - SEMED e; se for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

7.4 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

7.5 A resposta aos recursos e a homologação dos candidatos classificados será publicada no site da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na data constante do Anexo I – Cronograma Previsto e no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia.

7.6 A Comissão do Processo Seletivo, constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.
8. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA " MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO"
8.1 Para a assinatura **Termo de Adesão e Compromisso ao PROGRAMA " MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO" ,** o candidato convocado deverá apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido selecionado para a vaga do presente Processo Seletivo;
b) Ser maior de 18 anos;
c) Ter aptidão física e mental;
d) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
e) Apresentar Comprovante de Residência e ou Declaração de residência registrado em cartório.

9. DO HORÁRIO DE ATIVIDADE E VALOR DO RESSARCIMENTO DO VOLUNTÁRIO
9.1 Os candidatos selecionados na funções de **Auxílio da Limpeza**, no **Auxílio da Alimentação** e **Profissional de Apoio Escolar para Educação Especial,** assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa **" MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO"**, prestarão serviço diário, que terá duração de 04 (quatro) horas/dia, de segunda-feira a sexta-feira, a ser exercida no período das 07:30 horas às 11h30min horas ou das 13h30min às 17h30min.
9.2 O Voluntário fará jus a uma ajuda de custo diária de R$ 60,00 (sessenta reais). A ajuda de custo para cobrir as despesas com alimentação e transporte está prevista na Lei Municipal nº 803, de 20 de dezembro de 2019, e está de acordo com o Decreto nº 19.088, de junho de 2023.
9.3 Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o Voluntário não fará jus a ajuda de custo naquele dia.
9.4 A ajuda de custo ofertada ao voluntário do Processo Seletivo, será repassada pela Secretaria de Municipal de Educação–SEMED, mensalmente, mediante depósito em conta corrente ativa no Banco do Brasil, não sendo possível a realização de ressarcimento por outro meio.
9.5 Ao final de cada mês a Unidade Escolar deverá encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas – DGP/SEMED, Relatório de Frequência que após conferência, encaminhará para efetuar ressarcimento.
9.6 No ato da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, o voluntário fará opção pelo ressarcimento das despesas com alimentação e transporte que deverá ser registrada por meio do Requerimento para Ressarcimento com Alimentação e Transporte.
10. DA DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO FINAL
10.1 A homologação e o resultado final do Processo Seletivo, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e site da Secretaria de Municipal de Educação - SEMED, nas datas constantes do Anexo I - Cronograma Previsto.
11. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO E LOTAÇÃO
11.1 Os candidatos selecionados, serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio das publicações no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e site da SEMED.
11.2 Os Candidatos convocados para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso devem apresentar- se no endereço e prazo determinado no Edital de Convocação para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e site da SEMED.
11.3 O candidato ao Processo Seletivo, convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
11.4 O candidato do Processo Seletivo após convocação e Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, poderá ser lotado e deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentados do local de sua designação inicial pela Secretaria Municipal de Educação, bem como, caso haja necessidade, poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.
11.5 Serão convocados para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Processo Seletivo, candidatos para substituições de encerramento de Termos de Adesão e Compromisso, desistência ou abandono, vagas ociosas ou novas necessidades que sejam disponibilizadas pelo Departamento de Gestão de Pessoas/DGP/SEMED.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA **" MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO"**,
12.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso.
12.2 Para os Termo de Adesão e Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas financeiras com o Programa **" MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO"**, ocorrerão por meio de Recurso Próprio – Fonte 1.500, da Secretaria Municipal de Educação/SEMED
14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 O presente Processo Seletivo terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios de de Rondônia.
14.2 As assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso do Processo Seletivo, dos candidatos selecionados, só terão validade durante a vigência deste Processo Seletivo.
14.3 Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
14.4 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.
14.5 O Processo Seletivo para Contratação de Serviço Voluntário para atender ao Programa " MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO" não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
14.6 O quantitativo de vagas ofertado neste Processo Seletivo, conforme item 2.2 - Quadro de vagas, poderá ser ampliado, considerando a necessidade. Para esse fim, tornar-se-á necessária a conveniência da Administração Pública, bem como dotação orçamentária própria, disponível para custear ajuda de custo ao voluntário do Processo Seletivo, para cobrir as despesas com alimentação e transporte.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

ANEXOS

ANEXO I - Cronograma Previsto;
ANEXO II - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;
ANEXO III - Descrição Sumária das Atribuições do Voluntário;
ANEXO IV – Formulário de Inscrição;
ANEXO V – Formulário do Recurso.

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATAS PREVISTAS
Lançamento do Edital	28/08/2023
Período de inscrição via internet	28/08 a 01/09/2023 até as 23h59min
Homologação das Inscrições	14/09/2023
Divulgação do resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	20/09/2023
Recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	21à 22/09/2023
Resposta ao recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	27/09/2023
Divulgação e Homologação do resultado final	29/09/2023
Divulgação do Edital de Convocação	30/09/2023

ANEXO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Análise Curricular

REQUISITO	TITULAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO ÚNICA
1. Escolaridade	Nível Fundamental Incompleto	Certificado de Conclusão, Declaração de conclusão ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	3 Pontos
	Nível Médio completo	Diploma, Certificado de Conclusão, Declaração de conclusão ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	3 Pontos
	Nível Superior completo na área de interesse	Diploma de Graduação de Curso Superior, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	3 Pontos

*No ato da inscrição, caso o candidato possua curso de Pós-Graduação, será necessário inserir o comprovante de escolaridade, o qual será atribuído o valor de 1,0 ponto para critério de desempate.

Análise de Critérios

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Residência próximo ao local de desenvolvimento das atividades.	6 pontos
2	Análise curricular	4 pontos
Pontuação máxima para classificação		100,00 pontos
Pontuação mínima para classificação		60,00 pontos

ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO VOLUNTÁRIO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
VOLUNTÁRIO - Auxílio da Limpeza	Auxiliar no serviço de limpeza nas dependências das unidades administrativas da educação e executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.
VOLUNTÁRIO - Auxílio da Alimentação	Auxiliar no preparo da merenda escolar, de acordo com cardápio determinado, zelar pelo material de cantina e da cozinha, manter limpos as dependências de trabalho e o material utilizado na cozinha, controlar e fazer bom uso do material colocado a sua disposição. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.
VOLUNTÁRIO - Profissional de Apoio Escolar para Educação Especial	Auxiliar às Unidades Escolares, atendendo alunos(as) com deficiência, auxiliando nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras que exijam auxílio constante no cotidiano escolar. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais:

Nome do Candidato:_____		
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de nascimento:	
RG:_____	CPF: _____	PIS: _____
Nome da Mãe: _____		
Endereço: _____		
Nº:_____ Complemento:_____		Bairro:_____
Cidade:_____UF:_____		CEP: _____
Telefone residencial: _____		Celular:_____
E-mail: _____		
Área de Conhecimento: _____		
Titulação: ( ) Graduação ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado		
Escola para qual irá se candidatar: _____		
Atribuição: ( )Auxílio da Limpeza ( )Auxílio da Alimentação ( )Profissional de Apoio Escolar para Educação Especial		

DOCUMENTAÇÃO:

1. Documento Oficial com foto e CPF (PDF legível)
2. Comprovante de residência (PDF legível)
3. Comprovante de escolaridade (PDF legível)
4. Certidão Negativa Cível e Criminal Estadual e Federal.
5. Atestado de Aptidão Física e Mental (até 90 dias).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;
2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros. A procuração deverá ser com finalidade específica para inscrição do processo seletivo para diretor ou vice-diretor, não havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório;
3. A inscrição no processo seletivo implica, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital; e
4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;
5. Inscrição somente pelo e-mail: volutariadosemedseletivo@gmail.com

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato:	
Função Pretendida:	
e-mail:	**Fone:**
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
( ) Homologação de Inscrição	( ) Outros (Especificar):
( ) Prova de Títulos	
JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DO CANDIDATO	

Porto Velho-RO, _____de_____2023.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D255DAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DA 1ª ETAPA DO CONCURSO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS 5ª EDIÇÃO/2023

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, no uso de suas atribuições, vem ao público em geral, tornar público a homologação do Resultado final das inscrições dos projetos no Concurso Prêmio Boas Práticas 5ª Edição - EDITAL Nº 001/2023, publicado no dia 08 de junho de 2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Ordem	Nome do Projeto	Escola	Nome do Autor	Situação da Inscrição
1	PROJETO MÃOS QUE ENCANTAM: MODELAGEM COM PAPEL MACHÊ	E.M.E.F. SENADOR DARCY RIBEIRO	ROSINEY BARBOSA DA SILVA	Homologada
2	JARDIM SUSTENTÁVEL NA ESCOLA FLOR DO PIQUIÁ	E.M.E.I.E.F. FLOR DO PIQUIÁ	MARLI DE FÁTIMA DA ROCHA MONGE	Homologada
3	CONTOS E LENDAS DA AMAZÔNIA COMO RECURSO DIDÁTICO NO PROCESSO DA LEITURA E ESCRITA NA ESCOLA COR DE JAMBO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO- RONDÔNIA	EMEF COR DE JAMBO	MARLENE MORAES MENEZES MALAFAY	Homologada
4	PROMOVENDO A IGUALDADE RACIAL: RODAS DE CONVERSA E LEITURAS INCLUSIVAS	E.M.E.I.E.F. DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - EXTENSÃO VIII – PEQUENO GÊNIO	JAQUELINE DILZA SILVA BOTELHO	Homologada
5	PROJETO “TRILHANDO NA LEITURA”	EMEF JOSEÉ DE FREITAS	ROSÂNGELA XAVIER PALHANO	Homologada
6	USO DA CALCULADORA EM SALA DE AULA: MUITO ALÉM DE UM APERTAR DE TECLAS	E.M.E.I. FUNDAMENTAL FLAMBOYANT	GONÇALO MONTEIRO SOARES	Homologada
7	METODOLOGIAS ATIVAS NAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA: DIALOGANDO COM OUTROS COMPONENTES CURRICULARES DE MODO QUE FACILITEM AS RECOMPOSIÇÕES DAS APRENDIZAGENS DAS/OS ALUNAS/OS	EMEIEF ERNANDES COUTINHO	MÁRCIA GONÇALVES VIEIRA	Homologada
8	LEITURA COM ESTÍMULO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL ATRAVÉS DA TECNOLOGIA E PRÁTICA COMPLEMENTAR	EMEF CORA CORALINA	ARLETE DE FÁTIMA PADILHA ESTENSSORO	Homologada
9	PROJETO DE LEITURA: REMANDO NO BANZEIRO DA LITERATURA	EMEIEF DRa ANA ADELAIDE GRANGEIRO	MARIA ALVES ARAÚJO	Homologada
10	EDUCAÇÃO AMBIENTAL: DESENVOLVIMENTO E CUIDADOS COM A HORTA ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	EMEIEF DEIGMAR MORAES DE SOUZA	DINALVA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS DE OLIVEIRA	Homologada
11	CORPO EM MOVIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL “AVENTURAS NO MUNDO DO MOVIMENTO”	EMEIEF ESPERANÇA	JOICILENE DA CRUZ LOPES SOARES	Homologada
12	A LITERATURA SURDA COMO AQUISIÇÃO LINGUÍSTICA E CULTURAL	E.M.E.I.E.F. BILÍNGUE PORTO VELHO	CLEIDIANE DA PENHA SEGURA DE MELO	Homologada
13	BULLYING: PREVENIR PREVENÇÃO MELHOR QUE VITIMIZAR	E.M.E.F. FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS	ELISABETE SANTOS	Homologada
14	BOAS MANEIRAS	E.M.E.F. TUCUMÃ	ANA LUISA ROMANO CASTELO BRANCO	Homologada
15	DESCOMPLICANDO A ALFABETIZAÇÃO FÔNICA	EMEIEF PROGRESSO	BÁRBARA ELEM DOS SANTOS ORTIZ	Homologada
16	ACOLHIMENTO E ESTRATÉGIAS DE APRENDIZAGENS ÀS FAMÍLIAS E AOS ALUNOS ATÍPICOS	EMEF FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS	FRANCISCA EDILENE MACHADO DE SÁ	Homologada
17	PROJETO BICHONÁRIO: UMA RELEITURA DA OBRA ABCZÔNIA DE NAIR GURGEL	EMEI PROFESSORA LAUDICÉIA MARIA LISBOA MONTEIRO	MÁRCIA BERTUCI	Homologada
18	PROJETO EDUCOMUNICAÇÃO	EMEF ESTELA DE ARAUJO COMPASSO	CÉLIA MARQUES DE OLIVEIRA	Homologada
19	POSSO SER UM AUTOR: PROTAGONISMO INFANTIL A CAMINHO DA DESCOBERTA	EMEF ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	CLAUDENICE LUNA LEITE	Homologada
20	REDE SOCIAL YOU TUBE: UMA PROPOSTA DE ALFABETIZAÇÃO	EMEIEF JESUS DE NAZARÉ	DELZIANA DE OLIVEIRA	Homologada
21	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E O ARTEFATO-TECNOLOGIA	EMEIEF DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	LIDIANE SILVA DOS SANTOS	Homologada
22	EMOÇÕES EM CORES: CULTIVANDO O BEM-ESTAR ESCOLAR	EMEIEF MIGUEL FERREIRA	LUCINÉIA NUNES LEITE AGUIAR	Homologada
23	SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	EMEI ODILIA PEREIRA DE OLIVEIRA II	MARILETE CASTILHO EMÍDIO	Homologada
24	FÁBULAS: UM OLHAR DIFERENCIADO PARA ALFABETIZAR ATRAVÉS DOS MULTIPLOS LETRAMENTOS	EMEIEF SENADOR DARCY RIBEIRO	MARINA VIEIRA MAGALHÃES EUZÉBIO	Homologada
25	A MÚSICA COMO MÉTODO DE APRENDIZAGEM DE LÍNGUA INGLESA	EMEF SÃO PEDRO	DJENANE MIRANDA DE ARAÚJO	Homologada
26	QUAL LIVRO VAI LER HOJE?	EMEIEF JESUS DE NAZARÉ	RENATA BARBOSA DE OLIVEIRA	Homologada
27	UMA VIAGEM POR DENTRO DO CORPO HUMANO	EMEIEF DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	TATIANE ALENCAR CAMINHA	Homologada
28	TALENTOS EM SALA DE AULA: RESPEITO E HABILIDADES	EMEIEF ALEGRIA - EXT II	DANILLY WILKA BEZERRA GUEDES DE OLIVEIRA	Homologada
29	MEU PRIMEIRO LIVRO... POETIZANDO PARA VOCÊ	EMEIEF FLOR DO PIQUIÁ	TEREZINHA DA APARECIDA CORDEIRO SILVA	Homologada

30	A CRIANÇA COMO PROTAGONISTA E EMBAIXADORA DA LEITURA	EMEIEF SENADOR OLAVO GOMES FILHO	ELIENAI AGUIAR DE ASSIS	Homologada
31	QUERO LER	EMEIEF GUADALUPE	CÍCERA BEZERRA DA SILVA GUIMARÃES	Homologada
32	EU CONTO, VOCÊ CONTA.	EMEIEF FLAMBOYANT	CRISTIANE DA CRUZ LIMA	Homologada
33	O ACOLHIMENTO DO ESTUDANTE COM TEA	EMEIEF FLAMBOYANT	EMERSON TAVARES LIMA	Homologada
34	O PAPEL DO PROFESSOR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE: PLANTAR, COLHER, COMER, PARA SAUDÁVEL EU CRESCER!	EMEI MEU PEQUENO JONES - EXT	FRANCISCA JOELMA SOUZA MELO	Homologada
35	PINTANDO O 7: LÚDICO COMO POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	EMEI ODILIA PEREIRA DE OLIVEIRA II	JOSINÉIA ARAÚJO RODRIGUES PLÁCIDO	Homologada
36	A MUSICALIZAÇÃO NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM	EMEF PROF PEDRO TAVARES BATALHA	JUDITE FERREIRA DE LIMA SILVA	Homologada
37	EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR PARA ALÉM DO MOVIMENTO: E-BOOK EDUCACIONAL PARADIDÁTICO	EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON	MARIA AUXILIADORA FERNANDES FARIAS	Homologada
38	CARTA AO LEITOR: EDUCAÇÃO, CULTURA E LINGUAGEM	EMEIEF GUADALUPE	SIMONE MATIAS DE SOUZA MONTEIRO	Homologada
39	PROJETO CONTANDO OS DIAS: UMA OPORTOUNIDADE PARA O LETRAMENTO A PARTIR DO CALENDÁRIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL: UM PREDITOR PARA UMA ALFABETIZAÇÃO DE SUCESSO	EMEI PROFESSORA LAUDICÉIA MARIA LISBOA MONTEIRO	CÍNTIA PESSOA CORREA RIBEIRO	Homologada
40	CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA NA ALFABETIZAÇÃO: DOS SONS DAS LETRAS À ESCRITA DAS PRIMEIRAS PALAVRAS	EMEF MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES	FRANCIANE NASCIMENTO OLIVEIRA	Homologada

Porto Velho, 25de agosto de 2023.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0919222

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.289, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.° 44/2023/DECON/CGF/SEMED, de 17 de agosto de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas da SEMED;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.365.155.2.006	Apoio Financeiro para atendimento aos aluno da Primeira Infância	FIS	3.3.50.43	1.540	450.000,00	-
09.01.12.361.311.2.250	Programas educacionais	FIS	3.3.90.30	1.540	535.000,00	-
09.01.12.365.155.2.055	Remuneração infantil apoio/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.1.90.11	1.540.1.070	-	805.000,00
			3.1.90.16	1.540.1.070	-	80.000,00
			3.1.91.13	1.540.1.070	-	100.000,00
SUBTOTAL					**985.000,00**	**985.000,00**
TOTAL					**985.000,00**	**985.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB257AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.285 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e
Considerando o Ofício n° 29/DA/PRES/CME-2023, de 17 de agosto de 2023, pelo qual o Conselho Municipal de Educação de Porto Velho - CME/PVH, solicita a movimentação de recursos para atender a programação de visitas técnicas às escolas do campo e participações em formações dos conselheiros e técnicos fora do estado;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.02.12.125.331.2.896	Regularização de Escolas Escolas	FIS	3.3.90.39	1709	3.000,00	-
09.02.12.122.331.2.894	Administração da Unidade		4.4.90.52	1.500	40.000,00	
09.02.12.125.331.2.896	Regularização de Escolas	FIS	3.3.90.14	1.709	-	3.000,00
				1.500	-	40.000,00
SUBTOTAL					**43.000,00**	**43.000,00**
TOTAL					**43.000,00**	**43.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B5509BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.286 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,e
Considerando o Ofício n° 29/DA/PRES/CME-2023, de 17 de agosto de 2023, pelo qual o Conselho Municipal de Educação de Porto Velho - CME/PVH, solicita a movimentação de recursos para atender a programação de visitas técnicas às escolas do campo e participações em formações dos conselheiros e técnicos fora do estado;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED
09.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
09.01.12.122.308.2.004	Capacitação de Conselheiros, Técnicos e Gestores Escolares	FIS	3.3.90.93	1.709	15.000,00	-
			3.3.90.14	1.709	-	15.000,00
SUBTOTAL					**15.000,00**	**15.000,00**
TOTAL					**15.000,00**	**15.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE1F62CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.291 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e
Considerando o Ofício n.° 45/2023/DECON/CGF/SEMED, de 21 de agosto de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com pessoal;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 4.113.703,00 (quatro milhões, cento e treze reais e setecentos e três reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.365.155.2.291	Aquisição de mobiliário e equipamentos	FIS	4.4.90.52	1.540	1.500.000,00	-
09.01.12.365.155.1.769	Construção e ampliação de unidades educacionais - CRECHE		4.4.90.51	1.540	500.000,00	-
09.01.12.366.157.2.689	Aquisição de material pedagógico		3.3.90.30	1.540	28.182,00	-
09.01.12.366.157.2.764	Formação e capacitação continuada dos servidores		3.3.90.39	1.540	56.500,00	-
09.01.12.122.308.2.229	Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais - PROAFEM		3.3.50.43	1.540	225.159,00	-
09.01.12.361.311.2.233	Aquisição de mobiliário e equipamentos		4.4.90.52	1.540	716.207,00	-
09.01.12.126.313.2.274	Modernização da infraestrutura tecnológica de TI		3.3.90.40	1.540	548.000,00	-
			4.4.90.52	1.540	539.655,00	-
09.01.12.365.155.2.772	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.1.90.11	1.540	-	4.113.703,00
SUBTOTAL					**4.113.703,00**	**4.113.703,00**
TOTAL					**4.113.703,00**	**4.113.703,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A2DDEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.294, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.° 032/2023/DECON/CGF/SEMED, de 16 de junho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com pessoal;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 2.815.500,78 (dois milhões, oitocentos e quinze mil, quinhentos reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.027	Aquisição de Uniformes Escolares para Distribuição a Alunos	FIS	3.3.90.32	1.500	549.219,00	-
09.01.12.365.155.2.103	Aquisição de uniformes escolares - Creche	FIS	3.3.90.32	1.500	48.501,00	-
09.01.12.365.155.2.419	Aquisição de uniformes escolares para distribuição a alunos da pré- escola	FIS	3.3.90.32	1.500	186.303,00	-
09.01.12.366.157.2.060	Aquisição de uniformes escolares - EJA	FIS	3.3.90.32	1.500	15.317,00	-
09.01.12.361.311.2.270	Aquisição de material pedagógico	FIS	3.3.90.32	1.500/1001	1.218.160,78	-
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.37	1.500/1001	798.000,00	-
09.01.12.331.313.2.716	Auxílio-transporte a servidores e empregados	FIS	3.3.90.49	1.500/1001	-	2.265.500,78
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FIS	3.1.90.92	1.500/1001	-	500.000,00
09.01.12.122.157.2.759	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.11	1.500/1001	-	50.000,00
SUBTOTAL					**2.815.500,78**	**2.815.500,78**
TOTAL					**2.815.500,78**	**2.815.500,78**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA3C1059

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.298, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o Ofício n.º 266/2023/GAB/EMDUR, de 18de agosto de 2023, pelo qual a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento;

Considerando o Ofício n.° 023/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 27 de janeiro de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.41.04.306.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor	FIS	3.3.90.46	2.751	200.000,00
SUBTOTAL					**200.000,00**
TOTAL					**200.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07C358DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.299, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando a Portaria MDS n.º 884, de 10 de maio de 2023, que dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados até 31 de dezembro de 2023;

Considerando a Resolução n.º 305, de 25 de julho de 2023, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos saldos não utilizados no exercício de 2022 e do Aceite do Fundo Municipal de assistência Social - FMAS de Porto velho;

Considerando o Ofício n.º 38/2023/DFMAS/DGSUAS/SEMASF, de 1°de agosto de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, solicita suplementação de recursos, para cobertura de despesas com a manutenção das atividades administrativas da SEMASF;

Considerando o Ofício n.° 029/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 06 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 151.610,64 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e dez reais e sessenta e quatrocentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**

12.33.08.244.160.2.846	Ações de busca ativa desenvolvidas por equipe volante	SEG	3.3.90.30	2.660	58.273,96
12.33.08.244.165.2.854	Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar	SEG	3.3.90.30	2.660	63.940,67
12.33.08.244.168.2.860	Manutenção dos Programas de Transferência de renda	SEG	3.3.90.39	2.660	29.396,01
SUBTOTAL					**151.610,64**
TOTAL					**151.610,64**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DC5C0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.300, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 350/2023/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 16 de agostode 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

Considerando o Ofícios n.° 056/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 13 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 307.950,47 (trezentos e sete mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.365.155.2.015	Alimentação escolar/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.50.43	2.552	307.950,47
SUBTOTAL					**307.950,47**
TOTAL					**307.950,47**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C00921DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.301, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 68/DAA/DGA/SMD, de 21de agosto de 2023, pelo qual a Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de insumos para a máquina de bloquetes;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.71 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.71.04.122.286.2.746	Plano de Desenvolvimento Distrital	FIS	3.3.90.30	2.500	375.000,00
SUBTOTAL					**375.000,00**
TOTAL					**375.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00DDA2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.302, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.º 352/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 16 de agostode 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita suplementação orçamentária referente aos recursos disponibilizados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

Considerando a perspectiva de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2023 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 291.275,98 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.552 – Recursos do Exercício Corrente – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNATE), consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.365.155.2.015	Alimentação escolar/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.50.43	1.552	69.785,73
09.01.12.365.155.2.767	Alimentação escolar/CRECHE	FIS	3.3.50.43	1.552	221.490,25
SUBTOTAL					**291.275,98**
TOTAL					**291.275,98**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6711E09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.303, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 113/DA/GAB/SEMA, de 18 de agosto de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas da SEMA;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.695,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
16.01.18.128.181.1.050	Capacitação de Servidores Públicos Municipais	FIS	3.3.90.39	1.500	24.695,00	-
16.01.18.122.181.2.604	Manutenção dos serviços administrativos	FIS	3.3.90.47	1.500	-	5.000,00
			3.3.90.92	1.500	-	20,00
			3.3.90.93	1.500	-	19.675,00
SUBTOTAL					**24.695,00**	**24.695,00**
TOTAL					**24.695,00**	**24.695,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:993DB0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.293 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e
Considerando o Ofício n.° 0355/2023/DIOF/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 17 de agosto de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para manutenção das atividades administrativas da SEMED;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 83.476,00 (oitenta e três mil , quatrocentos e setenta e seis reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.122.308.2.004	Suporte Administrativo às Bibliotecas	FIS	3.3.90.39	1.500/1.000	83.476,00	-
09.01.12.122.308.2.229	Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais - PROAFEM	FIS	3.3.50.43	1.500/1.000	-	83.476,00
SUBTOTAL					**83.476,00**	**83.476,00**
TOTAL					**83.476,00**	**83.476,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67EB1280

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.295 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o Ofício n.º 510/DA/SEMDESTUR, de 16 de agosto de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR,solicita a movimentação de recursos para cobertura do processo eletrônico nº. 00600-00030596/2023-07-e, tendo como objeto Contrato de espaço com estande personalizado para fins de participação da Feira Internacional de Tursismo - ABAVEXPO 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 42.387,00 (quarenta e dois mil e trezentos e oitenta e sete reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,TRABALHO E TURISMO - SEMDESTUR						
17.32 - FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE PORTO VELHO - FDTPV						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
17.32.23.695.035.1.199	Promoção Turística	FIS	3.3.90.30	1.500	30.000,00	-
			3.3.90.36	1.500	12.387,00	-
			3.3.90.39	1.500	-	42.387,00
SUBTOTAL					**42.387,00**	**42.387,00**
TOTAL					**42.387,00**	**42.387,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30A8A658

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.296 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e
Considerando o Ofício n.º 511/DA/SEMDESTUR/2023, de 16 de agosto de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR,solicita a movimentação de recursos para cobertura do processo eletrônico nº. 00600-00030596/2023-07-e, tendo como objeto Contrato de espaço com estande personalizado para fins de participação da Feira Internacional de Tursismo - ABAVEXPO 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,TRABALHO E TURISMO - SEMDESTUR						
17.32 - FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE PORTO VELHO - FDTPV						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
17.32.23.695.035.1.199	Promoção Turística	FIS	3.3.90.30	1.709	20.000,00	-
			3.3.90.39	1.709	-	20.000,00
SUBTOTAL					**20.000,00**	**20.000,00**
TOTAL					**20.000,00**	**20.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6602849E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.297 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e
Considerando o Ofício n.º 512/DA/SEMDESTUR/2023, de 16 de agosto de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, solicita a movimentação de recursos para cobertura do processo eletrônico nº. 00600-00030596/2023-07-e, tendo como objeto Contrato de espaço com estande personalizado para fins de participação da Feira Internacional de Tursismo - ABAVEXPO 2023;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,TRABALHO E TURISMO - SEMDESTUR						
17.32 - FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE PORTO VELHO - FDTPV						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
17.32.23.695.035.1.199	Promoção Turística	FIS	4.4.90.51	1.709	100.000,00	-
			4.4.90.52	1.709	30.000,00	-
			3.3.90.39	1.709	-	130.000,00
SUBTOTAL					**130.000,00**	**130.000,00**
TOTAL					**130.000,00**	**130.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B413EF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.284 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023; e
Considerando o Ofício n° 29/DA/PRES/CME-2023, de 17 de agosto de 2023, pelo qual o Conselho Municipal de Educação de Porto Velho - CME/PVH, solicita a movimentação de recursos para atender o processo n.º 00600-00013976/2023-79 - Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de impressoras e fotocopiadoras e processo n.º 00600-00025265/2023-47 - Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para reforma elétrica do prédio CME;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 117.036,00 (cento e dezessete mil e trinta e seis reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
09.02.12.122.331.2.894	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.500	117.036,00	-
			3.3.90.39	1.500	-	117.036,00
SUBTOTAL					**117.036,00**	**117.036,00**
TOTAL					**117.036,00**	**117.036,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:205BE3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.304, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.3.90.19	2.500	745.000,00
SUBTOTAL					**745.000,00**
TOTAL					**745.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97DEB2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.305, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.13	1.500	1.200.000,00	-
			3.1.90.94	1.500	-	1.200.000,00
SUBTOTAL					**1.200.000,00**	**1.200.000,00**
TOTAL					**1.200.000,00**	**1.200.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17A7E011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos Semusb, CONVOCA os selecionados abaixo para entrevista conforme item 7 subitem 7.8 do Edital de Chamamento Público nº 004/2023/DIFEP/SEMUSB

MERCADO CENTRAL		
01	PAULA ROBERTO COSTA BRAGA	BOX 01
02	JOSE CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO	BOX 06
03	SHAIEMILI CAROLINE RIBEIRO LIMA	BOX 06
04	MARIA DE FATIMA LOPES DA SILVA	BOX 16
05	SEBASTIANA DE SOUZA	BOX 16
06	ADAUTO ANDRÉ DE BRITO	BANCA 20
07	VANDER UILIAN FREIRE SOUZA	BANCA 20
08	MARIA AUXILIADORA LOPES DE PAIVA	BANCA 21
09	ROZELENI SILVA CAMPOS	BANCA 25
10	LIDIA SILVA TORRES	BANCA 25
11	SAMARA SILVA DE MORAIS OKABAYASHI	BANCA 30
12	SARA YOKO OKABAYASHI	BANCA 31
13	KADIMILE SOUZA VASCONCELOS	BANCA 32
14	SANTA DE LIMA CARNEIRO	BOX 36
15	HERISTON SOUZA FREITAS	BANCA 42A
16	ANTONIO FELIX DA SILVA	BOX 44
17	FUMIKO OKABAYASHI	BANCA 50
18	ELZA APARECIDA GARCIA	BANCA 52
19	PAULO AKIRA OKABAIASHI FILHO	BANCA 52

20	NILDA ALVES DE SOUZA	BOX 65
21	JOSE EVANGELISTA	BOX 68
TOTAL 21		

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos DFEP/DPU/SEMUSB

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas DPU/SEMUSB

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEA92F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 147/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 147/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 25 de Agosto de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e arbitrá 04½ Diárias aos servidores abaixo relacionado para o município de Jaci-Paraná, por meio de transporte Terrestre, com objetivo de Realizar Estudos Entomológicos: Pesquisa larvária Captura do gênero Anopheles. Identificação e dissecação dos materiais coletados. No período de 18/09/2023 a 22/09/2023. Processo Administrativo Nº **00600-00034958/2023-21-e.**2

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor	Valor Total
Clinge Silva Almeida	208670	A.C.E/Motorista	Jaci-Paraná	04½	R$ 150,00	R$ 675,00
Ricardo Alves de Melo	239922	A.C.E/Gerente DPDZE	Jaci-Paraná	04½	R$ 200,00	R$ 900,00
Nilcilane Maria de Brito	240763	A.C.E/Aux. De Entomologia	Jaci-Paraná	04½	R$ 150,00	R$ 675,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B203E348

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBBEB2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 146/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 146/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 25 de Agosto de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e Arbitrá 04 meias Diárias aos servidores abaixo relacionado para o município de Salvador/BA, por meio de transporte AÉREO, com objetivo de participar do encontro que discutira as especificidades da Regionalização do SUS, no âmbito Norte-Nordeste. No período de 03/09/2023 a 07/09/2023. Processo Administrativo Nº**00600-00035179/2023-42-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor	Valor Total
Francisca Rodrigues Nery	830118	Diretora de Departamento DMAC/SEMUSA	Salvador/BA	04 meia diária	R$ 1.000,00	R$ 4.500,00
Adila de Souza Alexandre	61284	Diretora de Departamento DAP/SEMUSA	Salvador/BA	04 meia diária	R$ 1.000,00	R$ 4.500,00
Cáris Regina Valência Sales	43150	Assessora Técnica ASTEC/SEMUSA	Salvador/BA	04 meia diária	R$ 1.000,00	R$ 4.500,00
Antônio Fabrício P. da Costa	38241	Diretor de Departamento DA/SEMUSA	Salvador/BA	04 meia diária	R$ 1.000,00	R$ 4.500,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal De Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 58ADA3E4

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CDB8D6D

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 151/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 151/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 25 de Agosto de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00035643/2023-09-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 3 1⁄2 (três e meia) diárias ao servidor: Fabiano Barboza Câmara, Matrícula: 1003113, Cargo: Superintendente Municipal Adjunto. Para o deslocamento aos distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã. Para acompanhar as obras dos serviços de terraplanagem que estão em andamento nestes distritos. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente à SMD, a ser conduzido pelo servidor Fabiano Barboza Câmara. **No período de 23/08/2023 a 26/08/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Adjunto	3 ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49505B07

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 105/2022

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

IDENTIFICAÇÃO 00600 00023851/2023-57-e

Unidade Orçamentária: **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI/SGG**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 02.81.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade Elemento de despesa: 3.3.90.30

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
12	CAIXA	Água Sanitária, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, em embalagem plástica com 1000 ml, tampa lacrada, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampado na embalagem. Caixa com 12 unidades	R$ 190,92
12	CAIXA	Álcool, etílico, hidratado, graduação a 92,8% inpm, certificado INMETRO. Neutro/tradicional (sem fragrâncias ou colorações). Embalagem: frasco plástico de 1 litro, contendo nome do fabricante, data	R$ 694,68
30	CAIXA	Desinfetante, líquido a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no ministério da saúde. Embalagem de plástico com 500 ml, caixa com 12 unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 326,40
30	CAIXA	Desinfetante, líquido, aroma floral, para uso geral, ação bactericida e germicida registro no ministério saúde, embalagem com 500 ml, caixa com 12 unidades. Rotulagem contendo; no mínimo; nome, composição e conteúdo do produto, data de fabricação, validade, nome ou marca e cnpj do fabricante e registro ou notificação no ministério da saúde.	R$ 357,90
12	CAIXA	Detergente, líquido, concentrado, biodegradável,neutro, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde.Caixa com 24 unidades.	R$ 269,76
20	PACOTE	Pano de Chão, material 100% algodão, características adicionais lavado e alvejado, aplicação limpeza geral, alta absorção, bordas com acabamento em overlock dimensões mínimas de 50 cm (largura) x 70 cm (comprimento). O produto deverá vir com identificação do fabricante. Embalagem: pacote contendo 10 (dez) unidades.	R$ 682,40
6	UNIDADE	Rodo para piso, com 02 borrachas, base em polipropileno com 40 cm de comprimento, cabo em madeira revestido em plástico, rosqueável, com 120 cm de comprimento, podendo ter variação dimensional de +/- 5 %. As borrachas deverão ultrapassar a base em no mínimo 1 cm	R$ 30,00
5	UNIDADE	Vassoura cerdas de nylon de no mínimo 15 cm de comprimento, com base de 40 cm, cepa de plástico de no mínimo 10 cm de altura, cabo em madeira, de no mínimo 135 cm, altura revestido em plástico e rosqueável	R$ 37,40
5	UNIDADE	Vassoura Sanitária, cabo plástico, cerda brancas de plástico/ polipropileno, com estojo para encaixe. Registro no ministério da saúde, contendo o nome do fabricante e data de fabricação.	R$ 42,30
10	UNIDADE	Limpa-vidro spray, embalagem de 500 ml, com pulverizador rosqueável em forma de gatilho e reaproveitável, composto a base de lauriléter sulfato de sódio, em embalagem ergonômica e não-cilíndrica, na cor azul. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. Caixa com 12 unidades	R$ 603,70
30	UNIDADE	Odorizador de ambiente em aerossol, fragrâncias: lavanda, jasmim e talco, que não contenha cfc (não agride a camada de ozônio), peso líquido 360 ml, com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. Caixa com 12 unidades.	R$ 2.649,90
6	UNIDADE	Pá para coleta de lixo – material coletor: alumínio zincado, medindo 21 cm x 20 cm. Cabo de madeira medindo 80 cm.	R$ 35,88
48	UNIDADE	Pano de prato 100% algodão – peso mínimo de 80 gramas. bainha costurada em todos os lados, não podendo ser overloque. Tamanho aproximado: 50 cm x 70 cm.	R$ 192,00
6	UNIDADE	Vassoura de piaçava em pé, tamanho nº 5, com cabo em madeira revestido em plástico e rosqueável, de no mínimo 135 cm de altura.	R$ 39,30
10	UNIDADE	Dispenser para papel toalha interfolhas plástico com chave, nas cores branco/bege, medidas aproximadas: 32 cm (largura)x 12,5 cm (altura)x 26,3 cm (profundidade). Com parafusos e porcas para instalação	R$ 270,20
10	UNIDADE	Dispenser para sabonete líquido de parede em acrílico transparente, capacidade mínima 500ml, tamanho aproximado: 19,2 cm (altura) x 7,4 cm (largura) x 10 cm (profundidade), com parafusos e porcas para instalação	R$ 261,20
6	UNIDADE	Rodo de alumínio com borracha de poliuretano, medindo 80 cm, cabo reforçado com 1,5 m.	R$ 247,14
12	UNIDADE	Inseticida, a base de água em aerossol, multi-inseticida eficaz contra insetos voadores e rasteiros (baratas, moscas, mosquitos, etc), fórmula com ação contínua de no mínimo 12 horas e sem cheiro. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com volume não inferior a 300 ml e não superior a 400 ml, embalagem com o nome do fabricante, data da fabricação e prazo de validade	R$ 117,48
7	CAIXA	Difusor de aromas com no mínimo 05 (cinco) varetas, nas fragrâncias: Bamboo fresh, lavada, capim limão peso líquido 100ml, com validade de no mínimo de 12 meses a contar a data de entrega. Caixa com 12unidades.	R$ 1.120,00
10	UNIDADE	Pulverizador (borrifador) plástico, transparente, com capacidade para 500 ml, para uso universal, com pistola plástica na cor branca.	R$ 70,00
TOTAL			R$ 8.238,56

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

Justifica-se, ainda, a vantajosidade pela agilidade da contratação, considerando que esta SMTI não é órgão participante do referido Registro de Preços e atualmente, não há ata vigente em andamento em que este órgão seja participante para realização da contratação destes itens e a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que este Órgão tem urgência na aquisição dos referidos bens, já que a aquisição dos materiais contribuirá para suprir as necessidades constantes de higiene, limpeza e zelo das dependências desta Superintendência, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades. Visando o fornecimento a todos os setores em suas atividades rotineiras para manter a assepsia no ambiente de trabalho, diante do grande fluxo de pessoas, evitando o acúmulo de sujeira dentro do espaço de funcionamento da SMTI. Além disso, procura proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando utilização dos materiais higiênicos e de limpeza, pelos diversos usuários e servidores.
A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, peça 29 (E-DOC 8CC25324-**e**) dos autos, que demonstraram preço médio acima do valor registrado.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS- SGP- PMPV.
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFÍCIO N.º OFÍCIO N.º 278/2023/DGNA/SGP _Peça 11 dos autos. e-DOC 8CC25324-**e** ATA: 105/2022/PMPV/SGP VALIDADE: 06/06/2023 A 05/06/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 251/2022 PUBLICAÇÃO: (Diário Oficial, ANO XIV | Nº 3488 de 06/06/2023

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 44.641.727/0001-23
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: CARTA DE ACEITE / E-DOC C333C535-**e** DATA: DE 21/06/2023, Peça 12 dos autos.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº PARECER N.º: 459/SPACC/PGM/2023 _____DATA: 22/08/2023____ Peça: 38 _____e-DOC 7D77B661-**e** ____
FUNDAMENTO LEGAL: art. 15 da Lei nº 8.666/93 – Decreto Municipal nº 15.402/2018.
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 24 de agosto de 2023.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0B18115

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO REAJUSTE/REEQUILIBRIO

AVISO DO REEQUILÍBRIO ATA**Nº 40/2023**

REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 36/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-0036/SEMAS/2023
VALIDA ATÉ:17 DE FEVEREIRO DE 2024
Considerando o pedido de reajuste/reequilibro da empresa CARNEIRO & COSTA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.970.164/0001-11, de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº10/2023.
Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercadoCotação 451/23 - MÉDIA de 22/08/2023 (ID 361081)
ConsiderandoCalculo de reequilibrio financeiro 018 de 24/08/2023 (ID 361343), no qual a Contadora Geral emitiuseuparecer parcialmente favorável ao Pedido interposto pela empresaCARNEIRO & COSTA LTDA**.**
ConsiderandoParecer 036 de 25/08/2023 (ID 361409)no qual aAssessora Jurídica, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer da Contadora Geral do Município.
Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, ficará reajustado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Valor unitário na ata	Valor após o reajuste	Valor após o 2º reajuste	Valor após o 3º reajuste	Valor após o 4º reajuste	Valor após o 5º reajuste	Diferença por litro no 5º reajuste
1	GASOLINA	LT	R$ 4,65	R$ 5,44	**R$ 5,64**	-	**R$ 5,74**	**R$ 6,03**	**+1,38**
2	OLEO DIESEL COMUM	LT	R$ 5,95	R$ 6,21	**R$ 5,89**	**R$ 5,16**	**R$ 5,05**	**R$ 6,17**	**+0,22**
2	OLEO S-10	LT	R$ 5,98	R$ 6,27	**R$ 5,93**	**R$ 5,28**	**R$ 5,10**	**R$ 6,19**	**+0,21**

Presidente Médici/RO, 25 de agosto de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

MARLI APARECIDA SANTOS
Secretaria Da SEMAS

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:20D6277A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO – AVISO DE CHAMAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 E RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 416/2023

RETIFICAÇÃO – AVISO DE CHAMAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 E RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 416/2023
ONDE SE LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de leitura de processos publicados nos diários da justiça do estado de Rondônia. Informativo Forense I – ESTADUAL –RO – Justiça Comum, Federal, Estadual, TRT14ª, TRE-RO, TCE-RO, TRF1ª e TJ/MS; e Informativo Forense II – FEDERAL – Processos publicados nos Tribunais – STF – Supremo Tribunal Federal – STJ – Supremo Tribunal de Justiça – TST – Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal de Contas da União - TCU, Tribunal Superior Eleitoral - TSE e TRF – Tribunal Regional Federal da 1ª Região	meses	12	128,33	1.540,00
VALOR GLOBAL					**R$** 1.540,00

LÊ SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de leitura de processos publicados nos diários da justiça do estado de Rondônia. Informativo Forense I – ESTADUAL –RO – Justiça Comum, Federal, Estadual, TRT14ª, TRE-RO, TCE-RO, TRF1ª e TJ/MS; e Informativo Forense II – FEDERAL – Processos publicados nos Tribunais – STF – Supremo Tribunal Federal – STJ – Supremo Tribunal de Justiça – TST – Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal de Contas da União - TCU, Tribunal Superior Eleitoral - TSE e TRF – Tribunal Regional Federal da 1ª Região	SERV.	01	RS 1.540,00	RS 1.540,00

Rio Crespo/RO, 25 de agosto de 2023

JÉSSICA PEREIRA SOARES
Sup. de Licitações e Contratos
Port. 4620/2022

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:3E692422

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO FINAL DAS PROVAS DE CONHECIMENTO OBJETIVO E DISCURSIVO APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO N° 002/2023

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Complementar nº 003/2004 e a Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023 a qual "Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024, e aprova o indicador da educação infantil para aplicação do VAAT" dá publicidade ao resultado final das provas de conhecimento objetivo e discursivo, após análise dos recursos.

RESULTADO FINAL DAS PROVAS DE CONHECIMENTO OBJETIVO E DISCURSIVO						
Número de Inscritos	**Candidato**	Prova Escrita	Prova discursiva	Nota	Análise de currículo	GERAL
1.	ADRIANA DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
2.	ADRIANA RAIMUNDO	6,0	1,25	7,25	4,0	11,25
3.	ALESSANDRA DE SOUZA LAGO	5,75	1,05	6,80	4,0	10,8
4.	ANA ILDA PREATO	5,5	1,25	6,75	4,0	10,75
5.	ANA SILVIA DOS SANTOS TORRES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
6.	CATIA HELENA THON	6,75	1,75	8,50	6,0	14,5
7.	CLAUDIA VANESSA DOMINGUES DE SOUSA MIGUEL	7,5	0,0	7,50	4,0	11,5
8.	CLEONICE SANTANA	6,25	1,50	7,75	5,6	13,35
9.	EDIVAN DEMITI FREDERICHI	6,25	1,05	7,30	5,6	12,9
10.	ELBENES FERNANDES DA SILVA PARRALEGO	6,0	1,50	7,50	3,6	11,1
11.	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	5,75	1,30	7,05	4,0	11,05
12.	ELOIDES PEREIRA DA SILVA	4,0	0,50	4,50	4,0	8,5
13.	EVELLIN ESTANIELY MESQUITA ROMIO MARQUES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
14.	GESLAINE GALDINO DA SILVA	5,75	1,50	7,25	4,0	11,25
15.	ISMAEL BARCELOS	5,25	0,80	6,05	4,0	10,05
16.	IVANIR NUNES CAVALHEIRO DE MELO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
17.	JACYRA CARDOSO DE LIMA SOUZA	6,50	1,56	8,06	4,0	12,06
18.	JOAO GERSON CARDOSO	5,50	1,00	6,50	4,0	10,5
19.	LUCI CARDOSO TEODORO SEO	5,5	1,00	6,50	5,6	12,1
20.	MARCIA LOURENÇA ROCHA	5,75	1,25	7,00	3,6	10,6
21.	OLILIAN BATISTA DE LIMA BEKER DE OLIVEIRA	5,75	2,00	7,75	6,0	13,75
22.	ROSANGELA MARIA DE JESUS	7,0	1,50	8,50	4,0	12,5
23.	SANDRA MARIA BUBULA	7,0	1,75	8,75	2,0	10,75
24.	SILVIA GUIMARÃES VIEIRA DOS SANTOS	6,0	0,75	6,75	5,6	12,35
25.	SOLAINE MARIA LIMA WOLFART TEODORO	6,75	2,00	8,75	2,8	11,55
26.	VANIZ WALBER	6,25	2,30	8,55	6,0	14,55
27.	ZULEIDE DA SILVA MORETO	6,25	2,00	8,25	4,0	12,25

DECISÃO RELATIVA AO RECURSO DAS PROVAS DE CONHECIMENTO OBJETIVO E DISCURSIVO DO PROCESSO SELETIVO N° 002/2023	
Candidato	resultado
CLAUDIA VANESSA DOMINGUES DE SOUSA MIGUEL	Indeferido

Rolim de Moura – RO, 24 de agosto de 2023.

Publicado por:
Tiago Anderson Sant Ana Silva
Código Identificador:083B1BCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE SUPRESÃO AO CONTRATO Nº 009/PMT/SEMED/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 038/SEMED/2023. 10 DE AGOSTO DE 2023.

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 009/PMT/SEMED/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, Centro, devidamente cadastrada no CNPJ(MF) N.º 84.727.601/0001-90, no Município de Theobroma, Estado de Rondônia, neste ato, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.º **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, portador da Cédula de Identidade nº 792.619/SSP-RO e inscrito no CPF sob nº752.740.002-15, residente e domiciliado no município de Theobroma daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82, Inscrição Municipal nº 17.02.543.236-6, neste ato representada pelo **Sr. RODRIGO DE SOUZA OSTI**, brasileiro, coordenador de negócios, inscrito no CPF/ME sob nº 063.059.676-01, conforme Instrumento Procuratório, adiante simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº **009/PMT/SEMED/2023**, **Inexigibilidade de licitação nº 001/2023**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REPROGRAMAÇÃO E DA SUPRESSÃO – O presente aditivo tem por objeto, nos termos do disposto na Cláusula Oitava do Contrato original, a reprogramação e a Supressão das quantidades bimestrais e anuais de livros didáticos a serem fornecidos no ano de 2023, conforme previsão contida no art. 65, I, "b" c/c §1º da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, no percentual definido em Lei, de acordo com o descrito abaixo:

	CONTRATO				COMPRA 2023				SALDO A SUPRIMIR	
Nível / Ano Escolar	Qtde. Estudantes	Qtde. Livros	Valor Unitário	Valor Total Contrato	Qtde. 1º Vol.	Qtde. 2º Vol.	Qtde. Livros	Valor Total Compra	Diferença Contrato x Compra	Valor do Acréscimo
G4	123	246	R$ 228,11	R$ 56.115,06	95	8	103	R$ 23.495,33	143	R$ 32.619,73
G5	135	270	R$ 228,11	R$ 61.589,70	125	5	130	R$ 29.654,30	140	R$ 31.935,40
TOTAL					220	13	1032	R$ 53.149,63	283	**R$ 64.555,13**

VALOR TOTAL CONTRATADO	**R$ 261.287,00**
VALOR DO CONTRATO SUPRIMIDO	**R$196.731,87**
VALOR DA SUPRESSÃO	**R$ 64.555,13**
PORCENTAGEM DE SUPRESSÃO	**24,71%**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total estimado do presente aditivo é de R$ 64.555,13 (sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), que representa uma **supressão percentual de 24,71%** ao valor inicial do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Diante da alteração do número de estudantes atendidos, o contrato passa a ter o valor global estimado de R$ 196.731,87 (cento e noventa e seis mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos), para o ano letivo de 2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO: De igual forma, considerando a supressão no número de estudantes atendidos, a carga horária anual de consultoria pedagógica e assessoria de áreas, prevista inicialmente, será reduzida, proporcionalmente, de 52 (cinquenta e duas) horas para 42 (quarenta e duas) horas, para execução durante o ano letivo 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

THEOBROMA/RO, 10 de Agosto de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ N° 75.104.422/0008-82
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:_____.

Nome:_____
CPF:_____.

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:A39B3509

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 644/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023 referente à *SRP – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE URUPÁ.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MARIA LUZIA DA SILVA - 04.214.231/0001-59										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	4,00	UND	AMERICAN FIRE	PORTATIL	R$ 85,00	R$ 340,00	R$ 86,75	R$ 347,00	2,0172 %	R$ 1,75
Descrição: EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA EM PÓ QUÍMICO PARA COMBATE DE INCÊNDIO CLASSE ABC DE 1 KG.										
5	126,00	UND	PROPRIA	PORTATIL	R$ 55,00	R$ 6.930,00	R$ 65,33	R$ 8.231,58	15,8120 %	R$ 10,33
Descrição: RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA EM PÓ QUÍMICO PARA COMBATE DE INCÊNCIO CLASSE BC DE 6 KG										
7	22,00	UND	PROPRIA	PORTATIL	R$ 54,00	R$ 1.188,00	R$ 58,58	R$ 1.288,76	7,8183 %	R$ 4,58
Descrição: REGARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP) 10L - 2A.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 8.458,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 9.867,34**	**14,2828%**	**R$ 1.409,34**
Fornecedor : CAETANO & CAETANO LTDA - 32.841.683/0001-04										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	8,00	UND	Extinpel	ABC DE 2 KG	R$ 136,88	R$ 1.095,04	R$ 137,00	R$ 1.096,00	0,0875 %	R$ 0,12
Descrição: EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA EM PÓ QUÍMICO PARA COMBATE DE INCÊNCIO CLASSE ABC DE 2 KG										
4	74,00	UND	Global	BC DE 6 KG.	R$ 183,41	R$ 13.572,34	R$ 183,46	R$ 13.576,04	0,0272 %	R$ 0,05
Descrição: EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA EM PÓ QUÍMICO PARA COMBATE DE INCÊNCIO CLASSE BC DE 6 KG.										
6	22,00	UND	Global	(AP) 10L - 2A	R$ 185,22	R$ 4.074,84	R$ 185,32	R$ 4.077,04	0,0539 %	R$ 0,10
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP) 10L - 2A										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 18.742,22**	**R$18.749,08**	**Subtotal Orçado:**	**0,0365%**	**R$ 6,86**
Fornecedor : GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI - 22.871.544/0001-61										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo Adjudicado**	**Unitário**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
3	4,00	UND	serviço	unidade	R$ 33,75	R$ 135,00	R$ 33,75	R$ 135,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA EM PÓ QUÍMICO PARA COMBATE DE INCÊNCIO CLASSE ABC DE 2 KG.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 135,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 135,00**	**0,0000 %**	**R$0,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**	**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 27.335,22					R$ 28.751,42	4,9256 %			1.416,20	

Urupá - Rondônia, 24 de Agosto de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:A3C035D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 644/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *SRP – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE URUPÁ.*

Fornecedor : MARIA LUZIA DA SILVA - 04.214.231/0001-59										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	4,00	UND	AMERICAN FIRE	PORTATIL	R$ 85,00	R$ 340,00	R$ 86,75	R$ 347,00	2,02	R$ 1,75
Descrição: EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA EM PÓ QUÍMICO PARA COMBATE DE INCÊNDIO CLASSE ABC DE 1 KG.										
5	126,00	UND	PROPRIA	PORTATIL	R$ 55,00	R$ 6.930,00	R$ 65,33	R$ 8.231,58	15,81	R$ 10,33
Descrição: RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA EM PÓ QUÍMICO PARA COMBATE DE INCÊNCIO CLASSE BC DE 6 KG										
7	22,00	UND	PROPRIA	PORTATIL	R$ 54,00	R$ 1.188,00	R$ 58,58	R$ 1.288,76	7,82	R$ 4,58
Descrição: REGARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP) 10L - 2A.										
Subtotal Adjudicado						R$ 8.458,00	Subtotal Orçado:	R$ 9.867,34	14,2828 %	R$ 1.409,34
Fornecedor : CAETANO & CAETANO LTDA - 32.841.683/0001-04										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	8,00	UND	Extinpel	ABC DE 2 KG	R$ 136,88	R$ 1.095,04	R$ 137,00	R$ 1.096,00	0,09	R$ 0,12
Descrição: EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA EM PÓ QUÍMICO PARA COMBATE DE INCÊNCIO CLASSE ABC DE 2 KG										

4	74,00	UND	Global	BC DE 6 KG.	R$ 183,41	R$ 13.572,34	R$ 183,46	R$ 13.576,04	0,03	R$ 0,05
Descrição: EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA EM PÓ QUÍMICO PARA COMBATE DE INCÊNCIO CLASSE BC DE 6 KG.										
6	22,00	UND	Global	(AP) 10L - 2A	R$ 185,22	R$ 4.074,84	R$ 185,32	R$ 4.077,04	0,05	R$ 0,10
Descrição: EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP) 10L - 2A										
Subtotal Adjudicado						R$ 18.742,22	Subtotal Orçado:	R$ 18.749,08	0,0365 %	R$ 6,86
Fornecedor : GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI - 22.871.544/0001-61										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	4,00	UND	serviço	unidade	R$ 33,75	R$ 135,00	R$ 33,75	R$ 135,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA EM PÓ QUÍMICO PARA COMBATE DE INCÊNCIO CLASSE ABC DE 2 KG.										
Subtotal Adjudicado						R$ 135,00	Subtotal Orçado:	R$ 135,00	0,0000 %	R$ 0,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**
R$ 27.335,22					R$ 28.751,42		4,9256 %			1.416,20

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Urupá-RO , 24 de Agosto de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:29E2A889

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 822/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 referente à *SRP – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ E SUAS SECRETARIAS.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : SHIGEMOTOS & CIA LTDA - 28.787.127/0001-11										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	24,00	UND	JKS	JKS	R$ 28,00	R$ 672,00	R$ 35,90	R$ 861,60	22,0055 %	R$ 7,90
Descrição: AFIADOR DE FACAS 03 AFIAÇÕES. LINHA PROFISSIONAL, MATERIAL: AÇO DE TUNGSTÊNIO, CABO ANATÔMICO COM DETALHE EMBORRACHADO, BASE EMBORRACHADA, MEDIDAS APROXIMADAS 22X5 CM.										
2	22,00	UND	SUPER METAIS	SUPER METAIS	R$ 39,00	R$ 858,00	R$ 42,05	R$ 925,10	7,2532 %	R$ 3,05
Descrição: ASSADEIRA RETANGULAR. EM ALUMÍNIO POLIDO Nº 4, COM BORDAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 39X27X5CM (CXLXA).										
34	13,00	UND	STOLF	STOLF	R$ 6,40	R$ 83,20	R$ 6,86	R$ 89,18	6,7055 %	R$ 0,46
Descrição: COLHER DE PAU. TOTALMENTE DE MADEIRA, LISA, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO, PÁ OVAL.										
Subtotal Adjudicado: R$ 1.613,20							**Subtotal R$ Orçado: 1.875,88**		**14,0030%**	**R$262,68**
Fornecedor : ANTONIO VENTURA LTDA - 03.609.970/0001-87										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
3	23,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 30,25	R$ 695,75	R$ 30,26	R$ 695,98	0,0330 %	R$ 0,01
Descrição: ASSADEIRA RETANGULAR. EM ALUMÍNIO POLIDO Nº 2, COM BORDAS, MEDIDAS APROXIMADAS (CXLXA): 30X20X5CM.										
4	21,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 38,82	R$ 815,22	R$ 38,83	R$ 815,43	0,0257 %	R$ 0,01
Descrição: ASSADEIRA RETANGULAR. EM ALUMÍNIO POLIDO Nº 5, COM BORDAS, MEDIDAS APROXIMADAS (CXLXA): 47X32X6CM.										
5	18,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 159,28	R$ 2.867,04	R$ 159,29	R$ 2.867,22	0,0062 %	R$ 0,01
Descrição: ASSADEIRA PERFURADA ESTAMPADA. EM ALUMINIO, MEDIDAS APROXIMADAS (LXCXA) 58X70X3CM ESPESSURA 08MM.										
6	17,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 36,29	R$ 616,93	R$ 36,30	R$ 617,10	0,0275 %	R$ 0,01
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: FORMA DE BOLO CANUDO. EM ALUMINIO POLIDO, REDONDA, DIÂMETRO 28 CM E ALTURA 7 CM.										
7	15,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 67,85	R$ 1.017,75	R$ 67,86	R$ 1.017,90	0,0147 %	R$ 0,01
Descrição: BACIA. EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 20 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA: 13CM, DIÂMETRO DA BOCA: 60 CM, DIÂMETRO DO FUNDO: 41 CM.										
8	12,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 122,48	R$ 1.469,76	R$ 122,49	R$ 1.469,88	0,0081 %	R$ 0,01
Descrição: BACIA. EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 28 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS. ALTURA: 14 CM, DIÂMETRO DA BOCA: 65 CM, DIÂMETRO DO FUNDO: 48 CM.										
11	15,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 15,89	R$ 238,35	R$ 22,33	R$ 334,95	28,8401 %	R$ 6,44
Descrição: BACIA. EM PLASTICO REFORÇADO, REDONDA, COM ALÇA EMBUTIDA, CAPACIDADE DE 20 LITROS.										
14	14,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 44,97	R$ 629,58	R$ 61,19	R$ 856,66	26,5075 %	R$ 16,22
Descrição: BACIA. EM PLASTICO REFORÇADO, OVAL, COM ALÇA VAZADA, CAPACIDADE DE 54 LITROS.										
16	32,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 14,00	R$ 448,00	R$ 20,47	R$ 655,04	31,6072 %	R$ 6,47
Descrição: BALDE. EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE FERRO, CAPACIDADE 20 LITROS.										
17	20,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 27,00	R$ 540,00	R$ 27,05	R$ 541,00	0,1848 %	R$ 0,05
Descrição: BANDEJA. EM PLASTICO LEITOSO, MULTIUSO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS.										
19	22,00	PC	PROPRIA	PROPRIA	R$ 32,26	R$ 709,72	R$ 32,26	R$ 709,72	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: BOBINA PICOTADA. CONTENDO 500 SACOLAS PLÁSTICAS, EM ALTA DENSIDADE, MEDINDO 30X 40CM CAPACIDADE APROXIMADA 4 KG.										
20	30,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 125,00	R$ 3.750,00	R$ 127,32	R$ 3.819,60	1,8221 %	R$ 2,32
Descrição: BOTIJAO TERMICO 12 LITROS. EM POLIETILENO, COMPOSIÇÃO: PEAD COM ISOLAMAENTO EM POLIURETANO (PU), BOCAL LARGO COM TAMPA, TRIPÉ RETRÁTIL, TORNEIRA, ALÇA EMBUTIDA QUE FACILITA O TRANSPORTE, COR AZUL COM BRANCO.										
21	41,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 26,50	R$ 1.086,50	R$ 26,50	R$ 1.086,50	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO COM TAMPA. EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 11 LITROS, RETANGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS (CXLXA): 41X29X12CM.										
22	38,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 44,99	R$ 1.709,62	R$ 44,99	R$ 1.709,62	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO COM TAMPA. EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, TAMPA COM TRAVA CAPACIDADE 20 LITROS, RETANGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS (CXLXA): 41X27X28CM.										
23	19,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 107,39	R$ 2.040,41	R$ 107,39	R$ 2.040,41	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 34 LITROS. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, ALÇA PARA TRANSPORTE QUE TRAVAA TAMPA, MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS (CXLXA): 47X31X41CM. CORES DIVERSAS.										
24	26,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 237,23	R$ 6.167,98	R$ 237,23	R$ 6.167,98	0,0000 %	R$ 0,00

Descrição: CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 75 LITROS. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, ALÇA PARA TRANSPORTE, MEDIDAS EXERNAS APROXIMADAS (CXLXA): 48X60X46CM. CORES DIVERSAS.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
26	10,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 400,00	R$ 4.000,00	R$ 473,12	R$ 4.731,20	15,4548 %	R$ 73,12
Descrição: CALDEIRÃO INDUSTRIAL. CAPACIDADE 68 LITROS, EM ALUMÍNIO POLIDO, COM TAMPA, 02 ALÇAS REFORÇADAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 42 CM DE ALTURA E 45 CM DE DIÂMETRO.										
27	24,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 34,12	R$ 818,88	R$ 34,12	R$ 818,88	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: CANECÃO. CAPACIDADE 3,5 LITROS, DE ALUMINIO POLIDO, COM CABO DE MADEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS: 15 CM DE ALTURA E 18 CM DE DIÂMETRO.										
28	19,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 38,74	R$ 736,06	R$ 38,74	R$ 736,06	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: CANECÃO. CAPACIDADE 5 LITROS, DE ALUMINIO POLIDO, COM CABO DE MADEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS: 18 CM DE ALTURA E 20 CM DE DIÂMETRO.										
29	8,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 109,97	R$ 879,76	R$ 109,97	R$ 879,76	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: CHALEIRA. CAPACIDADE 05 LITROS, EM ALUMINIO POLIDO, ALÇA COM PEGADOR DE MADEIRA.										
32	17,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 28,32	R$ 481,44	R$ 28,32	R$ 481,44	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: COLHER DE PAU. TOTALMENTE DE MADEIRA, LISA, MEDINDO 80 CM DE COMPRIMENTO, PÁ OVAL.										
33	12,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 18,43	R$ 221,16	R$ 18,43	R$ 221,16	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: COLHER DE PAU. TOTALMENTE DE MADEIRA, LISA, MEDINDO 50 CM DE COMPRIMENTO, PÁ OVAL.										
36	18,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 32,82	R$ 590,76	R$ 32,82	R$ 590,76	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: COLHER INDUSTRIAL. EM ALUMÍNIO FUNDIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 CM DE COMPRIMENTO.										
38	17,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 43,00	R$ 731,00	R$ 43,00	R$ 731,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: CONCHA INDUSTRIAL. EM ALUMINIO FUNDIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 44,5 CM DE COMPRIMENTO.										
40	12,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 27,94	R$ 335,28	R$ 27,94	R$ 335,28	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: CONCHA INDUSTRIAL. EM ALUMINIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE DIÂMETRO A CONCHA 45 CM DE COMPRIMENTO O CABO, CAPACIDADE DA CONCHA 500 ML.										
44	19,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 8,02	R$ 152,38	R$ 8,03	R$ 152,57	0,1245 %	R$ 0,01
Descrição: DESCASCADOR E BOLEADOR DE LEGUMES MANUAL. CORPO EM POLIESTIRENO, COR BRANCA, LÂMINA EM AÇO INOX, MEDIDAS APROXIMADAS (CXL) 16,5X3,6 CM.										
45	20,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 30,86	R$ 617,20	R$ 30,86	R$ 617,20	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: DISPENSER AUTOMÁTICO E POUPADOR DE COPO DESCARTÁVEL. BASE E BOTÃO EM ABS, TUBO EM PVC, COMPATÍVEL COM COPOS DE 50 A 80 ML, CAPACIDADE PARA 100 COPOS.										
47	12,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 63,40	R$ 760,80	R$ 63,40	R$ 760,80	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: ESCORREDOR DE ARROZ. EM ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE DIÂMETRO NA PARTE SUPERIOR, 14 CM DE ALTURA, CAPACIDADE DE 7 13LITROS, COM DUAS ALÇAS, PÉ CO20M BASE CIRCULAR.										
48	13,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 170,00	R$ 2.210,00	R$ 173,01	R$ 2.249,13	1,7397 %	R$ 3,01
Descrição: ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL. EM ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 52 CM DE DIÂMETRO NA PARTE SUPERIOR, 28 CM DE ALTURA, CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM DUAS ALÇAS, PÉ COM BASE CIRCULAR.										
50	15,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 28,18	R$ 422,70	R$ 28,18	R$ 422,70	0,0000 %	R$ 0,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: ESCUMADEIRA INDUSTRIAL. EM ALUMINIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 CM DE DIÂMETRO E O CABO 65 CM DE COMPRIMENTO.										
51	15,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 9,09	R$ 136,35	R$ 9,09	R$ 136,35	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: ESPREMEDOR DE ALHO MANUAL. EM ALUMÍNIO INJETADO, ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO GRANDE.										
57	22,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 57,43	R$ 1.263,46	R$ 57,43	R$ 1.263,46	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: FRIGIDEIRA COM TAMPA. EM ALUMÍNIO FUNDIDO, POLIDO, CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE DIÂMETRO, 9 CM DE ALTURA, CAPACIDADE MÉDIA DE 3,5 LITROS.										
58	20,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 17,44	R$ 348,80	R$ 17,44	R$ 348,80	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: FUNIL EM PLÁSTICO. CORES DIVERSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM DE DIÂMETRO NA PARTE SUPERIOR E 21 CM DE ALTURA TOTAL.										
67	22,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 125,00	R$ 2.750,00	R$ 133,22	R$ 2.930,84	6,1702 %	R$ 8,22
Descrição: JOGO DE PORTA MANTIMENTOS 5 PEÇAS. EM PLASTICO, COM TAMPA DE ROSCA, TAMANHOS VARIADOS DAS PEÇAS, COM CAPACIDADES APROXIMADAS DE 1,1L, 2L, 3,3L, 5,1 E 7,6L.										
68	67,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 34,80	R$ 2.331,60	R$ 34,80	R$ 2.331,60	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: LIXEIRA COM PEDAL E BORDA. MATERIAL PLÁSTICO, COR PRATA COM BASE E TAMPA PRETA, CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (LXAXC) 3,25X4,9X25,5 CM, OBSERVAR NO EDITALA IMAGEM DO ITEM.										
70	94,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 69,05	R$ 6.490,70	R$ 69,05	R$ 6.490,70	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: LIXEIRA COM PEDAL. EM AÇO INOX, COM BALDE INTERNO REMOVÍVEL, CAPACIDADE DE 5 LITROS.										
72	70,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 18,47	R$ 1.292,90	R$ 18,47	R$ 1.292,90	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: LUVA TÉRMICA. 100% ALGODÃO, 33 CM DE COMPRIMENTO, ISOLAMENTO DE CALOR COM RESISTÊNCIA À 200 °C.										
74	19,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 120,63	R$ 2.291,97	R$ 120,63	R$ 2.291,97	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO N° 32. COM TAMPA EM ALUMINIO FUNDIDO, ALCAS E PEGADORES EM MADEIRA, CAPACIDADE MINIMA DE 7 LITROS, DIMENSAO APROXIMADA 13 CM DE ALTURA, 32 CM DE DIÂMETRO, ACABAMENTO LIXADO E POLIDO.										
75	16,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 273,11	R$ 4.369,76	R$ 273,11	R$ 4.369,76	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: PANELA. EM ALUMINIO FUNDIDO COM TAMPA EM ALUMINIO FUNDIDO, ALCAS E PEGADORES EM MADEIRA, CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS, DIMENSOES APROXIMADA 20 CM DE ALTURA, 46 CM DE DIÂMETRO, ACABAMENTO LIXADO E POLIDO.										
76	16,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 48,26	R$ 772,16	R$ 48,26	R$ 772,16	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: PANELA. EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, ALÇAS E PEGADORES EM MADEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 11 CM DE ALTURA, 24 CM DE DIÂMETRO, ACABAMENTO LIXADO E POLIDO.										
77	18,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 156,18	R$ 2.811,24	R$ 156,18	R$ 2.811,24	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: PANELA. EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, ALÇAS E PEGADORES EM MADEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 20 CM DE ALTURA, 42 CM DE DIÂMETRO, ACABAMENTO LIXADO E POLIDO.										
78	16,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 134,00	R$ 2.144,00	R$ 153,44	R$ 2.455,04	12,6694 %	R$ 19,44
Descrição: PANELA DE PRESSÃO. EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 10 LITROS, FECHAMENTO INTERNO, CABOS E ALÇAS CONFECCIONADOS EM BAQUELITE TÉRMICO, VÁLVULAS E BORRACHA DE VEDAÇÃO EM SILICONE, SELO DE SEGURANÇA INMETRO.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
79	15,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 495,00	R$ 7.425,00	R$ 571,05	R$ 8.565,75	13,3175 %	R$ 76,05
Descrição: PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL. TIPO CALDEIRÃO, EM ALUMINIO POLIDO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALCA EM BAQUELITE ANTITÉRMICO, FECHAMENTO EXTERNO, VALVULAS E BORRACHA DE VEDAÇÃO DE SILICONE, SELO DE SEGURANÇA INMETRO.										
83	114,00	RL	PROPRIA	PROPRIA	R$ 34,10	R$ 3.887,40	R$ 34,10	R$ 3.887,40	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: FILME DE PVC TRANSPARENTE. ATÓXICO, POSSUI CAIXA E SERRILHA PARA CORTE, MEDINDO 28CM DE LARGURA E 300 METROS DE COMPRIMENTO.										
85	24,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 14,88	R$ 357,12	R$ 14,88	R$ 357,12	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: PEGADOR DE MACARRÃO. EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE COMPRIMENTO, CABEÇA DENTADA.										
86	24,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 22,00	R$ 528,00	R$ 26,20	R$ 628,80	16,0305 %	R$ 4,20
Descrição: PEGADOR DE SALADA. EM AÇO INOXIDÁVEL E SILICONE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 27 CM DE COMPRIMENTO, COM SISTEMA ABRE E FECHA.										
87	23,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 21,15	R$ 486,45	R$ 21,15	R$ 486,45	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: PENEIRA. TOTALMENTE EM INOX, MALHA FINA, MEDINDO 24 CM DE DIÂMETRO, COM CABO VAZADO.										
88	13,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 10,00	R$ 130,00	R$ 11,82	R$ 153,66	15,3976 %	R$ 1,82
Descrição: PILÃO COM SOCADOR. TOTALMENTE EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 550 ML, MEDIDA DO PILÃO: 10 X 9 CM, MEDIDA DO SOCADOR: 19 CM, COR BRANCA.										
89	31,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 25,00	R$ 775,00	R$ 30,42	R$ 943,02	17,8172 %	R$ 5,42
Descrição: POTE REDONDO. MATERIAL VIDRO, COM TAMPA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 3 LITROS.										
90	30,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 13,00	R$ 390,00	R$ 15,65	R$ 469,50	16,9329 %	R$ 2,65
Descrição: POTE QUADRADRO MULTIUSO. EM PLASTICO COM TAMPA, PARA FREEZER E MICROONDAS, CAPACIDADE 2,5 LITROS										
91	35,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 11,00	R$ 385,00	R$ 12,42	R$ 434,70	11,4331 %	R$ 1,42
Descrição: POTE QUADRADRO MULTIUSO. EM PLASTICO COM TAMPA, PARA FREEZER E MICROONDAS, CAPACIDADE 1 LITRO.										
92	25,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 18,00	R$ 450,00	R$ 22,97	R$ 574,25	21,6369 %	R$ 4,97
Descrição: POTE QUADRADRO MULTIUSO. EM PLASTICO COM TAMPA, PARA FREEZER E MICROONDAS, CAPACIDADE 5 LITROS.										
94	320,00	PC	PROPRIA	PROPRIA	R$ 4,00	R$ 1.280,00	R$ 5,81	R$ 1.859,20	31,1531 %	R$ 1,81
Descrição: PRATO DESCARTÁVEL. DE PLÁSTICO, MEDINDO 25 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES.										

96	550,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 6,00	R$ 3.300,00	R$ 7,59	R$ 4.174,50	20,9486 %	R$ 1,59
Descrição: PRATO PARA SOPA. MATERIAL VIDRO TEMPERADO, LISO, REDONDO, COR TRANSPARENTE, MEDINDO 22 CM DE DIÂMETRO E 3,2 CM DE ALTURA.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
97	18,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 19,00	R$ 342,00	R$ 21,74	R$ 391,32	12,6034 %	R$ 2,74
Descrição: RALO COM CABO. TOTALMENTE EM AÇO INOX, COM 4 FACES, 4 FUNÇÕES DIFERENTES, MEDIDAS APROXIMADAS: 24 CM DE ALTURA; 8,5 CM DE LARGURAAS 2 FACES LATERAIS E 11 CM DE LARGURAAS 2 FACES PRINCIPAIS.										
98	22,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 67,59	R$ 1.486,98	R$ 67,59	R$ 1.486,98	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: REFIL (ELEMENTO FILTRANTE) PARA PURIFICADOR HOKEN SUPER 1500, 20 POLEGADAS, COM ELEMENTO FILTRANTE DE POLIPROPILENO, LISO, SEM TAMPAS, COM GRAU DE RETENÇÃO DE 5 MICRA, RETÉM PARTÍCULAS DE SUJEIRA COMO AREIA, BARRO, TERRA, ETC. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 12 MESES.										
99	26,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 67,59	R$ 1.757,34	R$ 67,59	R$ 1.757,34	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: REFIL (ELEMENTO FILTRANTE) PARA PURIFICADOR HOKEN SUPER 1500, 20 POLEGADAS, COM ELEMENTO FILTRANTE DE CARVÃO ATIVADO, COM GRAU DE RETENÇÃO DE 5 MICRA, TIRA O ODOR E GOSTO DA ÁGUA E REDUZ A QUANTIDADE DE CLORO. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 12 MESES.										
100	16,00	KG	PROPRIA	PROPRIA	R$ 35,00	R$ 560,00	R$ 41,83	R$ 669,28	16,3279 %	R$ 6,83
Descrição: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. PARA CESTA BÁSICAS. MEDINDO 80 CM DE ALTURA E 60 CM DE LARGURA, RESISTENTE, ESPESSURA DE 0.06 MM.										
101	23,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 36,63	R$ 842,49	R$ 36,63	R$ 842,49	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: TÁBUA PARA CARNE. VIDRO TEMPERADO, MEDINDO 30 X 40 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,5 CM, ESTAMPAS VARIADAS.										
102	44,00	MT	PROPRIA	PROPRIA	R$ 20,22	R$ 889,68	R$ 20,22	R$ 889,68	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: TOALHA TÉRMICA PARA MESA. COMPOSIÇÃO: 87% PVC E 13% POLIPROPILENO, SUPORTAATÉ 70°C SEM DEFORMAR, LEVEMENTE TEXTURIZADA, MEDINDO 1,40 CM DE LARGURA, ESTAMPAS VARIADAS.										
104	41,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 71,13	R$ 2.916,33	R$ 71,13	R$ 2.916,33	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: TRAVESSA RETANGULAR COM TAMPA. MATERIAL VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, TAMPA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 5 LITROS, RESISTENTE A CHOQUES TÉRMICOS DE ATÉ 180°C.										
Subtotal Adjudicado: R$ 92.951,76							**Subtotal Orçado: R$ 98.115,52**		**5,2629 %**	**R$ 5.163,76**

Fornecedor : AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI - 17.165.203/0001-30										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
9	26,00	UND	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 4,95	R$ 128,70	R$ 6,27	R$ 163,02	21,0526 %	R$ 1,32
Descrição: BACIA. EM PLASTICO REFORÇADO, REDONDA, CAPACIDADE DE 03 LITROS.										
12	14,00	UND	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 20,00	R$ 280,00	R$ 29,10	R$ 407,40	31,2714 %	R$ 9,10
Descrição: BACIA. EM PLASTICO REFORÇADO, REDONDA, COM ALÇA EMBUTIDA, CAPACIDADE DE 30 LITROS.										

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
42	1.070,00	PC	MINAPLAST	MINAPLAST	R$ 3,30	R$ 3.531,00	R$ 6,10	R$ 6.527,00	45,9016 %	R$ 2,80
Descrição: COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL. EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 COPOS, CAPACIDADE 80 ML.										
Subtotal Adjudicado: R$ 3.939,70							**Subtotal Orçado: R$ 7.097,42**		**44,4910 %**	**R$ 3.157,72**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
10	24,00	UND	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 8,14	R$ 195,36	R$ 13,33	R$ 319,92	38,9347 %	R$ 5,19
Descrição: BACIA. EM PLASTICO REFORÇADO, REDONDA, CAPACIDADE DE 10 LITROS.										
13	16,00	UND	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 21,30	R$ 340,80	R$ 32,51	R$ 520,16	34,4816 %	R$ 11,21
Descrição: BACIA. EM PLASTICO REFORÇADO, REDONDA, COM ALÇA EMBUTIDA, CAPACIDADE DE 40 LITROS.										
15	52,00	UND	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 9,14	R$ 475,28	R$ 16,24	R$ 844,48	43,7192 %	R$ 7,10
Descrição: BALDE. EM PLÁSTICO REFORÇADO, COR PRETA, COM ALÇA DE FERRO E PEGA MÃO, COM PEGADOR NO FUNDO, CAPACIDADE 12 LITROS.										
35	325,00	UND	RIOPLASTIC	RIOPLASTIC	R$ 3,58	R$ 1.163,50	R$ 5,03	R$ 1.634,75	28,8270 %	R$ 1,45
Descrição: COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. PLÁSTICO REFORÇADO, TAMANHO MÍNIMO (CXL): 155X32, PACOTE COM 50 UNIDADES										
41	4.500,00	PC	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R$ 4,45	R$ 20.025,00	R$ 5,26	R$ 23.670,00	15,3992 %	R$ 0,81
Descrição: COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL. EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 COPOS, CAPACIDADE 180 ML.										
53	24,00	UND	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	R$ 15,28	R$ 366,72	R$ 22,04	R$ 528,96	30,6715 %	R$ 6,76
Descrição: FACA PEIXEIRA. 8 POLEGADAS, CABO EM MADEIRA, LÂMINA EM AÇO CARBONO COM FIO LISO. MEDIDAS APROXIMADAS 30X3,8 CM.										
56	29,00	UND	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	R$ 23,80	R$ 690,20	R$ 33,64	R$ 975,56	29,2508 %	R$ 9,84
Descrição: FACA PARA CORTE DE CARNE. 8 POLEGADAS, CABO EM POLIPROPILENO, LÂMINA EM ACO INOX, FIO LISO. MEDIDAS APROXIMADAS 34X4,5 CM.										
59	557,00	UND	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	R$ 2,68	R$ 1.492,76	R$ 5,58	R$ 3.108,06	51,9713 %	R$ 2,90
Descrição: GARFO DE MESA. TOTALMENTE EM INOX, LARGOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5 CM O GARFO E 20 CM DE COMPRIMENTO TOTAL.										

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
60	21,00	UND	ALADDIN	ALADDIN	R$ 45,00	R$ 945,00	R$ 62,26	R$ 1.307,46	27,7224 %	R$ 17,26
Descrição: GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO. CORPO PLÁSTICO, COM ALÇA, AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE DE 1 LITRO.										
65	26,00	UND	PLASMONT	PLASMONT	R$ 17,97	R$ 467,22	R$ 23,32	R$ 606,32	22,9416 %	R$ 5,35
Descrição: JARRA COM TAMPA. MATERIAL PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, COM ALÇA FIXA, CAPACIDADE DE 4 LITROS, CORES DIVERSAS.										
66	27,00	UND	ALADDIN	ALADDIN	R$ 33,20	R$ 896,40	R$ 60,30	R$ 1.628,10	44,9419 %	R$ 27,10
Descrição: JARRA TÉRMICA COM TAMPA. MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, PAREDE DUPLA E ISOLAMENTO EM POLIURETANO (PU), TAMPA COM SISTEMA DE TRAVA, COM ALÇA FIXA, CAPACIDADE 2 LITROS, CORES DIVERSAS.										
69	56,00	UND	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 91,50	R$ 5.124,00	R$ 176,58	R$ 9.888,48	48,1821 %	R$ 85,08
Descrição: LIXEIRA COM PEDAL E BORDA. MATERIAL PLÁSTICO, COR PRATA COM BASE E TAMPA PRETA, CAPACIDADE DE 45 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (LXAXC) 3,3X6,25X41,5 CM OBSERVAR NO EDITAL A IMAGEM DO ITEM.										
71	45,00	UND	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 23,80	R$ 1.071,00	R$ 37,93	R$ 1.706,85	37,2528 %	R$ 14,13
Descrição: LIXEIRA COM PEDAL. MATERIAL PLÁSTCO, REDONDA, COM TAMPAARTICULÁVEL, CAPACIDADE DE 12 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (LXA) 26,5X31 CM OBSERVAR NO EDITAL A IMAGEM DO ITEM.										
80	10,00	UND	EIRILAR	EIRILAR	R$ 90,90	R$ 909,00	R$ 101,30	R$ 1.013,00	10,2665 %	R$ 10,40
Descrição: PANELA DE PRESSÃO. EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 7 LITROS, FECHAMENTO INTERNO, CABOS E ALÇAS CONFECCIONADOS EM BAQUELITE TÉRMICO, VÁLVULAS E BORRACHA DE VEDAÇÃO EM SILICONE, SELO DE SEGURANÇA INMETRO.										
81	14,00	UND	PANELUX	PANELUX	R$ 47,63	R$ 666,82	R$ 76,30	R$ 1.068,20	37,5753 %	R$ 28,67
Descrição: PANELA DE PRESSÃO. EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 4,5 LITROS, FECHAMENTO INTERNO, CABOS E ALÇAS CONFECCIONADOS EM BAQUELITE TÉRMICO, VÁLVULAS E BORRACHA DE VEDAÇÃO EM SILICONE, SELO DE SEGURANÇA INMETRO.										
82	91,00	RL	WYDA	WYDA	R$ 4,93	R$ 448,63	R$ 7,45	R$ 677,95	33,8255 %	R$ 2,52
Descrição: PAPEL ALUMINIO. 45 CM DE LARGURA E 7,5 METROS DE COMPRIMENTO.										
84	389,00	PC	MILI	MILI	R$ 4,17	R$ 1.622,13	R$ 6,84	R$ 2.660,76	39,0350 %	R$ 2,67
Descrição: PAPEL TOALHA. PACOTE COM 2 ROLOS, 60 TOALHAS CADA ROLO, MEDINDO 19 CM X 22 CM CADA FOLHA, FOLHAS DUPLAS E BRANCAS.										
95	420,00	UND	APAS	APAS	R$ 5,39	R$ 2.263,80	R$ 7,59	R$ 3.187,80	28,9855 %	R$ 2,20
Descrição: PRATO PARA SOPA. MATERIAL VIDRO TEMPERADO, LISO, REDONDO, COR AZUL, MEDINDO 22 CM DE DIÂMETRO E 3,2 CM DE ALTURA.										
Subtotal Adjudicado: R$ 39.163,62							**Subtotal Orçado: R$ 55.346,81**		**29,2396 %**	**R$ 16.183,19**
Fornecedor : PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 37.730.284/0001-81										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
18	24,00	UND	GOLDEN INOX	BANDEJA CONF EDITAL	R$ 56,49	R$ 1.355,76	R$ 64,37	R$ 1.544,88	12,2417 %	R$ 7,88
Descrição: BANDEJA RETANGULAR. EM INOX, MEDIDAS APROXIMADAS 48X32CM.										
31	702,00	UND	GOLDEN INOX	COLHER CONF EDITAL	R$ 2,59	R$ 1.818,18	R$ 5,85	R$ 4.106,70	55,7264 %	R$ 3,26
Descrição: COLHER DE MESA. TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA SOPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 CM A COLHER E 20 CM DE COMPRIMENTO TOTAL.										
37	25,00	UND	GOLDEN INOX	COLHER CONF EDITAL	R$ 10,99	R$ 274,75	R$ 13,15	R$ 328,75	16,4258 %	R$ 2,16
Descrição: COLHER GRANDE. TOTALMENTE EM AÇO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE COMPRIMENTO.										
39	20,00	UND	GOLDEN INOX	CONCHA CONF EDITAL	R$ 16,99	R$ 339,80	R$ 20,68	R$ 413,60	17,8433 %	R$ 3,69

Descrição: CONCHA GRANDE. TOTALMENTE EM AÇO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO.										
49	20,00	UND	GOLDEN INOX	ESCUAMDEIRA CONF EDITAL	R$ 18,99	R$ 379,80	R$ 21,86	R$ 437,20	13,1290 %	R$ 2,87
Descrição: ESCUMADEIRA. TOTALMENTE EM AÇO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO.										
52	23,00	UND	GOLDEN INOX	FACA CONF EDITAL	R$ 21,99	R$ 505,77	R$ 26,73	R$ 614,79	17,7328 %	R$ 4,74
Descrição: FACA COM SERRA PARA PÃO. SERRA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 CM DE COMPRIMENTO E 3 CM DE LARGURA										
54	158,00	UND	GOLDEN INOX	FACA CONF EDITAL	R$ 2,85	R$ 450,30	R$ 5,33	R$ 842,14	46,5290 %	R$ 2,48
Descrição: FACA DE MESA. COM SERRA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO.										
55	383,00	UND	GOLDEN INOX	FACA CONF EDITAL	R$ 2,09	R$ 800,47	R$ 4,32	R$ 1.654,56	51,6203 %	R$ 2,23
Descrição: FACA DE MESA. TOTALMENTE EM INOX, COM SERRA CORTANTE.										
Subtotal Adjudicado: R$ 5.924,83							**Subtotal Orçado: R$ 9.942,62**		**40,4097 %**	**R$ 4.017,79**
Fornecedor : INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA - 01.076.944/0001-05										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
25	13,00	UND	global	20l	R$ 146,25	R$ 1.901,25	R$ 148,30	R$ 1.927,90	1,3823 %	R$ 2,05
Descrição: CALDEIRÃO INDUSTRIAL. CAPACIDADE 20 LITROS, EM ALUMÍNIO POLIDO, COM TAMPA, 02 ALÇAS REFORÇADAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 35 CM DE ALTURA E 35 CM DE DIÂMETRO.										
30	103,00	UND	caebi	Grande	R$ 7,59	R$ 781,77	R$ 8,66	R$ 891,98	12,3556 %	R$ 1,07
Descrição: COADOR DE CAFÉ. EM TECIDO DE FLANELA 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ARAME DE AÇO GALVANIZADO REVESTIDO DE PVC, MEDIDAS APROXIMADAS: 22 CM DE ALTURA E 19 CM DE DIÂMETRO.										
61	26,00	UND	uniterm	1,8l	R$ 112,00	R$ 2.912,00	R$ 145,77	R$ 3.790,02	23,1666 %	R$ 33,77
Descrição: GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO. CORPO REVESTIDO EM AÇO INOX, COM ALÇA, AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS.										
62	18,00	UND	uniterm	2,5l inox	R$ 199,00	R$ 3.582,00	R$ 221,53	R$ 3.987,54	10,1701 %	R$ 22,53
Descrição: GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO. CORPO REVESTIDO EM AÇO INOX, COM ALÇA, AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE DE 2,5 LITROS.										
63	26,00	UND	termolar	5l	R$ 36,40	R$ 946,40	R$ 44,93	R$ 1.168,18	18,9850 %	R$ 8,53
Descrição: GARRAFÃO TÉRMICO. EM PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO: PEAD COM ISOLAMAENTO EM POLIURETANO (PU), COR AZUL, COM BOCAL ROSQUEÁVEL E REMOVÍVEL, TAMPA, ALÇA ERGONOMICA, CAPACIDADE 5 LITROS.										
64	68,00	UND	galiner	grande	R$ 2,40	R$ 163,20	R$ 4,83	R$ 328,44	50,3105 %	R$ 2,43
Descrição: ISQUEIRO GRANDE. COM GÁS, TIPO PADRAO.										
Subtotal Adjudicado: R$ 10.286,62							**Subtotal Orçado: R$ 12.094,06**		**14,9448 %**	**R$ 1.807,44**
Fornecedor : BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - 45.329.312/0001-81										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
43	19,00	UND	METAL FERREIRA	MFP-M	R$ 178,29	R$ 3.387,51	R$ 189,51	R$ 3.600,69	5,9205 %	R$ 11,22
Descrição: CORTADOR DE LEGUMES MANUAL. TAMANHO MÉDIO, DE MESA, EM AÇO COM ESTRUTURA INJETADA, LÂMINA EM AÇO INOX, CORTE 1X1 CM, LAVÁVEL, DESMONTÁVEL TRIPÉ E BASE ANTIDERRAPANTE.										
Subtotal Adjudicado: R$3.387,51							**Subtotal Orçado: R$ 3.600,69**		**5,9205 %**	**R$ 213,18**

Fornecedor : J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - 49.059.257/0001-08										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
46	27,00	UND	NOBRE	NOBRE	R$ 48,69	R$ 1.314,63	R$ 64,22	R$ 1.733,94	24,1824 %	R$ 15,53
Descrição: DISPENSER AUTOMÁTICO E POUPADOR DE COPO DESCARTÁVEL. BASE E BOTÃO EM ABS, TUBO EM PVC, COMPATÍVEL COM COPOS DE 180 E 200 ML, CAPACIDADE PARA 100 COPOS.										
103	122,00	PC	ANADONA	ANADONA	R$ 9,50	R$ 1.159,00	R$ 10,38	R$ 1.266,36	8,4778 %	R$ 0,88
Descrição: TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL. EM TNT, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.										
Subtotal Adjudicado: R$ 2.473,63							**Subtotal Orçado: R$ 3.000,30**		**17,5539 %**	**R$ 526,67**
Fornecedor : F. OLIVEIRA LTDA - 46.292.089/0001-08										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
73	190,00	CX	WIDA	WIDA	R$ 49,99	R$ 9.498,10	R$ 51,33	R$ 9.752,70	2,6105 %	R$ 1,34
Descrição: MARMITA DESCARTÁVEL. EM ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO, CAPACIDADE 850 ML, COM TAMPA CARTÃO PLASTIFICADO, PARA FECHAMENTO ATRAVÉS DE MÁQUINA, CAIXA COM 100 UNIDADES.										
93	310,00	PC	DARNEL	DARNEL	R$ 17,99	R$ 5.576,90	R$ 20,40	R$ 6.324,00	11,8137 %	R$ 2,41
Descrição: PRATO DESCARTÁVEL. DE ISOPOR, MEDINDO 23 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 25 UNIDADES.										
105	1.410,00	UND	NADIR	NADIR	R$ 8,95	R$ 12.619,50	R$ 8,96	R$ 12.633,60	0,1116 %	R$ 0,01
Descrição: XÍCARA. MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE DE 200 ML										
Subtotal Adjudicado: R$ 27.694,50							**Subtotal Orçado: R$ 28.710,30**		**3,5381 %**	**R$ 1.015,80**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 187.435,37			R$ 219.783,60			14,7182 %		32.348,23		

Urupá - Rondônia, 24 de Agosto de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:FEE2B702

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 822/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *SRP – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ E SUAS SECRETARIAS.*

Fornecedor : SHIGEMOTOS & CIA LTDA - 28.787.127/0001-11										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	24,00	UND	JKS	JKS	R$ 28,00	R$ 672,00	R$ 35,90	R$ 861,60	22,01	R$ 7,90
Descrição: AFIADOR DE FACAS 03 AFIAÇÕES. LINHA PROFISSIONAL, MATERIAL: AÇO DE TUNGSTÊNIO, CABO ANATÔMICO COM DETALHE EMBORRACHADO, BASE EMBORRACHADA, MEDIDAS APROXIMADAS 22X5 CM.										
2	22,00	UND	SUPER METAIS	SUPER METAIS	R$ 39,00	R$ 858,00	R$ 42,05	R$ 925,10	7,25	R$ 3,05
Descrição: ASSADEIRA RETANGULAR. EM ALUMÍNIO POLIDO Nº 4, COM BORDAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 39X27X5CM (CXLXA).										
34	13,00	UND	STOLF	STOLF	R$ 6,40	R$ 83,20	R$ 6,86	R$ 89,18	6,71	R$ 0,46

Descrição: COLHER DE PAU. TOTALMENTE DE MADEIRA, LISA, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO, PÁ OVAL.										
Subtotal Adjudicado					R$ 1.613,20	Subtotal	Orçado: R$ 1.875,88		14,0030 %	R$ 262,68
Fornecedor : ANTONIO VENTURA LTDA - 03.609.970/0001-87										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	23,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 30,25	R$ 695,75	R$ 30,26	R$ 695,98	0,03	R$ 0,01
Descrição: ASSADEIRA RETANGULAR. EM ALUMÍNIO POLIDO Nº 2, COM BORDAS, MEDIDAS APROXIMADAS (CXLXA): 30X20X5CM.										
4	21,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 38,82	R$ 815,22	R$ 38,83	R$ 815,43	0,03	R$ 0,01
Descrição: ASSADEIRA RETANGULAR. EM ALUMÍNIO POLIDO Nº 5, COM BORDAS, MEDIDAS APROXIMADAS (CXLXA): 47X32X6CM.										
5	18,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 159,28	R$ 2.867,04	R$ 159,29	R$ 2.867,22	0,01	R$ 0,01
Descrição: ASSADEIRA PERFURADA ESTAMPADA. EM ALUMINIO, MEDIDAS APROXIMADAS (LXCXA) 58X70X3CM ESPESSURA 08MM.										
6	17,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 36,29	R$ 616,93	R$ 36,30	R$ 617,10	0,03	R$ 0,01
Subtotal Adjudicado						R$ 92.951,76	Subtotal Orçado: R$	98.115,52	5,2629 %	R$ 5.163,76

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: FORMA DE BOLO CANUDO. EM ALUMINIO POLIDO, REDONDA, DIÂMETRO 28 CM E ALTURA 7 CM.										
7	15,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 67,85	R$ 1.017,75	R$ 67,86	R$ 1.017,90	0,01	R$ 0,01
Descrição: BACIA. EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 20 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA: 13CM, DIÂMETRO DA BOCA: 60 CM, DIÂMETRO DO FUNDO: 41 CM.										
8	12,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 122,48	R$ 1.469,76	R$ 122,49	R$ 1.469,88	0,01	R$ 0,01
Descrição: BACIA. EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 28 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS. ALTURA: 14 CM, DIÂMETRO DA BOCA: 65 CM, DIÂMETRO DO FUNDO: 48 CM.										
11	15,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 15,89	R$ 238,35	R$ 22,33	R$ 334,95	28,84	R$ 6,44
Descrição: BACIA. EM PLASTICO REFORÇADO, REDONDA, COM ALÇA EMBUTIDA, CAPACIDADE DE 20 LITROS.										
14	14,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 44,97	R$ 629,58	R$ 61,19	R$ 856,66	26,51	R$ 16,22
Descrição: BACIA. EM PLASTICO REFORÇADO, OVAL, COM ALÇA VAZADA, CAPACIDADE DE 54 LITROS.										
16	32,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 14,00	R$ 448,00	R$ 20,47	R$ 655,04	31,61	R$ 6,47
Descrição: BALDE. EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE FERRO, CAPACIDADE 20 LITROS.										
17	20,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 27,00	R$ 540,00	R$ 27,05	R$ 541,00	0,18	R$ 0,05
Descrição: BANDEJA. EM PLASTICO LEITOSO, MULTIUSO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS.										
19	22,00	PC	PROPRIA	PROPRIA	R$ 32,26	R$ 709,72	R$ 32,26	R$ 709,72	0,00	R$ 0,00
Descrição: BOBINA PICOTADA. CONTENDO 500 SACOLAS PLÁSTICAS, EM ALTA DENSIDADE, MEDINDO 30X 40CM CAPACIDADE APROXIMADA 4 KG.										
20	30,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 125,00	R$ 3.750,00	R$ 127,32	R$ 3.819,60	1,82	R$ 2,32
Descrição: BOTIJAO TERMICO 12 LITROS. EM POLIETILENO, COMPOSIÇÃO: PEAD COM ISOLAMAENTO EM POLIURETANO (PU), BOCAL LARGO COM TAMPA, TRIPÉ RETRÁTIL, TORNEIRA, ALÇA EMBUTIDA QUE FACILITA O TRANSPORTE, COR AZUL COM BRANCO.										
21	41,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 26,50	R$ 1.086,50	R$ 26,50	R$ 1.086,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO COM TAMPA. EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 11 LITROS, RETANGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS (CXLXA): 41X29X12CM.										
22	38,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 44,99	R$ 1.709,62	R$ 44,99	R$ 1.709,62	0,00	R$ 0,00
Descrição: CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO COM TAMPA. EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, TAMPA COM TRAVA CAPACIDADE 20 LITROS, RETANGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS (CXLXA): 41X27X28CM.										
23	19,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 107,39	R$ 2.040,41	R$ 107,39	R$ 2.040,41	0,00	R$ 0,00
Descrição: CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 34 LITROS. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, ALÇA PARA TRANSPORTE QUE TRAVAA TAMPA, MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS (CXLXA): 47X31X41CM. CORES DIVERSAS.										
24	26,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 237,23	R$ 6.167,98	R$ 237,23	R$ 6.167,98	0,00	R$ 0,00
Descrição: CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 75 LITROS. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, ALÇA PARA TRANSPORTE, MEDIDAS EXERNAS APROXIMADAS (CXLXA): 48X60X46CM. CORES DIVERSAS.										
26	10,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 400,00	R$ 4.000,00	R$ 473,12	R$ 4.731,20	15,45	R$ 73,12
Subtotal Adjudicado						R$ 92.951,76	Subtotal Orçado: R$	98.115,52	5,2629 %	R$ 5.163,76

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: CALDEIRÃO INDUSTRIAL. CAPACIDADE 68 LITROS, EM ALUMÍNIO POLIDO, COM TAMPA, 02 ALÇAS REFORÇADAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 42 CM DE ALTURA E 45 CM DE DIÂMETRO.										
27	24,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 34,12	R$ 818,88	R$ 34,12	R$ 818,88	0,00	R$ 0,00
Descrição: CANECÃO. CAPACIDADE 3,5 LITROS, DE ALUMINIO POLIDO, COM CABO DE MADEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS: 15 CM DE ALTURA E 18 CM DE DIÂMETRO.										
28	19,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 38,74	R$ 736,06	R$ 38,74	R$ 736,06	0,00	R$ 0,00
Descrição: CANECÃO. CAPACIDADE 5 LITROS, DE ALUMINIO POLIDO, COM CABO DE MADEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS: 18 CM DE ALTURA E 20 CM DE DIÂMETRO.										
29	8,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 109,97	R$ 879,76	R$ 109,97	R$ 879,76	0,00	R$ 0,00
Descrição: CHALEIRA. CAPACIDADE 05 LITROS, EM ALUMINIO POLIDO, ALÇA COM PEGADOR DE MADEIRA.										
32	17,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 28,32	R$ 481,44	R$ 28,32	R$ 481,44	0,00	R$ 0,00
Descrição: COLHER DE PAU. TOTALMENTE DE MADEIRA, LISA, MEDINDO 80 CM DE COMPRIMENTO, PÁ OVAL.										
33	12,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 18,43	R$ 221,16	R$ 18,43	R$ 221,16	0,00	R$ 0,00
Descrição: COLHER DE PAU. TOTALMENTE DE MADEIRA, LISA, MEDINDO 50 CM DE COMPRIMENTO, PÁ OVAL.										
36	18,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 32,82	R$ 590,76	R$ 32,82	R$ 590,76	0,00	R$ 0,00
Descrição: COLHER INDUSTRIAL. EM ALUMÍNIO FUNDIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 CM DE COMPRIMENTO.										
38	17,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 43,00	R$ 731,00	R$ 43,00	R$ 731,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CONCHA INDUSTRIAL. EM ALUMINIO FUNDIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 44,5 CM DE COMPRIMENTO.										
40	12,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 27,94	R$ 335,28	R$ 27,94	R$ 335,28	0,00	R$ 0,00
Descrição: CONCHA INDUSTRIAL. EM ALUMINIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE DIÂMETRO A CONCHA 45 CM DE COMPRIMENTO O CABO, CAPACIDADE DA CONCHA 500 ML.										
44	19,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 8,02	R$ 152,38	R$ 8,03	R$ 152,57	0,12	R$ 0,01
Descrição: DESCASCADOR E BOLEADOR DE LEGUMES MANUAL. CORPO EM POLIESTIRENO, COR BRANCA, LÂMINA EM AÇO INOX, MEDIDAS APROXIMADAS (CXL) 16,5X3,6 CM.										
45	20,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 30,86	R$ 617,20	R$ 30,86	R$ 617,20	0,00	R$ 0,00
Descrição: DISPENSER AUTOMÁTICO E POUPADOR DE COPO DESCARTÁVEL. BASE E BOTÃO EM ABS, TUBO EM PVC, COMPATÍVEL COM COPOS DE 50 A 80 ML, CAPACIDADE PARA 100 COPOS.										
47	12,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 63,40	R$ 760,80	R$ 63,40	R$ 760,80	0,00	R$ 0,00
Descrição: ESCORREDOR DE ARROZ. EM ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE DIÂMETRO NA PARTE SUPERIOR, 14 CM DE ALTURA, CAPACIDADE DE 7 13LITROS, COM DUAS ALÇAS, PÉ CO20M BASE CIRCULAR.										
48	13,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 170,00	R$ 2.210,00	R$ 173,01	R$ 2.249,13	1,74	R$ 3,01
Descrição: ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL. EM ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 52 CM DE DIÂMETRO NA PARTE SUPERIOR, 28 CM DE ALTURA, CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM DUAS ALÇAS, PÉ COM BASE CIRCULAR.										
50	15,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 28,18	R$ 422,70	R$ 28,18	R$ 422,70	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado						R$ 92.951,76	Subtotal Orçado: R$	98.115,52	5,2629 %	R$ 5.163,76

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: ESCUMADEIRA INDUSTRIAL. EM ALUMINIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 CM DE DIÂMETRO E O CABO 65 CM DE COMPRIMENTO.										
51	15,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 9,09	R$ 136,35	R$ 9,09	R$ 136,35	0,00	R$ 0,00
Descrição: ESPREMEDOR DE ALHO MANUAL. EM ALUMÍNIO INJETADO, ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO GRANDE.										
57	22,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 57,43	R$ 1.263,46	R$ 57,43	R$ 1.263,46	0,00	R$ 0,00
Descrição: FRIGIDEIRA COM TAMPA. EM ALUMÍNIO FUNDIDO, POLIDO, CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE DIÂMETRO, 9 CM DE ALTURA, CAPACIDADE MÉDIA DE 3,5 LITROS.										
58	20,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 17,44	R$ 348,80	R$ 17,44	R$ 348,80	0,00	R$ 0,00
Descrição: FUNIL EM PLÁSTICO. CORES DIVERSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM DE DIÂMETRO NA PARTE SUPERIOR E 21 CM DE ALTURA TOTAL.										
67	22,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 125,00	R$ 2.750,00	R$ 133,22	R$ 2.930,84	6,17	R$ 8,22
Descrição: JOGO DE PORTA MANTIMENTOS 5 PEÇAS. EM PLASTICO, COM TAMPA DE ROSCA, TAMANHOS VARIADOS DAS PEÇAS, COM CAPACIDADES APROXIMADAS DE 1,1L, 2L, 3,3L, 5,1 E										

7,6L.										
68	67,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 34,80	R$ 2.331,60	R$ 34,80	R$ 2.331,60	0,00	R$ 0,00
Descrição: LIXEIRA COM PEDAL E BORDA. MATERIAL PLÁSTICO, COR PRATA COM BASE E TAMPA PRETA, CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (LXAXC) 3,25X4,9X25,5 CM, OBSERVAR NO EDITAL A IMAGEM DO ITEM.										
70	94,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 69,05	R$ 6.490,70	R$ 69,05	R$ 6.490,70	0,00	R$ 0,00
Descrição: LIXEIRA COM PEDAL. EM AÇO INOX, COM BALDE INTERNO REMOVÍVEL, CAPACIDADE DE 5 LITROS.										
72	70,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 18,47	R$ 1.292,90	R$ 18,47	R$ 1.292,90	0,00	R$ 0,00
Descrição: LUVA TÉRMICA. 100% ALGODÃO, 33 CM DE COMPRIMENTO, ISOLAMENTO DE CALOR COM RESISTÊNCIA À 200 °C.										
74	19,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 120,63	R$ 2.291,97	R$ 120,63	R$ 2.291,97	0,00	R$ 0,00
Descrição: PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO N° 32. COM TAMPA EM ALUMINIO FUNDIDO, ALCAS E PEGADORES EM MADEIRA, CAPACIDADE MINIMA DE 7 LITROS, DIMENSAO APROXIMADA 13 CM DE ALTURA, 32 CM DE DIÂMETRO, ACABAMENTO LIXADO E POLIDO.										
75	16,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 273,11	R$ 4.369,76	R$ 273,11	R$ 4.369,76	0,00	R$ 0,00
Descrição: PANELA. EM ALUMINIO FUNDIDO COM TAMPA EM ALUMINIO FUNDIDO, ALCAS E PEGADORES EM MADEIRA, CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS, DIMENSOES APROXIMADA 20 CM DE ALTURA, 46 CM DE DIÂMETRO, ACABAMENTO LIXADO E POLIDO.										
76	16,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 48,26	R$ 772,16	R$ 48,26	R$ 772,16	0,00	R$ 0,00
Descrição: PANELA. EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, ALÇAS E PEGADORES EM MADEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 11 CM DE ALTURA, 24 CM DE DIÂMETRO, ACABAMENTO LIXADO E POLIDO.										
77	18,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 156,18	R$ 2.811,24	R$ 156,18	R$ 2.811,24	0,00	R$ 0,00
Descrição: PANELA. EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, ALÇAS E PEGADORES EM MADEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 20 CM DE ALTURA, 42 CM DE DIÂMETRO, ACABAMENTO LIXADO E POLIDO.										
78	16,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 134,00	R$ 2.144,00	R$ 153,44	R$ 2.455,04	12,67	R$ 19,44
Descrição: PANELA DE PRESSÃO. EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 10 LITROS, FECHAMENTO INTERNO, CABOS E ALÇAS CONFECCIONADOS EM BAQUELITE TÉRMICO, VÁLVULAS E BORRACHA DE VEDAÇÃO EM SILICONE, SELO DE SEGURANÇA INMETRO.										
Subtotal Adjudicado						R$ 92.951,76	Subtotal Orçado: R$	98.115,52	5,2629 %	R$ 5.163,76

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
79	15,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 495,00	R$ 7.425,00	R$ 571,05	R$ 8.565,75	13,32	R$ 76,05
Descrição: PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL. TIPO CALDEIRÃO, EM ALUMINIO POLIDO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALCA EM BAQUELITE ANTITÉRMICO, FECHAMENTO EXTERNO, VALVULAS E BORRACHA DE VEDAÇÃO DE SILICONE, SELO DE SEGURANÇA INMETRO.										
83	114,00	RL	PROPRIA	PROPRIA	R$ 34,10	R$ 3.887,40	R$ 34,10	R$ 3.887,40	0,00	R$ 0,00
Descrição: FILME DE PVC TRANSPARENTE. ATÓXICO, POSSUI CAIXA E SERRILHA PARA CORTE, MEDINDO 28CM DE LARGURA E 300 METROS DE COMPRIMENTO.										
85	24,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 14,88	R$ 357,12	R$ 14,88	R$ 357,12	0,00	R$ 0,00
Descrição: PEGADOR DE MACARRÃO. EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE COMPRIMENTO, CABEÇA DENTADA.										
86	24,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 22,00	R$ 528,00	R$ 26,20	R$ 628,80	16,03	R$ 4,20
Descrição: PEGADOR DE SALADA. EM AÇO INOXIDÁVEL E SILICONE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 27 CM DE COMPRIMENTO, COM SISTEMA ABRE E FECHA.										
87	23,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 21,15	R$ 486,45	R$ 21,15	R$ 486,45	0,00	R$ 0,00
Descrição: PENEIRA. TOTALMENTE EM INOX, MALHA FINA, MEDINDO 24 CM DE DIÂMETRO, COM CABO VAZADO.										
88	13,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 10,00	R$ 130,00	R$ 11,82	R$ 153,66	15,40	R$ 1,82
Descrição: PILÃO COM SOCADOR. TOTALMENTE EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 550 ML, MEDIDA DO PILÃO: 10 X 9 CM, MEDIDA DO SOCADOR: 19 CM, COR BRANCA.										
89	31,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 25,00	R$ 775,00	R$ 30,42	R$ 943,02	17,82	R$ 5,42
Descrição: POTE REDONDO. MATERIAL VIDRO, COM TAMPA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 3 LITROS.										
90	30,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 13,00	R$ 390,00	R$ 15,65	R$ 469,50	16,93	R$ 2,65
Descrição: POTE QUADRADRO MULTIUSO. EM PLASTICO COM TAMPA, PARA FREEZER E MICROONDAS, CAPACIDADE 2,5 LITROS										
91	35,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 11,00	R$ 385,00	R$ 12,42	R$ 434,70	11,43	R$ 1,42
Descrição: POTE QUADRADRO MULTIUSO. EM PLASTICO COM TAMPA, PARA FREEZER E MICROONDAS, CAPACIDADE 1 LITRO.										
92	25,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 18,00	R$ 450,00	R$ 22,97	R$ 574,25	21,64	R$ 4,97
Descrição: POTE QUADRADRO MULTIUSO. EM PLASTICO COM TAMPA, PARA FREEZER E MICROONDAS, CAPACIDADE 5 LITROS.										
94	320,00	PC	PROPRIA	PROPRIA	R$ 4,00	R$ 1.280,00	R$ 5,81	R$ 1.859,20	31,15	R$ 1,81
Descrição: PRATO DESCARTÁVEL. DE PLÁSTICO, MEDINDO 25 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES.										
96	550,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 6,00	R$ 3.300,00	R$ 7,59	R$ 4.174,50	20,95	R$ 1,59
Descrição: PRATO PARA SOPA. MATERIAL VIDRO TEMPERADO, LISO, REDONDO, COR TRANSPARENTE, MEDINDO 22 CM DE DIÂMETRO E 3,2 CM DE ALTURA.										
97	18,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 19,00	R$ 342,00	R$ 21,74	R$ 391,32	12,60	R$ 2,74
Descrição: RALO COM CABO. TOTALMENTE EM AÇO INOX, COM 4 FACES, 4 FUNÇÕES DIFERENTES, MEDIDAS APROXIMADAS: 24 CM DE ALTURA; 8,5 CM DE LARGURAAS 2 FACES LATERAIS E 11 CM DE LARGURAAS 2 FACES PRINCIPAIS.										
98	22,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 67,59	R$ 1.486,98	R$ 67,59	R$ 1.486,98	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado						R$ 92.951,76	Subtotal Orçado: R$	98.115,52	5,2629 %	R$ 5.163,76

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: REFIL (ELEMENTO FILTRANTE) PARA PURIFICADOR HOKEN SUPER 1500, 20 POLEGADAS, COM ELEMENTO FILTRANTE DE POLIPROPILENO, LISO, SEM TAMPAS, COM GRAU DE RETENÇÃO DE 5 MICRA, RETÉM PARTÍCULAS DE SUJEIRA COMO AREIA, BARRO, TERRA, ETC. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 12 MESES.										
99	26,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 67,59	R$ 1.757,34	R$ 67,59	R$ 1.757,34	0,00	R$ 0,00
Descrição: REFIL (ELEMENTO FILTRANTE) PARA PURIFICADOR HOKEN SUPER 1500, 20 POLEGADAS, COM ELEMENTO FILTRANTE DE CARVÃO ATIVADO, COM GRAU DE RETENÇÃO DE 5 MICRA, TIRA O ODOR E GOSTO DA ÁGUA E REDUZ A QUANTIDADE DE CLORO. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 12 MESES.										
100	16,00	KG	PROPRIA	PROPRIA	R$ 35,00	R$ 560,00	R$ 41,83	R$ 669,28	16,33	R$ 6,83
Descrição: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. PARA CESTA BÁSICAS. MEDINDO 80 CM DE ALTURA E 60 CM DE LARGURA, RESISTENTE, ESPESSURA DE 0.06 MM.										
101	23,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 36,63	R$ 842,49	R$ 36,63	R$ 842,49	0,00	R$ 0,00
Descrição: TÁBUA PARA CARNE. VIDRO TEMPERADO, MEDINDO 30 X 40 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,5 CM, ESTAMPAS VARIADAS.										
102	44,00	MT	PROPRIA	PROPRIA	R$ 20,22	R$ 889,68	R$ 20,22	R$ 889,68	0,00	R$ 0,00
Descrição: TOALHA TÉRMICA PARA MESA. COMPOSIÇÃO: 87% PVC E 13% POLIPROPILENO, SUPORTAATÉ 70°C SEM DEFORMAR, LEVEMENTE TEXTURIZADA, MEDINDO 1,40 CM DE LARGURA, ESTAMPAS VARIADAS.										
104	41,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R$ 71,13	R$ 2.916,33	R$ 71,13	R$ 2.916,33	0,00	R$ 0,00
Descrição: TRAVESSA RETANGULAR COM TAMPA. MATERIAL VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, TAMPA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 5 LITROS, RESISTENTE A CHOQUES TÉRMICOS DE ATÉ 180°C.										
Subtotal Adjudicado						R$ 92.951,76	Subtotal Orçado: R$	98.115,52	5,2629 %	R$ 5.163,76
Fornecedor : AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI - 17.165.203/0001-30										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
9	26,00	UND	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 4,95	R$ 128,70	R$ 6,27	R$ 163,02	21,05	R$ 1,32
Descrição: BACIA. EM PLASTICO REFORÇADO, REDONDA, CAPACIDADE DE 03 LITROS.										
12	14,00	UND	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 20,00	R$ 280,00	R$ 29,10	R$ 407,40	31,27	R$ 9,10
Descrição: BACIA. EM PLASTICO REFORÇADO, REDONDA, COM ALÇA EMBUTIDA, CAPACIDADE DE 30 LITROS.										
42	1.070,00	PC	MINAPLAST	MINAPLAST	R$ 3,30	R$ 3.531,00	R$ 6,10	R$ 6.527,00	45,90	R$ 2,80
Descrição: COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL. EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 COPOS, CAPACIDADE 80 ML.										
Subtotal Adjudicado						R$ 3.939,70	Subtotal Orçado: R$	7.097,42	44,4910 %	R$ 3.157,72
Fornecedor : LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - 50.202.063/0001-07										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
10	24,00	UND	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 8,14	R$ 195,36	R$ 13,33	R$ 319,92	38,93	R$ 5,19
Descrição: BACIA. EM PLASTICO REFORÇADO, REDONDA, CAPACIDADE DE 10 LITROS.										
13	16,00	UND	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 21,30	R$ 340,80	R$ 32,51	R$ 520,16	34,48	R$ 11,21
Descrição: BACIA. EM PLASTICO REFORÇADO, REDONDA, COM ALÇA EMBUTIDA, CAPACIDADE DE 40 LITROS.										

15	52,00	UND	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 9,14	R$ 475,28	R$ 16,24	R$ 844,48	43,72	R$ 7,10
Descrição: BALDE. EM PLÁSTICO REFORÇADO, COR PRETA, COM ALÇA DE FERRO E PEGA MÃO, COM PEGADOR NO FUNDO, CAPACIDADE 12 LITROS.										
35	325,00	UND	RIOPLASTIC	RIOPLASTIC	R$ 3,58	R$ 1.163,50	R$ 5,03	R$ 1.634,75	28,83	R$ 1,45
Descrição: COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. PLÁSTICO REFORÇADO, TAMANHO MÍNIMO (CXL): 155X32, PACOTE COM 50 UNIDADES										
41	4.500,00	PC	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R$ 4,45	R$ 20.025,00	R$ 5,26	R$ 23.670,00	15,40	R$ 0,81
Descrição: COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL. EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 COPOS, CAPACIDADE 180 ML.										
53	24,00	UND	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	R$ 15,28	R$ 366,72	R$ 22,04	R$ 528,96	30,67	R$ 6,76
Descrição: FACA PEIXEIRA. 8 POLEGADAS, CABO EM MADEIRA, LÂMINA EM AÇO CARBONO COM FIO LISO. MEDIDAS APROXIMADAS 30X3,8 CM.										
56	29,00	UND	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	R$ 23,80	R$ 690,20	R$ 33,64	R$ 975,56	29,25	R$ 9,84
Descrição: FACA PARA CORTE DE CARNE. 8 POLEGADAS, CABO EM POLIPROPILENO, LÂMINA EM ACO INOX, FIO LISO. MEDIDAS APROXIMADAS 34X4,5 CM.										
59	557,00	UND	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	R$ 2,68	R$ 1.492,76	R$ 5,58	R$ 3.108,06	51,97	R$ 2,90
Descrição: GARFO DE MESA. TOTALMENTE EM INOX, LARGOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5 CM O GARFO E 20 CM DE COMPRIMENTO TOTAL.										
60	21,00	UND	ALADDIN	ALADDIN	R$ 45,00	R$ 945,00	R$ 62,26	R$ 1.307,46	27,72	R$ 17,26
Descrição: GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO. CORPO PLÁSTICO, COM ALÇA, AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE DE 1 LITRO.										
65	26,00	UND	PLASMONT PLASMONT		R$ 17,97	R$ 467,22	R$ 23,32	R$ 606,32	22,94	R$ 5,35
Descrição: JARRA COM TAMPA. MATERIAL PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, COM ALÇA FIXA, CAPACIDADE DE 4 LITROS, CORES DIVERSAS.										
66	27,00	UND	ALADDIN	ALADDIN	R$ 33,20	R$ 896,40	R$ 60,30	R$ 1.628,10	44,94	R$ 27,10
Descrição: JARRA TÉRMICA COM TAMPA. MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, PAREDE DUPLA E ISOLAMENTO EM POLIURETANO (PU), TAMPA COM SISTEMA DE TRAVA, COM ALÇA FIXA, CAPACIDADE 2 LITROS, CORES DIVERSAS.										
69	56,00	UND	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 91,50	R$ 5.124,00	R$ 176,58	R$ 9.888,48	48,18	R$ 85,08
Subtotal Adjudicado						R$ 39.163,62	Subtotal Orçado: R$	55.346,81	29,2396 %	R$ 16.183,19

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: LIXEIRA COM PEDAL E BORDA. MATERIAL PLÁSTICO, COR PRATA COM BASE E TAMPA PRETA, CAPACIDADE DE 45 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (LXAXC) 3,3X6,25X41,5 CM OBSERVAR NO EDITAL A IMAGEM DO ITEM.										
71	45,00	UND	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 23,80	R$ 1.071,00	R$ 37,93	R$ 1.706,85	37,25	R$ 14,13
Descrição: LIXEIRA COM PEDAL. MATERIAL PLÁSTCO, REDONDA, COM TAMPAARTICULÁVEL, CAPACIDADE DE 12 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (LXA) 26,5X31 CM OBSERVAR NO EDITAL A IMAGEM DO ITEM.										
80	10,00	UND	EIRILAR	EIRILAR	R$ 90,90	R$ 909,00	R$ 101,30	R$ 1.013,00	10,27	R$ 10,40
Descrição: PANELA DE PRESSÃO. EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 7 LITROS, FECHAMENTO INTERNO, CABOS E ALÇAS CONFECCIONADOS EM BAQUELITE TÉRMICO, VÁLVULAS E BORRACHA DE VEDAÇÃO EM SILICONE, SELO DE SEGURANÇA INMETRO.										
81	14,00	UND	PANELUX	PANELUX	R$ 47,63	R$ 666,82	R$ 76,30	R$ 1.068,20	37,58	R$ 28,67
Descrição: PANELA DE PRESSÃO. EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 4,5 LITROS, FECHAMENTO INTERNO, CABOS E ALÇAS CONFECCIONADOS EM BAQUELITE TÉRMICO, VÁLVULAS E BORRACHA DE VEDAÇÃO EM SILICONE, SELO DE SEGURANÇA INMETRO.										
82	91,00	RL	WYDA	WYDA	R$ 4,93	R$ 448,63	R$ 7,45	R$ 677,95	33,83	R$ 2,52
Descrição: PAPEL ALUMINIO. 45 CM DE LARGURA E 7,5 METROS DE COMPRIMENTO.										
84	389,00	PC	MILI	MILI	R$ 4,17	R$ 1.622,13	R$ 6,84	R$ 2.660,76	39,04	R$ 2,67
Descrição: PAPEL TOALHA. PACOTE COM 2 ROLOS, 60 TOALHAS CADA ROLO, MEDINDO 19 CM X 22 CM CADA FOLHA, FOLHAS DUPLAS E BRANCAS.										
95	420,00	UND	APAS	APAS	R$ 5,39	R$ 2.263,80	R$ 7,59	R$ 3.187,80	28,99	R$ 2,20
Descrição: PRATO PARA SOPA. MATERIAL VIDRO TEMPERADO, LISO, REDONDO, COR AZUL, MEDINDO 22 CM DE DIÂMETRO E 3,2 CM DE ALTURA.										
Subtotal Adjudicado						R$ 39.163,62	Subtotal Orçado: R$	55.346,81	29,2396 %	R$ 16.183,19
Fornecedor : PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 37.730.284/0001-81										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
18	24,00	UND	GOLDEN	BANDEJA CONF	R$ 56,49 R$	1.355,76	R$ 64,37	R$	12,24	R$ 7,88
			INOX	EDITAL				1.544,88		
Descrição: BANDEJA RETANGULAR. EM INOX, MEDIDAS APROXIMADAS 48X32CM.										
31	702,00	UND	GOLDEN INOX	COLHER CONF EDITAL	R$ 2,59 R$	1.818,18	R$ 5,85	R$ 4.106,70	55,73	R$ 3,26
Subtotal Adjudicado						R$ 5.924,83	Subtotal Orçado: R$	9.942,62	40,4097 %	R$ 4.017,79

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: COLHER DE MESA. TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA SOPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 CM A COLHER E 20 CM DE COMPRIMENTO TOTAL.										
37	25,00	UND	GOLDEN INOX	COLHER CONF EDITAL	R$ 10,99	R$ 274,75	R$ 13,15	R$ 328,75	16,43	R$ 2,16
Descrição: COLHER GRANDE. TOTALMENTE EM AÇO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE COMPRIMENTO.										
39	20,00	UND	GOLDEN INOX	CONCHA CONF EDITAL	R$ 16,99	R$ 339,80	R$ 20,68	R$ 413,60	17,84	R$ 3,69
Descrição: CONCHA GRANDE. TOTALMENTE EM AÇO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO.										
49	20,00	UND	GOLDEN INOX	ESCUAMDEIRA CONF EDITAL	R$ 18,99	R$ 379,80	R$ 21,86	R$ 437,20	13,13	R$ 2,87
Descrição: ESCUMADEIRA. TOTALMENTE EM AÇO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO.										
52	23,00	UND	GOLDEN INOX	FACA CONF EDITAL	R$ 21,99	R$ 505,77	R$ 26,73	R$ 614,79	17,73	R$ 4,74
Descrição: FACA COM SERRA PARA PÃO. SERRA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 CM DE COMPRIMENTO E 3 CM DE LARGURA										
54	158,00	UND	GOLDEN INOX	FACA CONF EDITAL	R$ 2,85	R$ 450,30	R$ 5,33	R$ 842,14	46,53	R$ 2,48
Descrição: FACA DE MESA. COM SERRA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO.										
55	383,00	UND	GOLDEN INOX	FACA CONF EDITAL	R$ 2,09	R$ 800,47	R$ 4,32	R$ 1.654,56	51,62	R$ 2,23
Descrição: FACA DE MESA. TOTALMENTE EM INOX, COM SERRA CORTANTE.										
Subtotal Adjudicado						R$ 5.924,83	Subtotal Orçado: R$	9.942,62	40,4097 %	R$ 4.017,79
Fornecedor : INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA - 01.076.944/0001-05										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
25	13,00	UND	global	20l	R$ 146,25	R$ 1.901,25	R$ 148,30	R$ 1.927,90	1,38	R$ 2,05
Descrição: CALDEIRÃO INDUSTRIAL. CAPACIDADE 20 LITROS, EM ALUMÍNIO POLIDO, COM TAMPA, 02 ALÇAS REFORÇADAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 35 CM DE ALTURA E 35 CM DE DIÂMETRO.										
30	103,00	UND	caebi	Grande	R$ 7,59	R$ 781,77	R$ 8,66	R$ 891,98	12,36	R$ 1,07
Descrição: COADOR DE CAFÉ. EM TECIDO DE FLANELA 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ARAME DE AÇO GALVANIZADO REVESTIDO DE PVC, MEDIDAS APROXIMADAS: 22 CM DE ALTURA E 19 CM DE DIÂMETRO.										
61	26,00	UND	uniterm	1,8l	R$ 112,00	R$ 2.912,00	R$ 145,77	R$ 3.790,02	23,17	R$ 33,77
Descrição: GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO. CORPO REVESTIDO EM AÇO INOX, COM ALÇA, AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS.										
Subtotal Adjudicado						R$ 10.286,62	Subtotal Orçado: R$	12.094,06	14,9448 %	R$ 1.807,44

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
62	18,00	UND	uniterm	2,5l inox	R$ 199,00	R$ 3.582,00	R$ 221,53	R$ 3.987,54	10,17	R$ 22,53
Descrição: GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO. CORPO REVESTIDO EM AÇO INOX, COM ALÇA, AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE DE 2,5 LITROS.										
63	26,00	UND	termolar	5l	R$ 36,40	R$ 946,40	R$ 44,93	R$ 1.168,18	18,99	R$ 8,53
Descrição: GARRAFÃO TÉRMICO. EM PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO: PEAD COM ISOLAMAENTO EM POLIURETANO (PU), COR AZUL, COM BOCAL ROSQUEÁVEL E REMOVÍVEL, TAMPA, ALÇA ERGONOMICA, CAPACIDADE 5 LITROS.										
64	68,00	UND	galiner	grande	R$ 2,40	R$ 163,20	R$ 4,83	R$ 328,44	50,31	R$ 2,43
Descrição: ISQUEIRO GRANDE. COM GÁS, TIPO PADRAO.										
Subtotal Adjudicado						R$ 10.286,62	Subtotal	Orçado: R$ 12.094,06	14,9448 %	R$ 1.807,44
Fornecedor : BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - 45.329.312/0001-81										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
43	19,00	UND	METAL FERREIRA	MFP-M	R$ 178,29	R$ 3.387,51	R$ 189,51	R$ 3.600,69	5,92	R$ 11,22
Descrição: CORTADOR DE LEGUMES MANUAL. TAMANHO MÉDIO, DE MESA, EM AÇO COM ESTRUTURA INJETADA, LÂMINA EM AÇO INOX, CORTE 1X1 CM, LAVÁVEL, DESMONTÁVEL TRIPÉ										

E BASE ANTIDERRAPANTE.										
Subtotal Adjudicado						R$ 3.387,51	Subtotal Orçado: R$	3.600,69	5,9205 %	R$ 213,18
Fornecedor : J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - 49.059.257/0001-08										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
46	27,00	UND	NOBRE	NOBRE	R$ 48,69	R$ 1.314,63	R$ 64,22	R$ 1.733,94	24,18	R$ 15,53
Descrição: DISPENSER AUTOMÁTICO E POUPADOR DE COPO DESCARTÁVEL. BASE E BOTÃO EM ABS, TUBO EM PVC, COMPATÍVEL COM COPOS DE 180 E 200 ML, CAPACIDADE PARA 100 COPOS.										
103	122,00	PC	ANADONA	ANADONA	R$ 9,50	R$ 1.159,00	R$ 10,38	R$ 1.266,36	8,48	R$ 0,88
Descrição: TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL. EM TNT, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.										
Subtotal Adjudicado						R$ 2.473,63	Subtotal Orçado: R$	3.000,30	17,5539 %	R$ 526,67

Fornecedor : F. OLIVEIRA LTDA - 46.292.089/0001-08										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
73	190,00	CX	WIDA	WIDA	R$ 49,99	R$ 9.498,10	R$ 51,33	R$ 9.752,70	2,61	R$ 1,34
Descrição: MARMITA DESCARTÁVEL. EM ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO, CAPACIDADE 850 ML, COM TAMPA CARTÃO PLASTIFICADO, PARA FECHAMENTO ATRAVÉS DE MÁQUINA, CAIXA COM 100 UNIDADES.										
93	310,00	PC	DARNEL	DARNEL	R$ 17,99	R$ 5.576,90	R$ 20,40	R$ 6.324,00	11,81	R$ 2,41
Descrição: PRATO DESCARTÁVEL. DE ISOPOR, MEDINDO 23 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 25 UNIDADES.										
105	1.410,00	UND	NADIR	NADIR	R$ 8,95	R$ 12.619,50	R$ 8,96	R$ 12.633,60	0,11	R$ 0,01
Descrição: XÍCARA. MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE DE 200 ML										
Subtotal Adjudicado						R$ 27.694,50	Subtotal Orçado: R$	28.710,30	3,5381 %	R$ 1.015,80
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 187.435,37					R$ 219.783,60		14,7182 %		32.348,23	

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Urupá-RO , 24 de Agosto de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:3B172DD0

